



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013

OBJETO: Fica aditada a Cláusula Primeira do Contrato nº 010/2013 item 1.2, que terá um **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato**, conforme faculta o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **PITTER MARCONI RIEGER - ME**

DATA:
02/08/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da Amm

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1A6A90A2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013

OBJETO: Fica aditada a Cláusula Primeira do Contrato nº 008/2013 item 1.2, que terá um **acréscimo de 15% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato**, conforme faculta o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: **FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA - ME**

DATA:
16/09/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Elisiane Medeiros de França
Código Identificador:73066239

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO - AMM E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO NORTE DO ARAGUAIA – AMNA, CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVENIO, A COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA NA BUSCA DO APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO ARAGUAIA.

Vigência: De 30/01/2013 a 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F38F57CE

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 002/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO - AMM E A ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO - APDM, CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVENIO, A COOPERAÇÃO TÉCNICA, E DE BUSCA DE MEIOS QUE VISAM A CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS, DENTRO DAS FINALIDADES ESTATUÁRIAS DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES.

Vigência: De 07/02/2013 a 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7CDAE2AC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 003/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO - AMM E A UNIÃO DAS

CAMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT, CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONVENIO, A COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA NA BUSCA DE MEIOS QUE VISAM A CONCRETIZAR OS IDEAIS MUNICIPALISTAS.

Vigência: De 08/02/2013 a 31/12/2013

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DF31CC90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2013

“Aprova calendário para realização de Sessão Ordinária Itinerante desta Casa Legislativa”.

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Parágrafo 1.º do Art. 119 do Regimento Interno, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa/MT, a realizar Sessão Ordinária Itinerante, no Município de Água Boa/MT.

§ 1º - A Sessão Ordinária a ser realizada fora do recinto da Edilidade será no Projeto de Assentamento Santa Maria, neste município, no dia 07 de Outubro de 2013, com início às 19:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 17 de Setembro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ/DEM

Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO/PR

Vice-presidente

GILNEI MACARI/PR

1º Secretário

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:BB272194

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2.013

“Concede licença a Parlamentar para tratar de interesse particular”.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Vereador José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do art. 98 do Regimento Interno e art. 35, Inciso II da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica licenciado pelo prazo de 60 (sessenta dias) por motivo de interesse particular, o Vereador, Senhor Adelar Fusinato, nos termos do Artigo 35, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Fica esta licença concedida sem ônus para o município, devendo retornar ao cargo a partir de 30 de novembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 25 de Setembro de 2013.

JOSE ARI ZANDONÁ

Presidente

JONATHAN SILVEIRA ROBERTO

Vice-Presidente

GILNEI MACARI

1º Secretário

Publicado por:
Gelci Giacomolli Stein
Código Identificador:9CD98459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 089/2013

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 089/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de concreto usinado.

REALIZAÇÃO: 18/10/2013.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, telefones/fax (66)3468-6400, também poderá ser obtido através dos *emails* licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregao@aguaboa.mt.gov.br e do site *www.aguaboa.mt.gov.br*.

Água Boa, 02 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:67F2DE98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Nono termo aditivo ao contrato 143/2010

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência e execução em mais 150 dias a partir de seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 02/10/2013

Alto Araguaia 02/10/2013

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira De Rezende
Código Identificador:A5EAD147

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 111/12

Contratada: Banco Bradesco SA

Objeto: Recebimento das faturas de água, taxas, tributos e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pela Prefeitura. Valor: Fica o presente aumentado o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a prestação dos serviços a que se refere este.

Data: 21/08/2013

Publicado por:

João Batista Pereira De Rezende

Código Identificador:BAA54B70

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Quinto termo aditivo ao contrato 121/13

Contratada: Construtora BH Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma na escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, conforme lote 01; Reforma na escola municipal Maria Júlia de Almeida, conforme lote 02.

Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em mais 30 a partir de seu vencimento e 30 dias para execução do lote 01.

Data: 04/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:EEDEC0A4

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Sétimo termo aditivo ao contrato 138/10

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Recuperação de 22,23 km de estrada vicinal, no padrão alimentadora, no gato preto.

Prazo: Considerando a existência de saldo remanescente, fica o presente aumentado o prazo de 240 dias para vigência e execução dos serviços a partir do seu vencimento.

Data: 30/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:8A89D2E6

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Sétimo termo aditivo ao contrato 147/11

Contratada: Viação Motta Ltda

Objeto: Fornecimento de passagens terrestres.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 17.403,23 (dezessete mil quatrocentos e três reais e vinte e três centavos) distribuídos da seguinte forma: R\$ 12.017,33 (doze mil dezessete reais e trinta e três centavos) referente aos lotes: 01, 03, 04, 09, 10, 12 e 13 – Secretaria de Saúde; R\$ 5.385,90 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) referente aos lotes: 01, 02, 10, 11 e 15 – Sec. Prom. Social.

Data: 03/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:7B03F79B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Quarto termo aditivo ao contrato 151/13

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: LOTE 01 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego da Porteira, localizada na MU-14 KM 23,4; LOTE 03 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Buriti, localizada na MU-01; LOTE 04 – Reforma de caixa de aterro em ponte de madeira sobre o córrego Piraputanga, região Colônia do Ariranha na MU-10.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência e execução em 60 dias a partir de seu vencimento para o lote 03.

Data: 23/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:0B412EF3

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Termo de rescisão ao contrato 155/13

Contratada: Enytur Transportes Ltda ME

Objeto: Fornecimento de passagens terrestres para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria de Saúde.

Da rescisão: Fica o presente a partir desta data, rescindido de comum acordo e sem ônus partes, tendo em vista parecer contrário ao pedido da contratada de reajuste de preço visando o equilíbrio econômico financeiro.

Data: 13/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:B15EEEE7

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 188/13

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Construção de uma sala multiuso na APAE do município de Alto Araguaia-MT.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência e execução em mais 120 dias a partir de seu vencimento.

Data: 23/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:1CB0E1B0

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 189/13

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: LOTE 01 – Reforma e ampliação do PSF “Gair de Barros” no bairro Dom Bosco; LOTE 02 – Reforma e ampliação do PSF “Ondino Rodrigues” no bairro Vila Aeroporto; LOTE 03 – Reforma e ampliação do Centro de Saúde.

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência e execução em mais 120 dias a partir de seu vencimento para o LOTE 01 – Reforma e ampliação do PSF “Gair de Barros” no bairro Dom Bosco.

Data: 23/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:D3D4E8BF

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Primeiro termo aditivo ao contrato 215/13
 Contratada: Ótica Globo de Alto Araguaia Ltda
 Objeto: Aquisição de Óculos de Grau Multifocal para Pessoas Carentes deste Município.
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o equivalente a 50 óculos de grau multifocal, o que representa 25% do valor anteriormente contratado.
 Data: 17/09/13

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:02A39CB7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Sexto termo aditivo ao contrato 220/12
 Contratada: C M Campos de Almeida & Cia Ltda ME
 Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.
 Prazo: Tendo em vista a existência de saldo remanescente desta contratação, fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 180 dias e a execução dos serviços em mais 180 dias a partir de seu vencimento.
 Data: 20/09/13

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:715AE489

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 227/13
 Contratada: Orlando Borges ME
 Objeto: Contratação de empresa para serviço de pintura geral e reparos gerais no estádio municipal Antônio Afonso de Melo conforme lote 04.
 Prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência contratual e execução dos serviços em mais 60 dias a partir de seu vencimento.
 Data: 19/09/13

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:11B24BD3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Décimo terceiro termo aditivo ao contrato 231/09
 Contratada: Hospital São Lucas de Mineiros Ltda
 Objeto: Serviços de Assistência Médico-Hospitalar conforme os quantitativos da Tabela da AMB/92 (Associação Médica Hospitalar/1992), no valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por CH (Coeficiente Hospitalar) e Valores da Tabela do ANEXO I
 Valor: Fica o presente aumentado por estimativa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a prestação dos serviços a que se refere este.
 Data: 03/08/2013

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:E0ACFDC7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 231/13
 Contratada: A M de Oliveira Campos ME
 Objeto: Aquisição de uniformes para a secretaria de educação.
 Prazo: Fica o presente aumentado o prazo para entrega dos produtos em mais 120 dias a partir do seu vencimento.
 Data: 02/09/13

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:ECA0B7FF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Segundo termo aditivo ao contrato 243/13
 Contratada: Orlando Borges ME
 Objeto: Contratação de empresa para: LOTE 04 – Construção de ponte em madeira sobre o Córrego do Paraíso, na MU 19; LOTE 05 – Reforma de ponte em madeira sobre o córrego do Gato Preto, MT 481 km 35; LOTE 06 – Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Bacuri, na MU 06.
 Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de execução em mais 60 dias a partir de seu vencimento para o LOTE 06 – Reforma de ponte em madeira sobre o Córrego do Bacuri, na MU 06.
 Data: 23/09/13

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2398E4A1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Primeiro termo aditivo ao contrato 255/13
 Contratada: Colorido comércio e Eventos Ltda ME
 Objeto: SHOW PIROTÉCNICO, para realização dos Festivais: Góspel Náutico e Cultural, que acontecerão de 04/09 a 08/09/2013 conforme lote 06.
 Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o equivalente a aproximadamente 25% do anteriormente contratado do lote 06.
 Data: 02/09/13

Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:98597D2F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 265/2013
 Contratada: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
 Objeto: Aquisição de materiais hospitalares em caráter emergencial para secretaria municipal de saúde.
 Prazo: 45 dias indo até 13/10/2013.
 Valor: R\$ 21.297,22 (vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).
 Data: 29/08/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:48174BD5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 266/2013
 Contratada: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
 Objeto: Aquisição de materiais hospitalares em caráter emergencial para secretaria municipal de saúde.
 Prazo: 45 dias indo até 13/10/2013.
 Valor: R\$ 45.017,32 (quarenta e cinco mil dezessete reais e trinta e dois centavos).
 Data: 29/08/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3452FD00

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 267/2013
 Contratada: Clínica Dr. Toufik Rahd S/S Ltda EPP.
 Objeto: Atender pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de ÁLCOOL, TABACO e DROGAS. Dependentes maiores, até 60 anos de idade; jovens; adolescentes e crianças, de ambos os sexos.
 Prazo: A Vigência do presente contrato e de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2013.
 Valor: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
 Data: 02/09/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BDD8B364

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 268/2013
 Contratada: Francisco de Assis Barbosa da Silva
 Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com CHICO VIOLA, para animar o público no dia 07/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.
 Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 07/09/2013, a partir das 20h00min, com duração aproximada de 01h40min de show.
 Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 Data: 02/09/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:253A08F0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 269/2013
 Contratada: Júlio Sergio Borges de Freitas
 Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com SERGINHO ARAGUAIA E VIRGÍNIA VALEIRO, para animar o público no dia 05/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.
 Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 05/09/2013, a partir das 02h00min, com duração aproximada de 02h00min de show.
 Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
 Data: 02/09/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:625D2E88

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 270/2013
 Contratada: Lúcio Wagner Alves
 Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com a dupla LÚCIO WAGNER E RAFAEL, para animar o público no dia 08/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.
 Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 08/09/2013, a partir das 20h00min, com duração aproximada de 02h00min de show.
 Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
 Data: 02/09/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:064F3F3D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 271/2013
 Contratada: Sebastião Alves de Oliveira
 Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com CURIOSO, para animar o público no dia 07/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.
 Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 07/09/2013, a partir das 21h40min, com duração aproximada de 20min de show.
 Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Data: 02/09/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F8DC84CC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 272/2013
 Contratada: D Cavalcante da Silva ME
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de conserto de pneus da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura.
 Prazo: O prazo do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço indo até 31/12/2013.
 Valor: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
 Data: 02/09/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013

Publicado por:
 João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2C010EA8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013

Contrato: 273/2013
 Contratada: Uelton Camargo Costa
 Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com o DJ DECK, para animar o público no dia 05/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.
 Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 05/09/2013, a partir das 20h00min, com duração aproximada de 03h00min de show.
 Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Data: 02/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5A7599E0

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato: 274/2013
Contratada: Med Mais Segurança e Medicina do Trabalho Ltda ME
Objeto: Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.
Prazo: O Prazo para a conclusão dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei.
Valor: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
Data: 02/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3266B4FB

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 275/2013
Contratada: Brasil Veículos Companhia de Seguros
Objeto: Prestação de serviços no ramo de SEGUROS DE VEÍCULOS, para segurar os carros pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT.
Prazo: O Prazo para a conclusão dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Valor: 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
Data: 02/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2C99A53F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 276/2013
Contratada: Vaney de Fátima Cintra Duarte Silva 63394510120
Objeto: Aquisição de uniformes, para uso no Hospital Municipal, Secretaria de Agricultura e para uso no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU -192 conforme Lotes 01, 02, 03 e 04.
Prazo: As peças (uniformes) serão fornecidas de acordo com a Solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após essa solicitação, e o prazo do contrato será de aproximadamente 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento.
Valor: 58.638,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais)
Data: 02/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:849EDB3D

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 277/2013
Contratada: Christieli Ize Silvério da Cruz
Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com FERAS DO ARAGUAIA, para animar o público no dia 07/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.

Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 07/09/2013, a partir das 22h00min, com duração aproximada de 01h30min de show.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Data: 02/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A962371B

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 278/2013
Contratada: Vatuze Girolidi
Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com RODRIGO MANZALE E BANDA, para animar o público no dia 06/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.
Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 06/09/2013, a partir das 22h00min, com duração aproximada de 01h30min de show.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Data: 02/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CF06284F

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 279/2013
Contratada: Job Nunes de Souza 20173717187
Objeto: Contratação de empresa para serviço de pintura de meio-fio, arvores e postes dos bairros atlântico e Vila Aeroporto Etapa I, conforme lote 04; Serviço de pintura de meio-fio, árvores e postes dos bairros Boiadeiro, Dom Bosco e Centro Etapa 02, conforme lote 05.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias e o prazo para execução do serviço objeto deste Contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 13.792,32 (treze mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)
Data: 03/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013**

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:504FD26E

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 280/2013
Contratada: Construtora BH Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para serviço de pintura geral e reparos no prédio do PSF no distrito do Buriti; Serviço de pintura geral e reparos no Posto de Saúde e Consultório Odontológico do Distrito do Buriti, tudo conforme Lote 01
Prazo: O prazo do presente contrato é de 119 dias (cento e dezenove dias), a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução das obras é de 30 (trinta) dias- Serviço de Pintura Geral e Reparos no Prédio do PSF no Distrito do Buriti; 45 (quarenta e cinco) dias - Serviço de Pintura Geral e Reparos no Posto de Saúde e Consultório Odontológico do Distrito do Buriti.
Valor: O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Data: 03/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F0BC2662**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 281/2013

Contratada: José Nildo da Silva

Objeto: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia entre os dias 04/09/2013 a 08/09/2013.

Prazo: O prazo deste contrato é de 17 dias, a contar da sua assinatura indo até 20/09/2013.

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Data: 03/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F74E4C14**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 282/2013

Contratada: Adriano Vieira da Costa Barbosa

Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com DEEJAY ADRIANO COSTA, para animar o público nos dias 06/09/2013 e 07/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.

Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente nos dias 06/09/2013 e 07/09/2013, a partir das 03h00min, com duração aproximada de 01h00min de show

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Data: 03/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BD99DFCF**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 283/2013

Contratada: Anestor Mariano de Oliveira Filho

Objeto: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia entre os dias 04/09/2013 a 08/09/2013.

Prazo: O prazo deste contrato é de 17 dias, a contar da sua assinatura indo até 20/09/2013.

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Data: 03/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BCD61CAE**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 284/2013

Contratada: Hideraldo Luiz do Couto

Objeto: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia entre os dias 04/09/2013 a 08/09/2013.

Prazo: O prazo deste contrato é de 17 dias, a contar da sua assinatura indo até 20/09/2013.

Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Data: 03/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BE0B5CC3**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 285/2013

Contratada: A Lemos Barbosa ME

Objeto: Contratação de empresa para serviço de limpeza de caixas D'Água, caixas de gorduras, fossas, desentupimento de vasos sanitários e redes de esgoto de diversas secretarias deste município, conforme lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 118 (cento e dezoito) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço até 31/12/2013.

Valor: R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais)

Data: 04/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3FF346D0**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 286/2013

Contratada: Ednéia Maria de Oliveira Andrade Gráfica Elisa ME

Objeto: Serviços Gráficos para confecções de panfletos, cartazes, adesivos, folders, banners, faixas, lonas e placas para diversas Secretarias desta prefeitura, conforme lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 118 (cento e dezoito) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço indo até 31/12/2013.

Valor: R\$ 65.240,00 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais)

Data: 04/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FCB45BF6**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 287/2013

Contratada: Elizenon Pereira de Paula 49610996191

Objeto: Show Artístico de animação exclusivamente com MARGARIDA para animar o público no dia 07/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade, bem como distribuição de folhetos informativos durante todo o evento.

Prazo: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 07/09/2013, a partir das 21h40min, com duração aproximada de 20min de show.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Data: 04/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1A72ECF1**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 288/2013

Contratada: Gabriela de Melo Assis

Objeto: Serviços na área de ODONTOLOGIA, em caráter emergencial, atendendo pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia – MT no PSF Central.

Prazo: O prazo previsto para essa contratação é de 02 (dois) meses, e inicia-se na data da assinatura deste e vai até dia 04/11/2013.

Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Data: 04/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0F2C4A14

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 289/2013

Contratada: Paula Cristina Gonçalves Lima 05422509188.

Objeto: Contratação de serviço de locução e apresentação dos shows nacionais, regionais e locais no XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural em Alto Araguaia no dia 08/09/2013.

Prazo: O prazo deste contrato é de 15 dias, a contar da sua assinatura indo até 20/09/2013.

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Data: 05/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:C75323C6

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 290/2013

Contratada: Sincler do Nascimento Silva

Objeto: Show Artístico Musical exclusivamente com SINCLER VIOLA, para animar o público no dia 07/09/2013 por ocasião do XVII Festival Náutico e XV Festival Cultural, nesta Cidade.

Prazo: O prazo deste contrato é de 14 dias, a contar da sua assinatura indo até 20/09/2013.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Data: 06/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:171C3A58

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 291/2013

Contratada: Supermercado Ponto X Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza e Higiene e materiais Diversos, conforme lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 21, 22, 24 e 26.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de 109 dias até 31/12/2013, contados a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 47.568,29 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Data: 13/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DE60C845

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 292/2013

Contratada: Trivelato & Magri Ltda

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza e Higiene e materiais Diversos, conforme lotes 13, 15, 16, 18, 20 e 23.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de 109 dias até 31/12/2013, contados a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 45.368,37 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)

Data: 13/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B60ADC23

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 293/2013

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma de Ponte em Madeira sobre o Córrego João da Roça na MU 66.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 110 (Cento e dez) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo de execução da Obra é de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço

Valor: R\$ 19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais)

Data: 13/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3CDE0BE3

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 294/2013

Contratada: Handerson Pablo da Fonseca ME

Objeto: Aquisição de Areia e Cimento para Secretaria de Infraestrutura.

Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de 106 (cento e seis) dias até 31/12/2013, contados a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais)

Data: 16/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:DCB06FD4

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 295/2013

Contratada: Virô Comércio de Materiais de Construção Ltda ME

Objeto: Aquisição de brita nº 0 para a Secretaria de Infraestrutura

Prazo: O prazo para entrega dos produtos será de 106 (cento e seis) dias até 31/12/2013, contados a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Data: 16/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:70F256A2**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 296/2013
Contratada: G F Teixeira Agropecuária ME
Objeto: Aquisição de mudas de banana conforme lote 01.
Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria, a contar da data da expedição da Ordem de Fornecimento.
Valor: R\$ 15.505,00 (quinze mil quinhentos e cinco reais)
Data: 23/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2DE97B6B**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 297/2013
Contratada: Thiago Wesley Aranha ME
Objeto: Lote 02: Paisagismo da Avenida Carlos Hugueney; Lote 03: Plantio de grama no Jardim Novo Araguaia.
Prazo: O prazo para entrega de todos os produtos e dos serviços será de 60 (sessenta) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Data: 23/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F18DE4E9**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Contrato 298/2013
Contratada: Edson Luis Raia
Objeto: Contratação de consultor técnico para Elaboração de Projeto “Esgotamento Sanitário da Cidade de Alto Araguaia II etapa”.
Prazo: O prazo para elaboração do projeto, objeto deste Contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura.
Valor: R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)
Data: 24/09/2013

**Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A7A525D8**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
ADITIVOS E CONTRATOS SETEMBRO 2013**

Termo de Rescisão ao contrato 239/13
Contratada: Construtora Vipps Ltda
Objeto: Locação de caminhão Toco Com Tanque (Pipa), para aguar ruas não pavimentadas, evitando a poeira que pode causar doenças respiratórias, conforme lote 02 do Pregão Presencial 073/2013.
Da Rescisão: Fica o presente rescindido de comum acordo e sem ônus para as partes tendo em vista a necessidade de contenção de gastos do município. A presente rescisão não acarretará nenhum tipo de ressarcimento ou multa para as partes. Fica anulado a partir desta data o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data: 30/09/13

**Setor de licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 02/10/2013****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:522156ED**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS**

Sexto termo aditivo ao contrato 121/13
Contratada: Construtora BH Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para reforma na escola municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, conforme lote 01; Reforma na escola municipal Maria Júlia de Almeida, conforme lote 02.
Da supressão: Fica o presente suprimido o valor de R\$ 1.566,03 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos) referente a alguns itens dos serviços contratados que não foram executados conforme planilha em anexo.
Data: 02/10/13

**Alto Araguaia 02/10/2013
Renata Fermino de Oliveira
Setor de licitações****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:6D6D1823**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 095/2013 – RESULTADO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 095/2013 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, cujo Objeto trata de **Aquisição de Uniformes para Diversas Secretarias**, tipo menor preço por lote, sagrou-se vencedora para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11 e 18**, a empresa **VANEY DE FATIMA CINTRA DUARTE SILVA** totalizando o valor de **R\$ 23.643,84 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**. Para os **Lotes 12,13, 17 e 21** a empresa **MARIA DE FÁTIMA SILVA BORGES-ME** totalizando o valor de **R\$ 4.011,00 (Quatro mil e onze reais)**. E para os **Lotes 06, 10 e 14** a empresa **A. M. DE OLIVEIRA CAMPOS-ME** totalizando o valor de **R\$ 5.274,00 (Cinco mil duzentos e setenta e quatro reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br
Alto Araguaia – MT 02 de Outubro de 2013.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira****Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:2E2ABB9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, torna-se publico que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, pedido de LP e LI para o empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD EM VIAS URBANAS DA CIDADE DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E13D1A8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2013**

De um lado:

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na AV. Carlos Huguene, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 386.645, SSP/MT e CPF (MF) n.º 274.867.881-87, doravante denominado de MUNICÍPIO CONCEDENTE.

Do outro lado INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CASA DA ESPERANÇA TIA NEGA, CNPJ (MF) n.º 14.069.048/0001-60, situada na Rua Maria Leocádia, s/n, Bairro Dom Bosco, neste ato representada por seu Presidente a Senhora Leina Leite Costa, brasileira, portadora da CI-RG n.º 1084365-5 e do CPF/MF sob o n.º 923.247.971-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada ENTIDADE CONVENIENTE, resolvem:

Com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo as disposições da Lei Complementar n. 101/2000, resolvem aditar referido convênio conforme as disposições a seguir:

Cláusula Primeira

Das Cessões:

O Município Concedente cederá, à Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, 16 (dezesesseis) servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sendo 13 (treze) agentes de limpeza pública, 01 (um) motorista e 02 (dois) técnicos de enfermagem, a fim de garantir o atendimento dos serviços aos idosos internos, cujos os ônus para o custeio com referidos funcionários, sejam eles trabalhista, fiscais e previdenciários serão de exclusiva e inteira responsabilidade do Município de Alto Araguaia/MT;

1.1 -Nos casos de qualquer tipo de afastamento (férias, licenças etc.) dos servidores cedidos, fica o município responsável pela reposição imediata dos mesmos, sem qualquer ônus para a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega;

O Município Concedente cede, neste ato, à Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, o imóvel de sua propriedade localizado na Rua Maria Leocádia, s/nº, bairro Dom Bosco, consoante artigo 90, § 1º da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2908/2012;

O Município Concedente cede, neste ato, à Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, todos os móveis e equipamentos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, localizados no imóvel acima descrito, os quais já estão à disposição da Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, sendo que, quando os mesmos não tiverem mais condições de uso a Instituição notificará a Prefeitura para a retirada dos mesmos. O Município Concedente deverá adquirir 01 relógio ponto digital, o qual deverá ser cedido à Instituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio, a fim de que a Instituição possa efetuar o devido controle de jornada das pessoas que ali trabalham, resguardando, assim, a Instituição e o Município de futuras Ações Trabalhistas.

Cláusula Segunda

Do Valor:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula Terceira “Do valor e Forma do Repasse” do Convênio n.º 002/2013, a qual será acrescida de uma parcela no valor de R\$ 15.927,50 (Quinze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), a ser paga no mês de outubro/2013, passando o valor do Convênio de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) para R\$ 159.927,50 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

O Município Concedente deverá repassar para a Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, até o dia 15 de outubro de 2013, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil), a fim de custear o Projeto

de Combate a Incêndio e Prevenção de Pânico que será encaminhado para o Corpo de Bombeiros para vistoria e expedição de alvará.

Cláusula Terceira

Do saldo remanescente:

O saldo remanescente, por ventura existente na conta específica deste convênio, ao final de sua vigência, não será revertido aos cofres do Município Concedente, devendo, entretanto, ser destinado a um fundo de aplicação da Instituição, a fim de garantir eventuais despesas trabalhistas extraordinárias (extrajudiciais ou judiciais); A diretoria da Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega deverá gerir corretamente os recursos oriundos do Fundo de Aplicação descrito no item anterior, a fim de que sejam utilizados exclusivamente para custeio de rescisões e/ou demandas trabalhistas. Caso os valores não sejam suficientes para acobertar tais despesas, o Município Concedente deverá repassar à Instituição os valores faltantes para a cobertura das referidas despesas.

Cláusula Quarta

Do apoio do município:

O Município Concedente deverá fazer os pagamentos mensais das contas de água, energia e telefone da Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega;

O Município Concedente destinará um médico, semanalmente, para a realização, na Instituição, de consultas e acompanhamento dos idosos em tratamento;

O Município Concedente, através de uma Nutricionista pertencente ao quadro de funcionários efetivos do Município, deverá fornecer, semanalmente, o cardápio das refeições dos idosos, como o acompanhamento dos que necessitarem;

O Município Concedente deverá colocar à disposição da Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, psicólogo (a), fisioterapeuta e assistente social, sempre que forem necessários;

O Município Concedente deverá deixar à disposição da Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega, 01 (um) veículo pertencente à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o qual deverá ser utilizado no transporte dos idosos e demais serviços necessários.

Cláusula Quinta:

Da Responsabilidade:

A responsabilidade pela utilização das verbas do convênio para pagamento dos salários e encargos dos profissionais que são contratados pela Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega será desta. Porém, em caso de eventual inadimplência de tais verbas, sem culpa “Lato sensu” da entidade conveniente, a responsabilidade pelas despesas será subsidiária do município. Somente em caso de culpa “Lato sensu” que este não se responsabilizará, havendo imputação ao causador da inadimplência.

2)Todas as despesas e encargos, sejam eles Trabalhistas, Fiscais e Tributários cujos fatos geradores forem anteriores a essa data, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Município Concedente, o qual arcará com todas as despesas daí advindas, inclusive as que já estão em curso. Assim, caso haja condenação da entidade conveniente esta apresentará ao município documento (s) que comprovem o débito e este fará o repasse à entidade no prazo de cinco dias.

As verbas rescisórias dos empregados da entidade conveniente ao fim do contrato de trabalho (somente aquelas referentes a períodos anteriores a assinatura deste instrumento), sem reclamação trabalhista, serão de responsabilidade do município que arcará com o pagamento das verbas.

Cláusula Sexta:

Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 002/2013.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo Aditivo ao Convênio n. 002/2013, em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Alto Araguaia (MT), 30 de setembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal de Alto Araguaia
Concedente

LEINA LEITE COSTA

Presidente da Instituição
Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF (MF) n.º:

Ass.:

Nome completo:

CPF (MF) n.º:

Ass.:

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:444DFECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

O Sr. ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA o ex servidor Sr. PAULO LEANDRO FLORES ALVES, portador do CPF: 003.262.391-70, à ressarcir ao erário Municipal de Alto Araguaia, o valor de R\$ 336,39 (Trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), referente a saldo devedor sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

Alto Araguaia – MT, 02 de Outubro de 2013

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:0E4C4364

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral, de um lado, o **Município de Alto Boa Vista**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moises D. Montiel nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1500054 emitida pela SSP-GO e CPF n.º 280.901.871-53, e, de outro lado, a empresa **BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob número 03.646.889/002-58 e I.E. 13359193-0, com endereço à Av. Bandeirantes S/N, Setor Centro, na cidade de Alto Bo Vista – MT, neste ato representada pela Sra. **MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE**, brasileira, casada, empresária, portadora da RG 3852023-SSP-GO e do CPF 935.553.691-72, doravante denominado **CONTRATADO**, cujo contratante e contratada resolvem unilateralmente rescindir a ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 001/2013, oriunda do Edital de Pregão nº 0001/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2013, por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1 – Justifica-se o presente termo de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2013, pelos seguintes motivos:

A manifestação de desistência por parte da contratada, conforme solicitação em anexo;

A extinção da empresa vencedora do certame, em razão de divisão de sociedade;

A concordância por parte desta municipalidade, nos termos da Cláusula Onze, Item 11.3 da Ata de Registro de Preços nº 001/2013.

2.2 – A presente rescisão está amparada pelo artigo 79, inciso I, combinado com o artigo 78, incisos III, IV e V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Alto Boa Vista – MT, 24 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOM JESUS COMERCIO DE PETROLEO
MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:C371DC9F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 075/2013

PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 047/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, QUE SERÃO USADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, E QUE ATENDERÃO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço – Nº 047/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 15/10/2013
Local: Sala de Compras e Licitação
Horário: 08h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 02 de Outubro de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria nº 020/2013

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:31862215

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 010/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2013.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de meios fios e sarjetas de concreto. Abertura às 09:00h (horário de Brasília) do dia 18/10/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, das 07:30 as 11:30, horário de Brasília, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 02 de outubro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:3E008D73

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 011/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2013.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de calçadas em passeios públicos. Abertura às 14:00h (horário de Brasília) do dia 18/10/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, das 07:30 as 11:30, horário de Brasília, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 02 de outubro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:1061A418

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 093/2013

SÚMULA: Cria cargos para atender o Projeto NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Por conta de necessidade de adequação da Secretaria Municipal de Saúde para criar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF ficam criados os cargos de nível superior de **EDUCADOR FÍSICO; NUTRICIONISTA E ASSISTENTE SOCIAL**, cargos estes que passarão a fazer parte do **ANEXO I e II – QUANTIDADE DE VAGAS; CARGA HORÁRIA; ESCOLARIDADE E VENCIMENTO MÍNIMO**;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 092/2013.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Nutricionista	30 horas	1.999,50	01
Educador Físico	20 horas	1.333,35	01
Assistente Social			

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:9B76479B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 0821/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR Termo de Cooperação Técnica, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de Apiacás/MT, visando à instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC, nos termos da Portaria 205/2013-SARP SEFAZ-MT, e da outras Providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona o seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Efetuar Termo de Cooperação Técnica, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Município de Apiacás/MT, visando à instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC, **nos termos da Portaria 205/2013-SARP SEFAZ-MT.**

Artigo 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, 01/10/2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:0755320C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 0822/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2013, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Adalto José Zago Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013, aprovada pela Lei Municipal nº 764/2012 e no orçamento programa para 2013, aprovada pela Lei Municipal nº 774/2012 a seguinte dotação orçamentária:

07 – Fundo Municipal de Assistência Social

002 – Conselho Tutelar e CMDCA

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0028 – CMDCA e Conselho Tutelar

2.042 – Manutenção e Atividades Conselho Tutelar e CMDCA

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional ora instituído será anulado parcialmente o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0019.2.035.3.1.90-04 (271) R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 01/10/2013

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:6FC6527D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 0823/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2013, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Adalto José Zago Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação por anulação de dotações, no orçamento programa do Fundo Municipal de Assistência Social para 2013.

Art. 2º - A suplementação descrita no artigo primeiro desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e serão suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0019.2.034.3.3.90-33 (186) R\$ 2.000,00

07.001.08.122.0020.2.036.3.3.90-39 (203) R\$ 2.000,00

07.001.08.122.0020.2.036.4.4.90-52 (204) R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao crédito suplementar ora instituído será anulado parcialmente o respectivo valor da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0019.2.035.3.3.90-30 (195) R\$ 20.000,00

07.001.08.122.0019.2.035.3.3.90-33 (196) R\$ 2.000,00

07.001.08.122.0020.2.036.3.3.90-30 (200) R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 01/10/2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:12F3A298

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 0824/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, pelo excesso de arrecadação no orçamento de 2013, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor Adalto José Zago Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementação pelo excesso de arrecadação, no orçamento programa do Fundo Municipal de Assistência Social para 2013, com respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A suplementação pelo excesso de arrecadação prevista no artigo primeiro desta Lei será realizada na seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0019.2.034.4.4.90-04 (189) R\$ 60.000,00

Art. 3º - Para atender eventual diferença da captação dos recursos pelo excesso de arrecadação, autorizado no Art. 1º desta lei, serão anulados parcialmente ou totalmente no final do exercício, os saldos remanescentes das dotações até o respectivo limite.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Apiacás MT, 01/10/2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:30EC358E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 0825/2013.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o quadro de associados e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidrelétricas do Norte Mato grossense – AMIU.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei...

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Associação Civil denominada Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Mato grossense, doravante denominada AMIU, com a finalidade precípua de convergir interesses para o fortalecimento institucional e cooperação mútua na solução dos problemas relacionados aos impactos socioambientais e econômicos, diretos e indiretos, advindos da construção e operação de empreendimentos hidrelétricos instalados no âmbito do território municipal e em municípios vizinhos.

Art. 2.º - A sede da AMIU será localizada no Município de Sinop, provisoriamente, instalada na Prefeitura Municipal desse Município, sito à Avenida das Embaúbas, número 1386, Centro, em Sinop/MT, e o foro competente estabelecido na mesma cidade e comarca.

Art. 3.º - As disposições acerca da fundação, estatuto, diretoria, administração, publicização, oficialização serão deliberadas por meio de assembleias específicas.

Art. 4.º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a AMIU, mediante depósito bancário em conta corrente da entidade até o 10.º (décimo) dia útil do mês em exercício, a partir da constituição oficial da entidade e no mês subsequente à publicação desta lei.

§1.º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município, bem como dos demais Municípios associados, nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

§2.º A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Mato-grossense, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 5.º A contribuição a que se refere o artigo anterior será equivalente à quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 7.º Obriga-se o Poder Executivo Municipal, facultando-se igualmente ao Legislativo, exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios Impactados por Usinas Hidroelétricas do Norte Mato-grossense - AMIU, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás/MT., 01 de outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2BE0AC44

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 0826/2013.

SÚMULA: “DESAFETA A ÁREA DO LOTEAMENTO POPULAR BAIRRO PRIMAVERA E AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FORNECER TÍTULO AOS MORADORES QUE COMPROVAREM A REGULAR AQUISIÇÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS PARA A REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO JÁ CONSOLIDADA NA ÁREA.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica desafetada a área do Lote LE-41, Matrícula nº 1303, Livro 2 F, com 71.322,75 m2, denominado Loteamento Popular, Bairro Primavera, pertencente ao Poder Público Municipal de Apiacás.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a Titular os moradores que comprovarem regular aquisição e pagamento dos lotes existentes no Loteamento Popular Bairro Primavera.

Art. 3º - Quando da Titulação, a regular aquisição do imóvel deverá ser comprovada por meio de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano firmado entre o morador e a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo único: Quando da comprovação da aquisição dos imóveis, o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Apiacás deverá Certificar o integral pagamento do preço constante no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda do imóvel

firmado com a prefeitura, sem o qual, não será possível a emissão do Título respectivo.

Art. 4º - Será permitida ainda a Titulação de moradores que comprovem a aquisição do lote de terceiros desde que tenham adquirido o imóvel na forma do Artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 01 de outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:2853A39C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 0827/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.013, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à saúde pública;

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ único - Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

§ único - Havendo a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado;

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Complementar Municipal nº 066/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações.

Art. 13 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 14 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 15 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Art. 16 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

§ único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 17 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 18 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 19 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 20 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 21 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelos seguintes critérios:

I - O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

II - O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

III - O candidato com maior idade.

Art. 22 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 23 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 24 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Um representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Dois representantes do Poder Legislativo.

§ Único – Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Membro

Artigo 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Apiacás/MT, 01 de outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Nutricionista	30 horas	1.999,50	01
Bioquímico	40 horas	2.666,70	01
Odontólogo	40 horas	2.666,70	01
Educador Físico	20 horas	1.333,35	01
Assistente Social	30 horas	1.999,50	01
Técnico em Enfermagem	40 horas	1.039,90	01

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F2D5DB6C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 0828/2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único: O Município de Apiacás aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás
Estado de Mato Grosso, Apiacás, 01 de outubro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:603053A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CONCLUSÃO - OBRA DE RECAPIAMENTO
ASFALTICO

OBRA: LAMA ASFÁLTICA.

Eu, GETONIO DIAS GUIRRA, Engenheiro Civil, responsável técnico pela FISCALIZAÇÃO dos serviços de LAMA ASFÁLTICA por meio desta atesta a conclusão dos serviços.
Os serviços foram executados em forma de empreitada, no prazo previamente estabelecido.

Araguaiana, MT. 30 de Setembro de 2013.

GETONIO DIAS GUIRRA
Eng. Civil CREA/MT 5.594/D

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:2B0EF5B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI 659/2011, INCISO I, II E III E ALÍNEAS QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 4º, I, II, III, e alíneas da Lei Municipal nº 659/2011 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de usuários, de trabalhadores da saúde, do Governo e de prestadores de serviços da saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em Reunião Plenária.

I – 50% de Entidades dos Usuários:

- a – Igreja Católica Apostólica Romana;
- b – Igreja Assembléia de Deus Missões;
- c – Igreja Assembleia de Deus Madureira;
- d – Igreja Presbiteriana.

II – 25% de Entidades de Trabalhadores da Saúde:

- a – Trabalhadores da saúde nível superior;
- b – Trabalhadores “agentes comunitários”.

III – 25% Representação do Governo e Prestadores de Serviços:

- a – Secretário Municipal de Saúde;
- b – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E45C62BE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração e adequação dos salários dos professores Municipais da Educação com novos vencimentos de acordo com o piso salarial nacional proporcional há 20 horas.

A Prefeita Municipal de Araguainha – MT, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o piso salarial municipal inicial do magistério, vinculado ao piso salarial nacional, Proporcional há 20 horas. Anexo I.

Artigo 2º Tal medida visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, anexo I.

Artigo 3º. Com base a adequação da lei federal o piso será corrigido de acordo com as normas federais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA, MT

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:04100854

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PARA AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DAS RECEITAS MUNICIPAIS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO OU DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO §1º DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 12.852, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A Prefeita Municipal de Araguaína – MT, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 09 de Setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo Único - O Município de Araguaína aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 30 DE SETEMBRO DE 2013

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:A2E5F43B

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araguaína – MT, **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 165, §. 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Programar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social e orientada para o cidadão;

II – Impulsionar os investimentos em infra-estrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos; e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art.3º - Integra esta Lei o Anexo I, o qual demonstra a Relação dos Programas, contendo a descrição dos objetivos, os indicadores, a previsão dos recursos por programas e a unidade responsável por cada programa.

Art. 4º - A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas que receberão prioridade na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária anual.

Art. 5º - As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§ 1º - Na hipótese de inclusão de programa, deverá ser descrito o problema a ser enfrentado e indicados os recursos que financiarão o programa proposto.

§ 2º - Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, deverão ser apresentadas as razões que motivam a proposta.

§ 3º - Considera-se alteração de programa modificações nos seguintes, atributos: objetivos, indicadores, índices e inclusão e exclusão de ações orçamentárias.

§ 4º - A proposta de alteração de programa ou a inclusão de novo programa, que contemple despesa obrigatória de caráter continuado, deverá apresentar o impacto orçamentário e financeiro no período do Plano Plurianual, que será considerado na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, constante das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias.

§ 5º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações dos indicadores e índices dos programas deste Plano.

Art.7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolveram recursos dos orçamentos do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art.8º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolveram recursos dos orçamentos do município.

Art.9º - As modificações de que tratam os arts. 6º, 7º e 8º deverão ser destacadas e justificadas em anexo da legislação que as promover.

Art.10. - O Plano Plurianual poderá ser revisado no ano de 2016, devendo o projeto de lei de revisão ser encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril daquele ano.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo promoverão a participação da sociedade no processo de revisão do Plano Plurianual.

§ 2º - O Poder Executivo divulgará no prazo de trinta dias após a publicação da lei de revisão o Plano Plurianual atualizado, consideradas todas as alterações havidas.

Art.11. - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 12. - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 13 – O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Código Identificador:F06E1D05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2013, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Padronizados para Equipar as Escolas de Centro de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA: Dia – 16/10/2013. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 16/10/2013 as 08:30

horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 16/10/2013, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga – MT, 02 de Outubro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:D144FF8F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GPMD/2013 DE 01 DE
SETEMBRO DE 2013

A Senhora **NOÊMIA MARIA DE SOUZA**, Presidenta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arenápolis, com base nas prerrogativas conferidas à Administração Pública pelos arts. 58, II, 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93 e:

CONSIDERANDO que a responsabilidade fiscal é um compromisso inafastável do Administrador Público, ainda que essa função administrativa não seja da essência do Poder ao qual o Administrador pertence e dirige;

CONSIDERANDO que o repasse (duodécimo) para a Câmara Municipal feito pela Prefeitura Municipal obedece ao limite teto de 7% (sete por cento) da arrecadação, fixado com base no montante arrecadado no exercício anterior;

CONSIDERANDO que atualmente inexiste margem de receita financeira/orçamentária a qualquer compromisso que se faça necessário assumir pela função precípua do poder/dever de legislar e de manter, nesse mister, em funcionamento com o mínimo de estrutura, todo o espaço físico e todo o corpo funcional necessários ao desenvolvimento da atividade legiferante;

CONSIDERANDO que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços de filmagem, gravação e edição das Sessões Legislativas, atualmente pactuados entre o Poder Legislativo Municipal e entidade externa;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público tomar todas as medidas necessárias à readequação das contas públicas, inclusive rescindindo unilateralmente contratos de prestação de serviços que não sejam imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos da Administração que lhe foram confiados a dirigir.

CONSIDERANDO o Acórdão nº. 14/2013, TCE-MT, que julgou as Contas Anuais de Gestão de 2.012, desta Câmara Municipal, onde determina a atual gestão que proceda a instauração de processo licitatório objetivando à contratação de empresa para a realização de concurso público para provimento dos cargos de contador e assessor jurídico, no prazo de 30 dias, onde consequentemente teremos uma despesa orçamentária e financeira que irá impactar nos cofres da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2013, em que figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, e como contratada a

Empresa NASCENTE COMUNICAÇÃO, NOTÍCIA E MARKETING, firmado em 1º de junho de 2013.

Art. 2º - A rescisão operada pelo presente Ato fundamenta-se no relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os novos ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina a LC 101/2000 e faculta o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica a Secretaria Geral desta Câmara Municipal autorizado a comunicar imediatamente à empresa contratada do conteúdo deste Ato.

Art. 4º - Sejam tomadas todas as medidas para o Registro, publicação e cumprimento do presente ato.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2.013.

NOÊMIA MARIA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

Arenápolis – MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Ato Administrativo nº 01/GP/2013 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 01/09/2013.

IRISVALTER ALVES MORAN

Secretário Geral

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:9BADB882

CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GPMD/2013 DE 30 DE
SETEMBRO DE 2013

A Senhora **NOÊMIA MARIA DE SOUZA**, Presidenta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arenápolis, com base nas prerrogativas conferidas à Administração Pública pelos arts. 58, II, 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93 e:

CONSIDERANDO que a responsabilidade fiscal é um compromisso inafastável do Administrador Público, ainda que essa função administrativa não seja da essência do Poder ao qual o Administrador pertence e dirige;

CONSIDERANDO que o repasse (duodécimo) para a Câmara Municipal feito pela Prefeitura Municipal obedece ao limite teto de 7% (sete por cento) da arrecadação, fixado com base no montante arrecadado no exercício anterior;

CONSIDERANDO que atualmente inexiste margem de receita financeira/orçamentária a qualquer compromisso que se faça necessário assumir pela função precípua do poder/dever de legislar e de manter, nesse mister, em funcionamento com o mínimo de estrutura, todo o espaço físico e todo o corpo funcional necessários ao desenvolvimento da atividade legiferante;

CONSIDERANDO que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato de associação contributiva junto a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso-UCMMAT, atualmente pactuados entre o Poder Legislativo Municipal e entidade externa;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público tomar todas as medidas necessárias à readequação das contas públicas, inclusive rescindindo unilateralmente contratos de prestação de serviços que não sejam imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos da Administração que lhe foram confiados a dirigir.

CONSIDERANDO o Acórdão nº. 14/2013, TCE-MT, que julgou as Contas Anuais de Gestão de 2.012, desta Câmara Municipal, onde determina a atual gestão que proceda a instauração de processo licitatório objetivando à contratação de empresa para a realização de concurso público para provimento dos cargos de contador e assessor jurídico, no prazo de 30 dias, onde consequentemente teremos uma despesa orçamentária e financeira que irá impactar nos cofres da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2013, em que figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, e como contratada a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO-UCMMAT, firmado em 4º de janeiro de 2013.

Art. 2º - A rescisão operada pelo presente Ato fundamenta-se no relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os novos ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina a LC 101/2000 e faculta o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica a Secretaria Geral desta Câmara Municipal autorizado a comunicar imediatamente à empresa contratada do conteúdo deste Ato.

Art. 4º - Sejam tomadas todas as medidas para o Registro, publicação e cumprimento do presente ato.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2.013.

NOÊMIA MARIA DE SOUZA
Presidenta da Câmara Municipal

Arenápolis – MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Ato Administrativo nº 02/GP/2013 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 30/09/2013.

IRISVALTER ALVES MORAN
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:92D8E128

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: VAGNER SEVERINO QUEIROZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESTUDO GEOTÉCNICO DO SOLO SONDAGEM DE SUBLEITO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16/09/2013 até o dia 16/10/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:54B3B7F0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO: Nº 068/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM

SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16/09/2013 até 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$ - 7.920,00
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0C6C8A4F

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 135/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS GONÇALVES LEDO E PEDRO PEDROSSIAN, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 2628. 0324218-60/2010/MTUR/CAIXA
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/05/2013 ATÉ 30/09/2013
VALOR GLOBAL: R\$ 402.805,69
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:413708DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Leilão nº 001/2013, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 03/09/2013, tendo os seguintes resultados:

ITEM 01 Fiat/Uno Mille SX, Azul, Gasolina, Ano/Modelo 1997/1997, Placa - JYL – 3775, arrematado pelo valor de R\$ 4.000,00 pelo Sr. Marcos André Vieira, **ITEM 03** Camionete MMC/L-200 4x4 GL, Diesel, CD, M/T, Cor Prata, Ano/Modelo 2005/2005, Placa - KAB – 7304 arrematado pelo valor de R\$ 16.000,00(Dezesseis Mil Reais), pelo Sr. Artillar Petry, **ITEM 06** Iveco/Mpolo Fratello Escolar, Ônibus, Ano/Modelo 2001/2001, com 25 lugares, Placa – JZH – 9883, Branco, Diesel arrematado pelo valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) pelo Sr. Anilton Andrade Ferreira, **ITEM 08** Moto Niveladora FG-140, FIATALLIS, Diesel, Laranja, arrematado pelo valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) pelo Sr. Paulo Cesar Alves Borges, **ITEM 09** Moto Niveladora CAT – 120B, Diesel, Amarela, arrematado pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado, **ITEM 10** Caminhão Ford Carroceria Aberta– 14000 HD– Placa CAA – 2087, Ano/Modelo 1995/1995, Branco, Diesel, arrematado pelo valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Sr. Miguel Ferreira Terres, **ITEM 11** Caminhão Ford Basculante – 14000 HD – Placa KBY – 0378, Ano/Modelo 1994/1995, Branco, Diesel, com preço inicial avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), e o mesmo foi arrematado pelo valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Sr Carlos Tomacheski Artuzo, **ITEM 12** Caminhão Carroceria Aberta MBenz/L – 2217 – JXZ – 8884, Ano/Modelo 1988/1989, Grena, Diesel, com preço inicial

avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), arrematado pelo valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) pelo Sr. Amarildo Gomes de Oliveira, **ITEM 13** Caminhão Carroceria Aberta MBenz/L – 1113 – JZX – 1319, Ano/Modelo 1981/1981, Azul, Diesel, arrematado pelo valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Sr. Marcelo Jose Nogueira, **ITEM 14** Camionete MMC/L-200, GLS, CD, Branca, Diesel, 4x4, Placa – KAC – 2833, Ano/Modelo 2004/2005, arrematado pelo valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) pelo Sr. Marcos André Vieira, **ITEM 15** Camionete Toyota Hilux, 4CD SR5, CD, Branca, Diesel, Placa – JZC – 2938, Ano/Modelo 1998/1999 arrematado pelo valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) pelo Sr. Marcelo Jose Nogueira, **ITEM 17** Toyota Bandeirantes, BJ55LP BL3, Carroceria Aberta, CS, 2 Portas, Branca, Diesel – Placa - JYR – 7815, Ano/Modelo 1998/1998, arrematado pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais) pelo Sr. Leonardo Eustáquio Bitencourt de Franca, **ITEM 18** 500 quilogramas de sucatas (ferro) peças diversas, arrematado pelo valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado, **ITEM 19** 500 quilogramas de sucatas (ferro) peças diversas, arrematado pelo valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado, **ITEM 20** 500 quilogramas de sucatas (ferro), Peças diversas, arrematado pelo valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado, **ITEM 21** 500 quilogramas de sucatas (ferro) peças diversas, arrematado pelo valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado **ITEM 24** Motocicleta Honda XLR 125, Ano/Modelo 2000/2001, Placa – JZB – 2624, Gasolina, Branca, arrematado pelo valor de R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) pelo Sr. Marcos André Vieira, **ITEM 26** Sucatas de Vários Itens (06 Bomba Costal Guarani, 08 Bicicleta Cairu, 03 Ventilador de Teto, 14 Bomba Costal Manual Guarani, 01 Bebedouro Begel, 01 Máquina de Lavar Roupas 08kg Electrolux, 01 Filmadora NP F330 Sony, 01 Impressora Deskjet HP F380, arrematado pelo valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado, **ITEM 27** Sucatas de Vários Itens (06 Bomba Costal Guarani, 08 Bicicleta Cairu, 03 Ventilador de Teto, 14 Bomba Costal Manual Guarani, 01 Bebedouro Begel, 01 Máquina de Lavar Roupas 08kg Electrolux, 01 Filmadora NP F330 Sony, 01 Impressora Deskjet HP F380, arrematado pelo valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado, **ITEM 28** 01 Carcaça Diferencial Dianteiro S-10 GM, arrematado pelo valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) pelo Sr. Denivaldo Machado, **ITEM 29** VW/Caminhão 12.100 BT, Carroceria Aberta, Branco, Diesel, Ano/Modelo 1998/1999, Placa - JYX – 0822, arrematado pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) pelo Sr. Rodrigo Ferreira Lima, **ITEM 30** Grade Aradora CR 14x26x6, arrematado pelo valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) pelo Sr. José Miron Manzano, **ITEM 31** Grade Aradora de Arrasto Baldan 14 Discos 26 Polegadas arrematado pelo valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) pelo Sr. José Miron Manzano, **ITEM 32** Motocicleta Honda XR200R, Branca, Gasolina, Ano/Modelo 1998/1999, Placa – JYV – 9574, arrematado pelo valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) pelo Sr. Marcos André Vieira, **ITEM 33** GM/Blazer Tornado, chassi 9BG116HX05C42207 marca/modelo 222815 motor 2.4 L.A gasolina inj.eletr.comb.MPF1 4x2 nº do motor 6Y0011021.cor preto LISZT 59 acabamento interno grafite 03 ano - Fab. 2005 ano-Mod. 2005 placas KAF9081, arrematado pelo valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) pelo Sr. Antônio Ladislau, **ITEM 35** Trator Agrícola Massey Ferguson 275, Ano/Modelo 2007/2007, Vermelho, Diesel, arrematado pelo valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo Sr. Carlos Tomacheski Artuzo.

NÃO HOUVE INTERESSADOS EM ARREMATAR OS ITENS ABAIXO:

ITEM 02 01(uma) VW/Kombi Furgão, Branca, Gasolina, Ano/Modelo 1997/1998, Placa - JYO – 8734, **ITEM 04** 01(uma) Ônibus MBenz/OF 1318, Ano/Modelo 1992/1992, Placa CLU – 7215, Azul, Diesel, **ITEM 05** 01(uma) Ônibus MBenz/OF 1318, Ano/Modelo 1992/1992, Placa CLU – 7205, Azul, Diesel, **ITEM 07** 01(uma) Ônibus MBenz/OF 1318, Ano/Modelo 1995/1995, Placa LAU 1461, Branca, Diesel, **ITEM 16** 01(uma) Camionete Toyota Hilux, 4CD DLX, CD, Prata, Diesel, Placa – JYQ – 0141, Ano/Modelo 1997/1997, **ITEM 22** 01(um) Kadet Ipanema, Ano/Modelo 1996/1997, Branca, Adaptado para Ambulância, Placa – JYM 3741, Gasolina, **ITEM 23** 01(um) Fiat Doblo Cargo, Branco, Adaptado para Ambulância, 3 portas, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD – 2852, Gasolina, **ITEM 25** 01(uma) GM/Camionete S-10,

Colina D, CD, Branca, Diesel, Ano/Modelo 2005/2005, Placa – KAA – 9376, **ITEM 34** 01(uma) Motoneta WEB100CC prata 09/10, ano/modelo 2009/2010, gasolina 2 passageiros HP: 7,5, chassi 94J1XFBJ9AM086721, nº do motor jbj9115604, RENAVAL 027900, placa NPF 6217.

Aripuanã-MT, 02 de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:8D45CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços em pintura das secretarias municipais solicitantes deste município de Aripuanã; Início da Sessão: **Dia 14/10/2013, às 08h30min (Oito horas e Trinta Minutos) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 02 de outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:11777511

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 080/2013

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.761/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros de veículos destinados a secretaria municipal de Educação e Cultura e secretaria municipal de Infraestrutura, deste município, com cobertura integral de casco (colisão, incêndio e roubo), danos materiais, danos corporais, indenização por morte e por invalidez por ocupante, assistência remota e seguro contra terceiros; Início da Sessão: **Dia 14/10/2013, às 10:00 (Dez) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 02 de Outubro de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:8F47DF55

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2013

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote nº 01 da Quadra 09 do Distrito Industrial a Empresa **ROBERTO APARECIDO SILVA – ME – TRANSBORTEC**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **ROBERTO APARECIDO SILVA – ME – TRANSBORTEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.510.327/0001-06, o Lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra 09, medindo 3.176,55 m2, no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 29027 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Implantação da Empresa **ROBERTO APARECIDO SILVA – ME TRANSBORTEC**, para execução de serviços de usinagem, tornearia e solda, montagem de Caldeiraria, reparação e manutenção de veículos pesados.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável, mediante autorização legislativa.

O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:9ECE39AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI N.º 281/2013 - ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 259/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

LEI N.º 281/2013, EM 02 DE OUTUBRO DE 2013.

“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 259/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal n.º 259/2013, passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 6º ...

Art. 6º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar até o limite de 40% (quarenta) por cento, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, Inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e, contrário.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:02C46C2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 17 - AUDIENCIA PUBLICA

E D I T A L – 017/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **SR. EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, apensa, referente às metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por afixação 30/09/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:210C697A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21.465, de 16 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VIVALDO GONÇALVES** – assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 24 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 26 .09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:05527A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 533 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 24.317, de 23 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES** – Professora licenciada em Pedagogia, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga**, durante o período das férias da titular Dúnia Graciela Castrillon Macedo, no período de **23.09.2013 à 22.10.2013**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3DB88F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 532 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23.736, de 16 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Excluir a servidora **MARIA DOS REIS ALCÂNTARA PARAÍSO**, da Portaria nº 147 de 19 de março de 2013, que a designou para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal 16 de Março, a partir de 31 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.09.13.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:395B83F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 500 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 21.832, de 21 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANTONIA MIRANDA VIEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 21 de agosto de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A219311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 499 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21.998, de 22 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCINDA ROCHA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 20 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:96C6C30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 502 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº 22.661, de 02 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA ROSA DE ASSUNÇÃO SILVA** – Professora com magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, a partir de 01 de setembro de 2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.2013.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DED7BB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,e

CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob nº 23.573, de 13 de setembro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE M:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Públicos Existentes, inclusive com o inventário físico-financeiro de todos os bens, referente ao ano de 2013.

Eder Duarte Alves
Luiz Augusto da Silva Garcia
Fátima Arruda da Silva
Orlando da Silva Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

CELIA REGINA EGUES

Secretaria Municipal de Administração

Afixado em: 19.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F7B55FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23.052 de 06 de setembro de 2013 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE M:

Art. 1º Designar as servidoras **Walkyria Alves Cândido, Rosemeire Rodrigues e Anilce Ribeiro da Silva**, todas lotadas na Secretaria de Administração, para comporem a Comissão do Concurso Público 001/2008:

Art. 2º Compete a Comissão ora instituída:

- I – Acompanhar e assegurar o fiel cumprimento do Edital do Concurso;
- II – Convocar os candidatos aprovados no Concurso;
- III – Analisar os critérios para a posse, constantes no Edital.

Art. 3º A Comissão será assessorada pela Procuradoria Geral do Município, a quem caberá orientar juridicamente os membros da Comissão no desempenho das suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Portarias nº 239/2007, nº 195/2009, nº 044/2010 e nº 112/2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.09.13

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0FA78196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº
84/2013 – CONVITE Nº 11/2013**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: – **CONVITE** visando contratação de empresa para execução dos serviços, referente à obra de Implantação (Drenagem, Hidráulica,

Terraplanagem e Elétrica) da Escola Infantil Tipo B – Creche Pró-Infância Emília Darci – que será localizada na Rua J - Bairro Residencial Aeroporto e, da Escola Infantil Tipo C – Creche Pró-Infância Cavallhada II – que será localizada na Rua dos Desenhistas - Bairro Cavallhada II, no município de Cáceres-MT. **Despesas:** Fonte de Recursos FNS/AIDS

Realização: dia **09 de OUTUBRO de 2013** às **09:00 horas** (horário de Cuiabá-MT)

Observação: A pasta contendo o CONVITE e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, **30 de Setembro de 2013.**

TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:921FF791

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.216 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL TURISMO – COMTUR DE CAMPINÁPOLIS – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de criação do Conselho Municipal de Turismo;
Considerando a Lei 579 de 23 de abril de 2002 e alterações posteriores;
Considerando as indicações Oficialmente feitas pelas respectivas entidades;
Considerando a Ata de Constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Campinápolis – MT.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Campinápolis – MT.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1. Milson José dos Santos
2. Albia Tertuliano Alves
3. Fabianna Kedma Ferreira Valadão
4. Charley Anderson de Souza

II- REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

1. Ivison do Monte Silva (CDL)

III –REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

1. Valdirene Aves da Fonseca
2. Euquenya Pereira de Queiroz

IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

1. Matheus Abraão dos Santos - Associação Morada do Sol
2. Romildo Sheredaepnan – comunidade indígena

V- REPRESENTANTES ESCOLAS MUNICIPAIS:

1. Marilene Correa Borges
2. Elizabeth Cleide Alves Pereira

VI – REPRESENTANTES ESCOLAS ESTADUAIS:

1. Miriam de Fátima Lagares (Escola Estadual Couto Magalhães)
2. Jeanny Gomes Caixeta (Escola Estadual Couto Magalhães)

VII –REPRESENTANTES RELIGIOSOS:

1. Pábio Henrique Porto (Igreja Senhor Bom Jesus)
2. Paulo Henrique Porto (Igreja Senhor Bom Jesus)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 17 de setembro de 2013

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:BADDB2BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h:30min do dia 16 de outubro de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa do ramo de Regência Musical para proceder a aulas de música**. Com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, solicitar no **e-mail: licitapm2013@hotmail.com**, fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis - MT, aos 02 dias de outubro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:DAAB882B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013

O Município de Campinápolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **14h, do dia 16 de outubro de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de dois veículos movido a diesel do tipo Caminhonete Cabine Dupla OK**. Com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital, solicitar no **e-mail: licitapm2013@hotmail.com**, fone: (066)3437.1992.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Campinápolis MT, aos 02 dias de outubro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:F1C01636

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013
PREGÃO PRESENCIAL 038/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: ROGERIO FERREIRA DA SILVA - ME

FUNDAMENTO: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art.9º, § 3º Decreto Executivo nº 060/2012.

OBJETO: aditar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 054/2013.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	90	diárias	locação de caminhão pipa	495,00	44.550,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:BC57281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2013
PREGÃO PRESENCIAL 047/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

FUNDAMENTO: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art.9º, § 3º Decreto Executivo nº 060/2012

OBJETO: aditar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens abaixo, da Ata de Registro de Preços nº 074/2013.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	37	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO COM SUPORTE DE METAL	4,30	159,10
12	25	UNID.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3 METROS DE 50 MM COM FURO PARA PARAFUSO 18MM	80,00	2.000,00
34	25	UNID.	LUMINÁRIA PÚBLICA E 40 C/ GR SUPORTE COM BOCAL 50 MM COM CABO	41,50	1.037,50
46	40	UNID.	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250	5,40	216,00
47	10	UNID.	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	6,00	60,00
53	125	UNID.	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W, TIPO LINSAS OU SIMILAR	35,00	4.375,00

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:10891244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 063/2012 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 063/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Abinaecia Lins da Silva Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 063/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 11 de setembro de 2013 e término em 10 de setembro de 2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 10/09/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:2D1FFC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 065/2012 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 065/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliandra Andrea Bayerle

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 065/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 13 de setembro de 2013 e término em 12 de setembro de 2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 13/09/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:31E9D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 067/2012 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 067/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Aparecida dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 067/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 20 de setembro de 2013 e término em 19 de setembro de 2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 19/09/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:469CA441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 064/2012 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 064/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Rosa Mendes dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 064/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 12 de setembro de 2013 e término em 11 de setembro de 2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 11/09/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:5CE72026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 068/2012 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 068/2012.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia dos Reis Oliveira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 068/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 24 de setembro de 2013 e término em 23 de setembro de 2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 950,00

Data: 23/09/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:978ABC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 105/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Silva de Araújo

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a Legislação (Resolução Nº 001/2012/CEE/MT) bem como dos memorandos Nºs. 05/2013, da EM Jardim das Palmeiras e 019/2013, da EM Nossa Senhora Aparecida os quais solicitam esse profissional.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0002.2.032 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.421,67

Prazo: 19/09/2013 a 20/12/2013

Data: 20/12/2013

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013”; memorando nº 229 de 11 de abril de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:BDC0012F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 015/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Melchior de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.104,40

Data Rescisão: 20/09/2013

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregador.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2D238414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2009 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2009

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana de Matos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAUDE**, especialidade AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 4.804,77

Data Rescisão: 05/09/2013

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:4B6BB06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Lopes Lima

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 3.622,91

Data Rescisão: 09/09/2013

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EDB71F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zulma Marcela dos Santos Batista Gouveia

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **PROFESSOR**, especialidade LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.425,65

Data Rescisão: 12/09/2013

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F1E9A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivonete Soares Pinto

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas que estão atribuídas aulas para a Professora Ana Flavia Pereira de Oliveira, que está no cargo de Coordenador Pedagógico conforme Portaria nº 385/2013.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.035 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.732,14

Prazo: 18/09/2013 a 20/12/2013

Data: 18/09/2013

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II.d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 028 de 13 de março de 2013, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013”; memorando nº 599 de 20 de Setembro de 2013 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EB7704CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 113/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão RP nº 113/2013, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de contêiner, que teria sua abertura no dia 14 de outubro de 2013, às 10h00min.

No Anexo I, Termo de Referência, onde se lê:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Und	Locação de Contêiner		

Deve-se ler:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Und	Locação de Contêiner metálico de 4m³ para coleta de entulhos		

Acresce-se ao item 12.1.3 do edital a alínea “m” e a Clausula Sexta, o subitem 6.4 XV
 “Deverá transportar os entulhos oriundos do serviço até o aterro sanitário”.

Fica alterada a data de abertura do processo licitatório em tela para o dia 16 de outubro de 2013, às 14:00h.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 02 de outubro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:391DC0E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 091, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTE DO DECRETO Nº. 054, DE 22 DE MAIO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro nomeado para compor o respectivo conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar o Conselho de Municipal de Saúde, como representante do Sindicato Rural, a Senhora **SARA BLEM**, na condição de suplente da titular designada.

Art. 2º Nomear o senhor **DELONEI VALMORBIDA** como representante do Executivo Municipal, na condição de titular.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:24E92FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 578, de 01 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 539/2012, no valor de R\$ 14.408,50 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

33.90.92.00.00.2.040. 0108 – Despesas de exerc. Anteriores R\$ 14.408,50

Total Suplementação R\$ 14.408,50

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00.2.072.0114- Material de consumo R\$ 7.000,00

33.90.36.00.00.2.072.0114-Outros Serv. de Terc. P. Fis. R\$ 4.000,00

44.90.52.00.00.2.073.0114-Equipamentos e Mat. Perm. . R\$ 3.408,56

Total da anulação R\$14.408,50

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:EC9BF4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 579, de 01 de outubro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 539/2012, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1.063 PROCESSO SELETIVO PUBLICO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1063

FONTE RECURSO: 103 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.Material de Consumo R\$ 1.500,00

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

Total R\$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.028 EQUIPE SAÚDE BUCAL I

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Total R\$ 3.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:2B55607E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 580, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE LIXEIRA SUSPensa EM TODAS AS RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser obrigatória a instalação de lixeiras para acondicionamento de lixo doméstico para todas as residências, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e vias públicas, devendo as mesmas ser vazadas e terem altura mínima de um metro e vinte centímetros do piso.

Parágrafo único. Fica condicionado para concessão do Habite-se, no que se refere aos imóveis residenciais e alvará de funcionamento para estabelecimento comercial, a colocação imediata da lixeira, nos termos do *caput*.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Fiscalização acompanhar e emitir parecer quanto observância ao cumprimento dessa lei.

Art. 3º As residências e estabelecimentos comerciais que estão em desconformidade com a exigência estabelecida no artigo 1º terá o prazo de seis meses para providenciar a instalação da lixeira, sob pena de incorrer na aplicação de multa de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal Municipal-UFM, por imóvel, a ser recolhida aos cofres municipais através de DAM, no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação expedida pelo Departamento de Tributação Municipal, sob pena de lançamento e cobrança cumulativa ao valor do IPTU do respectivo imóvel, vencível após a notificação.

Parágrafo único. Se verificado no prazo de seis meses que não foi cumprido o disposto na notificação, será o proprietário do imóvel ou estabelecimento comercial novamente notificado e multado no valor apurado na forma do artigo 3º, aplicado em dobro.

Art. 4º O lixo doméstico somente poderá ser acondicionado na lixeira descrita no artigo 1º, sendo vedado qualquer outro meio de acondicionamento, bem como a colocação dos mesmos nas calçadas ou vias públicas, sob pena de multa de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal Municipal-UFM, a ser recolhida aos cofres municipais através de DAM, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação expedida pelo Departamento de Tributação Municipal, sob pena de lançamento e cobrança cumulativa ao valor do IPTU do respectivo imóvel, vencível após a notificação.

Parágrafo único. Se verificado no prazo de 60 (sessenta) dias que não foi cumprido o disposto na notificação, será o proprietário do imóvel ou estabelecimento comercial novamente notificado e multado no valor apurado na forma do artigo 4º, aplicado em dobro.

Art. 5º Para conhecimento de todos os proprietários de imóveis e estabelecimentos comerciais deverá ser realizada panfletagem

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:E742C632

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 579, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 404, de 30 de setembro de 2009, as seguintes ações:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 1001- Saúde para Todos

Projeto: 1.063 Processo Seletivo Público

Produto: unidade

Exercício: 2013 3.000,00

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Meta: Realização de Processo Seletivo Público para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 521, de 27 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 1001- Saúde para Todos

Projeto: 1.063 Processo Seletivo Público

Produto: unidade

Exercício: 2013 3.000,00

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Meta: Realização de Processo Seletivo Público para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício

financeiro de 2013, previsto na Lei nº 539/2012, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 1.063 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.1063
 FONTE RECURSO: 103 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS
 ELEMENTO: 33.90.30.00.00. Material de Consumo R\$ 1.500,00
 ELEMENTO: 33.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00
 Total R\$ 3.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 2.028 EQUIPE SAÚDE BUCAL I
 ELEMENTO: 33.90.39.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
 Total R\$ 3.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:9CF3015A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 578, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 404, de 30 de setembro de 2009, as seguintes ações:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 Departamento de Educação
Função: 12 Saúde
Sub-função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 1201- Educação para todos
Projeto: : 2.040 Programa Nacional de Alimentação Escolar
Produto: unidade
Exercício: 2013 R\$ 14.408,50
Valor Total: R\$ 14.408,50 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)
Meta: Pagamento de fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 521, de 27 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08.01 Departamento de Educação

Função: 12 Saúde

Sub-função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1201- Educação para todos

Projeto: 2.040 Programa Nacional de Alimentação Escolar

Produto: unidade

Exercício: 2013 14.408,50

Valor Total: R\$ 14.408,50 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Meta: Pagamento de fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do município, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 14.408,50 (quatorze mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos) conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

33.90.92.00.00.2.040. 0108 – Despesas de exerc. anteriores R\$ 14.408,50
 Total Suplementação 14.408,50

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00.2.072.0114- Material de consumo R\$ 7.000,00
 33.90.36.00.00.2.072.0114-Outros Serv. de Terc. P. Fis. R\$ 4.000,00
 44.90.52.00.00.2.073.0114-Equipamentos e Mat. Perm. . R\$ 3.408,56

Total da anulação 14.408,50

Art. 3 Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:F2E49E43

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 581, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Campos de Júlio, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Campos de Júlio:

I-receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º dessa lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III- diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso segundo;

IV- manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:58B07EC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 227, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1472, de 02 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **MILTON BORGES PEIXOTO** do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 090, de 5 de abril de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:DDB39B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 042.2013

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Serviços de elaboração de projetos

DO VALOR: Valor total R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5200 – Depto de obras civis e serv. Urbanos, 2.015 – Manut. Do depto de obras civis e serv. Urbanos, (104) 3.3.90.39.00.00.00.0100 – outros serv. De terceiros – pessoa jurídica

DA VIGÊNCIA: 27/09/2013 à 31/12/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e RURAL PLAN PLANEJAMENTO E PROJ. AGROP. FLOR. E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n.º 03.166.147/0001-44 / CONTRATADA.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:791C40EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO: CRONOGRAMA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 01/2013 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENHIMENTOS INOVADORES PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Incubadora de Empresas Sucesso, torna público o novo cronograma do Edital de Fluxo Contínuo nº 01/2013 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENHIMENTOS INOVADORES PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO.

Etapas	1º PERÍODO 2013	2º. PERÍODO 2014
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/06/2013	-----
INSCRIÇÃO	27/06/2013 a 05/08/2013	A partir de 03/02/2014 a até 05/05/2014
QUALIFICAÇÃO PARA INOVAÇÃO:	06/08/2013 a 30/08/2013	
PRÉ-SELEÇÃO	31/08/2013 a 03/09/2013	
QUALIFICAÇÃO PARA O PLANO DE NEGÓCIO	06/09/2013 a 11/10/2013	
BANCA EXAMINADORA E RESULTADO FINAL	12/10/2013 a 05/11/2013	
CONTRATO DE INCUBAÇÃO	A partir do dia 06/11/2013	

Demais informações poderão ser obtidas através do site: www.campoverde.mt.gov.br; no e-mail: incubadorasucesso@hotmail.com ou no telefone (66) 3419-3687.

MARIA CLARA FONTEQUESCACCHETTI

Coordenadora de Incubadora

Publicado por:

Gislene Jesus Lopes

Código Identificador:E2E52D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL / PROPRIETÁRIO

QD. 15, L. 19 – CAMPO REAL / ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
 QD. 44, L. 20 – CAMPO REAL / LAERCIO VICENTIN
 QD. 29, L. 04 – CAMPO REAL / ADÁLIA MARTINS DE ARRUDA
 QD. A, L. 05-A – VALE DO SOL / CLAUDIA HUFF
 QD. A, L. 05-B – VALE DO SOL / RENAN PEDRANJO DELGADO
 QD. C, L. 02 – VALE DO SOL / ERLDINA DOMINGA DE SOUZA
 QD. 23, L. 15 – BELVEDERE / ELIANE MARIA GARBOZZA
 QD. 23, L. 33 – BELVEDERE / SOLANGE REGINA PAVÃO BRAGANHOLO
 QD. 22, L. 26 – BELVEDERE / VALDECIR FORNARI
 QD. 23, L. 36 – BELVEDERE / RODIMAR LUIZ GOMES
 QD. 11, L. 16 – CAMPO REAL II / IRACI ARAUJO MOREIRA
 QD. 08, L. 01 – CAMPO REAL II / NILSON RAVELLI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:5A9DDAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratar de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

QD. 39, L. 04 - BELVEDERE / MANUEL GOMES FERREIRA
 QD. 35, L. 23 - BELVEDERE / JOSÉ FERREIRA CAMPOS
 QD. 39, L. 15 - BELVEDERE / NORMA DELIZE SODRE QUEIROZ
 QD. 39, L. 08 E 09 - BELVEDERE / DOMINGOS VIEIRA BRINQUEDO;
 QD. 35, L. 17 - BELVEDERE / RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
 QD. 39, L. 14 - BELVEDERE / HELIO HENRIQUE MARTINS;
 QD. 25, L. 15 - CAMPO REAL II / ANA PAULA SCALABRIN SERON
 QD. 34, L. 10 - CAMPO REAL II / MARIANA SKAF ESTEVES DA ROCHA
 QD. 19, L. 16 - CAMPO REAL II / ELCI MARIA CAPPELLESSO DALMOLIN
 QD. 18, L. 13 - CAMPO REAL II / SERGIO ANTONIO DELAVY
 QD. 07, L. 04 - CAMPO REAL II / ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:ACE80091

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 667/2013

PORTARIA Nº 667/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DA SERVIDORA ANA CAROLINA SANTANA BRAGA QUE EXERCE A FUNÇÃO DE PREGOEIRA NESTA MUNICIPALIDADE.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:E2822E62

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 668/2013

PORTARIA Nº 668/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:5C5F6767

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 669/2013

PORTARIA Nº 669/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:C57081C7

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 670/2013

PORTARIA Nº 670/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:5D467EC5

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 671/2013

PORTARIA Nº 671/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DESTINADA A EFETUAR A REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:C26FF731

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 672/2013

PORTARIA Nº 672/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:1958B5FE

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 765/2013.

PORTARIA Nº 765/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:503FC269

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RESULTADO DO PREGÃO 078/82013 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 078/2013, em que sagraram-se vencedoras as empresas: **Nilva Lenir Simões – ME, CNPJ 04.755.691/0001-94**, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), lote 03 – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e lote 05 – R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais); **Célia Maria Delgado André – ME, CNPJ 04.352.221/0001-80**, vencedora do lote 06 com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Os lotes 01 e 04 resultaram em desertos. Campo Verde, 02 de Outubro de 2013

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:139EAB20

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 100/2013 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do Pregão 100/2013, em que sagrou-se vencedora a empresa 2016 TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME, CNPJ 12.659.340/0001-08, com o valor de: lote 01 - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), lote 02 - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), lote 03 - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), lote 04 - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), lote 05 - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e lote 06 - R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais). Campo Verde, 02 de Outubro de 2013

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME -
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5C2088AC

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2013

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE AO PREGÃO 065/2013 E PROCESSO 8952/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EMPRESA: CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.967.727/0001-05
VALORES: LOTE ÚNICO R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2014.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2F1752BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a contratação de Serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e

Estatística Educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/10/2013 às 09h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 02 de Outubro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:241406C7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda e borracharia para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/10/2013 às 13h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do Edital.

Canarana-MT., 02 de Outubro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:9716B443

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão-de-obra para aplicação de lama asfáltica, sem fornecimento de equipamentos e materiais.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2013**, por razões de interesse publico, por ser declarada **DESERTA** por 02 (duas) vezes.

Canarana-MT, 02 de Outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:5431CD19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 47/2013 (SAÚDE)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 47/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: DRª PAULA CRISTINA DA SILVA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40hs, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Carlinda/MT, mediante Contratação de Urgência por excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R\$ 10560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de Setembro de 2013 e término em 30 de Novembro de 2013, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:BCB033A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 46/2013 (SAÚDE)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 46/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADO: DR. JOEL GLEISON PEREIRA JUNIOR

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40hs, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Carlinda/MT, mediante Contratação de Urgência por excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados, a importância de R\$ 10560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de Setembro de 2013 e término em 01 de Outubro de 2013, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:9A72F7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
CONTRATO Nº: 089/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carlinda
CONTRATADO (A): NORTÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CNPJ: 08.492.303/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE

ACADÊMICOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO.
VALOR: R\$: R\$: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro 2013.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2013

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:2BEB10CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2013

DATA: 01 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Bento Bernardino Barbosa Franco e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 78% ao Sr. **BENTO BERNARDINO BARBOSA FRANCO**, portador do RG nº 407057 SSP/MS e CPF nº 402.599.518.20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 424/2013.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:09ABC830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2013

DATA: 01 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Concede FG (Função Gratificada) Marilene Nunes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG (Função Gratificada) de 24% á Sra. **MARILENE NUNES**, portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT e CPF nº 002.671.771.94, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 411/2013.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:9B32F4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2013

DATA: 01 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Regiran Costa Martins e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 63% ao Sr. **REGIRAN COSTA MARTINS**, portador do RG nº 927.497 SSP/MT e CPF nº 817.785.201.97, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 438/2013.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:1B2E03BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2013**

DATA: 01 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Domingos Francisco De Carvalho e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 67% ao Sr. **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**, portador do RG nº 1.812.505 SSP/PR e CPF nº 327.737.149.20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 426/2013.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:4966EE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2013**

DATA: 01 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Claudirene Picon Barbon e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde á **CLAUDIRENE PICON BARBON**, portadora do RG nº 14361795 SSP/MT e CPF nº 821.052.271-04, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:2D181D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2013**

DATA: 01 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Rosangela Suzin e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 4,50% a Sra. **ROSANGELA SUZIN**, portadora do RG nº 3710421-3 SSP/PR e CPF nº 616.224.439.34, do cargo de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria 422/2013.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:85EA310C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2013**

DATA: 01 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera á pedido do Cargo Efetivo Simone Sokolovski e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar á pedido a Sra. **SIMONE SOKOLOVSKI**, portadora do RG nº 1936153-0 SSP/MT e CPF nº 022.233.201-80, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:AE25CF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2013**

DATA: 05 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera á pedido do Cargo Jair de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar á pedido o Sr. **JAIR DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 50.199.653-9 SSP/SP e CPF nº 971.834.901-49, no cargo de Agente Publico de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:B8065F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2013**

DATA: 05 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Saúde a Andréia Rauber e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE;

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a **Sra. ANDRÉIA RAUBER**, portadora do RG nº 1970209-4 SSP/MT e CPF nº 024.191.581-30, no cargo de Multimeio Didático Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:F76B4568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2013**

DATA: 05 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Andréia Rauber e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a **Sra. ANDRÉIA RAUBER**, portadora do RG nº 1970209-4 SSP/MT e CPF nº 024.191.581-30, no cargo de Multimeio Didático Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:82E4EDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2013**

DATA: 12 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera Gabriel da Silva Conceição e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **GABRIEL DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 780.315-53 SSP/PR e CPF nº 872.381.361-04, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:5A5D18C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2013**

DATA: 14 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Premio á Eliana Ferreira Antoniollo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Premio de 3 meses á **Eliana Ferreira Antoniollo**, portadora do RG nº 1317161-5 SSP/MT e CPF nº 936.143.221-49, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:525390E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2013**

DATA: 19 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde á Rita de Cassia Epaminondas de Carvalho Giachini e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde á **RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO GIACHINI**, portadora do RG nº 1855079-7 SEJSP/MT e CPF nº 474.838.221-04, do cargo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:94476ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2013**

DATA: 20 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Ademir de Jesus Leme e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder elevação de Classe ao Sr. **ADEMIR DE JESUS LEME**, portador do RG nº 9.770.050-2 SSP/SP e CPF nº 030.302.808-45, do cargo de Professor, Classe C nível II para Classe D Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:1E892F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2013**

DATA: 20 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Ana Rosa dos Santos Brizola e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **ANA ROSA DOS SANTOS BRIZOLA**, portadora do RG nº 10128034 SSP/MT e CPF nº 905.110-771-49, do cargo de Nutrição Escolar, Classe E nível IV para Classe F Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:BF9B6784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2013**

DATA: 20 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Eliane Gambim Lazzeri e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **ELIANE GAMBIM LAZZERI**, portadora do RG nº 755612 SSP/MT e CPF nº 621.940.541-20, do cargo de Professora, Classe D nível III para Classe E Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:66339106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2013**

DATA: 20 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á João Toninato e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder elevação de Classe ao Sr. **JOÃO TONINATTO**, portador do RG nº 3.582.197-0 SSP/PR e CPF nº 513.049-459-87, do cargo de Professor, Classe H nível III para Classe I Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:0430E894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490/2013**

DATA: 21 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á José Joaquim de Góis e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder elevação de Classe ao Sr. **JOSÉ JOAQUIM DE GOIS**, portador do RG nº 3985.001-0 SSP/PR e CPF nº 744.309.479-53, do cargo de Professor, Classe E nível III para Classe F Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:EF6DE704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2013**

DATA: 21 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Ana Rosa dos Santos Brizola e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **ANA ROSA DOS SANTOS BRIZOLA**, portadora do RG nº 10128034 SSP/MT e CPF nº 905.110-771-49, do cargo de Nutrição Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:89D121FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2013**

DATA: 26 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Conceder elevação de Classe á Maria José da Silva Cenci e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder elevação de Classe a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA CENCI**, portadora do RG nº 000864851 SSP/MS e CPF nº 436.738.481-00, do cargo de Professora, Classe E nível III para Classe F Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:BB6EF516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2013**

DATA: 26 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Revoga Retid á José Zenildo Padilha de Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Revogar Retid de 67% ao Sr. **JOSÉ ZENILDO PADILHA DE LIMA**, portador do RG nº 1554890-2 SSP/MT e CPF nº 003.509.911-22, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:68C4A93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2013**

DATA: 26 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado José Zenildo Padilha de Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar em Cargo comissionado o Sr. **JOSÉ ZENILDO PADILHA DE LIMA**, portador do RG nº 1554890-2 SSP/MT e CPF nº 003.509.911-22, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:43DA5D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2013**

DATA: 29 de Agosto de 2013.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 471/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº. 471 de 29 de Julho de 2013, que tem por finalidade apurar os fatos e responsabilidades atribuídos à servidora efetiva Sra. MARIA JANETE MORAIS.

Art. 2º - A prorrogação descrita no art. 1º se faz necessário em razão da demanda de serviços e ser de interesse público a conclusão dos referidos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:B9C79B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2013**

DATA: 30 de Agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera á Pedido Mayara Cristina Feldhaus e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Pedido **MAYARA CRISTINA FELDHAUS**, portadora do RG nº 2325244-8 SSP/MT e CPF nº 038.710.591-37, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:8655667A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESIGNA FISCAL**

PORTARIA/SMPFA Nº 047/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº **RONALDO ADRIANO DA SILVA**, portador do CPF nº 901.277.141-20, Matrícula nº 3211, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 047/2013, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 038/2013 firmado com a empresa **V. L. DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI - ME**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 24 de Junho de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretario Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:CA2E8DA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESIGNA FISCAL**

PORTARIA/SMPFA Nº 048/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº. **CLOVIS JOSE ALVES**, portador do CPF nº 314.016.941-87, Matrícula nº 345, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição nº 048/2013, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 039/2013 firmado com a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2013.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 24 de Junho de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretario Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:F18ACE05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESIGNA FISCAL**

PORTARIA/SMPFA Nº 049/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121

da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Srº. **CLOVIS JOSE ALVES**, portador do CPF nº 314.016.941-87, Matrícula nº 345, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Fiscal do Contrato Administrativo de Aquisição nº 049/2013, Processo Licitatório Chamada Pública nº 003/2013, firmado com a **COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2013. Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 24 de Junho de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:7A1C28BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESIGNA FISCAL

PORTARIA/SMPFA Nº 050/2013

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, Srª. **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 534.911.141-87, Matrícula nº 1383, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 050/2013, firmado com a empresa **AGNALDO AFONSO PEREIRA - ME**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 130/2013.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Junho de 2013. Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 26 de Junho de 2013.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:91149ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 004/2013

A comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº. 004/2013 cujo Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e

especificados nos **item 1 a 14**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Onde consagraram-se vencedores os produtores: **Ângelo da Silva Lima** Item nº. 4 – Mandioca branca e/ou amarela, e o Item nº 8 – Alface Americana, **Vanderlei Lobo Machado** Item nº. 6 – Abóbora Madura e no Item nº. 13 – Banana Nanica, **Edilene Miqueletti da Costa** Item nº. 1 – Pepino Comum e/ou caipira, Item nº. 7 – Polpa de Acerola, Item 9 – Abacaxi Pérola, e o Item 12 – Limão Rosa e/ou Thaiti, **Maria Cacilda Bambil Espindola** Item nº. 2 – Bolacha de Laranja, e no Item nº. 3 – Bolacha de Coco e a **Rozileide Francisca Maciel** Item nº 5 – Abóbora Verde e o Item nº. 10 – Melão Amarelo e/ou Cantaloupe. **COLIDER/MT, 07 DE AGOSTO DE 2013**

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:8871AE05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 036/2013

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 036/2013

DATA: 01 de outubro de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADOS: D R MARIA & CIA LTDA

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Prefeito Valdir Mazutti nº 867 N, Sala 03, Bairro Centro na cidade de Comodoro-MT, sendo uma sala comercial medindo 95,00m², incluindo uma Cozinha e Banheiro Social, com rede de energia elétrica, água encanada, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Defensoria Pública.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:1C1455A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO 139/2013

CONTRATO Nº: 139/2013

DATA: 01 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: D.R. Maria & Cia Ltda

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida Prefeito Valdir Mazutti nº 867 N, Sala 03, Bairro Centro da Cidade de Comodoro-MT, sendo uma sala comercial medindo 95,00 m², incluindo uma cozinha e banheiro social, com rede de energia elétrica, água encanada, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento da Defensoria Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.33.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:A1680AC9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2013

“Designa os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Cotriguaçu – MT, para o período de 2014-2017.”

O Secretário Municipal de Saúde de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde; A necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período de 2014 a 2017, conforme estabelecido através das Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Cotriguaçu, para o quadriênio 2014 a 2017.

- a) Agostinho Bispalez Filho (Secretário Municipal de Saúde)
- b) Leocádia Gomes Padilha (Assessora da Secretaria Municipal de Saúde)
- c) Adriane Maria Loureiro (Enfermeira PSF Agrovila)
- d) Fabiane (Enfermeira PSF Cotriguaçu I)
- e) Gleyce (Enfermeira PSF Cotriguaçu II)
- f) Humberto (Enfermeiro PSF Nova Esperança)
- g) Luana Porcher Correia da Rocha (Enfermeira PSF Nova União)
- h) Everaldo Aparecido de Carvalho (Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral da Sra. Leocádia Gomes Padilha.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu, 23 de Setembro de 2013.

AGOSTINHO BESPALAZ FILHO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 007/2013

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:1FAE9209

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 044/2013

Processo 092/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 (Quatorze) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:96E3D1EF

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO Nº 045/2013

Processo 093/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME e EPP, com a finalidade de selecionar propostas para: **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE: PINTURA EM TECIDOS DIVERSOS, TELAS, EMBORRACHADOS E CONFEÇÃO DE ARRANJOS, TAPETES. OFICINAS DE BISCUIT, BORDADOS EM: PONTO CRUZ, VAGONITE E FITAS, CROCHE. ARTESANATOS: DE BONECAS DE LÃ, EM PALHA, CAIXINHAS DECORADAS E CRAQUELADAS E DE MATERIAL RECICLÁVEL E QUADRINHOS DECORATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15 (Quinze) de Outubro de 2013, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551247, 1224 ou 1621 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 02 de Outubro de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:2E037ACC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2013/SMPF

1. Considerando as tentativas infrutíferas de entrega da Notificação Extrajudicial nº 004/2013/SMPF, via Aviso de Recebimento (AR) código nº JG089013691BR, vimos por este ato administrativo, o município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com sede no Palácio Alencastro, nº 158, Bairro: Centro 6º Andar – CEP - 78005-580, Cuiabá-MT, representada pela Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, Sra. Eliane Paula da Silva, doravante denominada de NOTIFICANTE, vem **NOTIFICAR** a Empresa **COESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 01.295.031/0001-80, doravante denominada de NOTIFICADA, na pessoa de sua representante legal, Sra. Odilene Marques da Costa, CPF nº 700.837.461-53, para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, conforme dispõe o art. 87, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) sobre os fatos relatados no Relatório de Ocorrências da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Obras sobre a reforma feita naquela Secretaria, decorrente do Contrato nº 8661/2011, proveniente da Carta Convite nº 048/2011, que gerou o Processo Administrativo nº PG 905980-4/2013.

2. Nesse sentido, Informamos que o notificado poderá se fazer atender à presente notificação pessoalmente ou se fazer representar mediante procuração específica para o ato na Secretaria de Planejamento e Finanças para a entrega da manifestação, de segunda a sexta-feira das 14h às 18h, sob pena de serem tomadas as medidas pertinentes em consonância com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivo previstas em contrato.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2013.

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:332CA57A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201-2013****PORTARIA Nº. 201/2013 Denise - MT, 25 de setembro de 2013.**

EMENTA: CONCEDE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL E CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL E CLASSE** o funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente concursado no cargo de provimento efetivo de *Monitor de Esportes*, sendo de **Nível “I”** para o **Nível “II”** e da **CLASSE “A”** para a **CLASSE “B”**, conforme Lei Municipal n.º 409/2004, de 20 de Abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos no Município de Denise – MT, Seção I, Artigo 16, § 1º e Artigo 18, § 1º a 2º.

NOME	Admissão	Nº RG	Nº CPF
Éverton Bevilacqua	02/0/2008	1581369-0- SSP/MT	004.786.081.28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:52209BA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 671/2013**

LEI MUNICIPAL 671/2013

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 607, DE 23 DE AGOSTO 2011, QUE “CRIA E IMPLANTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Denise-MT, em sessão extraordinária do dia 25 de Setembro de 2013, aprovou e o Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise-MT”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos do Poder Executivo da administração direta, das entidades da administração indireta e o Poder Legislativo Municipal”.

Art. 2º - Fica alterado o “caput” do artigo 4º, e seus incisos “X” e “XIV”, da Lei Municipal nº 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise-MT”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica criada a UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, do Município de Denise-MT, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de supervisão, fiscalização e assessoramento superior técnico, que se constituirá em unidade administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos do Poder Executivo e entidades da administração municipal e do Poder Legislativo Municipal, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias.

(...)

X - supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

(...)

XIV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada”.

Art. 3º - Ficam alterados os §§ 3º e 4º, do artigo 6º, da Lei Municipal 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise-MT”, que passará a vigorar com a seguinte redação: “(...)

§ 3º - A remuneração mensal do cargo de CONTROLADOR

INTERNO MUNICIPAL da UCCI fica fixada no valor inicial de carreira em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 4º - A remuneração mensal do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL da UCCI fica fixada no valor inicial de carreira em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

(...)”

Art. 4º - Fica alterado o § 2º dos incisos II e V, e o § 3º do artigo 7º, da Lei Municipal 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise-MT”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...);

§ 2º - (...);

I - (...);

II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta, indireta e no poder legislativo, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

V - emitirá parecer sobre as contas prestadas pelos poderes Executivo e Legislativo ou tomadas por órgãos do Poder Executivo e entidades relativas a recursos públicos repassados pelo Município;

(...)

§ 3º - O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Município, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo”.

Art. 5º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 9º, e seus incisos IV, VI e VII do artigo 9º, da Lei Municipal 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise-MT”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - (...)

Parágrafo único - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCCI, imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

(...)

IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura e Câmara, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo e Legislativo, respectivamente;

V - (...)

VI - o nome dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal quer da Administração direta, indireta e Poder Legislativo;

VII - o plano de ação administrativa de cada Secretaria Municipal, Departamento, Unidade Orçamentária e Poder Legislativo Municipal”.

Art. 6º - Fica alterado o inciso I, e § 2º do inciso II, do artigo 10º, da Lei Municipal 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise-MT”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - (...)”

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta, indireta e no Poder Legislativo;

II - (...)”

§ 1º - (...)”

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

§ 3º - (...)”

Art. 7º - Fica revogada a Seção III, artigo 11º por ter a mesma redação dada no artigo 7º em todos os seus incisos e itens.

Art. 8º - “A SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO”, da Lei Municipal 607/2011, passa a ser composta pelos “Artigos 7º, 8º, 9º e 10º”.

Art. 9º - Fica alterado o artigo 21º, da Lei Municipal 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise-MT”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á à coordenação da Unidade Central de Controle Interno do Município, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo. Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação”.

Art. 10º - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta lei, e os casos omissos, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, conforme necessário, através de ato administrativo próprio.”

Art. 11º - Ficam alterados os ANEXOS I, II e III, da Lei Municipal 607/2011, que “Cria e implanta o sistema de controle interno no poder executivo do município de Denise- MT”, que passarão a ser compostos com as seguintes alterações:

“ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE DENISE MT

Código	Função	Escolaridade Pré requisitos	Numero de vagas	Carga Horária	Vencimento (R\$)
CI	Controlador Interno Municipal	3º grau ou superior	01	40 hs	3.000,00
ACI	Auxiliar Controle Interno Municipal	Ensino Médio Completo	02	40 hs	1.300,00

CARGO: CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

HABILITAÇÃO: Ensino Superior Completo, e noções de direito público e privado, conhecimentos de direito constitucional, administrativo, tributário e finanças públicas, noções sobre Administração e contabilidade geral e pública, bem como sobre a legislação específica, tais como, Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (art.70 a 75 da Constituição Federal). Tribunais de Contas: natureza jurídica, atribuições, funções, julgamento das contas públicas e eficácia das decisões. Lei nº 269/07 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000) - Lei de Responsabilidade Fiscal, noções sobre auditoria, ética na Administração pública, relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, elaboração de expediente administrativo, atendimento público.

ATRIBUIÇÕES:

O Controlador Interno Municipal exerce suas atribuições através da Auditoria Interna, e também, através do sistema de Informações Gerenciais, conforme previsto no ANEXO II.

CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
HABILITAÇÃO: ensino médio completo, e noções de direito administrativo e tributário, Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (art.70 a 75 da Constituição Federal). Tribunais de Contas: natureza jurídica, atribuições, funções, julgamento das contas públicas e eficácia das decisões, lei 269/07, lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei 4.320, Lei 101/2000) Lei de

Responsabilidade Fiscal, relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, ética na profissão, elaboração de expediente administrativo, atendimento público.

ATRIBUIÇÕES:

O Auxiliar de Controlador Interno Municipal exerce suas atribuições como auxiliar do Controlador Interno nas atividades através da Auditoria Interna, e também, através do sistema de Informações Gerenciais, conforme previsto no ANEXO II.

ANEXO II

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT

ATRIBUIÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL E DOS AUXILIARES DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

1) IMPORTÂNCIA:

1.1 A importância do Controle Interno é manter e fortalecer a boa qualidade e a integridade da administração, fornecendo ao Administrador dados que o capacitem a acompanhar com segurança todos os atos administrativos, a tomar decisões que se coadunem com os objetivos da política administrativa traçada, estabelecendo com a população usuária do serviço público um elo de respeitabilidade e confiança.

2) DOS OBJETIVOS:

2.1 Auxiliar na implementação e no cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa; o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações; a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

2.2 Direcionar e orientar as atribuições da UCCI para que exerça a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

2.3 A avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

2.4 Atender legalmente os dispositivos do Controle Interno.

2.5 Obedecer no que diz respeito à Lei Federal 4320/64 e a Lei Complementar Federal 101/2000.

3) DOS PROCEDIMENTOS:

3.1 Das consultas:

3.1.1 A Controladoria poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Prefeitura Municipal e órgãos da administração indireta os documentos ou informações necessárias às deliberações;

3.1.2 A Controladoria deverá efetuar análise e emitir orientação aos setores administrativos em caso de consultas formuladas na sua área de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados.

3.2 Dos Atendimento e Relacionamento com o TCE/MT e CGU:

3.2.1 Estabelecer procedimentos de aproximação para o atendimento aos agentes de fiscalização do controle externo - TCE e CGU;

3.2.2 Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, elaboração de respostas, tramitação dos processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos juntamente com a assessoria jurídica;

3.2.3 Receber denúncia e notificar os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar imediatamente o TCE/MT sob pena de responsabilidade solidária.

3.3 Das Auditorias:

3.3.1 Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para aprimoramento dos controles;

3.3.2 Ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

3.4 Do Suporte na elaboração das Instruções Normativas:

3.4.1 Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos;

3.4.2 Promover reuniões com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

3.4.3 Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade;

3.4.4 Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos.

3.5 Do Acompanhamento dos macro controles:

3.5.1 Executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, Ato ou Norma específica;

3.5.2 Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão;

3.5.3 A Controladoria deverá fazer os seguintes acompanhamentos: Aplicação dos recursos na Saúde; aplicação dos recursos na Educação; Receita Corrente Líquida; despesas com pessoal; Resultado Orçamentário; Resultado Primário, Resultado Nominal; confronto da Receita prevista e Receita Realizada, repasse para câmara municipal;

3.5.4 A Controladoria deverá acompanhar a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, e Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

3.6 Dos Relatórios de acompanhamento:

3.6.1 A Controladoria deverá elaborar o Relatório contendo os resultados dos acompanhamentos de acordo com o item 2.5.3 por semestre e a análise destes, o qual deverá ser entregue aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, tão logo seja feito o fechamento contábil do semestre;

3.6.2 A Controladoria deverá elaborar o relatório de cumprimento do Plano de Ação para implantação do Sistema de Controle Interno e encaminhar ao TCE-MT, com a assinatura do responsável pela Controladoria, pela Contabilidade, e pelo Prefeito;

3.6.3 No caso de alteração do plano de ação, deverá encaminhar cópia da alteração deste ao TCE/MT;

3.6.4 A Controladoria deverá manter em arquivo 01(uma) cópia do Plano de Ação e suas alterações, bem como dos relatórios mensais de cumprimentos destes.

3.7 Da Elaboração do PAAI.

3.7.1 A Controladoria deverá elaborar anualmente o PAAI - Plano Anual de Auditoria, o qual deverá englobar os poderes Executivo e Legislativo, bem como ser aprovado pelo Prefeito Municipal até o último dia útil de cada exercício para vigência e execução no exercício seguinte;

3.7.2 O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovadas pelo prefeito.

3.8 Da elaboração do Parecer Conclusivo do Controle Interno.

3.8.1 A Controladoria deverá elaborar o Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Executivo e Legislativo Municipal, o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quando da prestação de contas de acordo com as determinações legais;

3.8.2 Os Poderes Executivo e Legislativo municipal deverão disponibilizar em tempo hábil a documentação necessária para a elaboração do Parecer Conclusivo.

4) DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ROTINA:

4.1 Na contabilidade, deverá ser verificado o cumprimento das normas contábeis vigentes, dentre essas, o atendimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, aliadas à Lei 4320/64. Por exemplo: as demonstrações contábeis devem ser apresentadas tempestivamente e estar acompanhadas de análise e relatórios apropriados; os registros contábeis devem estar sempre em dia e realizados de forma individualizada e apresentar um histórico adequado;

4.2 Execução de conferências através de inventários periódicos, relacionando o patrimônio com os saldos existentes nas contas; verificar a existência de plano de contas;

4.3 Junto à tesouraria deverão ser verificados procedimentos de recebimentos e pagamentos e estrutura física. Por exemplo: Fazer conferência de extratos bancários com o boletim de caixa, montante

físico disponível em caixa, existência de vales ou diferenças, cheques sem data, antigos, não nominais e condições do local;

4.4 No que se refere à receita, deverão ser acompanhados os lançamentos, visando sua individualização, registros, classificação, fato gerador e datas, o controle da dívida ativa, atualização monetária de débitos e cobrança judicial desses. Por exemplo: conferência de lançamentos de débitos tributários e não tributários em dívida ativa; cumprimento de prazos na cobrança de débitos; aplicação de correções monetárias nas dívidas; descrição minuciosa sobre os dados da receita arrecadada; constatação da veracidade de registros e controle nos rendimentos oriundos de aplicações financeiras;

4.5 Ao abordar a despesa, deverá ser efetuado um acompanhamento completo em todas as fases de sua realização em relação à legalidade, funcionalidade e finalidade. Por exemplo: verificar a existência de setor responsável pelas compras não vinculadas a almoxarifado e tesouraria; se está sendo seguida a tramitação legal no procedimento de compras; existência de previsão legal e empenho prévio; observância dos limites licitatórios e formalização cumprimento de contratos;

4.6 No almoxarifado cabe ao sistema de controle interno verificar se existem procedimentos formais de atos praticados nesse setor. Por exemplo: verificar se todos os materiais passam pelo almoxarifado e acompanhados de nota fiscal; verificar se existem registros de entradas e saídas; verificar a existência de controle individualizado dos materiais; verificar se estão sendo elaborados e enviados os relatórios de movimentação de materiais para registros na contabilidade; verificar se o acesso ao local é controlado e se existe um responsável pelo setor;

4.7 Patrimônio, deverá ser acompanhado a incorporação dos bens móveis e imóveis, pelo setor responsável. Por exemplo: constatar a execução do registro e cadastro de bens; constatar se há um responsável pela guarda e manutenção da integridade física do bem; constatar se os bens estão com etiquetas de identificação e respectiva ficha registro e constatar a veracidade dos dados lançados nas fichas com as características do bem;

4.8 Junto ao departamento pessoal deverá ser verificado: existência de fichas funcionais de cada servidor com os assentamentos devidos; formalização legal para instituição dos servidores no cargo; existência de controles dos horários de entradas e saídas dos servidores a fim da elaboração da folha de pagamento, quando da realização de concurso público, verificar a existência legal dos cargos objeto do concurso, analisar o Edital de Concurso, se está adequado à legislação municipal, estadual e federal, verificar se as contratações temporárias e emergenciais estão autorizadas por lei e, se necessário, para o exercício da profissão, a habilitação profissional, observar se houve contratações temporárias em período vedado pela legislação eleitoral, verificar se o servidor é avaliado no período em que está cumprindo estágio probatório, verificar se há servidores em desvio de função e verificar se a administração está exigindo declaração de bens de seus servidores;

4.9 Como meio de formalização dos procedimentos acima mencionados deve o sistema de controle interno elaborar atas, (que registram reuniões, decisões e procedimentos a serem tomados), relatórios e instruções, com a finalidade de informar a todos os interessados as informações colhidas e recomendações, que têm o intuito de corrigir ou melhorar determinados procedimentos.

5) META:

5.1 Assegurar, através da adoção de regras adequadas que garantam a lisura, a transparência e a eficiência operacional, que a integridade da Administração e dos seus funcionários esteja acima de qualquer suspeita.

6) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A Controladoria deverá efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo a administração direta e indireta;

6.2 A Controladoria deverá propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo;

6.3 A Controladoria deverá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo

ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas ou, ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos;

6.4 A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, através do Controlador e dos Auxiliares de Controle Interno deve organizar os métodos e procedimentos, visando relacionar que todas as operações dos órgãos da administração direta e indireta do município de Denise-MT devem ser realizadas em conformidade com as leis, regulamentos e políticas administrativas, tornando-se fundamental para o planejamento e para a operação do sistema de controle interno, o qual vai funcionar de acordo com o arranjo organizacional que for definido;

6.5 A UCCI devem resguardar os recursos contra o desperdício, perda, uso indevido e roubo, de modo a comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

6.6 A UCCI deve assegurar que os recursos públicos estejam devidamente protegidos e que uma vez aplicados, sejam com o máximo de eficácia e eficiência;

6.7 A UCCI deve-se visar à veracidade das informações geradas pelo sistema de controle interno, mediante relatórios, pareceres instruções e recomendações, que devem apresentar informações corretas e tempestivas para que possam ser úteis ao administrador.

7) DOS CARGOS, DAS CARREIRAS E DOS VENCIMENTOS:

7.1 Ficam criadas as carreiras de CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL e de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, conforme estabelecido no ANEXO III, integrante desta lei.

ANEXO III - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	CLASSE COEFICIENTE	A 1,00	B 1,30	C 1,50	D 1,70
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	3.000,00	3.900,00	4.500,00	5.100,00
2	1,04	3.120,00	4.056,00	4.680,00	5.304,00
3	1,08	3.240,00	4.212,00	4.860,00	5.508,00
4	1,13	3.390,00	4.407,00	5.085,00	5.763,00
5	1,19	3.570,00	4.641,00	5.355,00	6.069,00
6	1,26	3.780,00	4.914,00	5.670,00	6.426,00
7	1,33	3.990,00	5.187,00	5.985,00	6.783,00
8	1,41	4.230,00	5.499,00	6.345,00	7.191,00
9	1,50	4.500,00	5.850,00	6.750,00	7.650,00

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL					
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL	CLASSE COEFICIENTE	A 1,00	B 1,30	C 1,50	D 1,70
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	1.300,00	1.690,00	1.950,00	2.210,00
2	1,04	1.352,00	1.757,60	2.028,00	2.298,40
3	1,08	1.404,00	1.825,20	2.106,00	2.386,80
4	1,13	1.469,00	1.909,70	2.203,50	2.497,30
5	1,19	1.547,00	2.011,10	2.320,50	2.629,90
6	1,26	1.638,00	2.129,40	2.457,00	2.784,60
7	1,33	1.729,00	2.247,70	2.593,50	2.939,30
8	1,41	1.833,00	2.382,90	2.749,50	3.116,10
9	1,50	1.950,00	2.535,00	2.925,00	3.315,00

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 de Setembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:C39941C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 672/2013

LEI MUNICIPAL 672/2013

Ementa: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 509.999,16 (QUINHENTOS E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Denise-MT, em sessão extraordinária do dia 25 de Setembro de 2013, aprovou e o Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 646/2012, no valor de R\$ 509.999,16 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão:	04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	
Unidade:	002 - Departamento de Educação	
Função:	12 - Educação	
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0011 - Melhoria na Qualidade do Ensino	
Proj/Atividade:	1.016 - Construção de Quadra de Esportes Coberta	
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações	Valor R\$ 509.999,16

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a construção de uma quadra de esportes coberta com vestiário na Escola Municipal Neide de Oliveira Brito, em conformidade com Termo de Compromisso PAC nº. 204210/2013/Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 25 de Setembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:2F651ED9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO NO 006/2013

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 2º. Quadrimestre de 2013, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º. Bimestre, na forma dos anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 30 de setembro de 2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DALVA VIEIRA DE BARROS
CRC-MT 003039/0-1

Este Edital foi publicado em 30 de setembro de 2013 por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, de acordo com o Artigo 89 item X parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:130C16EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931/2013

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único. O Município de Diamantino/MT aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de setembro de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B06A9A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 426/2013.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 426/2013

CONTRATADO: LUCELIA LARA DA SILVA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil DONA NHANHÁ, em substituição a Vanila Guia de Almeida, que se encontra em gozo de Licença Prêmio. A **CONTRATADA**, receberá o vencimento de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) mensais, equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. A vigência deste contrato tem início em 01/10/2013 e término em 13/12/2013. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041
III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0999
IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil.

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5FCD4A81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2013

STR - SISTEMA DE TRANSPORTE	
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2013	VERSÃO 003
APROVADO EM: 28/02/2013	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 071/2013
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2011 VERSÃO 002 PASSA A SER NOMINADA - INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001/2013 VERSÃO 003	

1) FINALIDADE

1.1) Dispõe sobre critérios nos procedimentos mínimos a serem cumpridos através do sistema de transporte e frota do município de Dom Aquino-MT.

2) ABRANGÊNCIA

2.1) Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades do Poder Executivo, Legislativo.

3) DOS OBJETIVOS

3.1) A presente Instrução Normativa tem por objetivo precípuo a regulamentação do uso da frota municipal e do sistema de transporte.

3.2) Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte municipal pela Controladoria Municipal, a normativa que se apresenta vem padronizar o uso da frota em conformidade com a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e alterações posteriores;

3.3) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Transportes, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

4) BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

4.1) A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

4.2) Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

5) DOS PROCEDIMENTOS:

5.1) Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Transportes e Frota Municipal e aos operadores e condutores de veículos e máquinas adoção dos seguintes procedimentos:

5.2) Do Controle dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal:

5.2.1) Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, utilizar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e deslocamento denominado de “Diário de Bordo”, conforme ANEXO I, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal ou mensal e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, conforme ANEXO II;

5.2.2) Analisar as fichas individuais de veículos, máquinas e equipamentos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;

5.2.3) Conservar, controlar e distribuir os veículos, máquinas e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

5.2.4) Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo e máquina dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

5.2.5) Manter o local da guarda dos veículos, máquinas e equipamentos limpo, em condições adequadas de higiene e segurança;

5.2.6) Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;

5.2.7) Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;

5.2.8) Verificar periodicamente as condições dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros;

5.2.9) Autorizar o abastecimento dos veículos;

5.2.10) Para os veículos/máquinas que abasteçam nos postos de combustíveis, a liberação para o abastecimento será conforme modelo próprio de autorização, ANEXO III;

5.2.11) Para os veículos/máquinas que abasteçam na garagem municipal, será utilizado o “Controle de Abastecimento dos (as) Veículos/Máquinas, ANEXO IV;

5.2.12) Programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;

5.2.13) Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações, sendo expressamente proibido o uso do mesmo para fins particulares;

5.2.14) Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;

5.2.15) Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;

5.2.16) Apurar a responsabilidade por toda multa de trânsito recebida por veículos/máquinas pertencentes ao quadro desta municipalidade e reverter o valor ao infrator, evitando assim danos ao erário;

5.2.17) Instituir mapa de controle de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículo e máquina, conforme estabelecido por esta Instrução Normativa;

5.2.18) Consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;

5.2.19) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;

5.2.20) Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

5.2.21) Assegurar que os condutores zelem pelos mesmos, e, em caso de quebra, seja apurado os fatos, e se, constatado que foi por mal uso, imprudência ou desleixo, o valor do conserto seja revertido ao infrator.

5.2.22) Providenciar o licenciamento dos veículos, reservando cópia autenticada para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;

5.2.23) Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;

5.2.24) Preencher a autorização de saída do veículo, ANEXO V, quando este for deslocar-se para fora das regiões limites do município;

5.2.25) Providenciar relação de ocupantes ou passageiros sempre que forem transportados para fora dos limites do município, em duas vias, sendo que, uma ficará arquivada em pasta própria na secretaria ou setor a que este pertencer e a outra junto ao veículo, até o retorno deste ao município. Após, ser encaminhada para arquivo em pasta apropriada.

5.2.26) Gerenciar o contrato de lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;

5.2.27) Receber as Notas Fiscais de prestação de serviços e/ou aquisição de peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as Notas Fiscais à Tesouraria, Setor de Compras ou Licitações conforme a modalidade de compra;

5.2.28) Aprovar os orçamentos prévios fornecidos pelo contratado para manutenção da frota e acompanhar a execução dos trabalhos quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia;

5.2.29) Emitir solicitação de empenho, sempre que aprovar orçamento de reparos nos veículos, anexando cópia do respectivo orçamento junto ao processo de empenho;

5.2.30) Pesquisar periodicamente preços de mercado das peças e mão-de-obra utilizada pela contratada na manutenção da frota e comparar

com preços faturados, comunicando à chefia imediata as possíveis diferenças de maior vulto e expressão;

5.2.31) Conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas;

5.3) Dos procedimentos a serem adotados pelos operadores e condutores de veículos e máquinas:

5.3.1) Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;

5.3.2) Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

5.3.3) Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

5.3.4) Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo (ou hora inicial e final das máquinas), nas autorizações de saída e diário de bordo;

5.3.5) Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro na planilha de “controle de serviços mecânicos e peças”, ANEXO II;

5.3.6) Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;

5.3.7) Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração;

5.3.8) Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

5.3.9) Não falar ao telefone celular quando este estiver em movimento.

5.3.10) Ter zelo pelo veículo, cuidando do mesmo como se fosse de sua propriedade e se responsabilizando por danos ocorridos por mal uso, imprudência ou desleixo;

5.3.11) Recolher o veículo à garagem ou pátio da Secretaria, Setor ou Órgão ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e pronto para ser utilizado a qualquer momento;

5.3.12) Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

5.3.13) No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 60 km/h em estrada asfaltada e de 40 km/h em estrada de terra e área urbana;

5.3.14) 2.3.14) Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;

5.3.15) 2.3.15) Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, preferencialmente com uniforme personalizado do Órgão à que pertencer;

5.3.16) 2.3.16) Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior;

5.4) Quanto as Estradas Vicinais:

5.4.1) Realizar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamento que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos de ação necessárias à implantação e manutenção de rodovias e vias urbanas;

5.4.2) Executar serviços topográficos, sondagens viabilizando a construção de novas estradas;

5.4.3) Controlar a qualidade dos materiais utilizados nas obras em estradas vicinais e vias urbanas, inspecionando e atestando os mesmos;

5.4.4) Executar vistorias técnicas objetivando o cumprimento das especificações e zelar pela manutenção das vias urbanas;

5.4.5) Controlar os trabalhos relativos às operações de máquinas e equipamentos;

5.4.6) Responsabilizar-se pela execução das obras e conservação de vias urbanas, emitindo relatórios semestralmente sobre o estado de conservação e as necessidades de obras e reparos, encaminhando-os ao Prefeito Municipal;

5.4.7) Observar o cumprimento de normas de segurança do trabalho;

5.4.8) Recomenda-se a utilização de uniformes, luvas, botas e coletes que possam destacar os servidores no trânsito;

5.4.9) Recomenda-se a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, alertando que o descumprimento desta exigência incorre em contravenção penal, punível com multa, conforme a legislação trabalhista e previdenciária.

6) DISPOSIÇÕES FINAIS

47

11							
11							

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO

_____(nome do responsável),
_____(cargo), lotado na Secretaria
_____, autorizo o veículo abaixo discriminado a
sair dos limites do município conforme descrito abaixo:

VEÍCULO:		PLACA:	
MOTORISTA:			
DATA DA SAÍDA:		HORA:	
LOCAL DA SAÍDA:		KILOMETRAGEM SAÍDA:	
DESTINO:			
OBJETIVO:			
DATA PREVISTA PARA RETORNO:		KILOMETRAGEM RETORNO:	

Para que esta surta os efeitos desejados, dato e assino a presente.

Dom Aquino, MT, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável)

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:B682DA2A

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

Órgãos: Secretaria de Municipal de Saúde, Educação, Ação Social e Administração.

Identificação: Pregão Presencial nº 026/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para aquisição de comunicação visual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 15/10/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 02 de outubro de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:D15C5C73

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 02/10/13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.646.974,24
Pessoal Ativo	5.646.974,24
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	12.249,89

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.249,89
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.634.724,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.492.589,15
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	59,36
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	5.125.998,14
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=>	4.869.698,23
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:F73CDC0E

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.879.559,22
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:E20CA908

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2011
CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA
DATA ASSINATURA: 27/09/2013

VIGENCIA: 25/08/2014

VALOR: R\$7.370,00 (Sete mil trezentos e setenta reais), pagos em 11 parcelas iguais de R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais) cada.

OBJETO: Prestação de Serviços referente a Licença de uso, manutenção e Suporte Técnico em Software de controle de contribuições previdenciárias.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:124B61DA

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2011
CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA
DATA ASSINATURA: 27/09/2013
VIGENCIA: 25/08/2014
VALOR: R\$7.370,00 (Sete mil trezentos e setenta reais), pagos em 11 parcelas iguais de R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais) cada.
OBJETO: Prestação de Serviços referente a Licença de uso, manutenção e Suporte Técnico em Software de controle de contribuições previdenciárias.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:EA95AD3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 095/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO N.º: 095/2013

DATA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2013
CREDOR: LAIDENS LOPES MATIAS-MEI
VIGENCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2014
VALOR: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 007/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:1CBDACC2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO CONTRATO 070/2013**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO N.º: 070/2013 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2013
CREDOR: BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA
VIGÊNCIA: 20 DE JANEIRO DE 2014
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2013
OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 070/2013 EM MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DO DIA 20/09/2013 E ALTERAR A FORMA DE PAGAMENTO DO BEM PARA 05 PARCELAS MENSIS À PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS ADITIVOS.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:23ADF0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 056/2013**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO 056/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATADA: ROSA & TOZZINI LTDA

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DO CONTRATADO, DE FORMA AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE O CONTRATADO ESTA MUDANDO DE MUNICÍPIO.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:3E2BA714

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 262/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 262/2013

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 051/2013 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO Em 01 de OUTUBRO DE 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE.**

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:F269B9C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 263/2013**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 263/2013.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **ORLINDO FLAVIO VEIGA - MATRICULA nº 1538**, ocupante do cargo de **MOTORISTA NIVEL I - 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 01 DIAS DO MÊS de OUTUBRO DE 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:D1685E36

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2013

Contratante CISOMT. Contratado: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA Objeto: Aquisição de um Micro Ônibus zero quilometro para uso do CISOMT. Valor: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). Data: 25/09/2013

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:82BA8469

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT DECRETO Nº 575 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilton Borges Borgato, no uso das atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 526/2012 de 31/05/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/05/2012;

- considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

- considerando o disposto no item 7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE do Edital do Concurso Público nº. 001/2012 de 17/02/2012;

- considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste – MT.;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida dos Imigrantes n.º 2000 bairro Centro, em Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 32751179, no período de 01/10/2013 a

30/10/2013 no horário de 7 as 13 hs pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

18. CARGO: MONITOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00673	SANDRA SANTIAGO SILVA	8,33	3º

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nesta ordem:

- . Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- . Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- . Certidão de Casamento ou Nascimento;
- . Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- . Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- . Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- . Cartão do PIS/PASEP;
- . Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- . Título de Eleitor;
- . Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- . Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- . Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- . 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- . Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- . Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- . Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- . Declaração contendo endereço residencial;
- . Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- . Declaração de Bens;
- . Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- . Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.
- Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:
 - A inspeção médica terá caráter eliminatório;
 - Todos os exames correrão às expensas do candidato;
 - Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.
 - Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
 - Exames Laboratoriais:
 - 7.7.1 – Urina tipo I;
 - 7.7.2 – Hemograma completo;
 - 7.7.3 – VDRL;
 - 7.7.7 – Protoparasitológicos;

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, em 01 de Outubro de 2013.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:B7005F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
01/2012.**

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2012 que entre si celebram o Município de GLÓRIA D'OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 01/2012, tendo por OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Imigrantes n.º 2000, CEP: 78.293.000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00 neste ato representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILTON BORGES BORGATO**, portador da Cédula de Identidade RG. N.821192 SSP/MT e do CIC n. 459.769.531-15 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA com sede à Avenida dos Imigrantes n.º 2822, Centro, na cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 00.948.703/0001-46 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **ANTONIO DELA COSTA FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N.º 103.940 SSP/MT e do CPF 111.495.661.91, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT.,

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1– Aditivar a Cláusula CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da ATA original, prorrogando – a por mais um período de 12 meses.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração, devido à necessidade de aquisição de combustíveis para continuar a manutenção das estradas, transporte escolar, e transporte de pacientes, e ainda devido ao fato da empresa manter os valores constantes, decidiu prorrogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2012, nos termos da Lei de Licitações, conforme demonstrado no item 1.1.1 deste instrumento.

2.2 – O presente aditivo encontra embasado legal no art. 65, § 1º da lei n.º 8.666/93 e na cláusula Quarta, as Ata de Registro de Preços 01/2012.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas da ATA originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Glória D'Oeste-MT., 01 de Outubro de 2013.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT
CONTRATANTE

AUTO POSTO CRUZEIRO D'OESTE LTDA

ANTONIO DELA COSTA FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

01) _____

CPF...: CPF...:

02) _____

RG....: RG....:

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em _____ / _____ / _____

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:BB709992

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	INI MALOSSI
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	10/09/2013 A 10/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/09/2013.

NP 908/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:91A384C8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELISANGELA DE FÁTIMA CAMARGO
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	10/09/2013 A 29/09/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (10) dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/09/2013.

NP 909/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D42D37B1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	GEORGE WALLACE PONCHIELLI
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	11/09/2013 A 25/09/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2013.

NP 910/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D9B5E076**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ENI MARIA ROSA MORAIS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	09/09/2013 A 08/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/09/2013.

NP 911/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5E68C163**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JONATHAN VICENTE DA SILVA
CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de:	14/09/2013 A 03/10/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (14) quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/09/2013.

NP 913/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:55FBAB80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JONATHAN VICENTE DA SILVA
CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de:	14/09/2013 A 03/10/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (14) quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/09/2013.

NP 913/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7E80106A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	DIASSIS LOURENÇO DE ALMEIDA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	16/09/2013 A 14/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2008/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 915/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:913BC7C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	MARIANE MEIRE CAPISTRANO DIAS
CARGO:	DENTISTA
Período de:	16/09/2013 A 30/09/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

Np 916/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7748EBEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	JOSIAS BUCCO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	16/09/2013 A 30/09/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 918/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:025FA950

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JOANA DARC DOS SANTOS FONSECA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	16/09/2013 A 30/09/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 919/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:98431C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ELIZETE LORETTO DE ARAÚJO COSTA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	16/09/2013 A 05/10/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2009/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 920/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:3A1D6AFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LEANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	16/09/2013 A 15/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 921/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:76FE6F4C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	EDNEIA SILVA ARRAIS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	16/09/2013 A 15/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 922/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2C281F04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARINALVA ELIAS BORGES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	16/09/2013 A 14/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 923/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:9A366E4E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	MARIA HELENA DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	16/09/2013 A 14/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 924/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:C63C0DC9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	CAIUBI RIBEIRO DE MORAIS
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	16/09/2013 A 15/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 925/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DF2EAF36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	DOMINGOS ROCHA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	16/09/2013 A 15/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

NP 926/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:0D3E1D9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	GENOR JOSÉ DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	16/09/2013 A 15/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (16) dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 16/09/2013.

Np 927/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:B731584F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	18/09/2013 A 17/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/09/2013.

NP 935/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:862DE940

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719 DE 2013**

“EXONERA DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor, **JURACI BARBOSA GONÇALVES**, brasileiro, portador do CIRG Nº 15.658.811 SSP/MG e do CPF Nº 086.893.626-06, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **DENTISTA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (18) dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 18/09/2013.

Nº 936/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4676FD02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ANDRÉIA SILVA COUTO NAZÁRIO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	20/09/2013 A 19/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2013.

NP 938/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:02072432

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721 DE 2013**

“REVOGA A PORTARIA Nº 162/2011 DE 24/03/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria Nº **162/2011 de 24/03/2011**, que nomeia Secretária Escolar da Escola Municipal Santa Marta, a senhora **EDINEIVA APARECIDA PARDINHO**, brasileira, portadora do CIRG nº 1706288-8 SSP/MT e do CPF nº 008.051.541-08, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2013.

NP 940/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:ACDDC62A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722 DE 2013**

“NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA-FLOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **PRISCILA LIRA**, brasileira, portadora do CIRG nº 1882069-7 SSP/MT e do CPF nº 046.385.631-71, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA-FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2013.

NP 941/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:742B6C02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723 DE 2013**

“NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **JEANE BARBOSA AMORIM**, brasileira, portadora do CIRG nº 1565197-5 SSP/MT e do CPF nº 004.426.941-21, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2013.
NP 942/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4EE9F3C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724 DE 2013**

“NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OMIRA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEIA a senhora **EDINEIVA APARECIDA PARDINHO**, brasileira, portadora do CIRG nº 1706288-8 SSP/MT e do CPF nº 008.051.541-08, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI OMIRA PEREIRA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (20) vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/09/2013.
NP 943/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:20AE2044

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725 DE 2013**

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matricula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
João Motta da Silva	4332	Chefe de Departamento de Tributação	03791303297	AB	05/01/2019

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documentos e atender as necessidades referente ao Setor de Convênios, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.
NP 944/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:95F31C1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CRISTIANE APARECIDA BRANDALISE DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS
Período de:	23/09/2013 A 22/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.

NP 945/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:25CA6DC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	OMAR PASSOS AMORIM
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	23/09/2013 A 12/10/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.

NP 946/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:620D09C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	ANA LUCIA CERVIGNI CASTILHO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	20/09/2013 A 18/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2000/2005

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.

NP 947/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D7CEAD96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JANICE TERESINHA CALIONI DA COSTA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/09/2013 A 21/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2005/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.

NP 948/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:CFF15F55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	JANICE TERESINHA CALIONI DA COSTA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/09/2013 A 21/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2005/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.
NP 948/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:37A783B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	BELANI MARIA HANAUER
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	23/09/2013 A 21/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2003/2008

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.
NP 950/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D28E9C0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732 DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNA o senhor **MARCIO CLEBER DE MOURA**, brasileiro, matrícula funcional nº 4129, portador do CIRG nº 1378474-9 SSP/MT e do CPF nº 930.462.271-91, como **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Empreendedorismo, Promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em prol ao desenvolvimento local.

ARTIGO 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
-Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
-Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

-Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

-Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritária para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

-Manter registro organizado de todas as atividades;

-Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ARTIGO 4º - O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração do seu Cargo de origem.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.

NP 951/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DB076228**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	APARECIDA CAETANO DE PAULA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	23/09/2013 A 12/10/2013 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2009/2010/2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 23/09/2013.

NP 949/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F2FB34CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ALICE RICKEN
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	24/09/2013 A 07/11/2013 (45 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (24) vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/09/2013.

NP 953/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:2B17196D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	HENRIQUE SEHN
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	25/09/2013 A 04/10/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/09/2013.

NP 954/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:859EAAFA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS,** o servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	HENRIQUE SEHN
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	25/09/2013 A 04/10/2013 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	2010/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (25) vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal E

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 25/09/2013.

Nº 954/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1B90AA69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CARINE PERTUSSATTI
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	30/09/2013 A 29/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (30) trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/09/2013.

NP 956/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:F0FD7EA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	LUCYENE DA SILVA CORREIA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	30/09/2013 A 14/10/2013 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (30) trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/09/2013.

NP 957/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:5DA20C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739 DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	SAMUEL LEWIN
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/10/2013 A 29/12/2013 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2004/2009

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.

NP 958/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:4BAB0431

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	LAURO HACHDARTH
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	01/10/2013 A 30/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2011/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada Nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal E
Publicado no Site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
Np 959/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:871FD65E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 741 DE 2013

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor, **THYAGO GOMES BARBOSA**, brasileiro, portador do CIRG Nº 1799396-2 SSP/MT e do CPF Nº 015.367.601-96, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 960/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3F796181

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 742 DE 2013

“**CONCEDE AFASTAMENTO DE TÉCNICO AGROPECUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDE afastamento não remunerado, no período de 02 (dois) anos ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DE FRANÇA, TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, brasileiro, maior, portador do CIRG nº 274.120. SSP/MT e do CPF nº. 274.639.741-20, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 961/2013

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:83406BAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 743 DE 2013

“**CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	ELY MARCELIO
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de:	01/10/2013 A 30/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 962/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2CD3C6B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 744 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de:	01/10/2013 A 30/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 963/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:563CF5B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 745 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	01/10/2013 A 30/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 964/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:389B3D44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 746 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	CELMA APARECIDA RIBEIRO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/10/2013 A 30/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 965/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:796D0079

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 747 DE 2013

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR:	ANDREA CHOTTEN GARBINATO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/10/2013 A 30/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 966/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:B94D1110

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748 DE 2013**

CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
Pedro Henrique Evangelista da Silva	3982	Agente de Inspeção Auxiliar Veterinário	05850345392	AB	11/08/2014

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para se locomover até o abatedouro municipal, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º- O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 948/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:1AACB665

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749 DE 2013**

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:	NILTON HENRIQUE DIAS
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	30/09/2013 A 29/10/2013 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao (1º) primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/10/2013.
NP 968/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretario Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:DA5802C8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA 162/2013**

PORTARIA Nº. 162/2013
De 02 de outubro de 2013.

“ **HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora Sr^a. **ROSANE PEREIRA DE ARAÚJO ROSA NASCIMENTO**, CPF nº 902.597.181-49, para o cargo em Comissão DAS 05, Supervisora Hospitalar da Rede Básica, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº. 049/2010, datada de 09 de junho de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de outubro de 2013.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:8958E48F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 2421645-3 SSP/MT e CPF nº 345.727.169-00, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado as empresas: 1) TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI -

EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.838.209/0001-78, e Inscrição Estadual nº 13.315.367-3, estabelecida a Avenida FEB, nº 2222, Loja LUC 51, Jardim Cerrado, na Cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.115-805, neste ato representada pela Sra. Tatiana Siqueira Santiago, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4043362 SSP/GO e CPF/MF n.º 885.384.431-00; 2) AUTO ELETRICA BAQUER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.081.376/0001-42, e Inscrição Estadual nº 13.344.601-8, estabelecida a Avenida Rio Branco, nº 1626, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, neste ato representada pela Sra. Roseli Aparecida Pimentel Baquer, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2736444-5 SSP/MT e CPF/MF n.º 702.999.432-91; e 3) TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.430.558/0001-92, e Inscrição Estadual nº 13.147.105-8, estabelecida a Avenida Miguel Sutil, nº 3031, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.015-100, neste ato representada pelo Sr. Abilio Siqueira Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG n.º 098.206 SSP/MT e CPF/MF n.º 201.824.901-06, doravante denominada “PROMITENTES FORNECEDORAS”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto nº 010/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1ª Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte - MT, conforme abaixo:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP:

SEQ.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
1	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca FIAT	34,90%	Trinta e Quatro vírgula Nove por cento
4	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca TOYOTA	20,00%	Vinte por cento
7	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca CHEVROLET	46,00%	Quarenta e seis por cento
9	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca CHEVROLET	30,00%	Trinta por cento
10	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca VOLKSWAGEN	45,00%	Quarenta e cinco por cento
13	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos médios de marca IVECO	32,00%	Trinta e dois por cento
14	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos médios de marca IVECO	30,00%	Trinta por cento
15	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos médios de marca IVECO	30,00%	Trinta por cento
16	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos tipo motocicleta de marca HONDA	5,00%	Cinco por cento
17	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos tipo motocicleta de marca HONDA	5,00%	Cinco por cento
18	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos tipo motocicleta de marca HONDA	5,00%	Cinco por cento
19	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MASCARELO	33,00%	Trinta e três por cento
21	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MASCARELO	28,00%	Vinte e oito por cento
22	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MERCEDES BENZ	56,00%	Cinquenta e seis por cento
24	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MERCEDES BENZ	40,00%	Quarenta por cento
25	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca VOLKSWAGEN	40,00%	Quarenta por cento
27	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca VOLKSWAGEN	33,00%	Trinta e três por cento
28	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FORD	41,00%	Quarenta e um por cento
30	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FORD	30,00%	Trinta por cento

	1ª linha para veículos Pesados de marca FORD		
31	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FENEME	5,00%	Cinco por cento
34	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FRUEHAUF	5,00%	Cinco por cento
37	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca JOHN DEERE	9,00%	Nove por cento
51	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca CAIO/VOLKSWAGEN	50,00%	Cinquenta por cento
53	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca CAIO/ VOLKSWAGEN	33,00%	Trinta e três por cento
54	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/AGRALE	39,00%	Trinta e nove por cento
56	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/AGRALE	35,00%	Trinta e cinco por cento
57	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/MERCEDES BENZ	69,00%	Sessenta e nove por cento
59	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/MERCEDES BENZ	46,00%	Quarenta e seis por cento
60	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca AGRAL	33,00%	Trinta e três por cento
62	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca AGRAL	33,00%	Trinta e três por cento
63	Materiais de consumo para a oficina da Secretaria Municipal de Obras.	46,00%	Quarenta e seis por cento

AUTO ELETRICA BAQUER LTDA – ME:

SEQ.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
2	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Leves de marca FIAT	17,00%	Dezessete por cento
3	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Leves de marca FIAT	18,00%	Dezoito por cento
5	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Leves de marca TOYOTA	12,00%	Doze por cento
6	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Leves de marca TOYOTA	20,00%	Vinte por cento
8	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca CHEVROLET	34,00%	Trinta e quatro por cento
11	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca VOLKSWAGEN	40,00%	Quarenta por cento
12	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos leves de marca VOLKSWAGEN	16,00%	Dezesseis por cento
20	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MASCARELO	13,00%	Treze por cento
23	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MERCEDES BENZ	56,00%	Cinquenta e seis por cento
26	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca VOLKSWAGEN	36,00%	Trinta e seis por cento
29	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FORD	16,00%	Dezesseis por cento
32	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FENEME	26,00%	Vinte e seis por cento
33	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FENEME	11,00%	Onze por cento
35	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FRUEHAUF	10,00%	Dez por cento
36	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FRUEHAUF	10,00%	Dez por cento
38	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca JOHN DEERE	11,00%	Onze por cento
39	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca JOHN DEERE	12,00%	Doze por cento
41	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca VOLVO	10,00%	Dez por cento
44	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FIATALLIS	12,00%	Doze por cento
47	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca JCB	10,00%	Dez por cento
49	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca KOMATSU	10,00%	Dez por cento

52	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca CAIO/ VOLKSWAGEN	10,00%	Dez por cento
55	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/AGRALE	12,00%	Doze por cento
58	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/MERCEDES BENZ	15,00%	Quinze por cento
61	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca AGRAL	12,00%	Doze por cento

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP:

SEQ.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DESCONTO % EXTENSO	DE POR
40	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca VOLVO	7,00%	Sete por cento	
42	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca VOLVO	7,00%	Sete por cento	
43	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FIATALLIS	7,00%	Sete por cento	
45	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca FIATALLIS	7,00%	Sete por cento	
46	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca JCB	7,00%	Sete por cento	
48	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca KOMATSU	7,00%	Sete por cento	
50	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca KOMATSU	7,00%	Sete por cento	

Subentende-se por “ORIGINAIS”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original. Subentende-se por “PARALELAS”, produto utilizado sem homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, embalada em caixa apropriada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de Outubro de 2013 até 01 de Outubro de 2014.

- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Ipiranga do Norte – MT, 01 de Outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Prefeito Municipal

A VIA COMPLETA E ORIGINAL DA PRESENTE ATA ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2013, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DISPONÍVEL NO SITE www.ipirangadonorte.mt.gov.br

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:0D8AD36B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 345/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **Sr. Wanderley Lopes da Silva**, matrícula nº. 441, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** do funcionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início dia 02 de Outubro de 2013 e término dia 01 de Outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2013.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3899EEAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 346/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 à 2013 ao servidor Idemar Obando.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao funcionário **Idemar Obando**, matrícula nº. 492, ocupante do cargo efetivo de operador de máquina escavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 à 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1D061258

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 347/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Deferir a conversão em espécie de 01 mes (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 à 2013 ao servidor Edson Wisenfad.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao funcionário **Edson Wisenfad**, matrícula nº. 491, ocupante do cargo efetivo de operador de Maq. Mot. niveladora,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2008 à 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:48960684

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013

PROFESSOR DE PEDAGOGIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Srª. Nilza Cardoso de Sá, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei complementar Nº 002/2009 de 21 de Dezembro de 2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Senhora **Nilza Cardoso de Sá**, brasileira, Solteira, maior, Professora, Carteira de Identidade Civil RG.1537515-3 SSP/MT, e CPF Nº. 002.908.951-46, residente e domiciliada na Rua dos Bem-ter-vis, S/Nº, Bairro dos Pássaros, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Complementar Nº002/2009 de 21 de Dezembro de 2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado conforme Edital Nº. 008/2013 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar Nº002/2009 correspondente ao Cargo de Professora, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar Nº002/2009 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 008/2013 e demais Legislações correlatas em vigor.

Sub-cláusula única

A **CONTRATANTE** poderá aumentar a jornada semanal de trabalho em 10 horas, obedecidos os requisitos previstos no § 1º-A do art. 51 da Lei Complementar Nº002/2009, mediante Termo Aditivo a Este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$.

5.909,67 (Cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor mensal, bem como demais direitos e adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009 e Lei Complementar 002/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no prazo previsto, ou até a realização de concurso público que preencha as vagas na forma da lei, ou ainda, com finalização da situação ensejadora da contratação, conforme especificado nos Artigos da lei Municipal Nº. 234/2009 e Lei Complementar 002/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar Nº002/2009.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

. 05.005.12.361.0020.2017.319004 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

NILZA CARDOSO DE SÁ

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

NOME

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1954805B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 088/2013 – CONTRATADO: EXPRESSO MUTUM LTDA - ME; **OBJETO:** Presente Contrato é a outorga de Concessão destinada à prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Rural de Passageiros, por ônibus, na linha n.º 001, que liga o perímetro urbano até a Borracharia do “Beto” (Fazenda Mano Julio). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/09/2013 À 05/09/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 3,00 (Três Reais) tarifa unitária.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:E50074A9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 089/2013 – CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais visando à elaboração de Processo Seletivo Público para a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/09/2013 A 05/12/2013 **VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AA025350

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 090/2013 – CONTRATADO: TREVÃO COMERCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 79.487,55 (Setenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:2068DA3F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 091/2013 – CONTRATADO: PATRICIA CRISTINA FERREIRA 03689826101. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender os veículos da frota municipal **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/09/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.456,90 (Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais, e Noventa Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:609EEAE4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 092/2013 – CONTRATADO: SANTO ANDRE TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Combustível (OLEO DIESEL S10) destinado ao Transporte Escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/09/2013 À 31/12/2013 **VALOR TOTAL:** R\$ 39.750,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2F7CFE3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 093/2013 – CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para “Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a prestação de serviços de mão de obra em Drenagem da Rua das Araras do município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/09/2013 À 11/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 58.520,27 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais, e Vinte Centavos).

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:31EBE59D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 094/2013 – CONTRATADA: D H R SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA/NR09) e o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), visando à implantação e controle de utilização de EPI's, para adequação dos índices de insalubridade e periculosidade do Município de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/09/2013 À 10/11/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (Sete Mil Oitocentos Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:2E1BA445

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 095/2013 – CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA FERREIRA 03689826101: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C3C7471F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 096/2013 – CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE - LTDA: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6BFA0161

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 097/2013 – CONTRATADA: COIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME: **OBJETO:** aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção da Iluminação Publica do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.430,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaisom Bonfim Costa
Código Identificador:BA8F3EDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

CONTRATO Nº. 098/2013 – CONTRATADA: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA - ME **OBJETO:** aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção da Iluminação Publica do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/09/2013 À 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.790,30 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais, e Trinta Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:58622446

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº. 054/2013: ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: **JUSTIFICATIVA:** em razão do descumprimento da Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, alíneas a, b, f, r, y,2, conforme fatos e atos narrados através da notificação nº 008/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/09/2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:9B295D2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME: **OBJETO:** alteração do valor contratual constante do Contrato Administrativo nº 025/2013, alterando o valor contratual. Para suprimir do valor total a importância de R\$ 5.230,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais), relativo a inexecução de parte do objeto contratado. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/09/2013 a 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.230,00 (Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:761FB09C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: **OBJETO:** Este Termo Aditivo ter por objetivo a alteração do valor contratual constante do Contrato Administrativo nº 053/2013. Adita-se o Contrato nº 053/2013 para suprimir do valor total a importância de R\$ 257,60 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais, e Sessenta Centavos), relativo a inexecução de parte do objeto contratado. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2013 a 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 257,60 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais, e Sessenta Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:1EE7F5E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IPIRANGA LTDA ME: **OBJETO:** Alterar a “cláusula Oitava” do contrato nº 025/2013, alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 28.015,50 (Vinte e Oito Mil, Quinze Reais, e Cinquenta Centavos), relativo ao acréscimo do quantitativo dos serviços inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/09/2013 a 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 28.015,50 (Vinte e Oito Mil Quinze Reais, e Cinquenta Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:4523AB89

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: **OBJETO:** Alterar a “cláusula Quinta” do contrato nº 053/2013, alterando o valor contratual. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 257,60 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais, e Sessenta Centavos), relativo ao acréscimo do quantitativo dos objetos inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/09/2013 a 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 257,60 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais, e Sessenta Centavos).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A258F8B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SETEMBRO/2013

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Setembro de 2013:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013: AUTO POSTO TIBIRISSÁ IPIRANGA DO NORTE LTDA: **OBJETO:** ALTERAR A “CLÁUSULA SEXTA” DO CONTRATO Nº 023/2013, ALTERANDO O VALOR CONTRATUAL. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 9.009,00 (Nove Mil, e Nove Reais), relativo ao acréscimo do quantitativo dos produtos inicialmente contratado incidentes sobre os mesmos. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/09/2013 a 31/12/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.009,00 (Nove Mil, e Nove Reais).

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:B48F01AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	JOSEFER MARCOS NEGRÍ CADORE	MEDICO CLINICO GERAL

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor(civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- e) 01 fotos 3x4 recente;
- f) Título eleitoral (original) e cópia;
- g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 03 de Outubro de 2013.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:261218B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2013.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 11.494 consoante a Lei Municipal nº. 341 de 30 de Junho de 1.997 combinados com a Lei Municipal nº 704 de 11 de abril de 2.011 e a Portaria nº. 430 do dia 10 de dezembro de 2.008,

CONSIDERANDO a lavratura da ATA datada de 11/04/2.013 do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, referente ao período de 22 de abril de 2.013 a 22 de abril de 2.015, consoante membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE DO FUNDEB

Antonio Alves de Oliveira Filho

C.P.F.: 304.052.111-04

Vice-Presidente: Edilze Maria Monosso Von Mecheln

C.P.F.: 336.841.389-91

Representantes do Poder Executivo Municipal.

Titular: Ailton Jose da Rocha

C.P.F.: 460.911.811-49

Suplente: Jhonatan Presotto

C.P.F.: 019.685.411-36

Titular: Helena Maria de Oliveira Silva

C.P.F.: 005.007.288-95

Suplente: Ana Rosa Ribeiro da Costa

C.P.F.: 112.330.361-49

Representantes dos Professores.

Titular: Antonio Alves de Oliveira Filho

C.P.F.: 304.052.111-04

Suplente: Nivaldo Fernandes dos Reis

C.P.F.: 496.642.631-68

Representantes dos Gestores da Educação.

Titular: Aline Carvalho Figueiredo Martinazzo

C.P.F.: 615.606.181-91

Suplente: Rosangela Carvalho Frederico

C.P.F.: 823.026.931-91

Representantes dos Servidores Técnico-administrativos.

Titular: Edilze Maria Monosso Von Mecheln

C.P.F.: 336.841.389-91

Suplente: Geralda da Silva Nobre Mendes

C.P.F.: 617.023.661-20

Representantes dos Pais de Alunos.

Titular: Adalgiza Rodrigues dos santos

C.P.F.: 013.994.261-09

Suplente: Nelma Sueli Lemes de Freitas

C.P.F.: 568.155.491-00

Titular: Marilza Oliveira do Nascimento

C.P.F.: 910.439.891-72

Suplente: Angela Regina Guerreiro

C.P.F.: 914.492.609-00

Representantes dos Alunos.

Titular: Daniclécio Barbosa de Oliveira

C.P.F.: 047.061.811-04

Suplente: Jobe Rezende Mendonça

C.P.F.: 318.940.111-04

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Titular: Sebastiana Maria Teodoro de Menezes

C.P.F.: 766.912.411-34

Suplente: Clayta Regina da Silva

C.P.F.: 895.269.881-91

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:84692251**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 78, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Designar o Servidor que menciona, para operador do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle da Secretária de Direitos Humanos - SIGSDH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES, para responder como operador do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle da Secretária de Direitos Humanos - SIGSDH é desenvolvido sobre a plataforma SIMEC cedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação DTI/SE/MEC.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:80EB0396**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 82, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre designação da Comitê Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” - Plano de Ações Articuladas - PAR da rede Municipal de Itiquira - MT e outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar elaborando Políticas Públicas Municipais de Educação que atendam as necessidades das Unidades Escolares da rede, e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer cada vez mais o “Compromisso Todos Pela educação”, instituído pelo Governo Federal e Ministério da Educação - MEC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem o Comitê Local do de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR – 2013/2016 da rede municipal de ensino, no Município de Itiquira – MT.

I – Dirigente Municipal de Educação.

* Jane Gobbi

C.P.F. 693.535.731-49

II– Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

* Maria Clara Carvalheiro Marques

C.P.F. 411.425.601-63

III – Representante do Conselho Tutelar

* Pamela Shaiana Turatti

CPF: 012.187.571-75

IV - Representante do Poder Legislativo

* Licurgo Lins de Souza

CPF: 985.180.971-34

V- Representante do Sintep

* André Luiz Pereira Zotti

CPF: 822.694.911-49

VI - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

* Nadya Zanini Castelo Branco

CPF: 614.706.301-78

VII - Representante do Estado / Assessoria Pedagógica

* Rosimeire Campos Ribeiro

CPF: 274.040.641-04

Art. 2º. O Comitê Local terá como competências:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

II - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

III - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino;

IV - Contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR da rede municipal de ensino junto à sociedade civil.

Art. 3º. As competências atribuídas ao Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR 2013/2016, são de grande interesse público, não são de caráter remuneratório, cabendo ao poder público municipal viabilizar as condições necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:1F6C5FAB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 83, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

Dispõe sobre designação da Equipe Local de Acompanhamento do “Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação” - Plano de Ações Articuladas - PAR da rede Municipal de Itiquira - MT e outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuar elaborando Políticas Públicas Municipais de Educação que atendam as necessidades das Unidades Escolares da rede, e

CONSIDERANDO a importância de fortalecer cada vez mais o “Compromisso Todos Pela educação”, instituído pelo Governo Federal e Ministério da Educação - MEC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Equipe Local do de Acompanhamento do Plano de Ações

Articuladas - PAR – 2013/2016 da rede municipal de ensino, no Município de Itiquira – MT.

I – Dirigente Municipal de Educação.

* Jane Gobbi
C.P.F. 693.535.731-49

II– Representante da Secretaria Municipal de Educação: Coordenadora do PAR

Maria Clara Carvalheiro Marques
C.P.F. 411.425.601-63

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

Adalgiza Rodrigues dos Santos
CPF: 013.994.261-09

III – Representante dos Diretores de Escolas:

* Leidiane Fernandes Couto
CPF: 919.475.611-20
* Rosângela de Carvalho Frederico
CPF: 823.026.931-91
* Marlenita Rodrigues Parreira
CPF: 896.196.411-91
* Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite
CPF: 935.430.771-04

IV - Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:

* Queila Lemes de Freitas
CPF: 860.708.001-68
* Joelma Duarte Lima
CPF: 791.997.981-15
* Márcia de Oliveira Ferreira
CPF: 920.015.801-34

V- Representante dos Professores da Zona Urbana

* Cristina Lucia Oliveira da Silva
CPF: 972.068.221-34
* Valéria Venzel Rodrigues
CPF: 692.133.649-20
* Roseli Cristina Gentilini
CPF: 756.976.969-49

VI- Representante dos Professores da Zona Rural

* Elismar Rodrigues da Silva
CPF: 836.959.661-49
* Marilene Daniel
CPF: 924.708.159-91
* Claudia Souza do Nascimento Lima
CPF: 921.002.791-49

VII - Representante do Quadro Técnico - Administrativo das Escolas

* Geralda da Silva Nobre Mendes
CPF: 617.023.661-20
* Adriana da Silva Clemente Santos
CPF: 007.366.201-17
* Lilian Camargo da Rocha
CPF: 002.979.651-23
* Leina Fernanda Alves da Silva
CPF: 698.147.321-68

VIII - Representante dos Conselhos Escolares

* Nelison Dias Campos
CPF: 837.503.041-49
* Josefa Ales Andrade Demenciano
CPF: 285.100.461-15

Art. 2º. A referida Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR, tem como principais competências:

I - Participar das reuniões do Plano de Ações Articuladas PAR – 2013/2016;

II - Realizar o preenchimento do questionário das questões pontuais do Plano de Ações Articuladas - PAR;

III - Participar da elaboração do Diagnóstico Qualitativo do município;

IV - Elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR 2013/2016 do Município;

Art. 3º. As competências atribuídas ao Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR 2013/2016, são de grande interesse público, não são de caráter remuneratório, cabendo ao poder público municipal viabilizar as condições necessárias para seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:DD433954

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a corroboração dos Membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU e ÁGUA EM DIA DA PRÊMIOS, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.768/1971 e no Decreto Federal nº 70.951/1972, Lei Municipal nº 788/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores para compor a Comissão Organizadora da Campanha “IPTU PREMIADO” com os seguintes membros:

1. FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

2. ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

3. ELIA TEREZINHA BRUSAMARELLO

Secretário Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora se reunirão sob a Presidência do primeiro nomeado, representante do Executivo.

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão não será remunerada, porém considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Cabe a Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;

V – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;

VI – Elaborar relatório geral da Campanha;

VII – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:897ABE39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº113, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia os médicos que menciona para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira designa dentre os mesmos o Coordenador da referida Junta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados **médicos peritos** profissionais de medicina a seguir identificados e qualificados, para comporem a **Junta Médica Oficial** do Município de Itiquira:

Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez. CRM 7402-MT.

Dr. José Antebi. CRM 7066-MT.

Dr. Nostradamus Suarez Barros. CRM 7389-MT.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 041, de 8 de agosto de 2013, esta Portaria vigorará pelo período de seis meses a partir de sua publicação.

Art. 2º A Coordenadoria da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira terá como Coordenador o Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez. CRM 7402-MT.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 8 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:FE2F26F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº114, DE 9 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia os servidores efetivos que menciona para compor Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração constatou a existência de servidores efetivos com mais de setenta anos em atividade no quadro de pessoal, os quais já deveriam estar aposentados compulsoriamente conforme preceitua o artigo 40 § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre os quais destacam-se os seguintes servidores:

Alcides Ferreira da Costa. Motorista. Matrícula 0070.

Anuel Oliveira da Silva. Gari. Matrícula 0068.

Joaquim Guimarães Pontes. Guarda Municipal. Matrícula 0228.

Joaquim Soares Pereira. Gari. Matrícula 0203.

José Francisco Queiroz. Guarda Municipal. Matrícula 0637.

Olindo Araujo dos Santos. Guarda Municipal. Matrícula 0279.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar:

ZÉLIA GIONGO -Presidente

ELIANE NEUBERT – Relatora/Secretária

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE - Membro

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a concluir a apuração dos fatos e apresentar o relatório final, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Edifício Sede do Poder Executivo.

Itiquira-MT, 8 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:8684F7F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

Designar a Junta Médica para avaliação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001-2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade instituição da Junta Médica para avaliação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Edital de Reabertura nº 001/2013 de 10 de junho de 2013,

CONSIDERANDO o Edital de Publicação nº 009/2013, onde fez a convocação dos candidatos

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica para avaliação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal e convocados para nomeação e posse.

Art. 2º - A Junta Médica será constituída por um médico de reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, sendo ele: Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez, CRM MT 7402.

Parágrafo Único: O período para as consultas será das 13:00 às 17:00 horas, no PSF Elísio de Souza Brito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:6CF3906C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

Excluir o Servidor que compunha a equipe técnica desta Prefeitura responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir o Servidor abaixo relacionado, da equipe de apoiopara o qual foi designado, como segue:

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

CPF-MF: 005.157.631-79

Equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:673D16AA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

Designar servidores para comporem a nova equipe técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Nova Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão a partir desta data, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos e Estáveis), abaixo relacionados.

Servidores Públicos que constituem a Comissão.

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.**2 – SILVANA MARIA ROSSONI**

CPF-MF: 424.429.821 – 53.

Equipe de Apoio.**3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA**

CPF-MF: 615.701.251 – 04.

Equipe de Apoio.**4 – JHONATAN PRESOTTO**

CPF-MF: 019.685.411-36

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 086/2013 de 29 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 12 de setembro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:D141D0FD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

Designar servidores para comporem a equipe técnica desta Prefeitura responsável pelo chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI da Lei Orgânica, bem como pelo contido na lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelo chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas pelo chamamento público a partir desta data, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos), abaixo relacionados.

Servidores Públicos que constituem a Comissão.

1 – JANE GOBBI

CPF-MF: 693.535.731 – 49.

Presidente.**2 – ODECI TEREZINHA DALLA VALLE**

CPF-MF: 371.330.479-34

Membro.

3 – HEBER LUIZ MARQUES

CPF-MF: 061.706.198-05

Membro.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 20 de setembro de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:A2E8AFBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

1. MARIA EUNICE DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Artífice em Copa/cozinha, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses – **período de 01/05/2013 à 07/07/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 06 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:2AFB534B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

Revoga Parcialmente as Portarias 227/2012 e 229/2012 que concedeu licença prêmio ao o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada Parcialmente as Portarias nº 227 e 229/2012, que concedeu licença-prêmio aos servidores abaixo descritos:

1. VALDIRENE CANAVERDE DA COSTA LINS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 10/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, – período de 21/01/2012 à 21/07/2013, referente ao período aquisitivo de 10/02/2000 à 10/02/2010, **gozou somente 03 (três) meses, retornando as atividades a partir do dia 09/04/2013,**

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Agente Administrativo, admitido em 29/04/1994, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 09 (nove) meses – período de 30/12/2012 à 30/09/2013, referente ao período aquisitivo de 29/04/1994 à 29/04/2009, **gozou somente 04 (quatro) meses, retornando as atividades a partir do dia 29/04/2013.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:17E88E31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores abaixo relacionados:

AGUINALDO ALMEIDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 30/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 02 (dois) anos – **período de 31/03/2013 à 31/03/2015.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:9BE22FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 09 DE MAIO DE 2013**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

GIRLAINE VENZEL RODRIGUES BANZATTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Professora I, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 28/02/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (nove) meses – **período de 03/07/2013 à 03/10/2013**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:78394DD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 23 DE MAIO DE 2013.**

Designar o Servidor (a) que menciona, como Coordenadora do Plano de Ações Articuladas - PAR - 2013/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da política municipal da Educação,

CONSIDERANDO as Portarias Municipais nº 082/2013 que constitui a Comitê Local do Plano de Ações Articuladas - PAR -

20103/2016 e a Portaria Municipal nº 083/2013 que constitui a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR - 20103/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARIA CLARA CARVALHEIRO MARQUES**, para responder como **COORDENADORA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR 2013/2016**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:BD635661

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 24 DE MAIO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

MARCOS CÉSAR FERNANDES

Cpf-mf: 024.390.831-86

Pregoeiro

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de Maio de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:39B02C33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

Designar Servidores para comporem a Nova Equipe Técnica desta Prefeitura responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epígrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Nova Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão para o exercício de 2013, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos e Estáveis), abaixo relacionados.

Servidores Públicos que constituem a Comissão.

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2 – SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821 – 53.

Equipe de Apoio.

3 – JEFERSON ALMEIDA FREIRE

CPF-MF: 005.157.631 – 79.

Equipe de Apoio.

4 – JHONATAN PRESOTTO

CPF-MF: 019.685.411-36

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 002/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 29 de Maio de 2013.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:E05C5071

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta assinado em 25/04/2007 e Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta assinada em 18/11/2009;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2013 assinada em 28/05/2013, pelo Senhor Promotor Rodrigo Ribeiro Domingues, na qual visa regulariza situações de contratações temporárias e nomeações para cargos públicos e em comissão feitas pelo Município de Itiquira que caracteriza a prática de nepotismo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718 de 04/08/2011 que cria no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, a proibição de contratação e nomeação de parentes e afins, das autoridades que menciona e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Coordenador Financeiro

ILMA DALASTRA

CPF-MF: 482.019.281-72

Coordenador de Promoção e Assistência Social

JOSÉ CARLOS BATISTA

CPF-MF: 432.772.411-49

Coordenador Agropecuário

CLAYTA REGINA DA SILVA

CPF-MF: 895.269.881-91

Gerente de Programas e Projetos

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:124352BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar a responsabilidade pela Secretarias Municipal de Finanças do servidor comissionado abaixo relacionado e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a responsabilidade interinamente pela Secretaria mencionada ao Servidor abaixo relacionado, que exerce cargo comissionado, como segue:

FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 - 49

Secretário Municipal de Finanças

Art. 2º - Os servidores acima mencionados não receberão subsídios para responderem pelas Secretarias que estão sendo designados interinamente.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:BE5DC5D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ALEX ALVES DA SILVA

CPF-MF: 005.717.241 – 24

Secretária Municipal de Finanças - SEFIN

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:E96D5962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

CPF-MF: 821.190.901-49

Coordenador Financeiro

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:6135D22E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 03 DE JUNHO DE 2013**

Revogação de Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os livros pontos devidamente assinados no período de 01/05/2012 à 01/08/2012;

CONSIDERANDO a declaração da superior imediata Srª Graciela, informando que a servidora Selma Lemos Batista período de 01/05/2012 à 01/08/2012, compareceu assiduamente ao local onde exerce suas funções;

CONSIDERANDO outros documentos comprobatórios de que a servidora publica ora mencionada estava exercendo suas funções de concurso na Secretária Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Revogada a Portaria Municipal nº 057/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que concedeu licença-prêmio a servidora **SELMA LEMOS BATISTA**, vez que a mesma não gozou a referida licença.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:C84BD122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

JURAIA PARREIRA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Professor I, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 04/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 20/09/2013 à 20/12/2013.**

ALAIDES LÚCIA CARVALHO SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Professor II, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 14/02/2013 à 14/05/2013.**

LEUZA PORTOS RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Professor II, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 20/09/2013 à 20/12/2013.**

ZILDA MARIA HONORIO BATISTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses – **período de 04/02/2013 à 04/11/2013.**

RENATA KELLY GONÇALVES CABRAL, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 01/02/2013 à 01/07/2013.**

SELMA LEMOS BATISTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Servente, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 04/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 14/02/2013 à 14/08/2013.**

MARIA APARECIDA DE LIMA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Gari, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 26/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) meses – **período de 20/05/2013 à 20/08/2013.**

AVERALDO VELASCO DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Pedreiro, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 07/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) meses – **período de 22/05/2013 à 22/08/2013.**

JAMISTON MENDONÇA DE JESUS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 05/04/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 01/06/2013 à 01/12/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6ECCEF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

VALDOMIRO BUENO DA SILVA
CPF-MF: 374.148.281 – 15
Secretário de Indústria e Comércio

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:853C6143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ILMA DALASTRA
CPF-MF: 482.019.281-72
Secretária de Indústria e Comércio

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:4D602DA0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 95, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

VALDOMIRO BUENO DA SILVA
CPF-MF: 374.148.281 – 15
Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:68B24196

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 096, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Reintegrar, a pedido os Servidores Público abaixo ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal os Servidores abaixo relacionados:

NEUZA ALVES DA SILVA servidora pública, concursado para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, aprovada em Concurso Público, admitida em 01/04/2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na partir de **06/03/2013**.

INERINA APARECIDA BELMIRO DA SILVA servidora pública, concursado para o Cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada em Concurso Público, admitida em 27/02/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na partir de **02/03/2013**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 06 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9132EFCE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 97, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. UISLEY DA SILVA LIMA

CPF-MF: 020.992.691-06

Gerência de Fiscalização do Trânsito

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:C9DD545B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Designar o Servidor (a) que menciona, Chefe Da Agência Municipal De Transito De Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de Firmar Termo de Cooperação Técnica com o Detran Mato Grosso e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **UISLEY DA SILVA LIMA**, para responder como **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITIQUIRA**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:8342443C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 03 DE JUNHO DE 2013.**

Exonera, a pedido, o servidor José Francisco Queiroz do cargo de Guarda Municipal de Itiquira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e que foi solicitado no Processo Administrativo nº 002/2013, pelo servidor, sua exoneração do cargo de Guarda Municipal do Município de Itiquira/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 17 de junho de 2013, o servidor **JOSÉ FRANCISCO QUEIROZ**, matrícula 637, do cargo de Guarda Municipal do Município de Itiquira/MT, a qual prevista no artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:942DD0A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

RUI CARDOSO DA SILVEIRA

CPF-MF: 958.570.791-87

Coordenador de Vigilância em Saúde

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:DD5F001B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

MAYSA MORAES DE FREITAS
CPF-MF: 026.171.681-66
Coordenador de Vigilância em Saúde

RUI CARDOSO DA SILVEIRA
CPF-MF: 958.570.791-87
Gerente de Ordenamento Territorial

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:E5F9C42B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

MARIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Motorista, Lotado na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 10/02/2000, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento urbano, pelo período de 03 (três) meses – **período de 18/06/2013 à 18/09/2013, referente ao período aquisitivo de 30/02/2003 à 30/02/2008**

LINDINALVA CONSTANTINO RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 04/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses – **período de 10/05/2013 à 10/08/2013, referente ao período aquisitivo de 04/03/2008 à 04/03/2013.**

DELTA MARIA ARRUDA MACIEL, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 10/02/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/06/2013 à 01/09/2013, referente ao período aquisitivo de 10/02/2000 à 10/02/2005.**

DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 01/03/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/07/2013 à 01/10/2013, referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 à 01/03/2010**

LUPERCIA DE ALMEIDA ROCHA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Gari, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 07/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento urbano, pelo período de 03 (três) meses – **período de 08/06/2013 à 08/09/2013, referente ao período aquisitivo de 07/03/2008 à 02/04/2013**

ALAIR ROCHA DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de recepcionista, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 05/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 10/05/2013 à 10/08/2013, referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 à 05/03/2013.**

MARIA FATIMA PACHECO FERREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/04/2002, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/06/2013 à 01/09/2013, referente ao período aquisitivo de 02/04/2002 à 02/04/2007.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:1583DEBF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral - RENAST no município de Itiquira e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) a execução das ações de Saúde do Trabalhador, conforme determina a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instruída pela Portaria Nº 1.823/GB de 23 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.252/GM, de 22 dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e das outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.728/GM, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e das outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104/GM, de 25 de janeiro de 2011, que define a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações de saúde do trabalhador em todos os níveis de atenção do SUS,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Instituída a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) no âmbito do município de Itiquira-MT.

§ 1º. As unidades de saúde que integram a RENAST municipal serão denominadas de Unidades Sentinelas de Agravos à Saúde do Trabalhador;

§ 2º. As unidades de saúde que compõem esta rede estão avençadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. A implementação da RENAST municipal dar-se-á do seguinte modo:

§ 1º. As unidades de saúde que compõem a Atenção Básica/Primária à Saúde notificarão os Agravos Relacionados ao Trabalho que constam na Portaria nº 104/GM/2011;

§ 2º. As unidades que compõem a rede de Urgência e Emergências (Hospitalar e Pré-Hospitalar) notificarão os agravos: Acidentes com exposição a material biológico, Acidente de trabalho com mutilações, Acidente de trabalho em crianças e adolescentes e Acidentes de trabalho fatal (constante do ANEXOIII), Intoxicações Exógenas - por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados - (constante do ANEXO I) da Portaria nº 104/GM/2011;

§ 3º. As unidades de saúde que compõem a Atenção Ambulatorial e Hospitalar especializada notificarão os Agravos Relacionados ao Trabalho que constam na Portaria nº 104/GM/2011;

Art. 3º. A Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) é responsável por identificar, investigar e notificar, quando confirmados, os casos de doenças e/ou acidentes (agravo) relacionados ao trabalho em todos os níveis de atenção do SUS.

§ 1º. A rede SUS municipal deve desenvolver condições de identificar as atividades produtivas e o perfil epidemiológico dos trabalhadores nas regiões de saúde do município;

§ 2º. A rede SUS municipal deve estar devidamente capacitada para identificar e monitorar casos atendidos que possam ter relação com as ocupações e os processos produtivos em que estão inseridos.

Art. 4º. Fica obrigatório a notificação dos agravos relacionados ao trabalho nas unidades sentinelas que compõem a RENAST municipal.

§ 1º. A notificação obrigatória de agravos relacionados ao trabalho segue o fluxo do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e os instrumentos de notificação compulsória são as Fichas de Notificação Compulsória, padronizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE SENTINELA DE AGRAVOS À SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

CNES	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	COMPLEXIDADE
3752607	PSF - ELIZIO DE SOUZA BRITO	AV. ALVARO JOSE MONTEIRO, S/N	BAIXA
5883423	P.A ADROALDO GATTO	RUA ZENAIDE AVENA DE OLIVEIRA S/N	MÉDIA
2395916	HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	AV. 13 DE MAIO, Nº 500	MÉDIA
2396688	UNIDADE DE SAÚDE ADROALDO GATTO	RUA ARAPONGAS S/Nº - OURO BRANCO DO SUL	BAIXA
2395924	UNIDADE DE SAÚDE VOO LIVRE ZAMBONI	RUA JOSÉ AVELINO BURITI S/Nº - OURO BRANCO DO SUL	BAIXA
2395924	UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	RUA MATO GROSSO 621 - CENTRO	BAIXA

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F624DA0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 185/2012, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor Sr. Libio Faustino Franco e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 82, incisos I, II, III e IV, da Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei n.º 684/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Educação; com posteriores reajustes concedidos pelas Leis n.º 696 de 23 de dezembro de 2010; Lei n.º 696 de 28 de dezembro de 2010; Decreto n.º 028/2011 e Decreto n.º 025/2012, que tratam dos reajustes anuais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor do **Sr. Libio Faustino Franco**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 02462249 - SSP/MT e do CPF n.º 127.661.351-20, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Professor, Nível “02”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 404, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV, n.º 2012.04.000014P**, a partir de 01/09/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de Junho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:9BCD1DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Concede a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

EBENEZER ALVES PAULINO, servidor público, concursado para o Cargo de Contador, aprovado em Concurso Público 01/2002, admitido em 05/04/2002, lotado na Secretaria de Finanças, **período de 01/04/2013 à 01/10/2015.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:310F78B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

PEDRO CRISTIANO RODRIGUÊS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Motorista, Lotado na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 02/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses – **período de 04/07/2013 à 04/10/2013, referente ao período aquisitivo de 03/04/2007 à 03/04/2012**

ELAINE DE AQUINO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 05/04/2000, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 20/06/2013 à 20/12/2013, referente ao período aquisitivo de 05/04/2000 à 05/04/2010.**

ANA PAULA SILVA SIQUEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Recepcionista, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 25/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/07/2013 à 01/10/2013, referente ao período aquisitivo de 25/03/2008 à 25/03/2013.**

TATIANE FERNANDES COUTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Monitor de Esporte e Lazer, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 28/02/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 03 (três) meses – **período de 11/07/2013 à 11/10/2013, referente ao período aquisitivo de 28/02/2008 à 28/02/2013.**

JOÃO FRANCISCO ALVINO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Gari, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/07/2013 à 01/10/2013, referente ao período aquisitivo de 29/04/1999 à 29/04/2004.**

SEBASTIANA PAULINO ALVINO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Gari, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/07/2013 à 01/10/2013, referente ao período aquisitivo de 29/04/1999 à 29/04/2004.**

ALOISIO ANGELINO DE SOUSA FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Guarda, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 05/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 08/07/2013 à 08/10/2013, referente ao período aquisitivo de 05/03/2008 à 05/03/2013.**

ANA LUCIA FIALHO BATISTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Artífice em Copa/Cozinha, Lotada na Prefeitura Municipal de Itiquira, admitida em 27/03/2008, aprovada em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses – **período de 01/07/2013 à 01/10/2013, referente ao período aquisitivo de 27/03/2008 à 27/03/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:F927510B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Revogação de Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os livros pontos da creche municipal devidamente assinados no período de 01/07/2012 à 01/10/2012;

CONSIDERANDO os demais documentos comprobatórios de que a servidora publica ora mencionada estava exercendo suas funções na Secretária Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Revogada a Portaria Municipal nº 034/2012 de 09 de fevereiro de 2012, que concedeu licença-prêmio a servidora **LUCILIA JACINTA VITÓRIA**, vez que a mesma não gozou a referida licença.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:FA3BF40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Concede licença para tratar de interesses particulares o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK, servidora pública, concursada para o Cargo de Farmacêutica, aprovado em Concurso Público 12/2007, admitida em 28/02/2008, lotado na Secretaria de Saúde, pelo **período de 01/07/2013 à 01/07/2016**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3048CE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade os servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

ARLENE DA SILVA CÉZAR, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado Secretaria Municipal de Educação, admitida em 29/04/1994, aprovado em Concurso Público, pelo período de 06 (seis) meses – **que ocorrerá de 31/06/2013 à 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 29/04/1999 à 29/04/2009**.

MARCIO VILELA CAMPOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 16/04/2002, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 03/07/2013 à 03/01/2014, referente ao período aquisitivo de 16/04/2002 à 16/04/2012**.

ARLETE FERNADES DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Artífice em copa/cozinha, admitida em 07/02/2083, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 01/07/2013 à 01/01/2014, referente ao período aquisitivo de 07/02/1999 à 07/02/2009**.

PEDRO DORNEL DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo no Cargo de Guarda Municipal, empossado em 01/04/2002, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses – **período de 01/06/2013 à 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 à 01/04/2012**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:6E77C0A5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 789 de 08 de agosto de 2013, que cria o cargo de COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER, na estrutura administrativa do município de Itiquira-MT,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

JOÃO MACAUBA DA SILVA

CPF-MF: 303.990.171-00

Coordenador de Esportes e Lazer

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:26CB7D5E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 115, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA

CPF-MF: 868.781.231-00

Coordenador de programas Básicos e Especiais

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:E2B74802**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 116, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomear os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

THABATHA MELISA PEREIRA DA SILVA

CPF-MF: 124.747.891-11

Coordenador de Programas Básicos e Especiais

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:2915A35F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 118, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

Dispõe sobre a averbação de tempo, não concomitante, em favor da servidora Sra. Ana Rosa Ribeiro da Costa

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS e

Certidão de Tempo de Contribuição do Estado de Mato Grosso – SAD.

Art. 2º - Ficam averbados o tempo de contribuição equivalente há 6.493 dias líquidos, correspondentes à 17 (dezesete) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/04/1980 A 30/09/1983	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	1.275
30/09/1983 A 09/01/1992	BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.019
01/06/1992 A 31/07/1992	R R DA COSTA CONTABILIDADE	60
24/05/1974 A 31/03/1982	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - SAD	2.139

Art.3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:C9F16F13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Ana Rosa Ribeiro da Costa

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 82 incisos I, II, III, IV, parágrafo único da Lei nº 675, de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal, Lei nº 0429/2002 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Ana Rosa Ribeiro da Costa**, matrícula 044, brasileira, portadora do RG nº 207.336 - SSP/MT e do CPF sob o nº 112.330.361-49, residente e domiciliada no município de Itiquira, servidora Efetiva, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV, nº 2013.04.00001P**, a partir de **01/08/2013**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 01 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ITIQUIRA-MT, 26 de Agosto de 2013.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9FC125B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o(a) servidor(a) que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, aos servidores abaixo relacionados:

LINDINALVA CONSTANTINO RODRIGUES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 30/04/2002, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) anos – **período de 26/08/2013 à 26/08/2016**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:EC2B1FEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

FABIO ANTONIO VENÂNCIO

CPF-MF: 217.066.818-79

Coordenador da Atenção Integral à Saúde

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:C6BD9267

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Gerente de Operações Financeiras

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:8B6ED213

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em designação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em designação, como segue:

JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Pregoeira

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:DEE92E05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo auxiliar administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa em virtude da aprovação do Concurso Público 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, como segue:

JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:98CF0E6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo auxiliar administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa em virtude da aprovação do Concurso Público 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, como segue:

LEIDIANE FERNANDES COUTO
CPF-MF: 919.475.611-20

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:5E5D001F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 126, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo auxiliar administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a pedido da próprio servidor sua exoneração do cargo que ocupa em virtude da aprovação do Concurso Público 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o deferimento ao pedido protocolado no órgão/unidades administrativos competente do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, como segue:

ROZANGELA DA SILVA FREITAS
CPF-MF: 904.980.701-15

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:CB5127FC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 127, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar o Servidor que menciona para exercer cargo em designação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em designação, como segue:

JEFFERSON ALMEIDA FREIRE
CPF-MF: 005.157.631-79
Controlador Interno Interino

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 04 de Setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:2A1F498C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 130, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonera, a pedido, o servidor José Eduardo Galdino do cargo de pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e que foi solicitado, pelo servidor via requerimento com firma reconhecida em cartório, sua exoneração do cargo de Pedreiro neste Município de Itiquira/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 13 de agosto de 2013, o servidor **JOSÉ EDUARDO GALDINO**, matrícula 064, do cargo de pedreiro do Município de Itiquira/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 13 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:F98824A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 131, DE 17 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia os servidores efetivos que menciona para compor Comissão de Processo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração constatou a existência de servidores efetivos com mais de setenta anos em atividade no quadro de pessoal, os quais já deveriam estar aposentados compulsoriamente conforme preceitua o artigo 40 § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre os quais destacam-se os seguintes servidores:

Alcides Ferreira da Costa. Motorista. Matrícula 0070.
Anuel Oliveira da Silva. Gari. Matrícula 0068.
Joaquim Guimarães Pontes. Guarda Municipal. Matrícula 0228.
Joaquim Soares Pereira. Gari. Matrícula 0203.
José Francisco Queiroz. Guarda Municipal. Matrícula 0637.
Olindo Araujo dos Santos. Guarda Municipal. Matrícula 0279.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e considerando a necessidade de apuração dos fatos pela Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO os fatos apurados pela Comissão de Sindicância supracitada nomeada pela portaria nº 114/2013, e a necessidade de instaurar processo disciplinar nos termos do Art. 136, III da Lei 379 de 3 de março de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de processo disciplinar:

ZÉLIA GIONGO -Presidente**ELIANE NEUBERT – Relatora/Secretária****JEFFERSON ALMEIDA FREIRE - Membro**

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir o processo, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.**Edifício Sede do Poder Executivo.**

Itiquira-MT, 17 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:DCE13097**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar os Servidores que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Conselho Tutelar, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 626/2008 e 627/2008 em vigor;

CONSIDERANDO o pedido feito pela servidora protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Servidores abaixo relacionado, para o exercício dos cargo em comissão de conselheiro tutelar, como segue:

MARINALVA CAMPOS MOTA

Matrícula Funcional - 6640

Conselheira Tutelar

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 18 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:9737CD9D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 133, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonera, a pedido, a servidora Fernanda Presotto de Araújo do cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e que foi solicitado, pela servidora via requerimento com firma reconhecida em cartório, sua exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo neste Município de Itiquira/MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 18 de setembro de 2013, a servidora **FERNANDA PRESOTTO DE ARAÚJO**, matrícula 023, do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Itiquira/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 18 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9F3A95A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomear o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ANA MARIA DE MORAES E SOUZA
CPF-MF: 107.734.361-20
Gerente de Material, Compras e Patrimônio.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:C2D7C6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomear o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

JEFERSON ALMEIDA FREIRE
CPF-MF: 005.157.631-79
Coordenador de Avaliação, Controle e Auditoria.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:EB2179B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Reintegrar, a pedido os Servidores Público abaixo ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 87 § 1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

CONSIDERANDO o deferimento ao requerimento protocolado nos órgãos/unidades administrativos competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar ao Quadro de Provisão Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal os Servidores abaixo relacionados:

JOSEVALDO CANAVERDE COSTA servidor público, concursado para o Cargo de motorista, aprovado em Concurso Público nº 01/1999, admitido em 05/04/2000, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, na partir de **15/08/2013**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-Mt., em 23 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:F2C041DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Concede Licença Prêmio de Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionados:

SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no cargo de Professora Nível II, empossada em 03/02/2000, aprovada em Concurso Público nº 01/1999, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (tres) meses – período de 26/08/2013 à 26/11/2013, referente ao período aquisitivo de 03/02/2005 à 03/05/2010.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2013

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de setembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:B7504477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 052/2013

Data assinatura: 26/09/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FLAVIO JOSE PENSO JUNIOR – ME, CNPJ: 01.836.999/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 10 MB FULL COM 95% A 100% DE BANDA.

Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme discriminado.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 036/2013

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:4005FC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2013

Data assinatura: 30/09/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: IVANIL FRANCISCO DA SILVA

CNPJ: 12.536.472/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais) conforme discriminado.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 037/2013

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:E4190AF3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 197/2013

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: RONDON DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME OBJETO: “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço por hora na Manutenção: Injeção Eletrônica, Conserto Radiadores, Retífica de Bombas Injetoras e Bicos Injetores, Hidráulica, na frota de veículos do município de Jaciara/MT”. PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 236.200,00; ASSINATURA: 26/09/2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:1BFB705E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 01/10/13
DESPESACOMPESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESABRUTACOMPESSOAL (I)	5.664.048,55
Pessoal Ativo	5.664.048,55
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DADESPESA COM PESSOAL PARA FINS DEAPURAÇÃO DO LIMITE- TDP(IV) = (I-II+III)	5.664.048,55
RECEITACORRENTELÍQUIDA- RCL (V)	11.023.434,23
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE- TDP sobre a RCL (IV / V)*100	51,38
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.952.654,48
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.655.021,76
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:

Paulo Neris de Assunção

Código Identificador:0704D51D

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00

POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.617.735,83
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:4855F27A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.544.823,01	2.530.584,11	3.300.260,42
Ativo Disponível	1.693.782,05	2.576.875,62	3.346.551,93
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	148.959,04	46.291,51	46.291,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.544.823,01	-2.530.584,11	-3.300.260,42
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-1.544.823,01	-2.530.584,11	-3.300.260,42
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-769.676,31		-1.755.437,41
DISCRIMINAÇÃO DAMETA FISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:6F95F2E8

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.464.527,00	1.827.949,78	7.105.659,91	7.496.447,81
Receita Tributária	155.000,00	53.601,79	170.513,67	159.155,78

IPTU	4.000,00	3.412,21	7.603,39	4.835,44
ISS	10.000,00	39.270,93	112.609,68	100.230,42
ITBI	40.000,00	5.827,26	27.310,06	34.948,00
IRRF	78.000,00	3.246,39	4.825,12	3.920,16
Taxas	23.000,00	1.845,00	18.165,42	15.221,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	37.571,79	94.440,80
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	37.571,79	94.440,80
Receita Patrimonial Líquida	132.000,00	0,00	35.025,09	0,00
Receita Patrimonial	132.000,00	40.400,95	87.260,25	83.463,12
(-) Aplicações Financeiras	0,00	40.400,95	52.235,16	83.463,12
Transferências Correntes	10.143.527,00	1.774.012,74	6.843.032,22	7.215.825,94
FPM	4.523.127,00	566.127,10	2.716.475,97	2.512.318,15
ICMS	1.870.400,00	395.670,98	1.364.690,21	1.118.283,82
Outras Transferências Correntes	3.750.000,00	812.214,66	2.761.866,04	3.585.223,97
Demais Receitas Correntes	34.000,00	335,25	19.517,14	27.025,29
Dívida Ativa	8.000,00	283,60	8.535,09	5.394,85
Receitas Correntes Diversas	26.000,00	51,65	10.982,05	21.630,44
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	56.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.400.000,00	747.500,00	1.703.799,09	2.079.797,49
Convênios	1.400.000,00	747.500,00	1.703.799,09	2.079.797,49
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.400.000,00	747.500,00	1.703.799,09	2.079.797,49
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	11.864.527,00	2.575.449,78	8.809.459,09	9.576.245,30
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.319.426,22	1.708.465,91	6.790.258,63	6.648.820,82
Pessoal e Encargos Sociais	5.256.328,34	995.995,50	4.044.278,05	3.696.378,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.063.097,88	712.470,41	2.745.980,58	2.952.442,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.319.426,22	1.708.465,91	6.790.258,63	6.648.820,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.325.600,78	351.527,80	909.489,10	1.425.373,63
Investimentos	2.324.600,78	351.527,80	909.489,10	1.425.373,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.324.600,78	351.527,80	909.489,10	1.425.373,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	68.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.712.027,00	2.059.993,71	7.699.747,73	8.074.194,45
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-847.500,00	515.456,07	1.109.711,27	1.502.050,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETA FISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:EDCA3A25

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM
MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO
2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)			LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	49.260.762,00	8.218.127,00	1.275.545,54	5.430.670,60	66,08
Receitas de Impostos	324.000,00	62.000,00	48.794,00	158.740,78	256,03
Impostos	324.000,00	54.000,00	48.510,40	147.523,13	273,19
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	8.000,00	283,60	8.535,09	106,69
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	2.682,56	0

Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	48.936.762,00	8.156.127,00	1.226.751,54	5.271.929,82	64,64
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.548.762,00	4.523.127,00	566.127,10	2.716.475,97	60,06
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-19.000,00	0,00	0,00	-7.932,43	0
Cota-Parte ICMS	13.560.400,00	1.870.400,00	395.670,98	1.364.690,21	72,96
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	76.000,00	11.000,00	385,15	6.758,36	61,44
Cota-Parte IPVA	1.160.000,00	160.000,00	19.218,16	129.365,77	80,85
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.610.600,00	1.591.600,00	245.350,15	1.062.571,94	66,76
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	8.724.000,00	1.454.000,00	264.365,84	982.841,12	67,6
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	7.128.000,00	1.188.000,00	210.910,77	822.931,23	69,27
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	7.128.000,00	1.188.000,00	210.910,77	822.931,23	69,27
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.596.000,00	266.000,00	53.455,07	159.909,89	60,12
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	56.374.162,00	8.080.527,00	1.294.561,23	5.350.939,78	66,22

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.781.603,21	1.249.045,73	293.561,12	826.374,99	66,16
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.086.691,80	554.134,32	127.108,31	386.407,47	69,73
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	104.310,00	104.310,00	81.077,26	198.479,25	190,28
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	590.601,41	590.601,41	85.375,55	241.488,27	40,89
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.337.139,00	1.720.751,64	192.474,83	782.197,65	45,46
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	890.436,00	1.274.048,64	123.489,47	503.066,95	39,49
Outras Despesas no Ensino Básico	446.703,00	446.703,00	68.985,36	279.130,70	62,49
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.118.742,21	2.969.797,37	486.035,95	1.608.572,64	0,0054,16

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	239.640,71
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.608.572,64
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	29,62

MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	61,13
---	-------

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	75.439,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	451.652,20	302.652,22	63.738,67	169.112,20	55,88
TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	108.535,00	0,00	0,00	0,00	0
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	8.000,00	600,00	1.350,00	16,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	88.872,00	137.499,91	20.916,40	63.150,70	45,93
ENSINO FUNDAMENTAL	2.473.830,80	2.290.951,17	319.283,14	1.168.188,32	50,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	104.310,00	213.826,86	81.077,26	198.479,25	92,82
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00	9.000,00	420,48	1.424,96	15,83
EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	7.867,21	0,00	6.867,21	87,29
TOTAL DAS DESPESAS	3.286.200,00	2.969.797,37	486.035,95	1.608.572,64	54,16
FONTE:					

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:2349C78E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jauru - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: prestação de serviços de instalação e configuração de rede e aquisição de materiais e equipamentos para uso deste Legislativo. Favorecida: JUCINEI DA SILVA NAGLIAT - ME. Valor: R\$ 2.837,80 (Dois mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 01 de Outubro de 2013.

ALOISIO COSTA DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:2CD0F783

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 784, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Decreto nº 784, de 01 de outubro de 2013.

Estabelece diretrizes procedimentais para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 086, de 25 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Os tabeliões e registradores públicos deverão destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, calculado sobre o total de emolumentos e acrescidos destes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de outubro de 2013.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito do Município

CLEBER LIMA DO PRADO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:B7B8E225

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 01 de Outubro de 2013, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desta prefeitura Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, que na licitação “Tomada de Preço” Nº 002/2013, tendo como objeto a “Contratação de empresa para construção de academia da saúde – modalidade intermediária no município de Lambari D'Oeste – MT”, teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME**, proposta no valor global de **R\$: 100.700,00 (Cem Mil e Setecentos Reais)**.

Maiores informações fone 0xx65 3228-1178 - Lambari D'Oeste – MT, em 01 de Outubro de 2013.

ELIANE FERREIRA DE MORAIS ANGOLA
Presidente

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:463EE0F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 228/2013

PORTARIA Nº: 228/013.

DATA: 02 de Outubro de 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre nomeação de Servidor Público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos e dá outras providências”

“A SRA ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVILUCAS – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Simone Ferreira Dias Garbossa**, servidora efetiva portadora do RG nº 1361897-0 SSP-MT, CPF nº 885.371.701-78, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos de prestação de serviços e materiais do PREVILUCAS.

Art. 2º - A Servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, emitirá mensalmente relatório contendo anotações das ocorrências relevantes e documentará eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo Único – O relatório mensal deverá ser enviado a Diretora Executiva e a Comissão de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:7B2B4911

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2013

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2013 que trata Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (cadeiras com encosto e assento separados) para uso nas unidades escolares das séries iniciais e finais do município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ: Data e horário de Início da Disputa de lances: Dia 14/10/2013 as 09:00 horas (horário de Brasília)

PASSA SE A LER: Data e horário de Início da Disputa de lances: Dia 14/10/2013 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.Lucas do Rio Verde MT, 02 de outubro de 2013

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:6254F397

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2013

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo caminhonete zero km, para uso na execução dos serviços do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10:00 hrs de 04/10/2013 até as 08:00 horas do dia 15/10/2013, **horário de Brasília - DF.**

Início da sessão pública de disputa 15/10/2013 às 10:30 horas, **horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.**

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05 .

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Outubro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:5C0EE8D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1771 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Retificação da publicação de 10 de Setembro de 2013 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VIII Nº 1803, Página 57, Decreto nº 1771 de 02 de setembro de 2013, Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Representantes do Poder Executivo

Titulares: - Jaciane R. Figueiredo

Suplentes: - Célia P. Bueno

LEIA-SE:

Representantes do Poder Executivo

Titulares: - Juciane Rodrigues Figueiredo

Suplentes: - Célia P. Bueno

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:26E96E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3059 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre nomeação de Profissional como Agente municipal de Desenvolvimento".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a SRA. MÔNICA PICOLO BERTINETTI matriculada funcional nº 6002, brasileira, filha de Eulanda Rosa Pereira Picolo e Paulo Picolo, natural de Pelotas – RS, nascida em 18 de maio de 1975, portadora do RG: 105425552-4 SSP/RS, contratada no cargo de técnico em nível superior nomeada para o cargo de Gestor do CAE – Centro de Atendimento Empresarial, como AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - o Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme parceria firmada entre o município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção de regulamentação da Lei Geral das Micro e Pequenas empresas – lei complementar nº 038 de 17/11/2009.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privada e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A servidora ora designada, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

-Prefeito em Exercício-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:7DC1036A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 20 DE SETEMBRO DE 2013 às 14h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO 012/2013 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DE PROJETO EM EXECUÇÃO (AS BUILT) DA OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PUBLICAS NO BAIRRO UNIÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, onde consagrou-se vencedor o Licitante IURGUEN ARAI SCHWIRCK –ME com a alíquota de 1,90% do valor orçado para a Obra que corresponde a R\$ 18.764,40. Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de Outubro de 2013.

CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:2F514615

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 DE SETEMBRO DE 2013 as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA para LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, onde consagrou-se vencedor o Licitante HERCILIO DE MATOS INSCRITO NO CPF 495.308.019-04 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de Setembro de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:82F8526D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **HERALDO RODRIGO RICIERI**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL” de acordo com o Processo Administrativo nº 011/2013.

Valor/Global: R\$ 6.125,28

Vigência: 10/09/2013 à 31/12/2013

Fonte Código Geral: 09.090.0.2.08.244.028.2037 – Manut. e Encargos do Fundo de Assistência Social – 3390.36.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:880CF4D6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA**
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, prestação de serviços preventiva/corretiva e para aquisição de peças de acordo com a revisão dos Kms rodados com a finalidade de manter a garantia de fábrica do VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 08/2013.

Valor/Global: R\$ 796,00

Assinatura: 26/09/2013

Fonte Cód. Geral: **08.08.001.10.301.0019.2023.339030 – R\$ 535,25**

08.08.001.10.301.0019.2023.339039 – R\$ 260,75

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:B241998F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº. 087/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 de SETEMBRO de 2013 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS INJETORA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”** aonde consagrou-se vencedor o Licitante **WILSON A. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ SOB O Nº 37.505.674/0001-58, com o valor total de R\$ 316.447,50. Maiores informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Outubro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:31D29406

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 360 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

PORTARIA N.º 360 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA AQUISIÇÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 132 e 133 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear Comissão Especial para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóvel urbano para aquisição, destinado ao funcionamento da FUNDAÇÃO SAMUEL GREVE, conforme constituição seguinte:

- a) **SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ** – Secretária de Saúde;
- b) **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO** – Secretário de Administração, Planej. e Coordenação Geral;
- c) **JOSÉ FERREIRA SOARES** – Secretário de Obras e Infraestrutura;
- d) **MARINEZ DE CAMPOS** – Vereadora;
- e) **Pe. JOSÉ MARIA BASÍLIO** – Pároco da Paróquia Nossa Senhora Aparecida;
- f) **Pr. IVAIR FERREIRA** – Presidente do Conselho dos Ministros Evangélicos de Mirassol D'Oeste-MT;
- g) **ARLETE MARCIA SCATOLIN** – Membro do Conselho Curador da Fundação Samuel Greve;
- h) **IRINEU FARIA DE OLIVEIRA** – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- i) **KLEYTON ANTONIO BESSA** - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO;

Art. 2º - A comissão ora nomeada efetuará a avaliação de imóveis para sugestão de compra e, após verificação *in loco* deverá emitir circunstanciado relatório com a indicação e valor sugerido em consenso entre os membros.

Art. 3º - A Comissão iniciará suas atividades imediatamente após a publicação da presente Portaria, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo.

Art. 4.º - Os serviços prestados pela referida comissão ocorrerão sem ônus para o Município e considerados de relevante interesse público.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 30 de setembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:3C464540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009, Lei autorizativa nº 1136 de 11 de janeiro de 2013.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 0587533-1 SJ/MT e CPF 416.029.861-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 081/2012, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando que a servidora **GISLAINE GARCIA MARIANO**, continuará afastada de licença médica, conforme atestado médico e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 23/10/2013 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 081/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1B071BE3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 41 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO
GILMAR FERREIRA DE SOUZA.

JOSÉ DE SOUZA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, no uso das suas atribuições resolve perante a **LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 15 DE JUNHO DE 1998**, Seção II DAS FÉRIAS, Art. 69, concede férias:

À **GILMAR FERREIRA DE SOUZA**, com base no Art. 69 da Lei Complementar 008, de 15 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º- O servidor estará de FÉRIAS do dia 01 de outubro de 2013, a 30 de outubro de 2013, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.
Mirassol D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:922CEE6B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 42 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO
MANOEL PEREIRA CLUBE.

JOSÉ DE SOUZA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, no uso das suas atribuições resolve perante a **LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 15 DE JUNHO DE 1998**, Seção II DAS FÉRIAS, Art. 69, concede férias:

À **MANOEL PEREIRA CLUBE**, Operador de ETA, com base no Art. 69 da Lei Complementar 008, de 15 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º- O servidor estará de FÉRIAS do dia 01 de outubro de 2013, a 30 de outubro de 2013, retornando as atividades no dia 31 de outubro de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.
Mirassol D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:31F8452E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 40 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
NORAIR GREGORIO DA SILVA.

JOSÉ DE SOUZA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, no uso das suas atribuições resolve perante a **LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 15 DE JUNHO DE 1998**, Seção IX DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, Art. 101, conceder Licença - Prêmio:

À **Norair Gregório da Silva**, funcionário público estável, desta Autarquia, concursado para o cargo de ENCANADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO.

RESOLVE:

Art. 1º- O servidor gozará de 60(sessenta) dias de Licença Prêmio em conformidade **com a LC 008** de 15 de junho de 1998, Subseção IX, Da licença-prêmio por assiduidade, **em seu Art.101** a contar do dia 01 de outubro de 2013.

Art. 2º- O servidor retomará suas atividades normais no dia 30 de Novembro de 2013.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA

Diretor Geral

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:9676D92C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 314/2013

Dispõe sobre a extinção dos contratos administrativos: Nº76/2012; Nº77/2012; Nº78/2012 e Nº80/2012, tomada de preços nº. 05/2012, componentes do Processo nº 64/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Sebastião Ferreira dos Santos Filho & Cia LTDA - ME

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando que em 17 de julho de 2012, foi celebrado entre as partes acima indicadas o contrato administrativo supracitado nº 76/2012. Tal contrato tinha como objeto a Execução de Obra de Reforma do Centro Preventivo de Saúde, no município de Nobres/MT – Etapa I; Considerando ainda que, o prazo estipulado para execução da obra conforme cláusula 5ª (quinta) era de 120 dias; não houve emissão de ordem de serviço e nem empenho do valor contratual pactuado entre as partes de R\$82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais) pela eventual execução dos serviços;

Considerando que em 17 de julho de 2012, foi celebrado entre as partes acima indicadas o contrato administrativo supracitado nº 77/2012. Tal contrato tinha como objeto a Execução de Obra de Reforma do Centro Preventivo de Saúde, no município de Nobres/MT – Etapa II; Considerando ainda que, o prazo estipulado para execução da obra conforme cláusula 5ª (quinta) era de 120 dias; não houve emissão de ordem de serviço e nem empenho do valor contratual pactuado entre as partes de R\$97.250,00 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais) pela eventual execução dos serviços;

Considerando que em 17 de julho de 2012, foi celebrado entre as partes acima indicadas o contrato administrativo supracitado nº 78/2012. Tal contrato tinha como objeto a Execução de Obra de Reforma do Centro Preventivo de Saúde, no município de Nobres/MT – Etapa III; Considerando ainda que, o prazo estipulado para execução da obra conforme cláusula 5ª (quinta) era de 120 dias; não houve emissão de ordem de serviço e nem empenho do valor contratual pactuado entre as partes de R\$81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) pela eventual execução dos serviços;

Considerando que em 17 de julho de 2012, foi celebrado entre as partes acima indicadas o contrato administrativo supracitado nº 80/2012. Tal contrato tinha como objeto a Execução de Obra de Reforma do Centro Preventivo de Saúde, no município de Nobres/MT – Etapa V; Considerando ainda que, o prazo estipulado para execução da obra conforme cláusula 5ª (quinta) era de 120 dias; não houve emissão de ordem de serviço e nem empenho do valor contratual pactuado entre as partes de R\$81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) pela eventual execução dos serviços;

Considerando que os contratos nº 76/2012; nº 77/2012; nº 78/2012 e nº80/2012 tiveram o mesmo período de vigência estabelecido, isto é, de 17/07/2012 a 17/11/2012 e que todos, da mesma forma, tiveram a vigência expirada e não renovada.

Resolvo

DECLARAR EXTINTOS os contratos administrativos nº 76/2012; nº77/2012; nº 78/2012 e nº80/2012, posto que já não podem mais

produzir efeito entre as partes, haja vista não estar mais vigente; não ser mais de interesse público; não existir orçamento para a execução dos mesmos.

Determino por fim, que seja dado publicidade a esta PORTARIA e que se tomem as demais medidas necessárias para que os referidos contratos sejam retirados do Relatório de Acompanhamento Simultâneo do Envio de Informação no Sistema GEO-OBRA, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:04D4A05E

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 315/2013

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Olga Sanche Lesmo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Olga Sanche Lesmo**, portadora do RG nº. 692523 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 014.885.937-28, para o cargo em Comissão de Assessora Técnica Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:0522C8B8

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 316/2013

“Dispõe sobre prorrogação de prazo da Portaria nº. 291/2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder conforme ofício nº. 014/2013, da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº. 291/2013, de 27 de Agosto de 2013, a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, por período de 30 (trinta) dias, a contar da data da mesma.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de Outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:1DB9A0C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 317/2013

“Institui o Processo Administrativo para apurar os fatos narrados na denúncia, referente a Licitação em modalidade de Registro de Preço nº. 026/2013, e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA, com relação a empresa Centroeste Ambiental, no Processo Licitatório nº. 026/2013 - Pregão.

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação da denúncia.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo e instituir a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*:

- Presidente: **ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA**
- Secretário: **AGNALDO SOARES DE CAMPOS**
- Membro: **DIRCE MARIA DOS ANJOS**

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão do Processo Administrativo deverá apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 01 de outubro de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:F0386CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 045/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS FEIRANTES E PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS NA FEIRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT**, obteve o seguinte resultado: foi contemplada a empresa JOSE ADEILDO DOMINGOS ME ofertando proposta para o Lote 01 – sagrou-se a empresa vencedora com o valor de 740,00 (setecentos e quarenta reais) no valor unitário. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 22 de Setembro de 2013

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:8B064CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 046/2013

O Município de Nobres/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL A SERVIÇO NAS COMUNIDADES DO BOM JARDEIM E COQUEIRAL NO MUNICIPIO DE NOBRES - MT**, obteve o seguinte resultado: **DESERTA**. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados. Nobres – MT, 24 de Setembro de 2013

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:40BF597C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 98/2013

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 289/2013 de 21 de Agosto de 2013, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2013**, menor preço por ITEM, que no dia 15 de outubro de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual Contratação de Serviços de Hospedagem para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT., em conformidade com as cláusulas e condições contidas no Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200. Nobres/MT, 02 de Outubro de 2013.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Navarros Borges

Código Identificador:D3685B97

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2013****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 057/2013**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: DR. LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA, inscrito no CPF 021.229.851-86, CRM 7409/MT.

Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a redução/alteração do valor contratual. O valor do contrato original fica reduzido para R\$ 45.320,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), valor bruto, a serem pagos mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente, distribuído por todo o Contrato em 03 (três) parcelas iguais valores de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), referentes aos 03 (três) meses, e uma parcela no valor de R\$ 5.720,00 (Cinco mil, setecentos e vinte reais), referente aos treze dias restantes.

Valor do contrato original: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Fundamento legal: art. 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura do Aditivo: 26/09/2013

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:6C462810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2013

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Maria Creuza Souto Cardoso, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2012 a 01/09/2013, cujo gozo de dará a partir desta data.

Neder Roberto da Silva, vigia, lotado no Departamento de Segurança e Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 08/11/2011 a 08/11/2012, cujo gozo de dará a partir desta data.

Geisiane de Campos Mello, Agente Fiscal de Tributação, lotada no Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 01/12/2012, cujo gozo de dará a partir de desta.

Suelen Oliveira Fernandes de Souza, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 01/12/2013, cujo gozo de dará a partir de desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de setembro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 2.09.2013.

NEURILAN FRAGA
Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Prefeito Secretário de Administração, Planejamento e Gestão
Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:90E5CF0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2013

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72, residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, com o objetivo de realizar o inventário de estoque do almoxarifado, referente ao 1º semestre de 2013, conforme Instrução Normativa, SCA 01/2012.

O referido relatório de inventário deve ser acompanhado pela Auditora Interna.

Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:13A5AFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01/2013 AO CONTRATO
084/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADA:EMPRESA DARUMA
TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

Aos 22 (vinte e dois dias) do mês de Julho de 2013, de um lado o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca em Várzea Grande, localizada à Av. Coronel Botelho, nº 458, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, neste ato representado por Carlos Roberto da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 00754200SSP/MT, CPF nº 072.295.691-68, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo de Prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.170.289/0001-25, estabelecida à Avenida Independência, 3.500, Taubaté, São Paulo, CEP: 12.032-000, neste ato representada por MARIO LUIZ CAMPO GRANDE DE JESUS MENDES, portador da carteira de identidade nº 8.073.587, expedida pela SSP/SP, CPF nº 606.895.877-91, e, Ronnie Michel Helfstein, CPF 143.363.368-13, RG nº 209.375565 doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.025047/2011-FNDE, resolvem Aditar o contrato n.84/2013, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o qual passará a vigorar mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada *Computador Interativo e Solução de Lousa Digital*, para o atendimento das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) do Ministério da Educação, referente ao item 01 - COMPUTADOR INTERATIVO, do Pregão Eletrônico nº 72 /2011b.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	COMPUTADOR INTERATIVO	18	R\$ 1.825,00	R\$ 32.850,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	102	4.4.90.52	3691/2012	28/09/2012	32.850,00

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da comarca de Várzea Grande/MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Julho de 2013

Carlos Roberto da Costa
RG nº 00754200SSP/MT
CPF nº 072.295.691-68

Contratante

DARUMA TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA SA

Mario Luis Campo Grande de Jesus Mendes

CPF nº 606.895.877-91

RG nº 8.073.587

CONTRATADA

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F01C6703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2013

Assunto: - “Aquisição de peças e serviços para o ônibus **Placa OAZ 8222-** Transporte Escolar”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA** – CNPJ: 07.811.058/0001-64, na Contratação de “Aquisição de peças e serviços para o ônibus **Placa OAZ 8222-** Transporte Escolar”. No valor total contratado de **R\$ 1.721,48 (Hum Mil, setecentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
PROJETO/ATIV: 2014 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 – COD. REDUZIDO: 78 – Material de Consumo. Valor R\$ 1.401,48		
2014 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – COD. REDUZIDO: 79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 320,00		
TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.479,22

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.721,48 (Hum Mil, setecentos e vinte um reais e quarenta e oito centavos)**, em favor da Empresa **M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA** – CNPJ: 07.811.058/0001-64, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:53FB2DD9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL OI S/A

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT
CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: OI S/A
CNPJ Nº.: 76.535.764/0001-43

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À OI S/A, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Através do Processo Licitatório nº 060, Inexigibilidade 001/2013, a **Notificante** firmou contrato de Prestação de Serviços com a **Notificada**, cujo objeto da contratação remonta-se no seguinte: “contratação de serviços de disponibilização de pacote de *01 ip connect* de dados de internet móvel 3g (10 Gb), link dedicado de dados 4 megabits (100% de banda garantida) com roteador e pacote *digitronco* serviço ddr (e1), telefônico de 30 canais e pacote de 7.000 mil minutos para interurbano isentos de taxa de instalação, para atender as diversas Secretarias do Município de Nova Bandeirantes/MT”.

Destarte, em que pese a **Notificada** em sua proposta de contratação tenha se comprometido a fornecer todos os serviços contratados, num prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Instrumento de Contratação, que ocorreu em data de 01/07/2013, até a presente data queda-se inerte na ativação de referidos serviços contratados.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa OI /SA, na pessoa de seu Representante Legal, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação no diário oficial do município, (AMM), efetuar a ativação dos serviços contratados pelo Processo Licitatório nº 060, Inexigibilidade 001/2013, sob pena de aplicação dos consectários legais estabelecidos na Inexigibilidade 001/2013; e contrato firmado, além de invocação judicial para o deslinde do problema aqui instalado, com aplicação imediata do CDC.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa OI S/A, na pessoa de seu Representante Legal, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei. **NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2013.**

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

Advogada – Oab/mt 10.845

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:BCAD5120

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2011

TECEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **IBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.713.687/0001-63 situada à Travessa Missões, nº 20, CEP: 90.850-330, na Cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu diretor Presidente **CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, brasileiro, OAB/RS 25.345e do CIC/CPF nº. 010.151.500-63, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato no dia 30 de setembro de 2013 pelo período de 12 meses até 30 de setembro 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento de 2013 e Plano Plurianual de ações para os exercícios futuros, na seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria de Finanças
001 - Gabinete do Secretário
04 – Administração
123 – Administração Financeiras
0004 – Programa de Gestão de recursos Financeiros
2.032 – Man. E Enc. Com gabinete do secretário de Finanças
339039 – Outros serviços de Terceiro – P Jurídica
Fonte de Recursos – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a este Município por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não alterados por este instrumento.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes – MT, 25 de setembro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ana Crisithina Corsetti dos Santos
C.P.F.: 784.389.501-91

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8C9E09BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: José Alves dos Santos

OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra na Reforma da Ponte do Córrego Macaco na região do japonês e MT 140, Troca de Vigas e Assoalhos sobre a Ponte do Córrego Macaco neste Município, sendo 12 (doze) metros de comprimento e 04,5 (quatro e meio) de largura

VALOR: R\$: 3.480,00 (Três Mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 19/09/2013 a 19/10/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:7CFF049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: EUNICE PEREIRA DE LIMA

OBJETO: Prestação de serviços profissionais atinentes a sua formação técnica – científica e habilitação profissional na área, inclusive acompanhamento de pacientes para tratamento especializado em Cuiabá e outros que lhe exijam, enfim, tudo o que for pertinente á sua capacitação técnico – científica para manter a regularidade da atividade da **CONTRATANTE**

VALOR: R\$: 4.968,00 (Quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)

VIGENCIA: 23/09/2013 a 31/12/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:14EBAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: AGROVALE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PECUARIA LDTA – ME

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes para manutenção de veículos da Administração Pública deste Município, na expectativa das quantidades contidas no anexo deste edital em atendimento a

necessidade das diversas secretarias municipais de Educação, Saúde, Infra Estrutura, Agricultura, Ação Social e Gabinete do Prefeito.

VALOR: R\$: 51.821,00 (Cinquenta e um mil oitocentos e vinte um reais)

VIGENCIA: 19/09/2013 a 31/12/2013

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:0D55F99A

Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Outubro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:BA50E869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2013 – SRP

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013
- SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 15 de Outubro de 2013**, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da administração pública municipal de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Site a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Outubro de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DC7B4FD4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2013 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2013, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo de enfermagem, médica e laboratorial para manutenção dos postos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA - EPP	22.623,40
KLIMA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	51.027,10
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	21.076,00
DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME	30.265,30
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	74.452,66
PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	140.660,00
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP	7.512,80
L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSES. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	19.017,66

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Outubro de 2013

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DE30A7D1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA GERAL DE CANDIDATOS PSP 001/2013

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LISTA GERAL DOS CANDIDATOS AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000107	ANA ROBERTA GOBBI	RG	23812370	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000106	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	RG	24279820	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000110	APOLIANA EVANGELISTA DA SILVA	RG	23482036	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000109	DULCINEIA	RG	17371791	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000105	GRACIEL VIEIRA DOS SANTOS	CNH	04976945930	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000112	INES MARONESI MACULAN	RG	12451576	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000101	LEANDRO ALVES DE SOUZA	RG	18720307	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000108	MARIA ELEUSA ALVES LINS	RG	1433622	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000100	NARA ROSANE MARIANO SCHLICKMANN	RG	17765633	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000102	SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS	RG	15447308	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 17				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000103	ANEREIDE FERREIRA DA SILVA	RG	13486047	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE

000104	PATRICIA DOS REIS SANTOS	RG	19101171	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE
000111	SILVANE MOTA	RG	2066478	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO RE

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:94B9E591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MAPA DE INSCRIÇÕES DO PSP 001/2013

MAPA DE INSCRIÇÕES							
Cargo	Vagas	Internet	Presenciais	Homens	Mulheres	Total	Candidatos / Vagas
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11	1	10	0	2	8	10	10.00
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11	7	3	0	0	3	3	3.00
Total	2	13	0	2	11	13	6.50

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:8097ACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A **PREFEITURA DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento dos cargos abaixo especificados e composição de cadastro de reserva, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nºs 304/2009, 089/1998, 023/1995, 108/2004, 002/2010, 001/2012, 003/2012, 001/2013, 002/2013, 003/2013 e 004/2013 e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, RESOLVE:

I. Comunicar que **NÃO HOUVE** recursos sobre o Edital de Processo Seletivo nº 001/2013;

II. Divulgar a relação dos Candidatos cujos Pedidos de Isenção foram DEFERIDOS, em razão do enquadramento dos requisitos exigidos, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013;

Candidato	Motivo	Cargo
ROSA FRANCISCA GONÇALVES	3.4.11.1	PROFESSOR II - PEDAGOGIA

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013, contado da data da publicação deste Edital;

IV. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.exataplanojamento.com.br e www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT.

Nova Guarita-MT, 01 de Outubro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Presidente Comissão de Concurso

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:E8321F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de **NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e da Lei Municipal Complementar nº 003/2013, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2013 nomeada pela Portaria nº 189/2013, RESOLVE divulgar alterações no Edital a seguir:

(...)

5.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: www.exataplanojamento.com.br realizadas no período compreendido entre as **00h00min horas do dia 12/09/2013 até as 23h00min horas do dia 11/10/2013 (horário oficial do Estado de Mato Grosso)**.

(...)

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, e **deverá protocolar durante o período geral das inscrições – de 12/09/2013 até as 11h00min (horário oficial de Mato Grosso) do dia 11/10/2013 na Prefeitura Municipal de Nova Guarita localizada na Avenida dos Imigrantes, s/nº – Centro – Nova Guarita/MT**, em envelope constando Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e destinado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

(...)

9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **20/10/2013**.

Nova Guarita-MT, 02 de Outubro de 2013.

FRANCISCO ENDLER MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMASI

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

EUZANETE FARIAS DOS SANTOS ROSA ROSE DA SILVA ALMEIDA

Secretária da Comissão Examinadora Membro da Comissão Examinadora

ELISIANE SCHUSTER

Suplente da Comissão Examinadora

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
11/09/2013	16h00min	Publicação da Íntegra do Edital.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e www.exataplanojamento.com.br .
11/09/2013	-	Publicação de Extrato do Edital.	Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT
12/09/2013 a 11/10/2013	Início dia 12/09/2013 às 00h00min e encerrando-se no dia 11/10/2013 às 23h00min	Período para inscrição VIA INTERNET.	www.exataplanojamento.com.br .
14/10/2013	16h00min	Divulgação da relação de candidatos inscritos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanojamento.com.br
16/10/2013	16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha com confirmação de data e horários de provas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanojamento.com.br
20/10/2013	A definir	Realização da Prova Objetiva de	Em local a ser divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e

		Múltipla Escolha.	diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
21/10/2013	16h00min	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
24/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
29/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final (Ordem de Classificação).	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
31/10/2013	16h00min	Divulgação do Resultado Final para Homologação do Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:AED31348

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2013

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E CONTRATO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, O Decreto Municipal n.º 05/2013, a notificação extrajudicial n.º 03/2013, e a existência de manifestação do Fiscal de Contratos do Município quanto ao descumprimento de contrato firmado com a empresa **E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -ME**, inscrita no CNPJ: 11.156.146/0001-47, situada na Rod. MT 358, nº2630, Setor E – Chácara do Córrego Estaca – Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, pelo seu proprietário o **Sr. ELOI SADI DOS SANTOS BULOW**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CREA 2201245320, portador do CPF 939.919.401-91 e RG: 5001525021 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Evelin Crestani, 457-S- Cidade Alta-Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES -ME**, na execução do contrato n.º 060/2012 firmado com este Município, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:
Presidente - JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO;
Secretário – CLEBER LIMA SOUTO;
Membro – EDNA SOUTO DE OLIVEIRA;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior desta entidade, na forma da lei.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia - MT

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:A800D229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2013

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO E CONTRATO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, O Decreto Municipal n.º 05/2013, a notificação extrajudicial n.º 06/2013, e a existência de manifestação do Fiscal de Contratos do Município quanto ao descumprimento de contrato firmado com a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.341.001/0001-08, Inscrição Estadual 13339659-2, situada na Av. Mato Grosso, Nº. 400 B - Bairro centro – Cidade de Denise – MT- CEP 78.380.000, representada pelo seu proprietário Senhor **LUIZ CARLOS GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 415.884.951/91 e RG 517.384 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Av. Mato Grosso nº 669, Centro, Denise – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, na execução do contrato n.º 068/2011 firmado com este Município, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:
Presidente - JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO;
Secretário – CLEBER LIMA SOUTO;
Membro – EDNA SOUTO DE OLIVEIRA;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior desta entidade, na forma da lei.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 02 dias do mês de outubro de 2013

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia - Mt

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:3F3CFFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A PENALIDADE DISCIPLINAR;

SERVIDOR INTERESSADO – JOSÉ LEAL DE SOUZA
I – DO RELATÓRIO

Aos 03 dias do mês de setembro de 2013, foi interposto pelo servidor público **JOSÉ LEAL DE SOUZA** pedido de reconsideração a penalidade disciplinar de advertência, decisão

prolatada pela Secretaria de Ação Social do Município de Nova Marilândia;

Considerando, que o advertido ora Requerido, requereu a reconsideração da penalidade e, por conseguinte requereu que seja considerada nula a advertência funcional;

Considerando que o pedido de reconsideração é ato discricionário da administração pública, com previsão legal no ordenamento jurídico municipal, modificando a decisão de mérito da penalidade disciplinar;

Considerando que a declaração de nulidade da penalidade disciplinar, é a que embora reúna os elementos necessários a sua existência, foi praticado com violação da lei, a ordem pública, bons costumes ou com inobservância da forma legal;

Considerando que o pedido de reconsideração da penalidade aplicada e o pedido de nulidade do ato são pedidos que não se coadunam, haja visto que o primeiro implica na legalidade de todo o procedimento havendo mudança somente na decisão do mérito e o segundo implica na nulidade de todos os atos processuais, desta forma intrinsecamente conflitantes entre si;

II – DA DECISÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:37.464.989/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, CEP:78415-000, devidamente representado pela Sua Secretária de Ação Social, nos termos da Lei Municipal N.º 030/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Marilândia vêm por meio deste decidir:

Concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja emendada a petição no sentido de reformar os pedidos no sentido que haja harmonia entre si;

Fica também decidido pela retificação da data do memorando 01/2013 sendo a do dia 31 de agosto de 2013 às 02 horas da tarde para o dia 31 de julho de 2013 às 02 horas da tarde.

Dê ciência da presente decisão a autoridade superior, enviando cópia do memorando, para que se achar de direito, tome as devidas providências, no sentido de constituir comissão especial para julgamento do caso;

Dê ciência da presente decisão ao Servidor **JOSÉ LEAL DE SOUZA**.

Dê ciências aos demais interessados, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

OSMARINA FERREIRA DALFIOR

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:7BD3E05E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 289/GAPRE de 03 de Julho de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 21/10/2013, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL SABRINA ANTUNES II, EM NOVA MARINGÁ/MT**, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações.

A TOMADA DE PREÇOS encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado.

Nova Maringá-MT, 02 de Outubro de 2013.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:80FD3EB9

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 290/2013 de 03 de Julho de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 17/10/2013, às 08h00 min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 02 de Outubro de 2013.

IRINEU ALLIEVI

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:7AC96558

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 290/2013 de 03 de Julho de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 17/10/2013, às 10:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 02 de outubro de 2013.

IRINEU ALLIEVI

Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:2823D093

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039-2013 VIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

EDITAL 039/2013

Vigésima Nona Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
31º	JEFERSON PINHEIRO DOURADO	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de outubro de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:11012698

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
019/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, comunica que em virtude da ausência de alguns membros da CPL, e por conveniência administrativa resolveu prorrogar a data de abertura para o dia 11.10.2013 às 14:00 (quatorze) horas, cuja data e horário, até então, estava marcado para o dia 03.10.2013 às 08:00 (oito) horas. Fica aberto o prazo para visita técnica para o dia 08.10.2013, às 08:00 horas, bem como o cadastramento da empresas até o terceiro dia útil anterior a nova data prorrogada para abertura do certame licitatório. Nova Mutum – MT, 02 de outubro de 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR -
Presidente da Cpl

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6C356315

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
174/2013

Objeto: contratação de diárias para executar serviços de plantio de mudas de árvores nas imediações dos lagos e nos espaços público do perímetro urbano da cidade. Tipo: Menor preço global – Data de abertura: 15 de outubro de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 02 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9B8ECA9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1177 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves**, Prefeita do Município de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso **DOMINGOS PEREIRA SALGADO**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Nova Nazaré;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, o legado que o Vereador, e homem público **DOMINGOS PEREIRA SALGADO**, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA

Art. 1º - LUTO Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Nova Nazaré, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e treze.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A09BD56C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2013

OBJETO: Parecer Administrativo.

Analizando o Termo de Referencia dos itens listados, e obtendo informações de algumas gráficas foi constatado que havia itens que não estava corretamente especificados tornando um tanto confuso em suas definições, e pra evitar maiores transtornos **REVOGO** o processo licitatório tipo Pregão Presencial n.º 044/2013.

Nova Olímpia, 03 de Outubro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:A1AA0DFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
CONTADOR

Nova Santa Helena/MT., 03 de Outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. João Batista Romão, no uso de suas atribuições legais e em

cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 506 de 07 de dezembro de 2012, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONTADOR**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Câmara de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reserva ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA ROMÃO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
DEBORA OLIVEIRA DA SILVA RG Nº. 2.046.674-9 SSP/MT
silva.deboraoliveira@gmail.com (66) 8403-5794
 NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:79FA29B1

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
SECRETARIO LEGISLATIVO

Nova Santa Helena/MT., 03 de Outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. João Batista Romão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 506 de 07 de dezembro de 2012, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **SECRETÁRIO LEGISLATIVO**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Câmara de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA ROMÃO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CLAUDIA CAETANO PINTO RG N.º 251138653 SSP/SP

claudiacaetano@yahoo.com.br (66) 8411-4791

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D8205676

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
MERENDEIRA TEREZINHA GAIO**

Nova Santa Helena/MT., 02 de outubro de 2.013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

TEREZINHA GAIO RG N.º 1443244-7 SSP/MT

(66) 8453-4439

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: EM ____/____/____

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:517EA989

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
OPERADOR DE ESCAVADEIRA RUI FRANCISCO**

Nova Santa Helena/MT., 01 de outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA CNH C**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

21. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,
DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RUI FRANCISCO DE ALMEIDA RG N.º. 1.260.844-0SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:**EM**____/____/____**Publicado por:**

Gilson Parron

Código Identificador:8B287D7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2013**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Termo de Cooperação para Execução de Ações em Regime de Mútua Colaboração com Cessão de Recursos Humanos, entre Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

Considerando que o intuito do Termo de Cooperação entre Município e o INDEA, é de cessão de pessoa por parte desta Prefeitura Municipal, para o fim de complementar o quadro de pessoal da Unidade Local de Execução do INDEA, para que desta forma seja alcançado um maior aperfeiçoamento e implementação das políticas daquela autarquia, conforme o artigo 3º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2009, e assim, atender os municípios com presteza.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, conforme Termo de Cooperação o servidor Sr. **ANDREY RICARDO ROMÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.227-1 SSP/MT e do CPF nº. 034.385.081-84, para atuar junto a Unidade local de execução do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/09/2013 à 18/10/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F78CD02B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2013**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **ANGELA REGINA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.519.765-4 SSP/MT e do CPF nº. 002.266.181-61, do cargo de *Recepcionista*, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/09/2013 à 30/10/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3FC944FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **EDUARDO SABINO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.350.148-1 SSP/SP e do CPF nº. 129.228.268-13, do cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS*, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/09/2013 à 30/10/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FFCA1CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **WAGNER LUIZ DE AMORIM LEIRIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.028.169-2 SSP/MT e do CPF nº. 055.075.979-44, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A8721D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.165.738-3 SSP/MT e do CPF nº. 951.761.441-15, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:29F8FB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **EDUARDO SABINO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.350.148-1 SSP/SP e do CPF nº. 129.228.268-13, para exercer o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:37B58C01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2013**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **EDUARDO SABINO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.350.148-1 SSP/SP e do CPF nº. 129.228.268-13, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E3F81696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2013**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **SILAS ALBERTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.469-0 SSP/MT e do CPF nº. 021.428.661-40, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:14BEB586

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2013**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **GIOVANI VIEIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.394.671-7 SSP/MT e do CPF nº. 054.531.441-06, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2D0E927C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2013**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **BENTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.150.107-3 SSP/MT e do CPF nº. 538.018.731-53, para exercer o cargo de **INSEMINADOR**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E4FA2ACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2013**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **ELIELDRI ALBERTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.588.020-9 SSP/MT e do CPF nº. 054.748.391-03, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:50761A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **EDILSON GOMES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.903.000-2 SSP/MT e do CPF nº. 030.073.311-96, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:587D9AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.

1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº. 918.960.881-04, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4A640A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº. 918.960.881-04, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:A76751FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.378.509-5 SSP/MT e do CPF nº. 931.375.401-00, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:38EC6FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.378.509-5 SSP/MT e do CPF nº. 931.375.401-00, do cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO II*, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:74E452F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **GILSON PARRON**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.271.619-7 SSP/MT e do CPF nº. 879.016.411-34, do cargo comissionado de *CONTROLADOR INTERNO*, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:AF2C09E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor **GILSON PARRON**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.271.619-7 SSP/MT e do CPF nº. 879.016.411-34, do cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO II*, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E0A1D2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.378.509-5 SSP/MT e do CPF nº. 931.375.401-00, para exercer o cargo de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2013, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6D2C1094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº. 918.960.881-04, para exercer o cargo de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:B1F180DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 115/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **GILSON PARRON**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.271.619-7 SSP/MT e do CPF nº. 879.016.411-34, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, o qual será lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:1F60354A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 116/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Secretária Executiva de Planejamento a Senhora **BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.378.509-5 SSP/MT e do CPF nº 931.375.401-00, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:7948A49B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 117/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Secretária Executiva de Finanças, a senhora **MARTA LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.425.967-2-SSP/MT e do CPF nº 918.960.881-04, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:
Gilson Parron

Código Identificador:E6562921

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 118/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a senhora **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.565-5 SSP/MT e do CPF nº. 742.198.479-87, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9B499B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.565-5 SSP/MT e do CPF nº. 742.198.479-87, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:ADDA3173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de Secretária Executiva de Administração, a senhora **DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.565-5 - SSP/MT e do CPF nº. 742.198.479-87, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/10/2013 à 01/11/2013.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:7A2E70E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO Nº 64/2.013

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME resolvem: OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE. VALOR: R\$ 189.970,00. VIGENCIA: 16 de Setembro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Pereira de Araujo

Código Identificador:10E10D54

COMISSAO DE LICITACAO
CONVITE N.º 009/2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Resultado resumido de Julgamento do CONVITE N.º 009/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do Julgamento, referente ao CONVITE N.º 009/2.013 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONTEIRO LOBATO, DEUS É AMOR E JR, CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DOS 25% DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DOS RESPECTIVOS PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”. Empresa habilitada e vencedora GERENCIAL CONSULTORIA EM ENERGIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 16.885.759/0001-39 – com valor de R\$ 51.760,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais).
Nova Xavantina – MT, 02 de outubro de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:3E632C19

COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2.013.

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2.013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS nº. 019/2.013, Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (EMULSAO ASFALTICA CATIONICA) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS URBANAS DA AGROVILA BANCO SAFRA - MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT”. Empresa Licitante habilitada e vencedora: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – CNPJ 26.917.005/0001-77, com valor de R\$ 80.555,32 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Nova Xavantina – MT, 02 de outubro de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:17A37C97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2013

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(vinte) dias de férias à Servidora Sr^a: **Maria Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 785.789 SSP/MT e do CPF:nº 488.703.901-87, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Assessor Adjunto de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir de 01/10/2013 a 20/10/2013, com retorno no dia 21/10/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:7E9AFED3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 33/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 033/2012
PRAZO E VALOR

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A empresa FERNANDO MARCOS NASCIMENTO DILL (MAXTER INFORMÁTICA) , pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 14.991.808/0001-92, com sede na Av. Ayrton Senna, s/nº, na cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, neste ato representada por seu proprietário Sr. FERNANDO MARCOS NASCIMENTO DILL , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 176.00839 SSP/MT e do CPF sob o nº 027.632.391-29, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo/MT
Objeto do Aditivo Prazo E Valor	ADITIVO QUANTO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 115 dias a contar de 07/09/2013 à 31/12/2013, e VALOR, para a Prestação de Serviços de Informática para Implantação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares e Implantação e Manutenção de Internet na Rede de Computadores do Município de Novo Mundo
Valor	O valor Global do aditivo é de R\$ 22.720,00 (Vinte Dois Mil Setecentos e Vinte Reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de R\$ 5.680,00 (cinco seiscientos e oitenta reais) cada, havendo assim um acréscimo de aproximadamente 25%, dentro do percentual permitido em Lei.
Vigência do Contrato	O prazo de vigência é de 115 (cento e quinze) dias a contar da data de 07/09/2013 a 31/12/2013.
Dotação Orçamentária	051 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Finanças 068 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Educação
Origem	Pregão 015/2012, Contrato 33/2012

Novo Mundo/MT, 03 de Setembro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:72D9E622

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2013

DECRETO Nº 043/2013

Novo Santo Antônio – MT, 01 de outubro de 2013.

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM do Município de Novo Santo Antônio, na forma que especifica e dá outras providências”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas –ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM;

CONSIDERANDO o interesse do município em incentivar projetos sociais sobre o ODM;

CONSIDERANDO que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio,

DECRETA:

Artigo 1º– Fica instituído, no âmbito da administração do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

I - ERRADICAÇÃO DA EXTREMA POBREZA E DA FOME;
II - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE A TODOS;
III - PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E DA AUTONOMIA DAS MULHERES;
IV - REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL;
V – MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES;
VI – COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALÁRIA E DE OUTRAS DOENÇAS;
VII – GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
VIII – CONSTITUIÇÃO DE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 2º -O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, será composto pelos seguintes órgãos municipais:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE E TURISMO
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Artigo 3º. –Os Secretários indicarão, através de Portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplem os ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultados e colocando-os à disposição do gestor no site da Prefeitura de Novo Santo Antônio – MT.

Artigo 4º. –As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 5º. –O Coordenador do Comitê será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se
Publique – se
Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:99CE00E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS.
VALOR GLOBAL R\$: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO.
VIGENCIA: 90 dias.

Novo Santo Antonio – MT, em 23 de Setembro 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D24E8B2F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: AUTO CERES-LTDA.
VALOR GLOBAL R\$: 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS.)

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO TIPO AMBULANCIA.

VIGENCIA: 60 dias.

Novo Santo Antonio – MT, em 10 de Setembro 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:ECD12F49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M OPPELT-ME
VALOR GLOBAL R\$: 26.330,50 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA.
VIGENCIA: 03 MESES.

Novo Santo Antonio – MT, em 27 de Setembro 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:D1541373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2013

PORTARIA Nº 163/2013 de 01 de outubro de 2013

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado no Município de Novo Santo Antônio - MT.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, para exercer o cargo de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o SR. CLODOALDO SILVA ANDRADE.

Art. 2º A presente nomeação não gerará quaisquer ônus e/ou despesas financeiras para o erário de Novo Santo Antônio, nem configurará relação empregatícia com este Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 outubro de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:09E0D1A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº019/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 108/2013
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 079/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE por motivo de desistência, REVOGAR parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019./2013 publicado aos 02/10/2013 passando o REGISTRO DE PREÇOS para as empresas **MACHADO & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00, **OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.132.265/0001-18, **VIVIANE REGINA CLAUDINO**, inscrito no CNPJ nº 13.979.479/0001-00 nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços. DO OBJETO: A presente Licitação

tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT, o período de 01 ano, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços. DO CONTRATADO/DOS ITENS/DOS VALORES

MACHADO & SILVA LTDA-ME				
ITEM/VALOR TOTAL				
01 R\$ 76.672,00	02 R\$ 2.363,85	04 R\$ 16.767,00	06 R\$ 31.680,00	11 R\$ 3.645,00
OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO-ME				
ITEM/VALOR TOTAL				
03 R\$ 14.200,00	07 R\$ 45.255,00	08 R\$ 320,00	09 R\$ 6.630,00	
VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME				
ITEM/VALOR TOTAL				
05 R\$ 2.257,00	10 R\$ 2.648,00			

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 02 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:C0338333

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 129/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526107144
DO ADITIVO: Ficam acrescidas as Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato Primitivo no valor de R\$ 9.004,00 (Nove mil e quatro reais). PARANAÍTA/MT, 20/09/2013.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:65289461

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 438/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE FREITAS no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2013, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 29 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:F30C6EDA

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 439/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o Servidor JULIANO RICARDO SCHAVAREN no Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO JURÍDICO, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2013, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 29 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EC3B616B

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 440/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora LUZINETE DA CONCEIÇÃO SERGIO MENESES no Cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 02 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:FBD847A5

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 443/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **ROSELY APARECIDA DE ARAUJO**, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos legais na data de 02 de setembro de 2013, após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 03 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:182C2AA8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 444/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LIGIA MARIA FIGUEIREDO**, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos legais na data de 02 de setembro de 2013, após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 03 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:2D76BE00

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Art. 1º - Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do Servidor Sr. JOÃO MIRANDA RODRIGUES, durante o período de 26 de agosto a 20 de outubro de 2013, nomeado no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 05 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:E23C36BE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 449/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Ilse Maria Mezzalira Signorati no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2013 – “TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIOS DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO COM A EMPRESA MERCEDES-BENS DO BRASIL LTDA”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:70117C71

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 451/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança que ficará composta pelos seguintes servidores:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
ADRIANA GONÇALVES	CONSELHO TUTELAR
EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DAIANE MUNHOZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARINES TARGANSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO DUBIANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS	PODER JUDICIÁRIO
SIMARA MILANI	CENTRO ESPIRITA
DEUSINETE LIMA DE PAULO	PASTORAL DA CRIANÇA
AMAURI LAUTON	IGREJA BATISTA NACIONAL

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 11 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:EC525ED4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 452/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **JUCINEIDE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data 02 de setembro de 2013.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 12 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6CD79A9F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 455/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido, fica **EXONERADA** a Servidora **ROSICLEIA FERNANDES DA SILVA**, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 30 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 23 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:5D875176

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 456/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato a Secretária Municipal de Educação a Senhora Ilse Maria Mezzalira Signorati no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2013 – “LOCAÇÃO DE PRÉDIO A SER UTILIZADO PARA ALOCAR OS ENTREPÓSITOS DA SEFAZ, JUNTA MILITAR E POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 23 de setembro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C859090D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 457/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido, fica **EXONERADA** a Senhora **MARIA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:8D4A4AFC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 458/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido, fica **EXONERADA** a Senhora **MAIANE DE SOUZA CRUZ**, do cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C2D00E75

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 459/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LINDAMIR BORGES DE BRITO OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:595BCC60

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 460/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JANDIRENE TEIXEIRA RIATO**, no cargo de **ASSESSOR DE LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:C148AD17

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 745/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a **COMPANHIA HIDRELETRICA TELES PIRES**, cuja finalidade é a contrapartida do município no valor de R\$ 156.428,31 (Cento e cinquenta e Seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), para construção da Delegacia Civil de Paranaíta/MT, nos moldes da Minuta em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 02 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:738158F7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 746/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRÊMIAÇÃO AO CONCURSO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação para o Concurso Cultural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A premiação de que trata o artigo 1º será a aquisição de 03 (três) Tablet para os vencedores da escolha do slogan e as logomarcas que serão adotadas como marca oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 09.001.12.361.0023.2018.339031000000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 02 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:1788DBED

DEPARTAMENTO JURÍDICO **GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 747/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍTA-MT, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

TÍTULO I **DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 1º - Observadas as diretrizes e bases para a organização da Educação Nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação de Paranaíta – CME/PTA.

SEÇÃO I **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, órgão colegiado integrante da Rede Municipal de Ensino de Paranaíta, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento, tem como objetivo:

I – Assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do Município e concorrer para elevar a qualidade dos serviços educacionais; e

II – Propugnar para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso à educação contínua e de qualidade sem qualquer discriminação e pela gestão democrática nas escolas municipais.

SEÇÃO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação – CME/PTA, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação de Paranaíta CME/PTA, será composto por duas Câmaras:

- I.** Câmara de Educação Básica;
- II.** Câmara do FUNDEB.

SEÇÃO III **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - Compete ao Conselho:

I. Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no município;

III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no âmbito educacional dos entes federados;

IV. Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranaíta;

V. Manter intercâmbio com os órgãos educacionais e outros Conselhos Municipais de Educação dos municípios e do Estado de Mato Grosso;

VI. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

VII. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino;

VIII. Dar publicidade quanto aos atos e demais ações do Conselho Municipal de Educação;

IX. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a progressiva extensão da jornada escolar para tempo integral;

X. Assessorar a promoção de eventos e/ou conferências para a discussão e/ou socialização de temas relevantes da educação em nível Nacional, Estadual e Municipal;

XI. Participar da elaboração e acompanhar a execução da política educacional do município de Paranaíta, pronunciando, em especial, sobre a ampliação de rede de escolas e a localização de prédios escolares;

XII. Fixar normas, nos termos da lei, para a Educação Básica e suas respectivas modalidades no âmbito do município;

XIII. Acompanhar e/ou propor a articulação da área educacional com programas de outras secretarias;

XIV. Participar na elaboração das políticas de reconhecimento, profissionalização e valorização dos profissionais da educação, visando à melhoria do seu desempenho profissional;

XV. Mobilizar a sociedade civil para a garantia da gestão democrática nas unidades escolares do município;

XVI. Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e demais recursos educacionais;

XVII. Conferir e emitir pareceres conclusivos acerca da aplicação, quanto às prestações de contas referentes aos Fundos e Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

XVIII. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo

de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

XIX – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos pelos programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação); e

XX - Exercer outras atribuições, previstas em lei ou decorrentes de suas funções.

SEÇÃO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da sociedade civil, totalizando 21 (vinte e um) membros titulares e suplentes, eleitos e/ou indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal, que serão distribuídos em suas respectivas câmaras, da seguinte forma:

I – Câmara de Educação Básica:

um representante (titular/suplente) dos Servidores Públicos “Técnico e/ou Apoio Administrativo” (Poder Público);
um representante (titular/suplente) da Assessoria Pedagógica do Estado (Poder Público);
um representante (titular/suplente) do Poder Executivo Municipal (Poder Público);
um representante (titular/suplente) dos Professores do Ensino Fundamental (Poder Público);
um representante (titular/suplente) da Educação Infantil (Poder Público);
um representante (titular/suplente) da Educação Especial, preferencialmente pais de aluno (Sociedade Civil);
dois representantes (titular/suplente) eleitos pela sociedade civil organizada (Sociedade Civil);
um representante (titular/suplente) do SISPMUP, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sociedade Civil);
um representante (titular/suplente) dos pais de alunos da Educação Básica Pública (Sociedade Civil).

II – Câmara do FUNDEB:

um(a) representante (titular/suplente) dos Diretores das Escolas (Poder Público);
um(a) representante (titular/suplente) dos Servidores Públicos “Técnico Administrativo” (Poder Público);
dois representantes (titular/suplente) do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente (Poder Público);
um(a) representante (titular/suplente) dos professores da Educação Básica Pública (Poder Público);
dois representantes (titular/suplente) dos pais de alunos da Educação Básica Pública (Sociedade Civil);
dois(duas) representantes (titular/suplente) dos estudantes da Educação Básica Pública (Sociedade Civil);
um(a) representante (titular/suplente) do Conselho Tutelar (Sociedade Civil);
um(a) representante do Conselho Municipal de Educação (Sociedade Civil).

Art. 6º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados; e

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) que prestam serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, em que atuam os respectivos conselhos.

SUBSEÇÃO I DA ELEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

Art. 7º- O Poder Executivo, após assembléia realizada pela Secretaria Municipal de Educação, homologará a eleição e nomeará por decreto, os representantes de cada segmento empossando-os em até trinta dias da data da eleição.

§ 1º. O membro suplente substituirá o respectivo membro titular nos casos de ausência ou vacância.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no município de Paranaíta e deverão ser maiores de 18 anos.

Art. 8º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito por seus pares em reunião do Conselho Pleno.

Art. 9º - A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

SEÇÃO V DO MANDATO

Art. 10 - Os representantes das entidades que compõem o Conselho Municipal de Educação e suas respectivas Câmaras terão os seguintes mandatos:

I - Câmara do FUNDEB: Mandato máximo de 2 (dois), permitida 1 (uma) recondução por igual período.

II – Câmara de Educação Básica: Mandato máximo de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 11 - É vedada a acumulação de representações, cada conselheiro(a) representa uma entidade com assento no Conselho.

§ 1º. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 12 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§ 1º - No caso do Presidente não cumprir o disposto no artigo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

SEÇÃO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação organizar-se-á, realizará reuniões e aplicará penalidades de acordo com suas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Educação atuará com autonomia nas atribuições que lhe compete.

Art. 15 - A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação:

I- Não será remunerada;

II-É considerada atividade de relevante interesse social;

III-Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro (a), e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV-Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; e

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá os recursos e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Parágrafo único - Ao conselheiro residente na zona rural será concedida ajuda de custo para garantir sua participação nas reuniões com a devida comprovação de participação.

Art. 17 - As atribuições e funcionamento de cada Câmara serão definidos no Regimento Interno, assim como as normas de funcionamento e administração do Conselho Municipal de Educação, que deverão ser elaboradas com prazo máximo de 90 (noventa dias) após a publicação do decreto de nomeação dos membros.

§ 1º. Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes;

§ 2º. As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno;

§ 3º. As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objetos de reexame;

§ 4º. Os Atos (Resoluções) aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação;

§ 5º O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 18 - São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

- I** - a Plenária;
- II** - a Diretoria Executiva; e
- III** - as 02 (duas) Câmaras:

CÂMARA DO FUNDEB: Com função específica para o acompanhamento, Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos Recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), além das competências previstas no art. 24, §§9º e 13 da Lei Federal nº 11.494/2007;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Com função mobilizadora, deliberativa, normativa e consultiva sobre os temas de sua competência.

Art. 19 - A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) membros, escolhidos dentre os conselheiros titulares, para ocupar as seguintes pastas:

- Presidência;
- Vice-presidência;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário.

Art. 20 - A Diretoria de cada Câmara será composta por 04 (quatro) membros, escolhidos dentre os conselheiros titulares, para ocupar as seguintes pastas:

- Presidência;
- Vice-presidência;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
Em, 02 de outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:35FC41ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT reestruturado pela Lei Municipal de nº 588, de 22 de dezembro de 2006, nomeado seus membros pelo Decreto Municipal de nº 012, de 29 de Março de 2013, através de sua Presidenta Senhorita Silvani Costa, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, no artigo 81 da Lei 588, torna Público e legal o edital de convocação dos conselheiros suplentes para cargo de Conselheiros tutelares do município de Peixoto de Azevedo – MT;

CONSIDERANDO que o Senhor **Paulo Santana Machado** pediu sua exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar e;

CONSIDERANDO que o Senhor **Manoel Alves Ferreira** veio a falecer;

RESOLVE:

CONVOCAR para assumir as referidas vagas de Conselheiro Tutelar os candidatos que se classificaram como Conselheiros suplentes no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do ano de

2010 de acordo com a ordem de classificação, conforme abaixo relacionado:

7º colocado	Simone Bee de Sousa Pinto
8º colocado	Guilhermino Nunes de Freitas

Para tanto, deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, munidos com os documentos relacionados no Edital 01 de 2010, no prazo improrrogável de dia 10 de outubro de 2013, para entrega e posterior análise documentais.

Se até a data designada para entrega dos documentos, convocados acima não comparecerem e nem nomear procurador para que o faça, será imediatamente chamado para o cargo os remanescentes da lista, devido a URGÊNCIA para o preenchimento das vagas.

9º colocado	Lucilvane de Jesus Lopes
10º colocado	Sueli Moura Vieira
11º colocado	Susana Nunes Pereira
12º colocado	Gleissiane Silva de Souza
13º colocado	Rafael Aquino Silva Oliveira

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Setembro de 2013.

SILVANI COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:26B45484

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1263/2013, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

“Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013 e dá outras providências.”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 663/2013 de 23/03/2013, alterada pela Lei Municipal nº 671/2013 de 27/05/2013.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, através do Decreto Municipal nº 1219/2013, de 12 de julho de 2013.

Considerando a homologação do resultado final dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, através do Decreto Municipal nº 1217/2013, de 11 de julho de 2013.

Considerando o aumento de vagas e Cadastro de Reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do processo seletivo simplificado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, criadas através da Lei Municipal nº 681/2013 de 12/08/2013.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2013.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 02 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
11º	APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	MONITORA (Inspetor de Alunos)
12º	ELDINEIDE DA MOTA FERREIRA	MONITORA (Inspetor de Alunos)

CLAS.	NOME	CARGO
2º	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

CLAS.	NOME	CARGO
9º	IVANILDES AZEVEDO DA SILVA PASSARINHO	PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

Cédula de Identidade - RG;

Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;

Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;

Cartão PIS / PASEP;

Carteira de Trabalho;

Título de Eleitor;

Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Duas (02) fotos 3x4 coloridas;

Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

Carteira Nacional de Habilitação;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.

Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);

Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
Declaração de bens;
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2013;
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:3BF711CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 494 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

LEI Nº 494 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dar outras providências”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no Orçamento Vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, destinado as despesas com cooperação técnica financeira junto ao município de Pontal do Araguaia, conforme determina a Lei Municipal nº 461/2012 de 03 de julho de 2012, criando-se a seguinte dotação no orçamento vigente:

004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
175427040.2.129 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE
ANALISE DE ÁGUA
339041.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais), de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº 464/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei nº 470/2012 Lei Orçamentária Anual – LOA e no Anexo I da Lei nº 398/209 do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2013, a Função: 17 – Saneamento; Subfunção : 512 – Saneamento Básico Urbano; Ação: 2.129 – Manutenção do Laboratório de Análise de Água.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ao 02 dia do mês de outubro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:134662C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2013 DO CONTRATO 10/2012

TERMO ADITIVO Nº 01/2013 DO CONTRATO 10/2012

TERMO ADITIVO Nº 01/2013 AO CONTRATO Nº 10/2012, QUE CE- LEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA ‘ BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2012, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.638/0001-33, com sede e foro na Av. Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, portador do RG nº 3278465-3518663-SSP/GO, e do CPF nº 592.832.541-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua residente Vargas 784, nesta cidade de Ponte Branca-Mt, doravante denominado simplesmente contratante e de outro lado a empresa BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.842.611/0001-49, estabelecida a rua C-147, nº 1773, Jardim América, em Goiânia GO, representada pelo neste ato por ADILSO CAMBAÚVA DA SILVA, inscrito no CPF nº 841.591.111-49, doravante denominado de contratada, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA.

04 – CLAÚSULA QUARTA – PRAZO, ANDAMENTO, SUBCONTRATAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA (ART. 55, IV)

I – PRAZO:

Os serviços, objeto do contrato nº 10/2012, serão executados totalmente até o dia 02 de março de 2014;

II – DA PRORROGAÇÃO:

A Prorrogação do prazo de execução foi ensejado pelos seguintes motivos:

(I)
(III)

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que deverão ser totalmente cumpridas entre partes contratantes.

E por estarem justos e a cordados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza os efeitos legais.

Ponte Brancas-MT aos 02 dias de outubro de 2013

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

TESTEMUNHAS.

LADISLAU HONORIO MARTINS

CPF Nº.054.634.831-91

HUBAYARA RODRIGUES NOGUEIRA DE REZENDE

CPF Nº 412.148.381-20

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:46AEF969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2013

A Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, de Ponte Branca-MT, Senhora MARIZETE DOMINGUES PLÁCIDO D'OLIVEIRA, torna público A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES APÓS AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL.

Classificação	Nome do Conselheiro / Suplente
1º	REGIELE PARREIRA NASCIMENTO
2º	HEDPO MIGUEL DA SILVA
3º	VANUZA NOGUEIRA DA SILVA
4º	EVANILDA SANTINA DA SILVA
5º	JOÃO BOSCO DA SILVA
6º	NILVA PENA DA SILVA 1º SUPLENTE
7º	MARA CRISTINA MARTINS DE JESUS 2º SUPLENTE
8º	SANDRA MARINS DE BARRS 2º SUPLENTE

Ponte Branca-MT, 02 de outubro de 2013

MARIZETE DOMINGUES PLÁCIDO D' OLIVEIRA

Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:3E991D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 01 / 2013.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº 01 / 2013.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, E O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.000.670/0001-67, com sede administrativa situada à Rua Joaquim Correia, 21, Bairro João Rocha, no município de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Divina Maria da Silva Oda, brasileira, assistente social, residente e domiciliada no Município de Pontal do Araguaia-MT, sito à Rua F, snº, Bairro Luzia Maria de Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 0973801-0 – SSP/MT, e do C.P.F. 617.100.161-91, neste ato denominado MUNICÍPIO COOPERADO, e de outra parte pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.638/0001-33, com sede administrativa situada A Av. Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, bairro centro no município de Ponte Branca- MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas Nº 842, bairro centro, na cidade de Ponte Branca- MT, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 3278465-3518663SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 592.832.541-04 de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO COOPERANTE, resolvem desenvolver cooperação técnica financeira visando a EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERENCIA REGIONAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, objetivando realizar vigilância e monitoramento da qualidade da água para consumo humano dos Municípios referenciados, de acordo com as previsões contidas neste termo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente Termo formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos serviços a consecução das ações previstas no Projeto de Implantação, Operacionalização e Manutenção do Laboratório Municipal de Análise de Água para consumo Humano no Município de Pontal do Araguaia/MT, que possui como finalidade realizar vigilância e monitoramento da

qualidade da água para consumo humano dos Municípios referenciados, através de análises físico-química e microbiológica, em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para o consumo humano – VIGIAAGUA, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 494/2013 de 02 de outubro de 2013 consubstanciado com a Resolução nº /201 do CMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS CORRESPONDENTE A CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO – O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros do COOPERANTE ao COOPERADO, visando custear despesas referentes as análises correspondentes ao número de amostras de cada município em conformidade com o Plano de Amostragem de cada Município, compreendendo 10 amostras no valor de 37 por amostra. Podendo ser alterado conforme despesas extras comprovadas por documentos e prestação de contas e a referida alteração será comunicada com antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos serão liberados pelo Município Cooperado até o 5º dia do mês subsequente e consignados ao Município de Pontal do Araguaia/MT, com intuito exclusivo de operacionalizar o objeto constante na cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO – O Município sede Pontal do Araguaia/MT, mediante a Secretaria Municipal de Saúde instituirá normas regulamentadoras para garantir a manutenção, execução e operacionalização dando agilidade e efetividade ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para os próximos exercícios financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 03 meses, até 31 de dezembro do corrente ano podendo o mesmo ser renovado, alterado ou aditado com antecedência mínima de 30 dias que antecedem o presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso houver desistência de algum dos municípios participantes do Termo de cooperação, que a mesma seja feita através de ofício no mínimo 30 (trinta) dias antes de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente deste presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do Município de Pontal do Araguaia/MT, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Pontal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Araguaia poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete ao Município Cooperante:

Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente, conforme Cláusula Segunda para atender o objeto deste Termo de Cooperação.

Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo.

Não alterar, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do município de Sede Pontal do Araguaia/MT.

Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo.

Acompanhar a realização deste Termo de Cooperação Técnica;

Transportar com segurança e conservação às amostras a serem analisadas até a sede do Laboratório Municipal.

Envio no tempo hábil para que não ocorra alterações ou prejuízos da análise.

Cumprir todas as obrigações firmadas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2º Compete ao Município Cooperados Compete ao CONNvm esta cl.....dimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execuç:

Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela;

Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Termo firmado entre os entes públicos municipais;

Fazer prestação de contas Mediante relatórios e planilhas de receitas e despesas conforme estabelecido nas normas regulamentadoras;

Encaminhar trimestralmente para o Município Cooperado cópia da prestação de contas e Anual quando fechamento do Balanço Geral;

Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

Realizar as análises de acordo com as normas de qualidade.

Restituir ao Município Cooperado o valor, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto pactuado;

quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;ou;

quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida neste termo;

quando houver a ruptura do presente termo.

h) Publicar o extrato deste Termo no Diário oficial dos Municípios – AMM

3º - Os Municípios se comprometem:

Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada o cooperante ou cooperado, em qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado.

Manter arquivados os documentos originais resultantes deste termo, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que forem contabilizados a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Publicar o extrato deste Termo no Diário oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal Pontal do Araguaia

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal de Ponte Branca

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: LADISLAU HONORIO MARTINS
CPF: 054.634.831-91

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:C1893941

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2013

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o teor da Notificação Recomendatória nº. PROJUS/CIV/PL nº. 002/2013, Inquérito Civil 018/2013SIMP 003584-016/2013 expedida pelo Ministério Público Estadual encaminhada ao Poder Executivo Municipal, apontando vícios no procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 001/2012, passíveis de anulação por violação à Lei de Licitações e supostas faltas disciplinares cometidas por agentes públicos passíveis de punição; e

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Pontes e Lacerda nº 097/2013, no sentido de suspender cautelarmente a execução do contrato, face a suposta ocorrência de irregularidades na Concorrência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores envolvidos na Concorrência Pública nº. 001/2012 e Contrato nº. 019/2012.

Art. 2º - Nomear neste ato a Comissão de Procedimento Administrativo, que será composta pelos servidores: Álvaro Adalberto Maciel Carneiro, Odair José Soares Dias e Fábio Antônio dos Santos Dias, cabendo ao primeiro exercer a função de presidente e os demais de secretário, os quais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º – Determinar à Comissão de Procedimento Administrativo a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processado somente à parte e seu advogado, ao Ministério Público e a quem, por designação do presidente da Comissão que ela participar como auxiliar.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 441 de 20 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 30 de setembro de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6F3E9ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO -
SETEMBRO/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Alessandra Antônia Simão

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 247/2013

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 646,45

Data: 01/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F4F8A782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO -
SETEMBRO/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Odete dos Santos Pereira

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 181/2013

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 26/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:40BAE217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO -
SETEMBRO/2013

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Denacir Aparecida da Silva

Objeto: Contratado Encerramento de Contrato nº 264/2013

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 02/09/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F321D727

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato n.º 276/2013

Contratada: Glauciele Batista Pires

Objeto: Contratado (a) pelo Teste Seletivo nº 002/2013, para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Nutrição Escolar (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 23/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:91990B52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 277/2013

Contratada: Walquiria Marcia Mendes Rodrigues

Objeto: Contratado (a) pelo Teste Seletivo nº 002/2013, para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Vigilância

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 24/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:82FD41CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 278/2013

Contratada: Luciene Ladeira da Silva

Objeto: Contratado (a) pelo Teste Seletivo nº 002/2013, para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Nutrição Escolar (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 19/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3711816D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 279/2013

Contratada: Clenaide Oliveira da Silva Souza

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 18/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6F157FD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 280/2013

Contratada: Lucilene Souza de Brito

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 19/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AA2EE9A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 281/2013

Contratada: Zirlene dos Santos Anhaia

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 646,45

Data: 24/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:59BACDF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 282/2013

Contratada: Kimiko Kihara

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 866,58

Data: 06/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F1149C7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 283/2013

Contratada: Elaine Poquiqui Nunes Rosalio

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 1.047,26

Data: 03/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:27CC667A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 284/2013

Contratada: Piedade Firmina Passo Ravagnani

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 751,31

Data: 03/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1CDDAC85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 285/2013

Contratada: Edilsa Caetano da Trindade

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 37,56 Horas/Aulas

Data: 05/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A0D1E361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 286/2013

Contratada: Edineia Gonçalves

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 1.047,26

Data: 04/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D441409C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 287/2013

Contratada: Erica Rodrigues Piva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 1.047,26

Data: 02/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A2CC4E76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 288/2013

Contratada: Deise Rosa de Jesus Santos

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Professora

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 866,58

Data: 02/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EF749793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 289/2013

Contratada: Anderson Barbosa do Nascimento

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011. Médico

Disp. Legais: Lei 1351/2013

Valor: R\$ 5.273,38

Data: 03/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:527B7B3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2013

Contrato n.º 290/2013

Contratada: Thais Torres Cavalcante

Objeto: Contratado (a) para o suprimimento de vaga em substituição da servidora em Licença Médica da servidora Olivia Rodrigues de Oliveira.. Auxiliar de Serviços Gerais

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 646,45

Data: 24/09/2013

Prazo: 31/12/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5917F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA N.019/2013

(PROCESSO N.º151/2013)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Fomento à Agropecuária, Indústria e comércio, com valor total de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), visto a Empresa **FISCHER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.00.788.075/0001-89, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 02 de outubro de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:91A2CA9E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE
014/2013 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS
PESADAS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 014/2013**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **ADJUDICO** a presente **Carta Convite nº 014/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **HOMOLOGO** o certame cujo objeto é: **AQUIÇÃO DE PECAS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC-160, PATROL 120B CATERPILLAR, PATROL RG170B, PÁ CARREGADEIRA FR12HD - FIATALLIES, RETROESCAVADEIRA FB80.3 – FIATALLIES** a em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal **OBRAS**, sendo declarada como vencedora a empresa: **N.T COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – NO VALOR DE 77.983,26 - (SETENTA E SETE MIL NOVECENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** - Porto Esperidião - MT, 02 de Outubro de 2013-

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DC8ED0D6

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE
015/2013 - CAMINHÃO PRANCHA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 015/2013**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **ADJUDICO** a presente Carta Convite nº 015/2013, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **HOMOLOGO** o certame cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR MEIO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA E OUTROS BENS SIMILARES.** Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de **OBRAS**, sendo declarada como vencedora a empresa: **FARIA & QUEIROZ LTDA-ME. NO VALOR DE 79.520.00. (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS e VINTE REAIS)**-Porto Esperidião - MT, 02 de Outubro de 2013

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BF01EA77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** n. 111/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 111/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial 089/2013

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para aquisição de areia e pedra seixo britada para uso de diversas secretarias deste Município de Querência-MT.

Vencedora:

EMPRESA: ROBERTO BASSO - ME, CNPJ: 97.545.675/0001-58 Foi a vencedora do lote 01 E 02 com um valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

Querência - MT, 30 de setembro de 2013.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:DF7A765B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 605/2013

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial, sem ônus, Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Assessor Especial no Gabinete Civil em Brasília – DF, para coordenar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM Brasil, neste município de Querência – MT o Sr. CLODOALDO SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - A presente nomeação não gerará qualquer ônus e/ou despesa financeira para os cofres públicos do município de Querência-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 18 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Mayara Silva Gomes
Código Identificador:4219093D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.243/2013 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio– ODM na Forma que especifica”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio - ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Querência o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
- II. EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
- III. PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
- IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.
- V. MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.

VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS.

VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

I. Secretaria de Administração e Planejamento.

II. Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

III. Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social.

IV. Secretaria de Educação e Cultura.

V. Secretaria de Finanças.

VI. Secretaria de Viação Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Serviços Urbanos.

VII. Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Querência MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal de Querência

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:8CD1B539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 125/2013;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 100/2013.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de Grama Esmeralda totalizando 40.000.00 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência- MT.

Data: 15/10/2013

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT., 02 de outubro de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Ellen Mayara Silva Gomes

Código Identificador:28D6663E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2012

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2012

Por este Ato Administrativo, o município de Rio Branco MT, CNPJ nº 15.023.997/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Cerejeira nº 90, Bairro Vila Maria, representado pela Prefeitura Municipal Sr Antonio Xavier de Araújo, em consideração ao descumprimento por parte da Contratada PPO Pavimentação Asfáltica Ltda, de cláusula contratual consistente na não reiniciação da execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas da cidade de Rio Branco MT, contrato nº 025/2012, sem justificativa plausível;

Considerando que restou comprovado, que foi oportunizado a contratada ampla defesa, com a Notificação desta que a impossibilidade de dar prosseguimento na execução da obra sem realinhamento de preço, realinhamento este não possível por parte do contratante, tendo em vista o curto lapso temporal da formalização do contrato primitivo.

Considerando que a cláusula décima do contrato administrativo acima citado, disciplina os casos de rescisão contratual, entre elas o disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Considerando que disciplina o artigo 78 da Lei 8.666/93, que constituem motivo para rescisão do contrato:

– O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Considerando que disciplina o artigo 79 da Lei 8.666/93, que a rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do artigo anterior;

Considerando que disciplina o artigo 58 da Lei 8.666/93, que o Regime jurídico dos contratos administrativos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

II – Rescindir unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Considerando que a jurisprudência pátria não se nega a Administração o poder de rescindir unilateralmente o contrato, tanto por inadimplência do contrato, como por interesse público na cessação de sua normal execução, desde que presentes a justa causa e a oportunidade de defesa para o rompimento do ajuste. (Relator: Alvaro Lazzarini – Apelação Cível nº 190.953-1 – São Paulo))Fonte: TJ/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 025/2012 celebrado com a empresa PPO – Pavimentação e Obras Ltda, CNPJ nº 14.811.429/0001-73 Inscrição Estadual nº 13.442.309-7, com sede à Rua das Orquídeas, 111, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, que tem por objeto a Execução de serviços de pavimentação asfáltica e Drenagem em diversas ruas do município de Rio Branco/MT, nos termos do Edital Tomada de Preço nº 005/2012 e seus anexos;

Art. 2º - Com a presente rescisão, não há que se falar em indenização à Contratada, vez que ela não experimentou nenhum prejuízo com a não execução total da obra referida no contrato Administrativo supracitado.

Art. 3º - A Administração realizará a Publicação do presente Ato, com comunicação à empresa PPO Pavimentação e Obras Ltda, mediante Ofício, no endereço do instrumento contratual nº 25/2012.

Art. 4º - ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, em 02 de outubro de 2013.

Município de Rio Branco - MT

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:72FAA99D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL R.P Nº 063/2013 PROCESSO Nº 132/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E EXAMES OFTALMOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA – CENTRO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2013
Processo Licitatório nº 132/2013

A Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, no uso de suas atribuições legais, através de sua Pregoeira torna público e a quem interessar o **CANCELAMENTO** da Licitação acima referida que tem por objeto a Contratação de Empresa para realização de Consulta e Exames Oftalmológicos conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Semusa – Centro de Saúde, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista a existência de razões de interesse público para que seja corrigido as omissões existentes.

Publique-se.

Rondolândia/MT, 02 de Outubro de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:F624527D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 901/GABINETE/PMR/2013 30 DE SETEMBRO
DE 2013

PODER EXECUTIVO

Designa sem ônus, EDNA MARIA ANDRADE no cargo em comissão de Secretária Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de nomear um Secretário de Arrecadação e Tributação do Município para que possa coordenar os trabalhos de arrecadação dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Designo sem ônus a Sra. **EDNA MARIA ANDRADE, Auditora Fiscal do Tesouro Municipal**, Secretária Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 30 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:CD6451B7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 146/2013 – SEMAD, de 27 de Setembro de 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: “Contratação de empresa para prestar serviços de Show Artístico com fornecimento de iluminação, som e banda musical, destinada a festa Agropecuária de Rondolândia - ARO, que será realizada no dia 28 e 29 de Setembro de 2013.”

Interessado: SEMEC e Gabinete da Prefeita

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a presente licitação com fulcro no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de R.C.FERREIRA & SANTOS LTDA – ME, CNPJ sob o nº 13.753.133/0001-80, com sede na Av. Porto Velho, 2844, Centro – Cacoal – Ro.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para: **Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 27 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:52C1A40F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 141/2013 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 067/2013

Objeto: “Contratação de Empresa para fornecimento de roupa hospitalar destinada a manutenção do centro de saúde municipal de Rondolândia - MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação promovida para aquisição de fornecimento de roupa hospitalar e ADJUDICO a Ata de Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 067/2013, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão

de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa Elizandro Gonçalves Borges, MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.623.625/0001-75, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº Centro - Rondolândia - MT o valor global de R\$ 6.397,20 (seis mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 27 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:E57401AD

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 130/2013 – SEMAS, SEMEC, SEMAD e SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 062/2013

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral e utensílios domésticos para atendimento das Secretarias e escolas do Município de Rondolândia - MT".

Interessado: SEMAS, SEMEC, SEMAD e SEMUSA

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a Ata de Registro de Preços cuja a licitação foi promovida para contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, mobiliário em geral e utensílios domésticos e ADJUDICO a referida Ata de licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) sob o nº 062/2013, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à empresa B & G Papaelaria e Presentes LTDA, CNPJ sob o nº 07.103.832/0001-82, com endereço na Av. Inderval Jose Brasil, 451 Bairro Novo Cacoal – Cacoal - RO o Valor Global de R\$ 50.018,30 (cinquenta mil e dezoito reais e trinta centavos).

Por se tratar de Material e equipamentos à pronta entrega, deixamos de encaminhar o presente à Procuradoria para elaboração do Contrato e aplicamos o que está disposto no Art. 62, § 4º da Lei 8.666/1993;

Nomeio a Sra. Adriana Raquel Tavares, como fiscal do presente processo.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 10 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:0B02B27C

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2013

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 122/2013 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 060/2013 da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: “Contratação de empresa para futuras aquisições de material e equipamentos hospitalar e odontológicos destinados a manutenção do centro de saúde”

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2013 – referente à licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço, através da Ata de Registro de Preço sob o nº 060/2013 em favor das seguintes Pessoas Jurídicas:

1 - Equilíbrio Comércio e Representação Eireli – EPP, CNPJ sob o nº 04.167.190/0001-97, com endereço na Av. Fortaleza, 4633, Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, no valor de R\$ 25.173,75 (vinte e cinco mil e cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Ata de Registro de Preços;

2 – Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA CNPJ sob o nº 06.087.679/0001-84, com endereço na Av. Castelo Branco, 18.981, Bairro Liberdade – Cacoal – RO, o valor de R\$ 27.741,52 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 52.915,27 (cinquenta e dois mil novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Com o fim de

HOMOLOGAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2013 em favor das empresas vencedoras o valor global da Ata de Registro de Preço 060/2013 de R\$ 52.915,27 (cinquenta e dois mil novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Por se tratar de Material e equipamentos à pronta entrega, deixamos de encaminhar o presente à Procuradoria para elaboração do Contrato e aplicamos o que está disposto no Art. 62, § 4º da Lei 8.666/1993;
Nomeio a Sra. Adriana Raquel Tavares, como fiscal do presente processo.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 23 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:4AADAFAE8

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 902/GABINETE/PMR/2013 30 DE SETEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

“Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, Bett Sabah Mariho da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), **ALTERA A C O N V O C A C Ã O** DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2013 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º e 4º Bimestres;

Considerando que no dia designado através do Decreto Municipal nº 892 de 10 de setembro de 2013, (30.09.2013) ocorreram sérios abalos nos sistemas de informação, comunicação, *internet* e energia nos prédios públicos municipais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o dia da realização da Audiência Pública para o dia 02 de Outubro de 2013, às 19:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Rondolândia - MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 30 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:024553EC

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 900 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

PODER EXECUTIVO

Concede Gratificação de Produtividade a empregados e servidores municipais, dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições e,

Considerado, que os vencimentos dos servidores municipais, em todas as categorias funcionais vem perdendo seu poder de compra;

Considerando, a impossibilidade de se conceder aumentos reais dos vencimentos neste momento, em razão dos estudos de viabilidade que precedem a reforma administrativa em andamento, inclusive sob os aspectos dos vencimentos dos servidores e subsídios dos ocupantes de cargos comissionados;

Considerando, a necessidade de se conceder aos servidores e empregados municipais que vem desempenhando suas atividades em regime de dedicação exclusiva incentivo para que continuem a desempenhar suas atribuições de maneira satisfatória;

Considerando a necessidade de concluirmos a regularização fundiária do Município de Rondolândia - MT, que está estritamente relacionada ao desenvolvimento local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes de cargos públicos Gratificação de Dedicação Exclusiva pra funções especiais, em conformidade com o disposto no art.23, inciso I e III, Anexo VII, "b" da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, , e Art. 12 da Lei Complementar nº 003/2007 nas seguintes condições e percentuais:

I – Auditor Fiscal do Tesouro Municipal: Gratificação de Produtividade na ordem de 50% (cinquenta por cento);

Art.2º - A Gratificação de Produtividade de que trata este decreto será concedida calculando-se a percentagem concedida, conforme o valor do vencimento base, conforme consta nos valores fixados na Lei 09/2001 e LC nº 003/2007 para aqueles funcionários que exercem cargos de provimento efetivo.

Art.3º - A gratificação de produtividade de que trata este decreto somente será paga aos empregados e/ou servidores que estiverem efetivamente exercendo suas atividade nas funções indicadas.

Parágrafo único – Empregados e/ou servidores, mesmo exercendo as funções indicadas, mas, estejam temporariamente licenciados, em gozo de férias ou afastados por atestados médicos ou infração disciplinar, terá a gratificação de produtividade suspensa até que retornem as atividades, desde que nas funções indicadas neste Decreto.

Art.4º - A Gratificação de Produtividade ora concedida é de natureza transitória e excepcional, não integrando ao respectivo vencimento para efeitos de incorporação.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 30 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:BB83607E

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 899/GABINETE/PMR/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

PODER EXECUTIVO

Exonera a Sra. EDNA MARIA ANDRADE no Cargo Político de Secretário Municipal de Arrecadação e Tributação.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a Sra. **EDNA MARIA ANDRADE** do cargo Político de Secretária Municipal de Arrecadação e Tributação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 30 de Setembro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:31391C9A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 229 - 2013

PORTARIA N.º 229/2013

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 062/2012 que concedeu o Benefício de Pensão Por Morte em favor do Sr. Gabriel Cintra Lira, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria de Lourdes Tavares Fernandes.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 27, inciso II da Lei Municipal n.º 975, de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e Tabela da Lei n.º 1.296 de 05 de setembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Maria de Lourdes Tavares Fernandes**, brasileira, companheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 553.014 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 114.99.661-72, efetiva no cargo de Contadora do Município, Classe “C”, lotada na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, devidamente matriculada sob o n.º 30386, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Gabriel Cintra Lira**, portador da cédula de identidade RG n.º 496.382 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 473.173.536-04, residente e domiciliado neste município, companheiro da “*de cujus*”; conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2012.07.00031P, **a partir de 10/08/2012, data do falecimento**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 10 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 01 de outubro de 2013.

ANDERSON MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:D1996EBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO - TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado de classificação dos aprovados no Certame nº 002/2013 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento da vaga a candidato aprovado ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT., situada à Avenida Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício** considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:
MOTORISTA-AD – JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO
Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT., 01 de Outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:199D9D96

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO - TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 002/2013 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT., situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:

PSICÓLOGA: ADRIANA VARGAS BARBOSA

Publica-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT., 16 de Setembro de 2013.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:7931A1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2013

RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 016/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E BOLSA FAMÍLIA, REALIZAÇÃO AO ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT
CONTRATADA: ALINE APARECIDA DOS SANTOS
CONTRATANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
ROSARIO OESTE/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:945931E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 093/2013

RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 093/2013
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA DE ARTES MARCIAIS PARA ATENDER AOS ALUNOS DO PROGRAMA PROJÓVEM ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
CONTRATADO: AUGUSTO CESAR FERREIRA
CONTRATANTE: JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL
ROSARIO OESTE/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2013

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:8E758C3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013 SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2013
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

Pelo presente ficam convocados os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2013, de 28 de agosto de 2013, para devidas contratações.

1. No ato da contratação apresentar:

- Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento;
- Apresentar Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens.
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- Conta no Banco.
- Comprovante de escolaridade original e cópia.
- Cópia CPF Pai e Mãe

O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 10 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

Motorista Veículo de Transporte de Cargas e Passageiros

ORDEM	NOME
2º	Valmir Delmiro Serafin

Santa Carmem/MT 02 de outubro de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:663E8E2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA nº 15/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos durante o período de 05 (cinco) dias, incluindo a realização de 05 (cinco) plantões, para atender a Unidade Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO – MEI, CNPJ nº 14.997.980/0001-53.

VALOR GLOBAL: R\$7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: de 02/09/2013 ATÉ 06/09/2013

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:D4068A7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA nº 16/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução e Organização da Festa de Aniversário do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E ARTISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (AMARMAT), CNPJ nº 11.515.181/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: DE 24/09/2013 ATÉ 09/10/2013.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de setembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:56100A28

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

Aos dois dias do mês de outubro de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preços nº 03/2013 tendo como objeto a Contratação de Empresa para Conclusão da Execução da Creche Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT. Nenhuma empresa compareceu à sessão, nem enviou os envelopes, razão pela qual fica declarada **DESERTA** a presente licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT 02 de outubro de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da Cpl

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:EF212F59

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA nº 17/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e pintura em geral em uma ambulância pertencente a Secretaria de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ROSEVALDO PRADO 03053268132 - MEI, CNPJ nº 18.543.858/000168.

VALOR GLOBAL: R\$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2013 até 18/10/2013.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de outubro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:FB17232F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
LEVERGER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço por item para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTERORES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**

A realização está prevista para o dia 14 de Outubro de 2013 às 09:00 horas. O edital completo estará à disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 03 de Outubro de 2013, das 07:00 as 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto ao departamento de licitações, situada à Av. Santo Antonio, nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger – MT, informações pelo telefone: (65) 3341-1346/1685 ramal 204.

A aquisição deste edital estará disponível gratuitamente junto ao departamento de licitações.

Santo Antonio de Leverger, 03 de Outubro de 2013.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente/Pregoeiro da C.P.L

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:F0D90022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N.º 105/GP/2013

PORTARIA N.º 105/GP/2013

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Vanuza Maria de França, Rodrigo de França Carvalho e Eduardo de França Carvalho, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Gertulio Pinto de Carvalho.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e, dá outras providências, Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos,

carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 19/GP/2012, que dispõe sobre recomposição salarial;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Gertulio Pinto de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0830473-4 SSP/MT e do CPF n.º 544.242.241-04, efetivo, no cargo de Guarda de Segurança, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor de **Sra. Vanuza Maria de França**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 0791289-7 – SSP/MT, e CPF n.º 004.130.401-27, e seus dependentes, **Rodrigo de França Carvalho**, portador do RG n.º 2616613-5 SSP/MT e CPF n.º 065.537.301-21 e **Eduardo de França Carvalho**, portador do RG n.º 2616614-3, e CPF n.º 059.453.631-62, residentes e domiciliados no município de Santo Antônio do Leverger, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2013.07.00005P**, a partir de 21/02/2013, data de óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, 12 de setembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:A980FE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA N.º 109/GP/2013

PORTARIA N.º 109/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 42/GP/2012 de reenquadramento dos Servidores Efetivos constantes na relação abaixo, tendo em vista que os servidores estavam em tabela diferente do seu cargo de origem. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

Nome	Cargo	Tabela	Referência	Classe
Evair Maria Monteiro Silva	Assistente Administrativo	2	1	D
Meyre Aparecida Fonseca de Souza	Assistente Administrativo	2	1	D

Artigo 2º - Incluir na Portaria nº 42/GP/2012, o Servidor abaixo relacionado, conforme a Lei nº 1054/GP/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nome	Cargo	Anexo	Referência	Classe
Celso Adriano da Silva	Guarda de Segurança	5	1	B

Artigo 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a 01/04/2012. Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Setembro de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anice Roze de Oliveira

Código Identificador:5E532C2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2013

DECRETO Nº 037/2013.
DE: 1º DE OUTUBRO DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com o Art.71 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública não detém o controle da receita efetivamente arrecadada, mas única e exclusivamente o controle do índice de gastos com pessoal e tem o dever legal de compatibilizar esses valores com a efetiva arrecadação observada e não com a arrecadação prevista, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de suspensão de repasses ao município e o gestor responder no Tribunal de Contas e Ministério Público, inclusive por Improbidade Administrativa;

Considerando a imperiosa necessidade de ser observado o limite com gasto de pessoal dentro do exercício financeiro conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda notificação recomendatória nº 02/2013 de 27 de setembro de 2013 emitido pela Unidade de Controle Interno – UCI desta Prefeitura;

Considerando por fim que o percentual com despesa com pessoal (folha de pagamento) referente ao exercício de 2013, especificamente até o 2º quadrimestre – janeiro a agosto/2013 equivale a 52,24% (cinquenta e dois inteiros e vinte e quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, portanto encontra-se acima do limite prudencial nos termos do inciso II, § 1º do artigo 59 da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar que se proceda à suspensão temporária do pagamento da licença prêmio remunerada, férias e horas extraordinárias no período compreendido entre a data da publicação desse decreto até o dia 31 de dezembro de 2013;

Artigo 2º - Determinar aos secretários municipais e à coordenadora de Recursos Humanos desta Prefeitura que tomem imediata providência para cumprimento do disposto no artigo anterior;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
 Gerente de Cidade

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:F634BE58

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 53(cinquenta e três) horas de trator com grade para às famílias do

assentamento Matrinchã, localizado na cidade de Santo Antônio do Leste

Período: de 02/09/2013 a 31/10/2013

Valor Global: R\$ 5.374,00 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais).

Data de Assinatura: 02/09/2013

Contratado: **VALDECY JOSÉ DE SOUZA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:ECEF2FA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 21 (vinte e uma) horas de trator com grade para às famílias da Aldeia Indígena Água Limpa, localizado no município de Santo Antônio do Leste.

Período: de 02/09/2013 a 31/10/2013

Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Data de Assinatura: 02/09/2013

Contratado: **DONIZETI ROYER DA SILVA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:72A77D47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2013

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de engenharia civil, fiscalização, acompanhamento e execução de obras e elaboração de projetos básicos e executivo de construção civil.

Período: de 20/10/2013 a 30/11/2013

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 20/10/2013

Contratado: **ATIVA ENGENHARIA E SANEAMENTO S/C LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Publicado por:
 Ita Roberta Soares
Código Identificador:6E67D47A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 448/2013

LEI Nº 448/2013
DE: 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de anistia do valor relativo às multas e aos juros originados do Imposto Territorial Predial Urbano (IPTU) até o exercício de 2012, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de valores referentes às multas e aos juros do IPTU de todos os contribuintes devedores até o exercício 2012, nos seguintes percentuais:

Anistia de 90% (noventa por cento) da incidência de juros e multas do IPTU até dezembro de 2012 para pagamentos realizados até 31/10/2013;

Anistia de 80% (oitenta por cento) da incidência de juros e multas do IPTU até dezembro de 2012 para pagamentos realizados até 30/11/2013;

Anistia de 60% (sessenta por cento) da incidência de juros e multas do IPTU até dezembro de 2012 para pagamentos realizados até 31/12/2013;

Anistia de 50% (cinquenta por cento) da incidência de juros e multas do IPTU até dezembro de 2012 para pagamentos realizados até 30/01/2014.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:88BBC3F7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 449/2013

LEI Nº 449/2013
DE: 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal por prazo determinado para o exercício de 2013 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencher vaga existente, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013, o (a) servidor(a) constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração do profissional contratado será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração da referida contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este Projeto de Lei deverá ser realizada por meio de processo seletivo e/ou concurso público, devendo ser adotadas as providências legais e administrativas para o provimento do cargo necessário ao atendimento integral da vaga solicitada neste Projeto de Lei.

Artigo 4º - O contratado por esta lei ficará sujeito ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 449/2013

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	30

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:D7B07ADD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 450/2013

LEI Nº 450/2013
DE: 02 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858 de 09 de setembro de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858 de 09 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo Único –O Município de Santo Antônio do Leste aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:9AC58949

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 451/2013

LEI Nº 451/2013
DE: 02 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 257/2008 de 16 de abril de 2008 e alterações posteriores e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **Art. 18 da Lei nº 257/2008 de 16/04/2008**, acrescentando na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal o cargo de provimento efetivo: Contador com CRC

Artigo 2º - Fica alterado o **Art. 18 da Lei nº 257/2008 de 16/04/2008**, acrescentando nos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal o cargo de Contador de conformidade com o quadro abaixo:

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Contador	com CRC	20 H/S	1.876,96

§ Único: Com as alterações acima o **Art. 18 da Lei nº 257/2008**, passa a ter a seguinte redação:

”Art. 18 – Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, passam a ser os seguintes:”

Quantidade	Cargo	Escolaridade Exigida
03	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo
04	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto
02	Auxiliares Administrativo	Ensino Fund. Completo
02	Motorista	Ensino Fund. Incompleto
04	Guardas	Ensino Fund. Incompleto
01	Auditor público Interno	Superior
01	Contador	Com CRC

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE OUTUBRO DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:666CAB43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 13/2013

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **109/2013**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor POR ITEM de R\$ 24.636,75 (Vinte e quatro Mil, Seiscentos e Trinta e seis reais e Setenta Cinco Centavos.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 05.159.591/0002-49, no valor POR ITEM de R\$86.845,91 (oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um Centavos.).**

PUBLIQUE-SE
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Setembro de 2013.

Maria de Lourdes G. Rodrigues

Arivaldo Medeiros de Santana

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:18E43977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

De acordo com o contrato 041 de abril de 2013 na cláusula 6ª, fica cancelado o I aditivo nº 041/2013 referente à prestação de serviço de motorista do contratado Deydivon Ferreira de Jesus com data de 01 de outubro de 2013, que foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ano VIII – 1816 no dia 27 de setembro 2013, a partir de 02 de outubro deste ano.

Motivo do cancelamento, que por ordem médica o contratado não poderá mais exercer esta função. E interesse das partes.

São José do Povo, 02 de outubro de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:9BFB3D5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 040/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial sob Registro de Preços para **Futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de primeira linha, independentemente de marca e categoria, para atendimento da frota de veículos do município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.**

Data de Abertura: às **08:00 hs**, do dia **15 de outubro de 2013**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 02 de outubro de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Osni Rubens Puga Lopes
Código Identificador:E6C10BCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 02/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.089.526,86
Pessoal Ativo	14.667.636,49
Pessoal Inativo e Pensionista	421.890,37
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	421.890,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	421.890,37
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00

Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	14.667.636,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.332.428,01
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.919.511,13
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	16.073.535,57
¹ Valores referentes à mov imentação f inanceira concedida ao RPPS relativ os à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:C9EC7F5F

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO IV - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.931.936,55
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:94C2C910

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 381 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, a servidora ROSALINA GALDINA DO CARMO, nomeada através da PORTARIA Nº 087 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA
CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 1º DE OUTUBRO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:4B6C3EA6

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE ABERTURA DE PREGÃO 34/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **16/10/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **34/2013**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futura e eventual **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE CALÇADAS, PAREDES EM ALVENARIA, FERRAGENS E FORROS DE MADEIRA”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:31E541D6

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE ABERTURA DE PREGÃO 35/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **13:00 h**, do dia **17/10/2013**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **35/2013**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas,

CLAUDECIR ALVES FEITOSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:D15D8D6B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 20/09/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.825.711,28
Pessoal Ativo	6.825.711,28
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIMEPRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.825.711,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.132.451,48
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	45,11
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.171.523,80
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.762.947,61
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

[RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SE ALTERADOS].

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4DE7D9B

PREFEITURA MUNICIPAL RGF ANEXO II

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				LRF Cidadão 9.31 - 20/09/13
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	-	12.487,31	-	-
Ativo Disponível	15.401,45	12.487,31	15.445,24	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	162.967,09	0,00	289.586,03	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.800.669,22	14.805.616,13	15.132.451,48	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

[RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA. ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SER ALTERADOS.]

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E9DF21D

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 003/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

CONVITE N.º 003/2013

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL ATRAVÉS DOS SISTEMAS SICONV E SIGCON INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, FEDERAL E OUTROS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2013

HORÁRIO: 9:00 HORAS (Horário de Brasília – DF)

LOCAL: Prefeitura Municipal.

ENDEREÇO: Avenida Mauro Pires Gomes, 41 fone 066 3568-1109. EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00HS e DAS 14:00 ÀS 18:00

São José do Xingu - MT, 02 de Outubro de 2013.

ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Afixe-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4FF18A2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2013 SRP N° 137/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 143/2013 – SRP 137/2013, referente **Aquisição de Materiais para Laboratório (tubos e agulhas) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, CNPJ/MF 59.309.302/0001-99, ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06. Homologado em 02 de Outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3B0E4276

DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2013 SRP N° 160/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 169/2013 – SRP 160/2013, **Aquisição de Condicionadores de Ar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 13.472.885/0001-73, ITEM: 06. **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ/MF 77.941.490/0195-06, ITENS: 04, 07. **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME**, CNPJ/MF 05.870.717/0001-08, ITEM: 01. **VITORIA**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF 04.728.450/0001-56, ITEM: 05. Homologado em 02 de Outubro de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador: AEA5ED9F

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 187/2013 SRP Nº 179/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 187/2013 – SRP 179/2013, referente **Aquisição de Cal Extra Fino destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: **LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP**, CNPJ/MF 07.693.981/0001-49, ITEM: 01. Homologado em 02 de Outubro de 2013.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeiro

Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador: 7F48F640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1897/2013

DATA: 01 de outubro de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop/MT e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop denominado Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012, bem como das Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/2004.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop possui personalidade jurídica de Direito Público, natureza autárquica, e goza de autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

§1º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop possui caráter contributivo e solidário, mediante contribuição dos entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município, dos servidores ativos e inativos dos respectivos entes, dos aposentados e pensionistas, a fim de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

§2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, denominado pela sigla “PreviSinop”, tem por objetivos assegurar aos seus segurados e dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária na ocorrência de

contingências que interrompam, deprecie ou cessem sua fonte de renda e meios de subsistência.

§3º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop tem por missão institucional a administração dos recursos previdenciários, análise, orientação e efetivação dos atos de concessão de benefícios vitalícios e temporários aos segurados e dependentes.

§4º. Fica assegurado ao PreviSinop, no que se refere a seus atos administrativos, bens e serviços, todos os privilégios, imunidades e isenções atribuídas ao Município de Sinop e às pessoas jurídicas de Direito Público Interno.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios do PreviSinop os servidores efetivos ativos e inativos de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sinop.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como ao servidor exercente de cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao PreviSinop será obrigatória, a partir da data de 29 de dezembro de 1993, estabelecido pela Lei nº. 303/1993, e para os servidores efetivos a contar da data da posse.

Art. 5º. Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do PreviSinop no dia seguinte ao desligamento do cargo, sendo dia útil ou não.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos a ela inerentes, salvo a contagem de tempo de contribuição para fins de averbação em outro regime de previdência, na forma do §9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 6º. Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente a atividade que o submete ao regime do PreviSinop é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente às partes funcional e patronal, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante requerimento do segurado junto ao PreviSinop.

§1º. Para exercer o direito estabelecido no *caput* deste artigo, necessário que o servidor efetue requerimento nesse sentido junto ao PreviSinop, no dia seguinte ao desligamento, quando este for dia útil, ou no primeiro dia útil subsequente ao desligamento, ocasião em que o setor responsável efetuará o cálculo do valor a ser recolhido.

§2º. Havendo aumento ou diminuição das contribuições de que trata o *caput* deste artigo, o segurado que deixou de exercer atividade no Município de Sinop e estiver exercendo a faculdade de recolhimento das cotas funcional e patronal será notificado por escrito da alteração e do novo valor a ser recolhido.

§ 3º. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Sinop, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

I - o cônjuge, o companheiro, a companheira, o filho menor de 18 (dezoito) anos não emancipado, ou inválido de qualquer idade, desde que esteja sob a guarda ou tutela do segurado, conforme fixado em decisão judicial;

II- os pais;

III - o irmão menor de 18 (dezoito anos) não emancipado, inválido ou incapaz de qualquer idade.

§1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, desde que devidamente comprovada.

§3º. Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, coabitação e subsistência mútua, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos.

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, entretanto, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser devidamente comprovada.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado, antes ou depois do falecimento do segurado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado, antes ou depois do falecimento do segurado;

III - para o filho e o irmão, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

IV - para os pais, pela ausência de coabitação ou dependência econômica do servidor, mediante existência de renda própria ou trabalho que lhes garanta o sustento;

V - para todos os dependentes, pela cessação da invalidez e pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PreviSinop e que se processará na forma especificadas nos incisos deste artigo.

I - para o segurado, a qualificação perante o PreviSinop será comprovada por termo de posse do cargo, documentos pessoais (RG e CPF), Certidão de Nascimento ou de Casamento, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovante de residência e extrato de contribuições previdenciárias ou certidão de tempo de contribuição de períodos anteriores à posse no Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, quando for o caso;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado comprovada por certidão de nascimento do(s) filho(s), sentença judicial transitada em julgado nos casos de guarda, adoção, certidão de casamento e cópia do RG e do CPF, no caso de cônjuge, cópia de RG, do CPF e do comprovante de coabitação no caso de companheiro ou companheira.

§1º. A inscrição no PreviSinop é essencial para obtenção de quaisquer benefícios previdenciários, sendo obrigatório para os segurados ativos e inativos indicar em sua ficha cadastral junto ao Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, a existência dos dependentes previstos nos incisos do art. 7º. desta Lei, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

§2º. Na falta de declaração por parte do segurado, incumbe ao dependente promover a sua inscrição junto ao PreviSinop, a qualquer tempo, ou quando do requerimento do benefício a que requerer habilitação, devendo fazer prova de sua qualidade e, quando exigida, de sua dependência econômica.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS ÀS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11. O Regime Próprio de Previdência do PreviSinop compreende análise dos pedidos, concessão e pagamento dos seguintes benefícios:

I – aos segurados:

aposentadoria por invalidez;

aposentadoria compulsória;

aposentadoria por tempo de contribuição e por idade;

aposentadoria especial nas funções de magistério;

auxílio-doença;

salário-família;

salário-maternidade;

II - aos dependentes:

pensão por morte;

auxílio-reclusão.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 12. O servidor que estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez, mediante exame e laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Sinop/MT.

§1º. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no §8º e §9º, deste artigo, casos em que os proventos serão integrais na forma do cálculo da média aritmética, conforme legislação vigente:

I - o servidor que tenha ingressado no serviço público até 19 de dezembro de 2003, data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do §1º do art. 40 da Constituição Federal, e que a doença pela qual gerou a incapacidade:

a) estiver elencada no artigo 12 §8 e §9 desta Lei, tem direito a proventos de aposentadoria garantindo-lhes a integralidade com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da Lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

b) não estiver elencada no artigo 12 §8 e §9 desta Lei, terá direito aos proventos de aposentadoria calculado pela média aritmética, garantindo-lhes a paridade nos reajustes do cargo em que se der a aposentadoria, na forma da Lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§2º. A invalidez será apurada mediante avaliação médica e laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Sinop, sendo que os proventos da aposentadoria serão devidos a partir da data de concessão do benefício fixada em Portaria devidamente publicada no diário oficial.

§3º. A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse do cargo do concurso já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§4º. O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício e independentemente de sua idade, salvo atingimento do limite etário de permanência no serviço público aos 70 (setenta) anos de idade, a submeter-se a exames médicos e periciais, que serão realizados anualmente e/ou de acordo com a necessidade de convocação do PreviSinop.

§5º. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, devendo ser devidamente comprovado por meio de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho a ser emitida pelo setor de Medicina no Trabalho do Município de Sinop/MT.

§6º. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, negligência ou imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e horário de serviço, quando:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município de Sinop, ainda que fora do local e horário de trabalho, em casos de calamidade pública, desastre natural, epidemias ou outras fatalidades, devidamente comprovadas;

c) em viagem a serviço, inclusive viagem para fins de estudo e capacitação de mão de obra, quando custeada total ou parcialmente pelo Município de Sinop/MT, dentro do orçamento e cronograma regular de treinamentos, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) em percurso entre a residência e o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§7º. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante a jornada, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§8º. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I, as seguintes: de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada).

§9º. Para fins do disposto no §21 do art. 40 da Constituição Federal considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen;

tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

SUBSEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 13. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IDADE

Art. 14. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 16 desta Lei, desde que possua tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios, suas autarquias e fundações e tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria, ao completar:

I – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II – 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem; e 60 (sessenta) anos de idade se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

SUBSEÇÃO IV

DA APOSENTADORIA ESPECIAL NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

Art. 15. O servidor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos, para fins de concessão da aposentadoria voluntária prevista no inciso I do art. 14 desta Lei.

§1º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação escolar e assessoramento pedagógico.

§2º. O período em gozo de auxílio doença não será contabilizado para a aposentadoria especial prevista no *caput* deste artigo, salvo se o afastamento for concedido em virtude de acidente de trabalho ou equiparados, ou em decorrência das funções previstas no parágrafo anterior, o que deverá ser atestado por laudo médico apresentado pelo servidor e submetido à perícia médica do PreviSinop.

§3º. O período de contribuição, durante a readaptação profissional do servidor em função diversa das funções de magistério previstas no § 1º deste artigo, não será contado para a concessão de aposentadoria especial.

§4º. O período de trabalho exclusivamente nas funções de magistério elencadas no §1º deste artigo deverá ser comprovado mediante

documentação que demonstre a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

§5º. É facultado ao servidor a concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo com base no exercício da função de magistério no regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, ou 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, sendo o valor do benefício proporcional ao regime de jornada de trabalho no exercício na função de magistério, observada a forma de cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art. 16 desta Lei.

§6º. É facultado ao servidor à complementação do tempo de serviço de que trata o *caput* ou da carga horária de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, mediante averbação do tempo de exercício de atividade de magistério vinculada a outro regime de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 46 desta Lei, vedada a contagem do mesmo tempo de serviço já averbado para a concessão de outro benefício previdenciário nos regimes de previdência de qualquer desses entes públicos.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS APOSENTADORIAS

Art. 16. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos art. 12 a 15 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo desde a competência do mês de julho de 1994, ou desde o mês de início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§2º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo deverão ser comprovados por certidão de tempo de contribuição, fornecida pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência a que servidor esteve vinculado. Será de inteira responsabilidade do servidor a comprovação do tempo de contribuição anterior ao da admissão em concurso público do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações.

§3º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I-inferiores ao valor do salário mínimo municipal;

II-superiores aos valores dos limites máximos da remuneração de contribuição no serviço público do respectivo ente.

§4º. Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, nem poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo vigente do Município de Sinop, no ato da concessão;

§5º. Para a concessão de aposentadoria em cargos que possuam diferentes cargas horárias dispostas no Plano de Cargos e Carreiras do Município de Sinop/MT, far-se-á necessária a comprovação da carga horária desempenhada pelo servidor.

§6º. O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez, nos casos de interdição judicial, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§7º. Salvo as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Sinop.

§8º. O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria por tempo de contribuição de que trata o art. 14 desta Lei, ou aposentadoria especial nas funções de magistério de que trata o art. 15 desta Lei, e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência no valor de sua contribuição, até que seja aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade.

SUBSEÇÃO VI

DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 17. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função ou em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição.

§1º. Não será devido auxílio-doença ao segurado que, na data da posse em concurso público e filiação ao PreviSinop, já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, desde que constatada por ocasião do exame médico admissional, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§2º. Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§3º. Para a concessão do benefício de auxílio-doença, o segurado deverá, obrigatoriamente, efetuar requerimento datado e assinado junto ao PreviSinop em até 5 (cinco) dias da emissão do atestado médico, ocasião em que o pagamento do benefício será efetuado imediatamente após a cessação da licença médica.

§4º. Efetuado o requerimento junto ao PreviSinop após o prazo de 30 (trinta) dias da licença médica, será considerada a data do requerimento como termo inicial de pagamento do benefício.

§5º. Nos casos de pedido de prorrogação de auxílio-doença o servidor efetuará o requerimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término do benefício e, uma vez descumprido esse prazo, será considerada a data do requerimento como termo inicial de pagamento do benefício prorrogado.

§6º. É indispensável o comparecimento pessoal do servidor no local e ato de realização do exame médico-pericial.

§7º. Somente será permitida a ausência do segurado no local e ato de realização do exame médico pericial se este provar, por meio de laudo emitido por médico especialista na doença, que o mesmo, ou quando gestante e/ou feto, correr risco de vida em razão do deslocamento até o local designado para a perícia.

§8º. Tratando-se de servidor que resida no Município de Sinop/MT, a perícia médica poderá ser realizada em seu domicílio quando este apresentar patologia (s) que impossibilite total deslocamento até o local habitualmente designado para sua realização.

Art. 18. Durante os primeiros 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento da atividade por incapacidade para o exercício da função ou em gozo de licença para tratamento de saúde, incumbe ao Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, efetuar o pagamento da remuneração devida ao servidor.

§1º. Incumbe ao Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, promover o exame médico pericial e o abono das faltas do segurado, correspondentes aos primeiros 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de doença.

§ 2º. Quando a incapacidade ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos, o segurado será submetido ao exame médico-pericial do PreviSinop.

§3º. Se ocorrer à concessão de novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, ficam desobrigados do pagamento relativo aos primeiros 30 (trinta) dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§4º. Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 30 (trinta) dias, retornando à atividade no 31º (trigésimo primeiro) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta dias) desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§5º. O deferimento da prorrogação do auxílio-doença ocorrerá somente se decorrer da mesma doença do benefício anterior e dentro do prazo de limite máximo de 60 (sessenta) dias do último benefício concedido.

§6º. Se no intervalo de 60 (sessenta) dias, ocorrer o afastamento do servidor pela incidência do benefício de auxílio-doença, causado por duas ou mais patologias diferenciadas, sempre se considerará a doença referente ao último benefício concedido, para a sua prorrogação, não sendo considerado o motivo do afastamento anterior.

Art. 19. O segurado que necessitar ou estiver em gozo de auxílio-doença está obrigado, quando convocado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico pericial devidamente encaminhado e agendado pelo PreviSinop e, se for o caso, encaminhado para o processo de readaptação profissional a cargo do departamento de Medicina do Trabalho do Município de Sinop/MT.

Parágrafo único. O médico perito do PreviSinop possui total autonomia na análise pericial e confirmação da patologia para concessão ou não do benefício de auxílio-doença requerido pelo servidor.

Art. 20. O segurado em gozo de auxílio-doença e insuscetível de recuperação para sua atividade funcional, decorrente de aprovação em concurso público do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, deverá ser submetido ao processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade compatível com a sua limitação física e psicológica, verificada obrigatoriamente por perícia médica oficial.

§1º. O processo de readaptação funcional se prolongará conforme indicação do médico do trabalho do Município de Sinop, até que o servidor seja dado como habilitado para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez pela Junta Médica Municipal.

§2º. O benefício de auxílio-doença cessará quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações.

Art. 21. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela sua conversão em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação e aprovação da Junta Médica Oficial do Município de Sinop/MT.

SUBSEÇÃO VII DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 22. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos incompletos ou, para filho inválido ou portador de necessidade especial, sendo este dependente e possuindo qualquer idade.

§1º. Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§2º. A invalidez do filho ou equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade deve ser verificada em exame médico pericial a cargo do PreviSinop.

Art. 23. O pagamento do salário-família será devido ao segurado que requerer junto ao PreviSinop e será obrigatória a apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de

vacinação obrigatória e de comprovação de frequência do filho ou equiparado à escola.

Art. 24. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente ao servidor que ficar responsável pelo sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 25. As cotas do salário-família serão pagas diretamente pelo Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, e deduzidas do repasse mensal de contribuições patronais ao PreviSinop.

§1º. O pagamento do benefício de salário-família será feito aos segurados devidamente cadastrados e recadastrados perante o PreviSinop, constantes de relatório mensal a ser encaminhado ao Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

§2º. O Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, encaminharão ao PreviSinop a relação dos servidores ativos e dos benefícios de salário-família pagos, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se refere, para fins de conferência e acompanhamento do cálculo da folha de pagamento do salário-família e obediência aos requisitos e critérios de pagamento do benefício.

§3º. Ocorrendo o pagamento do salário-família em favor de servidores que não estejam elencados no relatório de cadastramento e recadastramento encaminhado pelo PreviSinop, na forma do §1º deste artigo, os valores pagos indevidamente serão registrados contabilmente como créditos a receber do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações.

§4º. Havendo divergências entre o cadastro de beneficiários do salário-família junto ao PreviSinop e a folha de pagamento do benefício, o Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações serão notificados até o último dia útil do mês de referência.

§5º. Sendo feita a notificação ao Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, na forma do parágrafo anterior, e ocorrendo o desconto indevido das cotas de salário-família sobre o repasse mensal de contribuições patronais, o PreviSinop emitirá guia de recolhimento dos valores, em desfavor do respectivo ente público, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Art. 26. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade;

IV - pela perda da qualidade de segurado junto ao PreviSinop.

Art. 27. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou a outros benefícios, para qualquer efeito.

SUBSEÇÃO VIII DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 28. Será devido salário-maternidade à segurada gestante que efetuar o requerimento junto ao PreviSinop e será concedido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, dos quais os 120 (cento e vinte) primeiros serão pagos pelo PreviSinop e os últimos 60 (sessenta) dias custeados pelo Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações e corresponderá à última remuneração, sendo de responsabilidade do PreviSinop somente o pagamento referente a remuneração de contribuição.

§1º. É facultado à servidora requerer o benefício até o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto.

§2º. A servidora em gozo de salário-maternidade terá direito ao 13º (décimo terceiro) proporcional, correspondente a 4/12 (quatro doze

avos), calculados sobre a remuneração que serviu de base para a concessão do benefício, a ser pago pelo Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, e será deduzido do valor a ser repassado ao PreviSinop no mês que ocorrer o pagamento da última parcela ou da cota única do décimo terceiro proporcional.

§3º. O PreviSinop encaminhará anualmente ao Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, relatório detalhado de benefícios de salário-família pagos durante o ano até o dia 15 (quinze) do mês de novembro.

§4º. A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, devidamente reconhecida em sentença ou em processo específico de adoção, é devido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, pagos na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

§5º. Excepcionalmente, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em até 02 (duas) semanas, mediante inspeção médica, ou convertida o período em acompanhamento familiar, pelo período que o médico perito entender devido.

§6º. Em caso de parto antecipado ou não, a segurada terá direito aos 180 (cento e oitenta) dias na forma prevista no *caput* deste artigo.

§7º. Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 60 (sessenta) dias.

§8º. No caso de natimorto a servidora terá direito a 60 (sessenta) dias de salário maternidade, devendo ser comprovada por exame médico e certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.

§9º. Ocorrendo o óbito do recém-nascido nos meses imediatamente posteriores ao parto, o salário-maternidade será devido pelo mesmo prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 29. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico que comprove além dos dados médicos necessários, o período de gestação, o tempo de afastamento, de acordo com o artigo anterior, bem como a data inicial de afastamento do trabalho.

§1º. Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o benefício será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§2º. É vedada a cumulação do salário-maternidade com benefícios por incapacidade, impondo-se a sua concessão a partir do oitavo mês de gestação.

§3º. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pelo médico perito do PreviSinop.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 7º desta Lei, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite;

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das

vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade na data do óbito.

§1º. Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou gratificada, de gratificação por produtividade, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência no serviço público, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§2º. O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do posterior reajustamento do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º. Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do *caput* deste artigo.

§4º. Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I – por ausência de segurado declarada em sentença judicial;

II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§5º. A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

§6º. O beneficiário da pensão provisória deverá anualmente declarar se o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao PreviSinop o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo não cumprimento do dever de informar.

Art. 31. O cônjuge sobrevivente deverá apresentar, no ato de requerimento da pensão, cópia autenticada da certidão de óbito e da certidão de casamento, devendo nelas constar as respectivas anotações da existência de prévio matrimônio e do óbito na constância do casamento.

Art. 32. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

Art. 33. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais, devendo o requerente constituir prova da inexistência de outros possíveis dependentes do segurado falecido.

§1º. O cônjuge ausente separado de fato do servidor falecido não exclui o direito à pensão por morte do companheiro ou a companheira, que fará jus ao benefício mediante prova da convivência e da dependência econômica.

§2º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação, procedendo-se novo rateio do valor da pensão.

Art. 34. A pensão devida ao dependente incapaz que tenha sido interdito ou que não possua discernimento necessário para gestão dos valores será paga ao curador judicialmente designado, devendo ser informado semestralmente ao juízo competente sobre os valores pagos.

Art. 35. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda dessa qualidade, procedendo-se novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes integrantes da mesma categoria de dependentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último dependente, será extinto também o benefício de pensão por morte.

Art. 36. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I – pela morte do pensionista;

II – para o dependente menor, com a cessação da menoridade aos 18 (dezoito) anos completos, salvo por invalidez atestada por exame médico pericial a cargo do PreviSinop ou incapacidade devidamente comprovado por decisão judicial de interdição;

III - pela emancipação aos 16 (dezesesseis) anos completos;

III – pela cessação da invalidez ou incapacidade, confirmada por laudo médico pericial ou decisão judicial.

Art. 37. Não fará jus à pensão o dependente condenado por sentença penal irrecorrível pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, cessando o benefício na data do trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Art. 38. Não será admitido o recebimento de mais de 01 (uma) pensão pelo dependente no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do PreviSinop, ressalvado apenas o direito de opção pelo benefício mais vantajoso.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* deste artigo não se aplica em casos de falecimento de segurado no exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração decorrentes de cargos acumuláveis, devendo os benefícios serem calculados na forma do §3º do art. 30 desta Lei.

Art. 39. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observado os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições pessoais do dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão direito à percepção da pensão ou qualquer outro benefício.

Art. 40. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. Terá direito à pensão o cônjuge que, em virtude de divórcio ou separação judicial, recebia do falecido pensão de alimentos, desde que apresente cópia da decisão judicial concessiva e constitua prova idônea do regular pagamento dos alimentos nos 03 (três) meses anteriores ao óbito.

Art. 41. Os dependentes incapazes ou inválidos ficam obrigados, para concessão, manutenção e cessação de suas quotas da pensão por morte, a submeter-se aos exames médicos quando determinados pelo PreviSinop.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os dependentes incapazes ou inválidos que atingirem a idade de 70 (setenta) anos.

SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 42. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos de contribuição percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de dependentes do segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão em regime fechado, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§1º. O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§2º. O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§3º. Havendo progressão do segurado para os regimes semiaberto ou aberto, cessará o benefício de auxílio-reclusão.

§4º. Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§5º. Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, em razão de sentença penal absolutória, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PreviSinop pelo segurado ou seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§6º. Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§7º. Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§8º. Extingue-se o benefício de auxílio-reclusão para os dependentes do servidor que sofrer condenação penal com trânsito em julgado, em razão da prática de crime funcional e a perda do cargo seja um dos efeitos da condenação.

Art. 43. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão;

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

SEÇÃO III DO ABONO ANUAL EQUIVALENTE AO 13º SALÁRIO

Art. 44. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão e salário-maternidade pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do PreviSinop, e corresponde ao valor do 13º (décimo terceiro) salário previsto no art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

§1º. O abono de que trata o *caput* deste artigo será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo PreviSinop, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, salvo quando o benefício cessar antes do mês de dezembro, quando deverá tomar por base o valor do benefício do mês da cessação.

§2º. Será computado no cálculo do abono de que trata o *caput* deste artigo os períodos de concessão de benefícios iguais ou superiores a 15 (quinze) dias do mês, devendo ser calculado o abono tomando por base o salário de contribuição do mês anterior à concessão do benefício.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 45. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, de acordo com os reajustes concedidos em lei aos servidores ativos do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações.

Art. 46. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de concessão dos benefícios.

Art. 47. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração Pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do §9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº. 9.796/99.

Art. 48. Nos casos de contagem de tempo de contribuição na forma do artigo anterior, os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei, receberão do PreviSinop os proventos de aposentadoria calculados com base em todo o período contributivo, independentemente do repasse ou não de recursos, como forma de compensação financeira, pelo regime de previdência de origem ao qual esteve vinculado o servidor.

Art. 49. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 50. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 51. As prestações concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo descontos autorizados por lei ou derivados da obrigação de prestar alimentos reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 52. O pagamento dos benefícios será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente.

Art. 53. As vantagens oriundas dos benefícios garantidos aos segurados do PreviSinop, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, sendo revertidas em favor do Instituto, ressalvado os prazos previstos no art. 32 desta Lei.

CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PREVISINOP

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Todos os processos administrativos de concessão de benefícios, aquisição de bens e serviços, cobrança de dívidas tributárias e apuração de infrações funcionais dos servidores do PreviSinop, serão públicos e deverão obedecer ao princípios do art. 37 da Constituição Federal, ressalvado o direito à intimidade dos servidores, segurados e dependentes.

Art. 55. O processo administrativo de concessão de benefícios terá início de ofício por servidor do PreviSinop ou mediante requerimento do segurado ou dependente, devendo conter o setor responsável pela instauração, a finalidade e, se for o caso, o prazo para sua conclusão.

Art. 56. Os atos administrativos de análise e concessão de benefícios serão públicos, respeitado o direito ao sigilo das informações pessoais e direito à intimidade dos segurados e dependentes.

Art. 57. É vedada a cobrança de taxas do segurado ou dependente em razão do processamento do pedido de benefício ou fornecimento de certidões e documentos, salvo valor relativo à extração de cópias dos processos administrativos mediante emissão de guia bancária e recolhimento em favor do PreviSinop.

Art. 58. Possui legitimidade para o requerimento de benefício o servidor para os benefícios a ele garantidos, e os dependentes para os benefícios a eles garantidos, devendo o requerimento conter o nome, dados pessoais do requerente, domicílio e matrícula do servidor e será protocolizado em 02 (duas) vias.

§1º. O segurado ou dependente que não puder comparecer pessoalmente poderá ser representado por procurador devidamente constituído para tal finalidade, por instrumento público de procuração, que deverá ser juntado aos autos do processo administrativo.

§2º. Deverá ser atribuída uma numeração no momento da distribuição e protocolo do requerimento, a fim de ser acompanhado pelo servidor ou dependente durante toda a tramitação do processo administrativo.

Art. 59. É vedada a negativa de recebimento de documentos do segurado ou dependente, a fim de instruir o processo de concessão do benefício, devendo o servidor do PreviSinop orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas ou incorreções.

Art. 60. Uma vez recebido o requerimento elaborado pelo segurado ou dependente, será instaurado processo administrativo de requerimento de benefício, devendo o requerente ter ciência de todos os atos que afetem seus direitos, sob pena de nulidade dos atos processuais.

Art. 61. A transferência dos processos administrativos entre os setores do PreviSinop será feita mediante registro de protocolo que contenha o número do processo, a data da movimentação, o objetivo do encaminhamento, além do prazo fixado para manifestação.

Art. 62. Uma vez deferido o benefício de caráter vitalício, será colhido parecer da Procuradoria Jurídica do PreviSinop e do Controle Interno do Município de Sinop/MT.

Art. 63. A autoridade administrativa deverá emitir relatório final do processo e decisão de mérito sobre a concessão ou não do benefício requerido pelo servidor ou dependente, fundamentando as razões de decidir.

Art. 64. Uma vez concluído o processo administrativo de concessão dos benefícios vitalícios, os autos serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT para análise e homologação.

Art. 65. Fica ressalvado o direito à revogação, anulação ou convalidação dos atos administrativos de concessão dos benefícios a fim de atender as normativas, resoluções ou decisões de mérito emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 66. Nos casos omissos desta Lei, aplica-se aos procedimentos administrativos as diretrizes e competências referentes ao PreviSinop elencadas na Instrução Normativa 036/2009, aprovada por meio do Decreto Municipal nº. 185/2009.

SEÇÃO II DOS RECURSOS

Art. 67. Da decisão que indefere a concessão de benefício será o servidor ou dependente notificado por escrito para, querendo, apresentar recurso dirigido ao Conselho Curador, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

Art. 68. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentam.

Art. 69. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário da autoridade que proferiu a decisão.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SEGURADOS E DEPENDENTES

Art. 70. São deveres e obrigações dos segurados:

- I – tomar ciência das decisões dos órgãos de direção do PreviSinop;
- II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - dar conhecimento à direção do PreviSinop das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV - comunicar ao PreviSinop qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei fica obrigado a recolher suas contribuições na rede bancária autorizada, mediante guia de recolhimento emitida pelo PreviSinop.

Art. 71. O pensionista terá as seguintes obrigações:

- I – tomar ciência das decisões dos órgãos de direção do PreviSinop;
- II - apresentar, anualmente, no mês de janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei;
- III - comunicar por escrito ao PreviSinop as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PreviSinop.

**CAPÍTULO VI
DO CUSTEIO****SEÇÃO I
DA RECEITA**

Art. 72. A receita do PreviSinop será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, da seguinte forma:

- I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos e inativo de que trata o art. 3º desta Lei, conforme definida pelo §1º do art. 149 da Constituição Federal, na razão de 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição do servidor;
- II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas na razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31 de dezembro de 2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;
- III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas na razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;**
- IV - de uma contribuição mensal do Município de Sinop/MT, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 754 de 2013, na razão de 12,62% (doze inteiros e sessenta e dois décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios (ou ativos);
- V - de uma alíquota de Custo Especial mensal do Município de Sinop/MT, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 754 de 2013, na razão de 2,00% (dois por

cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios (ou ativos), para reajuste do equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, correspondente às contribuições funcional e patronal;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, na forma do §9º do art. 201 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 9.796/99.

§1º. A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no §9 do art. 12 desta Lei.

§2º. A alíquota de Custo Especial de 2,00% (dois por cento) descrito no inciso V deste artigo refere-se ao Ano de 2013. Para os anos subsequentes deve ser observada a alíquota constante do equacionamento aprovado por lei específica.

Art. 73. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§1º. Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
- IX - o abono de permanência;
- X - o adicional de férias na base de 1/3 (um terço) da remuneração;
- XI - o adicional noturno;
- XII - o adicional por serviço extraordinário;
- XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
- XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a gratificação de Raio-X;

XVIII - a gratificação por produtividade.

§2º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição das parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão, função de confiança, bem como da gratificação por produtividade.

§3º. Para exercer o direito previsto no parágrafo anterior, o servidor deverá efetuar requerimento expresso junto ao Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, devendo ser calculado o desconto a partir da data da opção feita pelo servidor.

§4º. Os proventos de aposentadoria e pensão calculados com base nas contribuições incidentes sobre as parcelas previstas no §2º deste artigo não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a pensão, conforme limitação constante do §2º do art. 40 da Constituição Federal.

§5º. Incidirá contribuição previdenciária sobre os benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade.

§6º. O salário-família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, ou pelo PreviSinop.

Art. 74. Em caso de acumulação de cargos autorizada pela Constituição Federal, à remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 75. A arrecadação das contribuições devidas ao PreviSinop compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, II e III, do art. 72 desta Lei;

II - caberá do mesmo modo, aos referidos setores, recolher ao PreviSinop ou aos estabelecimentos de crédito indicados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV, do art. 72 desta Lei, conforme o caso;

Parágrafo único. Todos os órgãos vinculados ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, encaminharão mensalmente ao PreviSinop relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 76. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 72 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 77. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, diretamente ao PreviSinop as contribuições devidas.

Art. 78. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagas pelo Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, mensalmente, através da folha de pagamento dos servidores, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições ao PreviSinop.

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 79. O PreviSinop poderá a qualquer momento, requerer dos órgãos do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio desta Lei.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência de servidor do PreviSinop que possua conhecimentos financeiros e atuariais, investido na função de fiscal por meio de portaria expedida pelo Diretor Executivo.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 80. As importâncias arrecadadas pelo PreviSinop são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 81. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS nº. 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS nº. 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 82. As disponibilidades de caixa do PreviSinop, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e política anual de investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 83. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o “caput” em:

a) títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

b) empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 84. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PreviSinop realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos constante do planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO E DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 85. O orçamento do PreviSinop evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o Plano Plurianual e

a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º. O orçamento do PreviSinop integrará o orçamento municipal em obediência ao princípio da unidade.

§2º. O Orçamento do PreviSinop observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 86. Para a organização do Regime Próprio de Previdência Social do PreviSinop devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

I - a escrituração contábil do PreviSinop deverá ser distinta da escrituração contábil do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações;

II - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do PreviSinop e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à Contabilidade Pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao disposto na Portaria MPS nº 916, de 2003;

IV - o exercício contábil terá a duração de um ano civil;

V - deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

VI - os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo PreviSinop;

VII - os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na Portaria MPS nº 916/2003 e alterações posteriores;

VIII - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelo PreviSinop, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir seu real valor.

Parágrafo único. Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do PreviSinop e o patrimônio do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 87. O PreviSinop, publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente estatal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do §1º do art. 2º, da Lei 9.717/1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o §2º, do art. 2º da Lei 9.717/98, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. O PreviSinop encaminhará ao Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS nº. 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS nº. 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I DA DESPESA

Art. 88. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, observando o disposto no §3º do art. 17 da Portaria MPAS nº. 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 89. A despesa do PreviSinop se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

§ 1º. Para a cobertura das despesas administrativas do PreviSinop serão utilizados os recursos previdenciários da taxa administrativa, que não poderá exceder o montante de 2% (dois) por cento do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio do PreviSinop, calculada com base no exercício financeiro imediatamente anterior.

§ 2º. O PreviSinop poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício financeiro, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º. A taxa de administração e as reservas com sobras serão destinadas exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PreviSinop, inclusive para a conservação de seu patrimônio, aquisição de bens ou serviços ou construção de bens imóveis, e contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ligados às suas finalidades institucionais.

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 90. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 91. A organização administrativa do PreviSinop compreenderá os seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO:

a) Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

b) Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

c) Diretor-Executivo, com função executiva de administração superior.

II – ÓRGÃOS EXECUTIVOS:

Coordenadoria de Administração;

Coordenadoria de Contabilidade e Finanças;

Coordenadoria de Benefícios e Serviço Social;

Procuradoria Jurídica.

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

SUBSEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 92. Compõem o Conselho Curador do PreviSinop os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§1º. Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§2º. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 93. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 03 (três) vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - eleger o seu Presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor Executivo, não sujeitas à revisão pela autoridade prolatora;

VI - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos administrativos de benefícios.

VII - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de resoluções.

Art. 94. A função de secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor membro do Conselho Curador.

Art. 95. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SUBSEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 96. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu Regimento Interno;

II - eleger seu Presidente;

III - acompanhar a execução financeira e orçamentária do PreviSinop;

§1º. O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, e 02 (dois) representantes dos Segurados, sendo um suplente.

§2º. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 01(um) ano, vedada a reeleição.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

§4º. Somente poderão compor o Conselho Fiscal os servidores efetivos que possuam formação de nível técnico ou superior específica nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração ou Direito.

SUBSEÇÃO III DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 97. O cargo de Diretor Executivo será provido em comissão de livre nomeação e livre exoneração pelo Prefeito Municipal de Sinop/MT, dentre os servidores efetivos e estáveis do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, e terá o mesmo “*status*” de Secretário Municipal.

§1º. O Diretor Executivo do PreviSinop, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei Federal nº. 9.717/1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e Lei Federal nº. 10.028/2000.

§2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 98. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - representar o PreviSinop em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PreviSinop;

V - nomear, admitir, contratar, prover, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PreviSinop;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de requerimento, habilitação e concessão de benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PreviSinop conjuntamente com outro servidor do Instituto;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PreviSinop;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

Parágrafo único. O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas administrativos, técnicos, jurídicos, contábeis e atuariais do PreviSinop.

SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 99. Aos órgãos executivos caberão além de outras que lhes forem estipuladas em ato do Diretor Executivo, as seguintes atribuições:

I – à Coordenação de Administração: a gestão de pessoal, administração, guarda e conservação de bens móveis e imóveis, procedimentos licitatórios, aquisição de bens e serviços e gestão de contratos administrativos;

II – à Coordenação de Contabilidade e Finanças: todos os procedimentos atinentes à contabilidade e finanças;

III – à Coordenação de Benefícios e Serviço Social: o processamento dos pedidos, análise e concessão de benefícios vitalícios e temporários e atendimento e acompanhamento aos servidores públicos em gozo de benefícios previdenciários;

IV – à Procuradoria Jurídica;

a) exercer a função de consultoria e Assessoria Jurídica ao PreviSinop na forma da Lei;

b) fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do PreviSinop;

c) promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;

d) representar judicialmente o PreviSinop perante quaisquer órgãos do Poder Judiciário;

e) emitir parecer jurídico em todos os processos de concessão de benefícios e processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, bem como os casos de aquisição mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO III DOS CARGOS E ADMISSÃO DE PESSOAL

Art. 100. A admissão de pessoal no PreviSinop ocorrerá mediante nomeação para os cargos comissionados declarados em Lei de livre nomeação e livre exoneração, conforme definidos de acordo com o símbolo expresso na tabela de referência do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Aplica-se aos servidores do PreviSinop a Lei Orgânica e o Regime Jurídico Único do Município de Sinop/MT e suas respectivas alterações.

Art. 101. O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento específico ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 102. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº. 20/1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária prevista no art. 14 desta Lei, com proventos calculados de acordo com o art. 16 desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II – contar com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta anos), se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§1º. O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelos incisos I do art. 14 desta Lei, na seguinte proporção:

I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§2º. O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20/1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no §1º.

§3º. O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

§4º. Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 103. Observado o disposto no art. 46, desta Lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 104. O servidor, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da Lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 15 desta Lei para o exercício exclusivo das funções de magistério, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;

II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 105. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§1º. O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória aos 70 (setenta) anos de idade.

§2º. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 106. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões

dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 107. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 15 desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 106 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 108. O PreviSinop procederá, anualmente, o cadastramento previdenciário, abrangendo todos os seus aposentados e pensionistas.

Art. 109. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PreviSinop e suas alterações, serão baixados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 110. O Prefeito Municipal de Sinop/MT homologará os relatórios técnicos sobre os resultados das reavaliações atuariais por decreto.

Art. 111. O Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações são responsáveis solidários pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PreviSinop, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 112. O Prefeito Municipal instituirá, por meio de Decreto Municipal, a Junta Médica Oficial para análise dos processos de aposentadoria por invalidez.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 937, de 29 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo Denominação	Jornada	Número de Vagas	Símbolo
Diretor Executivo	40 Horas Semanais	01	CC-11
Diretor de Contabilidade	40 Horas Semanais	01	CC-80
Diretor de Benefícios e Serviço Social	40 Horas Semanais	01	CC-80
Diretor de Administração	40 Horas Semanais	01	CC-79
Diretor de Finanças	40 Horas Semanais	01	CC-78
Procurador Jurídico	20 Horas Semanais	01	CC-77
Assessor Jurídico	20 Horas Semanais	01	CC-76
Chefe de Perícia médica	10 Horas Semanais	01	CC-75
Supervisor de Divisão de Benefícios Vitalícios e Temporários	40 Horas Semanais	01	CC-74
Supervisor de Divisão de Orçamentos	40 Horas Semanais		CC-74

Compras e fiscalização de Contratos.			
Supervisor de Divisão de Licitação, Gestão de Contratos e Patrimônio	40 Horas Semanais	01	CC-74
Supervisor de Divisão de Folha de Pagamento dos Benefícios Vitalícios, Temporários e Administrativa	40 Horas Semanais	01	CC-74
Chefe de Setor da Folha de Pagamento	40 Horas Semanais	01	CC-73
Chefe de Setor de Benefícios Vitalícios e Temporários	40 Horas Semanais	01	CC-73
Chefe de TI – Tecnologia da Informação e Processamento de dados	20 Horas Semanais	01	CC-72
Assistente de Divisão Contabilidade e Finanças	40 Horas Semanais	01	CC-71
Assistente de Divisão de Recepção e atendimento ao público.	40 Horas Semanais	01	CC-71
Assistente de Divisão de Administração	40 Horas Semanais	01	CC-71

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS DO PREVISINOP/MT

REFERÊNCIAS	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM R\$
CC-11	8.750,00
CC-80	5.683,00
CC-79	5.520,00
CC-78	5.200,00
CC-77	3.500,00
CC-76	3.100,00
CC-75	4.242,00
CC-74	3.020,00
CC-73	2.600,00
CC-72	1.800,00
CC-71	1.420,00

ANEXO III LOTACIONOGRAMA

01 – CARGO: Diretor Executivo REFERÊNCIA SALARIAL: CC-11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Representar o PreviSinop em todos os atos e perante quaisquer autoridades, assim como autorizar, cumprir e fazer cumprir as determinações administrativas correspondentes ao trabalho a ser desenvolvido. Orientar, dirigir e controlar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do PreviSinop.

Descrição Analítica:

- I – comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- II – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- III – propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PreviSinop;
- IV – nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PreviSinop;
- V – apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- VI – despachar os processos de requerimento, habilitação e concessão de benefícios;
- VII – movimentar as contas bancárias do PreviSinop conjuntamente com outro servidor do Instituto;
- VIII – fazer delegação de competência aos servidores do PreviSinop;
- IX – ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
- X – zelar pelo cumprimento de projetos e programas desenvolvidos no PreviSinop;
- XI – colaborar na elaboração da proposta orçamentária do PreviSinop;
- XII – contribuir na elaboração de políticas públicas para recuperação e manutenção de vias sem pavimentação;
- XIII – manter rígido controle de abastecimento de veículos;
- XIV – nomear fiscal e gestor de contratos administrativos;
- XV – nomear equipe de licitação.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Ser servidor efetivo do Município de Sinop/MT, suas autarquias e fundações, mediante livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Sinop/MT.
- b) Habilitação mínima: Ensino Superior Completo, e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

02 – CARGO: Diretor de Contabilidade
REFERÊNCIA SALARIAL: CC-80

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Atuar em atividades de direção e execução de serviços inerentes à contabilidade pública e finanças: Dirigir, supervisionar, planejar, acompanhando, assessorando, pesquisando e executando programas, relativos à área de contabilidade e finanças.

Descrição Analítica:

- I – realizar escrituração contábil obedecendo aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao disposto na Portaria MPS nº 916, de 2003 e legislações pertinentes;
- II – registrar contabilmente as apurações de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
- III – apresentar os demonstrativos contábeis devendo ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo PreviSinop;
- IV- proceder e observar a avaliação dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e reavaliá-los periodicamente na forma estabelecida na Portaria MPS nº 916, de 2003 e alterações posteriores;
- V – organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas;
- VI – planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- VII – prestar atendimento ao público em geral, quando necessário, referente à contabilidade;
- VIII – promover conferência e fiscalização das documentações atinentes ao departamento de contabilidade e finanças;
- IX – proceder à análise de contas;
- X – contabilizar a carteira de investimento de acordo com as normas emitidas pelo Ministério de Previdência Social e Conselho Monetário Nacional;
- XI – escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- XII – promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- XIII – examinar empenhos de defesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;
- IXV – elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
- XV – assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
- XVI – elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros;
- XVII – elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- XVIII – efetuar a conferência e análise de dados de reavaliação atuarial.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Bacharelado em Ciências Contábeis com registro no respectivo conselho e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

03 – CARGO: Diretor de Benefícios e Serviço Social
REFERÊNCIA SALARIAL: CC-80

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Analisar e emitir pareceres sobre requerimentos de benefícios vitalícios e temporários, assim como em todos os atos administrativos do departamento de benefícios e serviço social.

Descrição Analítica:

- I – prestar atendimento ao segurados quanto à análise de aposentadorias e pensões;
- II – prestar atendimento aos segurados quanto à concessão de salário-maternidade, auxílio-doença e demais benefícios temporários;
- III – instruir os segurados sobre a administração geral do PreviSinop através de palestras, eventos e outros;
- IV – dirigir e executar programas e projetos sociais quando ligados às finalidades institucionais do PreviSinop;
- V – emitir certidão de tempo de contribuição;
- VI – dirigir as atividades desenvolvidas pelo departamento de benefícios e serviço social designando as tarefas a serem realizadas;
- VII – proceder, quando necessário, cadastramento previdenciário abrangendo todos os servidores ativos e inativos;
- VIII – fiscalizar e processar os pedidos de benefícios temporários e vitalícios;
- IX – solicitar exame médico-pericial quando da invalidez do filho equiparado maior de 14 (quatorze) anos de idade quando for concedido benefício de salário-família;
- X – cessar o direito de salário-família para o segurado que não apresentar as documentações necessárias;
- XI – promover conferência e fiscalização junto à folha de pagamento de benefícios vitalícios e temporários, assim como administrativo;
- XII – exercer funções de tesouraria, quando necessário;
- XIII – designar e acompanhar os atos de compensação previdenciária;
- XIV – Coordenar e designar tarefas de cadastro, acompanhamento e execução do Sistema SIPREV.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Bacharelado em Serviço Social com registro no respectivo conselho e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

04 – CARGO: Diretor de Administração
REFERÊNCIA SALARIAL: CC-79

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar a execução das tarefas relacionadas ao setor administrativo, licitações, compras, gestão de contratos, patrimônio, e demais atividades pertinentes às atividades administrativas do PreviSinop.

Descrição Analítica:

- I – Fiscalizar e orçamentos para aquisição de produtos e serviços pelo PreviSinop;
- II – Exercer a fiscalização e conferência dos documentos atinentes ao departamento administrativo;
- III- Fiscalizar e coordenar a realização de compras para aquisição de bens e serviços pelo PreviSinop;
- IV – fiscalizar a efetivação de assistência mútua aos eventos, programas e projetos realizados pelo PreviSinop;
- II – Fiscalizar e coordenar a baixa de bens quando devidamente autorizada pela Diretoria Executiva, assim como proceder à justificativa da baixa;

III – Fiscalizar e coordenar os atos de doação ou transferência de bens a outro órgão público ou setor da Prefeitura Municipal de Sinop/MT;
 IV – Coordenar e fiscalizar os atos materiais de inventário e identificação dos bens adquiridos conforme normativa do Tribunal de Contas e efetuar o cadastro no sistema de controle;
 V – Coordenar e fiscalizar a formalização de contratos mediante licitação, dispensa e inexigibilidade;
 VI – Fiscalizar e coordenar os atos de publicação de editais de licitação, coordenar os trabalhos relativos ao procedimento licitatório e julgamento das propostas, desclassificar propostas, deferir e indeferir a habilitação de participantes, bem como informar todos os atos aos órgãos de controle;
 VII – Fiscalizar e coordenar os processos administrativos de licitação para emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, Controle Interno do Município de Sinop/MT, e para homologação pela Diretoria Executiva do PreviSinop;
 VIII – Fiscalizar a publicação de todos os atos administrativos, contratos, editais, portarias e demais expedientes relacionados aos processos administrativos de aquisição de bens e serviços pelo PreviSinop;
 IX – Fiscalizar as solicitações de diárias, passagens e adiantamento de despesas e ajuda de custos, fiscalizar os gastos, arquivar documentos relativos às viagens realizadas pelos servidores.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino superior completo ou cursando e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

05 – CARGO: Diretor de Finanças **REFERÊNCIA SALARIAL: CC-78**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer atividades na área administrativa, financeira e contábil junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças do PreviSinop.

Descrição Analítica:

- I – exercer as funções de tesouraria;
- II – coordenar tarefas na área administrativa, financeira e contábil junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças;
- III – efetuar o envio de Aplicativo referente à contabilidade e finanças do PreviSinop;
- IV – prestar atendimento ao público, quando necessário, referente às finanças e contabilidade;
- V – auxiliar o Coordenador de Contabilidade e Finanças em todas as tarefas e funções necessárias;
- VI – auxiliar todos os atos de registro contábil, apurações de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
- VII – auxiliar na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do PreviSinop;
- VIII – auxiliar na conferência das documentações atinentes ao departamento de contabilidade e finanças;
- IX – auxiliar na realização de empenhos e existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;
- X – auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Bacharelado em Ciências Contábeis e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

06 – CARGO: Procurador Jurídico **REFERÊNCIA SALARIAL: CC-77**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Representar judicialmente o PreviSinop em todos os atos e perante quaisquer órgãos e autoridades do Poder Judiciário, emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, assim como cumprir e fazer cumprir as determinações legais de acordo com os processos administrativos correspondentes ao trabalho a ser desenvolvido.

Descrição Analítica:

- I – exercer a função de consultoria e assessoria jurídica ao PreviSinop na forma da Lei;
- II – fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do PreviSinop;
- III – promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;
- IV – representar judicialmente o PreviSinop perante quaisquer órgãos do Poder Judiciário;
- V – emitir parecer jurídico em todos os processos de concessão de benefícios e processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, bem como os casos de aquisição mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- VI – prestar atendimento ao público quando requisitado;
- VII – fiscalizar os procedimentos de aquisição de bens mediante licitação, dispensa e inexigibilidade dos procedimentos, sessões de pregão presencial e eletrônico;
- VIII – zelar para que todos os setores e departamentos do PreviSinop cumpram as disposições da lei

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Bacharelado em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

07 – CARGO: Assessor Jurídico **REFERÊNCIA SALARIAL: CC-76**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Assessorar juridicamente e de forma integral em todos os atos, procedimentos e processos administrativos que necessitem da análise e emissão de parecer jurídico, assim como cumprir as determinações legais de acordo com o trabalho a ser desenvolvido.

Descrição Analítica:

- I – auxiliar na prestação de assessoria jurídica ao PreviSinop na forma da Lei;
- II – auxiliar na fixação de orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do PreviSinop;
- III – auxiliar nos procedimentos de inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;
- IV – auxiliar na emissão de parecer jurídico em todos os processos de concessão de benefícios e processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, bem como os casos de aquisição mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- V – prestar atendimento ao público mediante esclarecimento de dúvidas e atendimento aos segurados;
- VI – efetuar análise de requisitos para a concessão de benefícios vitalícios e temporários, assim como emitir portarias e relatórios de concessão a ser encaminhados à Diretoria Executiva;
- VII – prestar esclarecimentos e encaminhar documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VIII – auxiliar na fiscalização dos procedimentos de aquisição de bens mediante licitação dispensa e inexigibilidade dos procedimentos, sessões de pregão presencial e eletrônico quando requisitado.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Bacharelado em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

08 – CARGO: Chefe de Perícia Médica

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-75

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Análise e condições de saúde dos segurados e dependentes quanto ao preenchimento dos requisitos para a concessão de benefícios por incapacidade e emissão de parecer técnico conclusivo na avaliação da incapacidade laborativa, em face de situações previstas em lei.

Descrição Analítica:

- I – realizar exame médico-pericial nos segurados e dependentes filiados ao PreviSinop, de acordo com os encaminhamentos da Coordenação de Benefícios e Serviço Social;
- II – emitir relatório de análise médico-pericial quando solicitado pelos segurados e dependentes;
- III – definir a incompatibilidade da doença ou enfermidade com a atividade a ser exercida pelo servidor;
- IV - Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde do servidor público;
- V – orientar o servidor quanto aos métodos de prevenção e controle de doenças e enfermidades, efetuando ainda o encaminhamento ao Sistema Único de Saúde quando entender cabível;
- VI – respeitar a boa ética médica e cumprir fielmente as disposições do Código de Ética Médica;
- VII - visitar o segurado em seu domicílio ou no hospital quando impossível seu deslocamento deste para realizar o exame médico pericial;
- VIII – pronunciar-se sobre matéria médico-pericial respondendo aos quesitos estabelecidos por dispositivos legais, ou por despachos e pareceres técnicos que lhes forem solicitados;
- IX - requisitar, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados;
- X - preencher o laudo e os campos da conclusão de perícia médica de sua competência;
- XI - avaliar o potencial laborativo do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à readaptação/reabilitação profissional;
- XII - participar de Junta Médica nos casos de requerimento de aposentadoria por invalidez;
- XIII - comunicar a chefia imediata, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- XIV - manter-se atualizado sobre Normas Técnicas, Atos Normativos e Legislação Previdenciária referentes à concessão de benefícios por incapacidade;
- XV - emitir parecer técnico em juízo quando convocado ou indicado como Assistente Técnico do PreviSinop;
- XVI - assessorar tecnicamente a área de benefícios sempre que necessário;
- XVII – efetuar exame médico-pericial na segurada nos casos de parto sem acompanhamento médico e emitir o respectivo laudo para fins de salário-maternidade.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 10 (dez) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Bacharelado em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina -CRM.

09 – CARGO: Supervisor de Divisão de Benefícios Vitalícios e Temporários

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-74

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Coordenar a análise dos documentos da vida funcional dos segurados relativos aos procedimentos de concessão de benefícios vitalícios e temporários, assim como a junção das pastas nos respectivos arquivos e demais atividades administrativas pertinentes.

Descrição Analítica:

- I – coordenar e fiscalizar os atos de análise dos requisitos para concessão dos benefícios vitalícios e temporários;
- II – coordenar e fiscalizar o agendamento, execução e resultado de perícias médicas e notificação aos segurados;
- III – coordenar o atendimento ao público e esclarecimento de dúvidas quanto aos benefícios previdenciários concedidos ou negados;
- IV – fiscalizar a conferência, arquivamento e desarquivamento dos documentos atinentes ao departamento de benefícios e serviço social;
- V – fiscalizar e coordenar o encaminhamento dos processos administrativos de análise e concessão de benefícios O Coordenador de Benefícios e Serviço Social e demais órgãos do PreviSinop quando necessário;
- VI – solicitar emissão de parecer da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto aos processos de análise e concessão de benefícios;
- VII – coordenar e fiscalizar o encaminhamento de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- VIII – coordenar, fiscalizar e acompanhar notificações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso via malote digital e demais notificações dos órgãos oficiais;
- IX – coordenar e auxiliar na confecção da folha de pagamento referente aos aposentados, pensionistas e de pessoal administrativo;
- X – conhecer das rotinas administrativas e assuntos legais pertinentes ao PreviSinop, a fim de solucionar problemas administrativos;
- XI – emitir CTC – Certidões de Tempo de Contribuição;
- XII – encaminhar processos administrativos através do Sistema “Aplíc” ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- XIII – requerer e fiscalizar a compensação previdenciária após concessão de benefício vitalício e homologação pelo Tribunal de Contas.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino superior completo ou cursando e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

10 – CARGO: Supervisor de Divisão de Orçamentos, Compras e Fiscalização de Contratos

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-74

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar as tarefas relacionadas ao setor administrativo, assim como, compras, orçamentos, e demais atividades pertinentes.

Descrição Analítica:

- I – efetuar orçamentos para aquisição de produtos e serviços pelo PreviSinop;
- II – prestar atendimento ao público em geral, quando necessário;
- III – fiscalizar e promover conferência dos documentos atinentes ao departamento administrativo;
- IV- fiscalizar a realização de compras necessárias para o abastecimento do PreviSinop;

V – fiscalizar e efetivar assistência mútua aos eventos, programas e projetos realizados pelo PreviSinop;
 VI – fiscalizar a redação dos expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
 VI – elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
 VII – consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
 VIII – proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes;
 IX – obter informações e fornecê-las aos interessados;
 X – auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
 XI – exercer a fiscalização de contratos administrativos e termos aditivos.
 XII – alimentar e acompanhar a inserção de dados no Sistema Geo-Obras.
 XIII – fiscalizar o controle e conferência do registro de ponto dos servidores do PreviSinop;
 XIV – realizar e fiscalizar o controle de utilização, manutenção e abastecimento de veículos;

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino superior completo ou cursando e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

11 – CARGO: Supervisor de Divisão de Licitação, Gestão de Contratos e Patrimônio

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-74

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Organizar e executar tarefas relacionadas ao setor administrativo, assim como, licitações, compras, orçamentos, prestação de contas e demais atividades pertinentes.

Descrição Analítica:

I – efetuar a conferência de todos os bens de cada setor, emitir o Termo de Responsabilidade de cada setor, colhendo assinatura do responsável;
 II – efetuar a baixa de bens quando devidamente autorizada pela Diretoria Executiva, assim como proceder à justificativa da baixa;
 III – formalizar o ato de doação ou transferência de bens a outro órgão público ou setor da Prefeitura Municipal de Sinop/MT;
 IV – proceder ao inventário e identificação dos bens adquiridos conforme normativa do Tribunal de Contas e efetuar o cadastro no sistema de controle;
 V – efetuar todos os anos a reavaliação e depreciação de todos os bens;
 VI – formalizar e fiscalizar os contratos de comodato;
 VII – efetuar conferência semanal do almoxarifado do PreviSinop;
 VIII – efetuar a baixa de itens de consumo não duráveis, assim como materiais de expediente;
 IX – colher solicitações de produtos e serviços mediante requerimento por escrito do solicitante e submeter à autoridade competente;
 X – formalizar contratos mediante licitação, dispensa e inexigibilidade;
 XI – requisitar certidões negativas dos contratantes e cumprimento dos requisitos da Lei 8.666/93;
 XII – confeccionar editais de licitação, coordenar os trabalhos relativos ao procedimento licitatório e julgamento das propostas, desclassificar propostas, deferir e indeferir a habilitação de participantes, bem como informar todos os atos aos órgãos de controle;
 XIII – proclamar vencedor dos procedimentos licitatórios, adjudicar o objeto da licitação;
 IX – cumprir e fazer cumprir todas as disposições e normas específicas dos procedimentos de licitação;
 XV – submeter os processos administrativos de licitação para emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, Controle Interno do Município

de Sinop/MT, e para homologação pela Diretoria Executiva do PreviSinop;

XVI – fazer publicar todos os atos administrativos, contratos, editais, portarias e demais expedientes relacionados aos processos administrativos de aquisição de bens e serviços pelo PreviSinop;
 XVII – efetuar solicitação de diárias, passagens e adiantamento de despesas e ajuda de custos, fiscalizar os gastos, arquivar documentos relativos às viagens realizadas pelos servidores.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino superior completo ou cursando e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas

12 – CARGO: Supervisor de Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios Temporários e Administrativa

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-74

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar as tarefas relacionadas ao Departamento de Benefícios e Serviço Social assim como folhas de pagamento e demais atividades pertinentes.

Descrição Analítica:

I – supervisionar, elaborar e enviar a folha de pagamento referente a benefícios vitalícios, temporários e setor administrativo do PreviSinop;
 II – fiscalizar e efetivar o pagamento junto ao banco conveniado;
 III – proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários;
 IV – promover a abertura de contas bancárias junto ao banco conveniado;
 V – proceder à implantação dos benefícios de auxílio-doença;
 VI – proceder à implantação dos benefícios salário-maternidade e salário-família;
 VII – enviar relatórios relativos ao controle de implantação de benefícios temporários ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Sinop;
 VIII – emitir DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte quanto aos benefícios pagos pelo PreviSinop;
 IX – emitir RAIS – Relação Anual de Informações Sociais quanto aos servidores comissionados e contratados do PreviSinop;
 X – emitir relatório SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, referente às contribuições sociais dos servidores contratados e comissionados do PreviSinop, informando mensalmente ao banco conveniado.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino superior completo ou cursando e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

13 – CARGO: Chefe do Setor de Folha de Pagamento

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-73

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Desenvolver e auxiliar de forma integral em todas as atividades pertinentes aos requerimentos de benefícios vitalícios e temporários e encaminhamentos para perícias médicas, assim como dar suporte nas ações de programas e projetos desenvolvidos pelo PreviSinop.

Descrição Analítica:

I – realizar a elaboração e envio de folha de pagamento referente a benefícios vitalícios e setor administrativo do PreviSinop;
 II – fiscalizar e efetivar o pagamento junto ao banco conveniado;
 III – proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários;
 IV – promover a abertura de contas bancárias junto ao banco conveniado;
 V – proceder à implantação dos benefícios de auxílio-doença;
 VI – proceder à implantação dos benefícios salário-maternidade e salário-família;
 VII – enviar relatórios relativos ao controle de implantação de benefícios temporários ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Sinop;
 VIII – emitir DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte quanto aos benefícios pagos pelo PreviSinop;
 IX – emitir RAIS – Relação Anual de Informações Sociais quanto aos servidores comissionados e contratados do PreviSinop;
 X – emitir relatório SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, referente às contribuições sociais dos servidores contratados e comissionados do PreviSinop, informando mensalmente ao banco conveniado.
 XI – auxiliar de forma integral os procedimentos administrativos do Departamento de Benefícios e Serviço Social.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino médio completo e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

14 – CARGO: Chefe do Setor de Benefícios Vitalícios e Temporários

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-73

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Auxiliar de forma integral em todas as atividades pertinentes aos requerimentos de benefícios vitalícios e temporários e encaminhamentos para perícias médicas, assim como dar suporte nas ações de programas e projetos desenvolvidos pelo PreviSinop.

Descrição Analítica:

I – efetuar atendimento aos segurados ativos e inativos;
 II – efetivar e fiscalizar o cadastramento dos segurados ativos e inativos do PreviSinop;
 III – realizar o recadastramento anual dos servidores ativos e inativos do Município de Sinop/MT;
 IV – emitir requerimentos de acordo com os benefícios requeridos;
 V – fornecer informações aos segurados referentes ao início e término do benefício concedido;
 VI – efetuar o agendamento de perícias e juntas médicas;
 VII – confeccionar os laudos cadastrais para realização das perícias e juntas médicas;
 VIII – efetuar a emissão de relatórios de afastamentos do servidor e períodos correspondentes e informá-los à secretaria de origem;
 IX – realizar a conversão de datas;
 X – emitir holerites aos beneficiários quando necessário;
 XI – auxiliar e acompanhar o desempenho do fechamento da folha de pagamento dos benefícios vitalícios e temporários.
 XII – efetuar a emissão de relatórios de afastamentos do servidor e períodos correspondentes e informá-los à secretaria de origem;
 XIII – fiscalizar e auxiliar e acompanhar o desempenho do fechamento da folha de pagamento dos benefícios vitalícios e temporários.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino médio completo e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

15 - CARGO: Chefe de TI - Tecnologia da Informação e Processamento de Dados

REFERÊNCIA SALARIAL: CC-72

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Analisar e estabelecer a utilização de sistema de processamento eletrônico de dados, estudando as necessidades dos usuários, possibilidades e métodos pertinentes, para assegurar exatidão, confiabilidade, integração e rapidez dos diversos sistemas.

Descrição Analítica:

I - Serviços de Instalação e configuração de sistemas operacionais e contas de usuários quando necessário compreendendo os seguintes itens:

Instalação, manutenção e reparação do Sistema Operacional Windows XP; Instalação, manutenção e reparação do Sistema Operacional Windows 7 e 8; Instalação, manutenção e reparação do Sistema Operacional Microsoft Office; Instalação e manutenção de Impressoras; Instalação de programas utilitários (adobe reader, Java, compactador, etc); Configuração da estação no domínio; Configuração de e-mail corporativo; Criação e gerenciamento de contas de e-mails; Criação de assinatura padrão para e-mail corporativo; Instalação e configuração de sistema contábil e financeiro; Compartilhamento de pasta e unidades de redes; Suporte há todos os softwares utilizados nos procedimentos internos; Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho; Configuração de gerenciamento de impressão no Sistema Operacional Linux; Compartilhamento de impressoras em rede; Configuração de scanner em rede, frente/verso; Gerenciamento e emissão de relatório mensal de cópias e impressões;

II - Serviços de Instalação, configuração e manutenção de servidor de dados, servidor de rede e servidor de domínio, quando necessário, compreendendo os seguintes itens: Instalação, configuração e manutenção de Sistema Windows Server 2003, 2008 e 2012; Instalação de Active Directory (AD), Criação de contas e permissão de grupo, criação de domínios separados por departamento e instituição; Manutenção de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede; Instalação, configuração e manutenção de servidor web (ISS), instalação e configuração, configuração e manutenção de diretórios de arquivos do portal; Instalação, configuração e manutenção de Servidor DNS, configuração e instalação dos serviços de DNS; VMWARE, instalação e configuração, fazer virtualização de computadores; Configuração de RAID 0,1; Criação de usuário Terminal Server; Criação de usuários por setor ou departamento; Configuração de permissões e acessos por usuário.

III - Serviços de Instalação, configuração e manutenção de bancos de dados, quando necessário, compreendendo os seguintes itens: Importação, exportação e restauração de Banco de dados SQL Server e Oracle 10G; Configuração de Backup automático local (diariamente); Configuração de Backup automático local (diariamente); Configuração de backup automático local (HD) (diariamente); Configuração de logs das atividades; Limpeza de logs semanais; Configuração das rotinas de consulta; Criação de gatilhos (trigger); Criação de novo BDS; Criação de tabelas e campos; Relacionamento entre tabelas; Consulta dos dados manualmente Select; Instalação e configuração SQL SERVER 2005, 2008 E 2012; Instalação e configura ORACLE 10G.

IV - Serviços de Instalação, configuração e manutenção de rede, switches e racks, quando necessário, compreendendo os seguintes itens: Monitorar e acompanhar o desempenho das redes locais de computadores instaladas; Propor, com antecedência necessária, medidas que evitem estrangulamentos ou indisponibilidades de equipamentos e/ou serviços prestados por estas redes, havendo sempre pró-atividade do prestador de serviço; Administração da rede lógica de microcomputadores instaladas; Realização de cabeamento estruturado categorias: * Cat 5E; * Cat 6; * Cripagem de conector macho RJ 45; * Cripagem de conector fêmea RJ 45; * Cripagem de patch Cord; Implantação de cabeamento estruturado conforme as

normas: ABNT NBR 14565, ANSI 568^a, 568B, 568C, NORMA TSB 67 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 569 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 606 DA ANSI/EIA/TIA, NORMA 607 DA ANSI – J – STD, ANSI/EIA/TIA 310-D; Montagem, manutenção e configuração de racks; Fechado para servidores horizontais; Aberto para ativos e passivos de rede; Organização dos patch panels Cord, switch; Cascadeamento de Switches; Montagem de KVM; Implementação e estruturação de redes de fibra óptica; Instalação de conversores de mídia MONOMODO E MULTIMODO; Estruturação de redes; PON, APON, EPON E GPON; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

V - Serviços de Instalação, configuração e manutenção de Sistema Operacional Linux, quando necessário, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo: Instalação de Sistema Operacional Linux e criação de VPNs em (open VPN); Criação de chave aleatórias; Criação e configuração de rotas; Monitoramento de tráfego de dados por switch; Configuração de Modem ADSL; Configuração de roteador WI-FI;

VI - Serviços de Instalação, configuração e manutenção de Firewall e segurança de rede lógica de computadores, quando necessário, compreendendo os seguintes itens constantes da tabela abaixo: Instalação e configuração DEBIAN; Instalação e configuração IPTABLES; Instalação e configuração SQUID; Instalação e configuração SARG; Instalação e configuração IDS; Instalação e configuração MYSQL; Instalação e configuração APACHE; Instalação e configuração PHP; Instalação e configuração SAMBA; Instalação e configuração OPENVPN; Redirecionamento de portas; Verificação de logs de acesso; Monitoramento de sites acessados; Controle de IPs, liberados e bloqueados; Bloqueio de sites por domínio; Liberação de sites permitidos; Criação de regras de bloqueio; Bloqueio de comunicadores (MSN E SKYPE); Bloqueio de P2P; Bloqueio de redes sociais; Controle de banda; Controle de tráfego INPUT E OUTPUT

VII - Serviços de Instalação, configuração e manutenção de central telefônica e ramais, quando necessário, compreendendo os seguintes itens: Instalação e configuração central telefônica ASTERISK LINUX; Instalação e configuração da placa E-1; Criação e configuração ramais; Configuração de ramais por departamento; Gerar relatórios de ligação e tarifas; Criação de grupos e horários de atendimento; Configuração de ligações externas e internas; Configuração de chamada de espera e atualização do áudio de espera; Configuração de Box de celulares; Configuração de telefone IP.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 20 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Graduação em processamentos de dados, ciência da computação ou gerenciamento de redes.
Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função.

16 – CARGO: Assistente de Divisão de Contabilidade e Finanças **REFERÊNCIA SALARIAL: CC-72**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fiscalizar, auxiliar e realizar rotinas relacionadas ao Departamento de Contabilidade e Finanças.

Descrição Analítica:

- I – prestar atendimento ao público, quando necessário, referente à finanças e contabilidade;
- II – auxiliar o Coordenador de Contabilidade e Finanças em todas as tarefas e funções necessárias;
- III – auxiliar todos os atos de registro contábil, apurações de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
- IV – auxiliar na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do PreviSinop;

- V – auxiliar na conferência das documentações atinentes ao departamento de contabilidade e finanças;
- VI – auxiliar na realização de empenhos e existência de recursos nas dotações orçamentárias, para pagamento dos compromissos assumidos;
- VII – auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino médio completo e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

17 – CARGO: Assistente de Divisão de Recepção e Atendimento ao Público **REFERÊNCIA SALARIAL: CC-72**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Auxiliar na execução das tarefas relacionadas ao setor administrativo, assim como, compras, orçamentos, frotas e demais atividades pertinentes.

Descrição Analítica:

- I – auxiliar nos orçamentos para aquisição de produtos e serviços pelo PreviSinop;
- II – prestar atendimento ao público em geral, quando necessário;
- III – auxiliar na fiscalização e conferência dos documentos atinentes ao departamento administrativo;
- IV- auxiliar na realização de compras necessárias para o abastecimento do PreviSinop;
- V – auxiliar na efetivação de assistência mútua aos eventos, programas e projetos realizados pelo PreviSinop;
- VI – auxiliar na redação dos expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
- VI – auxiliar na elaboração e atualização de fichários e arquivos manuais;
- VII – auxiliar na consulta e atualização de arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
- VIII – auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes;
- IX – obter informações e fornecê-las aos interessados;
- X – auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
- XI – emitir as cartas de consignação aos segurados beneficiários;

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
- b) Habilitação mínima: Ensino médio completo e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

18 – CARGO: Assistente de Divisão de Administração **REFERÊNCIA SALARIAL: CC-72**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar e auxiliar na execução das tarefas relacionadas ao setor administrativo, assim como, recepção, compras, orçamentos, eventos e demais atividades pertinentes.

Descrição Analítica:

- I – realizar atendimento ao público em geral, pessoalmente e por demais meios de comunicação;
- II – realizar e auxiliar nos orçamentos para aquisição de produtos e serviços pelo PreviSinop;
- III – realizar e auxiliar na fiscalização e conferência dos documentos atinentes ao departamento administrativo;

IV- auxiliar na realização de compras necessárias para o abastecimento do PreviSinop;
V – auxiliar na efetivação de assistência mútua aos eventos, programas e projetos realizados pelo PreviSinop;
VI – auxiliar na redação dos expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
VI – auxiliar na elaboração e atualização de fichários e arquivos manuais;
VII – auxiliar na consulta e atualização de arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
VIII – auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes;
IX – obter informações e fornecê-las aos interessados;
X – auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas.

Condições de Trabalho:

- a) Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
b) Realização de viagens e trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos de Provimento:

- a) Cargo de livre nomeação e livre exoneração.
b) Habilitação mínima: Ensino médio completo e conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ANEXO IV ORGANOGRAMA

ANEXO V - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO				
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)				
DESCRIÇÃO DO EVENTO: REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SINOP				
criação	EXPANSÃO		APERFEIÇOAMENTO	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO DO PREVISINOP VIGENTE				
(VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)				
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 1.741/2012, Lei n. 1841/2013, Decreto nº 227/2012 e Decreto nº 106/2013.				
Descrição por elemento de despesa		Valor Orçado		
3190.		R\$ 1.015.200,00		
3191.		R\$ 65.624,00		
TOTAL ORÇADO		R\$ 1.080.824,00		
Se houver necessidade utilizaremos dotação orçamentária: 16 - PREVI SINOP 16.010.00 - PREVI SINOP 16.010.00.99.997.9999.9997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 9.9.99.00.00.00.999 - Reserva de Contingência				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA)				
Descrição por elemento de despesa		Valor total da despesa atualizada		
3190.		R\$ 221.863,16		
3191.		R\$ 48.809,90		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		R\$ 270.673,06		
*Estimativa realizada com as despesas com pessoal ref. ao mês Julho de 2013 - Mem. Cál. = 3190. 35.031,21x 06.3333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 de férias). 3191. 35.031,21x 06.3333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 de férias) x 22% encargos sociais.				
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Art. 16, I e § 2º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2013	2014	2015	Total
3190.	356.362,15	713.926,62	713.926,62	1.784.215,39
3191.	78.399,67	201.363,92	201.363,92	481.127,49
Total das Despesas	434.761,82	915.290,54	915.290,54	2.265.342,88
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2013: A memória de cálculo se encontra anexo – VIII – 3190. Total dos salários mensais x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 de férias) 3191. Total dos salários mensais x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 de férias) x 22% encargos sociais.				
Para os anos de 2014 e 2015: A memória de cálculo se encontra anexo – VIII 3190. Total dos salários mensais x 13.33333 folhas (12 folhas + 13º salário + 1/3 de férias) 3191. Total dos salários mensais x 13.33333 folhas (12 folhas + 13º salário + 1/3 de férias) x 22% encargos sociais.				
Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2013	2014	2015	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec. Cor.Liq.)				
Redução de Despesas de Caráter Continuo				
Nota Explicativa: As receitas e Origem dos recursos para custeio do aumento da despesa com pessoal tem uma margem de crescimento ano a ano em função da posse de servidores efetivos, reajuste salarial anual, Plano de Cargos e Salários, rendimentos de aplicações financeiras,				

compensação previdenciária, acrescentado as arrecadações das receitas.			
DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS			
Descrição por modalidade de aplicação:		Valor	
3190.		R\$ 578.225,31	
3191.		R\$ 127.209,55	
TOTAL		R\$ 705.434,86	
*Observação:			
Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.			
DATA:		PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP - MT	PREVISINOP

ANEXO VI			
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE			
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)			
A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	270.673,06	
Memória do cálculo:			
Total das despesa com pessoal atualizado (na data da geração da despesa)			
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$	434.761,80	
(X) criação de cargos ou funções;			
() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;			
() concessão de qualquer vantagem;			
() aumento de remuneração;			
(X) alteração de estrutura de carreiras			
Descrição do ato: EXCLUSÃO DE VAGAS NO QUADRO COMISSONADO DE SERVIDORES;			
- CRIAÇÃO DE CARGOS			
- MUDANÇAS DE NOMENCLATURAS DE CARGOS.			
1 Art. 169 (...)			
<i>§1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:</i>			
1 - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;			
Memória de cálculo:			
Total Demonstrativo Da Estimativa Das Despesas Com Pessoal Expandidos para 2013			
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$	705.434,86	
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R\$	1.080.824,00	
Podemos observar que conforme orçamento do PreviSinop/MT, temos orçamento suficiente para pagamento das despesas com pessoal.			
Sinop-MT,	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec.Mun.de Finanças e Orçamento:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.			

ANEXO VII

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: EXCLUSÃO DE VAGAS NO QUADRO COMISSONADO DE SERVIDORES;
CRIAÇÃO DE CARGOS;
MUDANÇAS DE NOMENCLATURA DE CARGOS;

• ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

1.1. QUADRO DE CARGOS EXTINTOS – COMISSONADO

VAGAS EXTINTAS	Remun. Mensal	Vagas	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
			2013	2014	2015
Diretor de Administração e Contabilidade	5.195,73	01	40.145,46	84.516,99	84.516,99
Coordenador de Benefícios	2.880,06	01	22.253,15	46.848,85	46.848,85
Supervisor de Benefícios	4.258,78	01	32.906,00	69.275,98	69.275,98
Coordenador de Divisão de Benefícios	3.952,65	01	30.540,65	64.296,28	64.296,28
Assistente de Divisão de Administração e Finanças	2.415,58	01	18.664,28	39.293,34	39.293,34
Assistente de Divisão de Contabilidade	1.654,44	01	12.783,24	26.912,16	26.912,16
Assistente de Divisão de Benefícios de Benefícios Temporários	1.654,44	01	12.783,24	26.912,16	26.912,16
Assistente de Divisão de	1.654,44	01	12.783,24	26.912,16	26.912,16

Benefícios Vitalícios					
Chefe de Divisão de Administração e Finanças	1.654,44	01	12.783,24	26.912,16	26.912,16
Chefe de Setor de Benefícios Temporários	1.654,44	01	12.783,24	26.912,16	26.912,16
Chefe de Setor de Administração	1.156,01	01	8.932,06	18.804,38	18.804,38
Chefe de Setor de Contabilidade	1.156,01	01	8.932,06	18.804,38	18.804,38
Chefe de Setor de Benefícios Vitalícios	1.156,01	01	8.932,06	18.804,38	18.804,38
Chefe de Departamento de Administração Finanças e Contabilidade	2.661,26	01	20.562,56	43.289,72	43.289,72
Procurador Jurídico	2.880,06	01	22.253,15	46.848,86	46.848,86
TOTAL GERAL			278.037,63	585.343,96	585.343,96

QUADRO DE CARGOS CRIADOS - COMISSIONADOS

VAGAS CRIADAS	Remuneração Mensal	Vagas	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
			2013	2014	2015
Coordenador Executivo de Contabilidade e Finanças	5.683,00	01	43.910,42	92.443,24	92.443,24
Coordenador Executivo de Benefícios e Serviço Social	5.683,00	01	43.910,42	92.443,24	92.443,24
Coordenador de Administração	5.520,00	01	42.650,98	89.791,78	89.791,78
Chefe de Departamento de Finanças	5.200,00	01	40.178,46	84.586,46	84.586,46
Procurador Jurídico	3.500,00	01	27.043,19	56.933,19	56.933,16
Assessor Jurídico	3.100,00	01	23.952,54	50.426,54	50.426,54
Chefe de Perícia Médica	4.242,00	01	32.776,35	69.003,03	69.003,03
Supervisor de Divisão de Benefícios Vitalícios e Temporários	3.020,00	01	23.334,41	49.125,21	49.125,21
Supervisor de Divisão de Orçamentos, Compras e Fiscalização de Contratos	3.020,00	01	23.334,41	49.125,21	49.125,21
Supervisor de Divisão de Licitação, Gestão de Contratos e Patrimônio	3.020,00	01	23.334,41	49.125,21	49.125,21
Supervisor de Divisão de Folha de Pagamento dos Benefícios Vitalícios e Temporários e Administrativos	3.020,00	01	23.334,41	49.125,21	49.125,21
Chefe de Setor da Folha de Pagamento	2.600,00	01	20.089,23	42.293,23	42.293,23
Chefe de Setor de Benefícios Vitalícios e Temporários	2.600,00	01	20.089,23	42.293,23	42.293,23
Chefe de TI – Tecnologia da Informação e Processamento de Dados	1.800,00	01	13.907,93	29.279,93	29.279,93
Assistente de Divisão de Contabilidade e Finanças	1.420,00	01	10.971,81	23.098,61	23.098,61
Assistente de Divisão de Recepção e Atendimento ao Público	1.420,00	01	10.971,81	23.098,61	23.098,61
Assistente de Divisão de Administração	1.420,00	01	10.971,81	23.098,61	23.098,61
TOTAL GERAL			434.761,82	915.290,54	915.290,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUADRO DE CARGOS EXTINTOS – COMISSIONADOS

Para 2013: Diretor de Administração e Contabilidade /40 Hs semanais – Ref. CC-10-A (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 5.195,73 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 32.906,12 + Encargos Sociais R\$ - 7.239,35 **Total = R\$ 40.145,46**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 5.195,73 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 69.276,23 + Encargos Sociais R\$ 15.240,77 - **Total = R\$ 84.516,99**

Para 2013: Coordenador de Benefícios /40 Hs semanais – Ref. CC-10-A (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 2.880,06 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 18.240,28 + Encargos Sociais R\$ - 4.012,86 **Total = R\$ 22.253,15**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 2.880,06 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 38.400,70 + Encargos Sociais R\$ 8.448,15 - **Total = R\$ 46.848,85**

Para 2013: Supervisor de Benefícios / 40 Hs semanais - Ref. CC-08-A (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 4.258,78 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 26.972,13 + Encargos Sociais R\$ 5.933,87 - **Total = R\$ 32.906,00**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 4.258,78 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 56.783,59 + Encargos Sociais R\$ 12.492,39 - **Total = R\$ 69.275,98**

Para 2013: Coordenador de Divisão de Benefícios / 40 Hs semanais - Ref. CC-06-A (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 3.952,65 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 25.033,32 + Encargos Sociais R\$ 5.507,33 - **Total = R\$ 30.540,65**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 3.952,65 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 52.701,87 + Encargos Sociais R\$ 11.594,41 - **Total = R\$ 64.296,28**

Para 2013: Assistente de Divisão de Administração e Finanças / 40 Hs semanais - Ref. CC-07 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 2.415,58 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 15.298,59 + Encargos Sociais R\$ 3.365,69 - **Total = R\$ 18.664,28**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 2.415,58 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 32.207,65 + Encargos Sociais R\$ 7.085,68 - **Total = R\$ 39.293,34**

Para 2013: Assistente de Divisão de Contabilidade / 40 Hs semanais - Ref. CC-04 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.654,44 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 10.478,06 + Encargos Sociais R\$ 2.305,17 - **Total = R\$ 12.783,24**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.654,44 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 22.059,14 + Encargos Sociais R\$ 4.853,01 - **Total = R\$ 26.912,16**

Para 2013: Assistente de Divisão de Benefícios de Benefícios Temporários / 40 Hs semanais - Ref. CC-04 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.654,44 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 10.478,06 + Encargos Sociais R\$ 2.305,17 - **Total = R\$ 12.783,24**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.654,44 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 22.059,14 + Encargos Sociais R\$ 4.853,01 - **Total = R\$ 26.912,16**

Para 2013: Assistente de Divisão de Benefícios Vitalícios / 40 Hs semanais - Ref. CC-04 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.654,44 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 10.478,06 + Encargos Sociais R\$ 2.305,17 - **Total = R\$ 12.783,24**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.654,44 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 22.059,14 + Encargos Sociais R\$ 4.853,01 - **Total = R\$ 26.912,16**

Para 2013: Chefe de Divisão de Administração e Finanças / 40 Hs semanais - Ref. CC-04 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.654,44 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 10.478,06 + Encargos Sociais R\$ 2.305,17 - **Total = R\$ 12.783,24**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.654,44 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 22.059,14 + Encargos Sociais R\$ 4.853,01 - **Total = R\$ 26.912,16**

Para 2013: Chefe de Setor de Benefícios Temporários / 40 Hs semanais - Ref. CC-04 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.654,44 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 10.478,06 + Encargos Sociais R\$ 2.305,17 - **Total = R\$ 12.783,24**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.654,44 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 22.059,14 + Encargos Sociais R\$ 4.853,01 - **Total = R\$ 26.912,16**

Para 2013: Chefe de Setor de Administração / 40 Hs semanais - Ref. CC-02 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.156,01 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 7.321,36 + Encargos Sociais R\$ 1.610,70 - **Total = R\$ 8.932,06**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.156,01 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 15.413,43 + Encargos Sociais R\$ 3.390,95 - **Total = R\$ 18.804,38**

Para 2013: Chefe de Setor de Contabilidade / 40 Hs semanais - Ref. CC-02 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.156,01 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 7.321,36 + Encargos Sociais R\$ 1.610,70 - **Total = R\$ 8.932,06**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.156,01 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 15.413,43 + Encargos Sociais R\$ 3.390,95 - **Total = R\$ 18.804,38**

Para 2013: Chefe de setor de Benefícios Vitalícios / 40 Hs semanais - Ref. CC-02 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.156,01 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 7.321,36 + Encargos Sociais R\$ 1.610,70 - **Total = R\$ 8.932,06**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.156,01 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 15.413,43 + Encargos Sociais R\$ 3.390,95 - **Total = R\$ 18.804,38**

Para 2013: Chefe de Departamento de Administração Finanças e Contabilidade / 40 Hs semanais - Ref. CC-07 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 2.661,26 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 16.854,56 + Encargos Sociais R\$ 3.708,00 - **Total = R\$ 20.562,56**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 2.661,26 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 35.483,38 + Encargos Sociais R\$ 7.806,34 - **Total = R\$ 43.289,72**

Para 2013: Procurador Jurídico / 40 Hs semanais - Ref. CC-12 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 2.880,06 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 18.240,28 + Encargos Sociais R\$ 4.012,86 - **Total = R\$ 22.253,15**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 2.880,06 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 38.400,70 + Encargos Sociais R\$ 8.448,15 - **Total = R\$ 46.848,86**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUADRO DE CARGOS CRIADOS - COMISSIONADOS

Para 2013: Coordenador Executivo de Contabilidade e Finanças / 40 Hs semanais - Ref. CC-80 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 5.683,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 35.992,14 + Encargos Sociais R\$ 7.918,27 - **Total = R\$ 43.910,42**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 5.683,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 75.773,14 + Encargos Sociais R\$ 16.670,09 - **Total = R\$ 92.443,24**

Para 2013: Coordenador Executivo de Benefícios e Serviço Social / 40 Hs semanais - Ref. CC-80 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 5.683,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 35.992,14 + Encargos Sociais R\$ 7.918,27 - **Total = R\$ 43.910,42**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 5.683,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 75.773,14 + Encargos Sociais R\$ 16.670,09 - **Total = R\$ 92.443,24**

Para 2013: Coordenador de Administração / 40 Hs semanais - Ref. CC-79 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 5.520,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 34.959,82 + Encargos Sociais R\$ 7.691,16 - **Total = R\$ 42.650,98**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 5.520,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 73.599,82 + Encargos Sociais R\$ 16.191,96 - **Total = R\$ 89.791,78**

Para 2013: Chefe do Departamento de Finanças / 40 Hs semanais - Ref. CC-78 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 5.200,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 32.933,16 + Encargos Sociais R\$ 7.245,30 - **Total = R\$ 40.178,46**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 5.200,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 69.333,16 + Encargos Sociais R\$ 15.253,30 - **Total = R\$ 84.586,46**

Para 2013: Procurador Jurídico / 40 Hs semanais - Ref. CC-77 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 3.500,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 22.166,55 + Encargos Sociais R\$ 4.876,64 - **Total = R\$ 27.043,19**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 3.500,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 46.666,55 + Encargos Sociais R\$ 10.266,64 - **Total = R\$ 56.933,19**

Para 2013: Assessor Jurídico / 40 Hs semanais - Ref. CC-76 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 3.100,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 19.633,23 + Encargos Sociais R\$ 4.319,31 - **Total = R\$ 23.952,54**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 3.100,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 41.333,23 + Encargos Sociais R\$ 9.093,31 - **Total = R\$ 50.426,54**

Para 2013: Chefe de Perícia Médica / 10 Hs semanais - Ref. CC-75 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 4.242,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 26.865,86 + Encargos Sociais R\$ 5.910,49 - **Total = R\$ 32.776,35**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 4.242,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 56.559,86 + Encargos Sociais R\$ 12.443,17 - **Total = R\$ 69.003,03**

Para 2013: Supervisor de Divisão de Benefícios Vitalícios e Temporários / 40 Hs semanais - Ref. CC-74 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 3.020,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 19.126,57 + Encargos Sociais R\$ 4.207,84 - **Total = R\$ 23.334,41**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 3.020,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 40.266,57 + Encargos Sociais R\$ 8.858,64 - **Total = R\$ 49.125,21**

Para 2013: Supervisor de Divisão de Orçamentos, Compras e Fiscalização de Contratos / 40 Hs semanais - Ref. CC-74 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 3.020,00 x 0806.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 19.126,57 + Encargos Sociais R\$ 4.207,84 - **Total = R\$ 23.334,41**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 3.020,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 40.266,57 + Encargos Sociais R\$ 8.858,64 - **Total = R\$ 49.125,21**

Para 2013: Supervisor de Divisão de Licitação, Gestão de Contratos e Patrimônio / 40 Hs semanais - Ref. CC-74 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 3.020,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 19.126,57 + Encargos Sociais R\$ 4.207,84 - **Total = R\$ 23.334,41**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 3.020,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 40.266,57 + Encargos Sociais R\$ 8.858,64 - **Total = R\$ 49.125,21**

Para 2013: Supervisor de Divisão de Folha de Pagamento dos Benefícios Vitalícios, Temporários e Administrativos / 40 Hs semanais - Ref. CC-74 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 3.020,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3

férias) = R\$ 19.126,57 + Encargos Sociais R\$ 4.207,84 - **Total = R\$ 23.334,41**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 3.020,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 40.266,57 + Encargos Sociais R\$ 8.858,64 - **Total = R\$ 49.125,21**

Para 2013: Chefe de Setor da Folha de Pagamento / 40 Hs semanais - Ref. CC-73 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 2.600,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 16.466,58 + Encargos Sociais R\$ 3.622,65 - **Total = R\$ 20.089,23**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 2.600,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 34.666,58 + Encargos Sociais R\$ 7.626,65 - **Total = R\$ 42.293,23**

Para 2013: Chefe de Setor de Benefícios Vitalícios e Temporários / 40 Hs semanais - Ref. CC-73 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 2.600,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 16.466,58 + Encargos Sociais R\$ 3.622,65 - **Total = R\$ 20.089,23**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 2.600,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 34.666,58 + Encargos Sociais R\$ 7.626,65 - **Total = R\$ 42.293,23**

Para 2013: Chefe de TI – Tecnologia da Informação e Processamento de Dados / 20 Hs semanais - Ref. CC-72 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.800,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 11.399,94 + Encargos Sociais R\$ 2.507,99 - **Total = R\$ 13.907,93**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.800,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 23.999,94 + Encargos Sociais R\$ 5.279,99 - **Total = R\$ 29.279,93**

Para 2013: Assistente de Divisão de Contabilidade e Finanças / 40 Hs semanais - Ref. CC-71 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.420,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 8.993,29 + Encargos Sociais R\$ 1.978,52 - **Total = R\$ 10.971,81**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.420,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 18.933,29 + Encargos Sociais R\$ 4.165,32 - **Total = R\$ 23.098,61**

Para 2013: Assistente de Divisão de Recepção e Atendimento ao Público / 40 Hs semanais - Ref. CC-71 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.420,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 8.993,29 + Encargos Sociais R\$ 1.978,52 - **Total = R\$ 10.971,81**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.420,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 18.933,29 + Encargos Sociais R\$ 4.165,32 - **Total = R\$ 23.098,61**

Para 2013: Assistente de Divisão de Administração / 40 Hs semanais - Ref. CC-71 (Lei nº 937/2006 e suas alterações) Salário mensal R\$ 1.420,00 x 06.33333 folhas (05 folhas + 13º salário + 1/3 férias) = R\$ 8.993,29 + Encargos Sociais R\$ 1.978,52 - **Total = R\$ 10.971,81**

Para 2014 e 2015: Salário mensal R\$ 1.420,00 x 13,3333 folhas (doze folhas + 13º salário + 1/3 de férias) = R\$ 18.933,29 + Encargos Sociais R\$ 4.165,32 - **Total = R\$ 23.098,61**

• DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2013
16.010.09.122.0030.2114 – 3.1.90.11.00.00-999	356.362,15
16.010.09.122.0030.2114 – 3.1.90.13.00.00-999	78.399,67
TOTAL	434.761,82

DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES

Fonte de Recursos	2014	2015
Receitas Correntes Previstas para os exercícios	915.290,54	915.290,54
TOTAL	915.290,54	915.290,54

Nota Explicativa:

As Receitas Correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da posse de servidores efetivos, reajuste salarial anualmente, rendimentos das aplicações financeiras e compensações previdenciárias, acrescendo as arrecadações nas receitas.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop/MT, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora do Previsinop/mt

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:6ECD4E07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1898/2013

DATA: 01 de outubro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 659.953,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.953,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1741/2012, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.19.126.0005.1144 - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

- (seis mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 240,00

- (duzentos e quarenta reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 - (três mil reais)
 10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0.18.541.0013.2131 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 87.346,00
 - (oitenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 - (duzentos mil reais)
 12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABIT.
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 300,00
 - (trezentos reais)
 12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.500,00
 - (um mil e quinhentos reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 - (cem mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0041.1149 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 241.567,00
 - (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 659.953,00

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior, de acordo com o §1º do inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 240,00
 - (duzentos e quarenta reais)
 10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
 10.020.0.0 - FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
 10.020.0.0.18.541.0013.1035 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 59.000,00
 - (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 10.020.0.0.18.541.0013.1036 - PLANO DE REFLORESTAMENTO MUNICIPAL
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.346,00
 - (dezessete mil e trezentos e quarenta e seis reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.361.0014.1045 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 - (duzentos mil reais)
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0023.2063 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.800,00
 - (um mil e oitocentos reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.661.0033.1072 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL - DIC E LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇO - LIC
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 241.567,00
 - (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.302.0034.2132 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO-CEO
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 - (cem mil reais)

T O T A L R\$ 659.953,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:49E6E851

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 186/2013

DATA: 01 de outubro de 2013

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 659.953,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 1898/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.953,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
 02.010.0.0.19.126.0005.1144 - INCLUSÃO DIGITAL - CRIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL

3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 - (seis mil reais)
 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 240,00
 - (duzentos e quarenta reais)
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00
 - (três mil reais)
 10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
 10.010.0.0.18.541.0013.2131 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 87.346,00
 - (oitenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.365.0015.2048 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.1.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 - (duzentos mil reais)
 12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABIT.
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
 12.010.0.0.08.243.0024.2070 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 300,00
 - (trezentos reais)
 12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.500,00
 - (um mil e quinhentos reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0021.2090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE - PSF
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 - (cem mil reais)
 14.010.0.0.10.301.0041.1149 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 241.567,00
 - (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2100 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)

T O T A L R\$ 659.953,00

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior, de acordo com o §1º do inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 03.010.0.0.04.122.0002.2015 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 240,00

- (duzentos e quarenta reais)
 10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
 10.020.0.0 - FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
 10.020.0.0.18.541.0013.1035 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 59.000,00
 - (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 10.020.0.0.18.541.0013.1036 - PLANO DE REFLORESTAMENTO MUNICIPAL
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 17.346,00
 - (dezesete mil e trezentos e quarenta e seis reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 11.010.0.0.12.361.0014.1045 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS
 4.4.90.00.00.00 - 101 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00
 - (duzentos mil reais)
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
 12.010.0.0.08.244.0023.2063 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 1.800,00
 - (um mil e oitocentos reais)
 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
 13.010.0.0.22.661.0033.1072 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL - DIC E LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇO - LIC
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 241.567,00
 - (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.302.0034.2132 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO-CEO
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2133 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAE
 4.4.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 - (cem mil reais)

T O T A L R\$ 659.953,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
 Secretário Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Juliana Nicoli

Código Identificador:2AEEA909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 937/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Reintegra na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop a Conselheira Tutelar que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Mandato e Segurança correlato à Ação nº 9468-09.2013.811.0015 proferida pelo Excelentíssimo Juiz Cleber Luis Zeferino de Paula da 3ª Câmara Civil – TJ/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop a Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Inclusão
10491	Francieli Maria Perandre Perin	Conselheira Tutelar	16	01/09/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:497120F7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 182/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Reintegra na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop a Conselheira Tutelar que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Mandato e Segurança correlato à Ação nº 9468-09.2013.811.0015 proferida pelo Excelentíssimo Juiz Cleber Luis Zeferino de Paula da 3ª Câmara Civil – TJ/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reintegrada na Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sinop a Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Inclusão
10491	Francieli Maria Perandre Perin	Conselheira Tutelar	16	01/09/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVETE FRANKE MALLMANN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:2096851A

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 004/2013 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

Por Determinação Judicial Proferida nos autos do Acórdão de nº 12459/2012 em trâmite na Terceira Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos do Mandado de Segurança sob o código de nº 152794 a Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2008, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Auditor Fiscal

Class.	Nome
03	ROSE MARCIA DA SILVA

Sinop-MT, 01 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:A0872613

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 938/2013

DATA: 30 de setembro de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 910, de 23 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 910, de 23 de setembro de 2013:

Onde se lê:

SÚMULA: Exonera, **a pedido**, do quadro comissionado o servidor que menciona.

Leia-se:

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado o servidor que menciona.

Onde se lê:

Art. 1º. Exonerar, **a pedido**, do quadro comissionado o servidor que menciona:

Leia-se:

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado o servidor que menciona:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:4501C1F7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO - CONVÊNIO Nº 021/2013

EXTRATO - CONVÊNIO Nº 021/2013

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse dos recursos financeiros, para custear despesas com serviço na área de oftalmologia (cirurgias de catarata), conforme definido na Portaria nº 1340/GM/MS de 29 de junho de 2012 e regulamentado no ANEXO I DA Resolução CIB n. 206 da data de 05/07/2012.

DO VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 106.857,51 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2013 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 14.01000.10.302.0034.2100.335043.0000.202.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.013, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Sinop-MT, 25 de setembro de 2013.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador: 71A7BA0E

PREVI SINOP RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONIVTE Nº 003/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, por ausência de interessados na licitação, ao Edital Carta Convite, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES VERDE METÁLICO (90M²) NA SEDE DO PREVISINOP/MT.**

SINOP, 30 de setembro de 2013.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Presidente de Licitação.

PUBLIQUE - SE

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador: AAD64994

SAAES

AVISO DE REVOGAÇÃO PP028/2013

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013

Pelo presente termo, a Pregoeira do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público aos interessados que fica **REVOGADO** o presente processo licitatório, cujo objeto é futura e eventual aquisição de material hidráulico para o Setor Operacional do SAAES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Maiores informações no endereço do SAAES, na Av. dos Jacarandás, 3960 – Centro ou pelos telefones: 66-3517-1161/1180. Sinop/MT, 02 de outubro de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente – SAAES.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador: DEFCE2C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

Processo Seletivo Público – 001/2012

SÚMULA: Convocação dos aprovados do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 para suprimimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Sorriso/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e do Atestado Médico Admissional, para fins de nomeação, posse e exercício.

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde - Industrial

Classificação	Inscrição	Nome
3º	0372	TAISLA VASCONCELOS DOS SANTOS

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Bela Vista

Classificação	Inscrição	Nome
7º	0265	QUELE FRANCISCA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – São Mateus

Classificação	Inscrição	Nome
6º	0143	ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOUZA

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Benjamin Raiser

Classificação	Inscrição	Nome
7º	0039	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Centro Norte

Classificação	Inscrição	Nome
3º	0208	MARIELI TAVARES FERREIRA

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Nova Aliança

Classificação	Inscrição	Nome
8º	0028	MARINALVA RODRIGUES DA COSTA

Cargo Efetivo: Agente Comunitário de Saúde – Jardim Itália

Classificação	Inscrição	Nome
6º	0025	ROSANGELA MARIA FERREIRA
7º	0152	MISSILENE DA SILVA VIANA
8º	0269	ERIKA SABRINA DE SOUSA SANTOS

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, sendo facultado ao chefe do Poder Executivo autorizar ou não a prorrogação do prazo.

Art. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

Art. 4º - No ato da posse o servidor deverá apresentar:

- I – Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio;
- II – Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III – Atestado de prévia aprovação física e mental, expedido por Junta Médica Oficial designada pela Administração Pública.

Art. 5º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas neste Edital e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

Parágrafo Único: A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

Art. 6º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de convocação e nomeação, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

Art. 7º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

Art. 8º - O candidato convocado será informado, em tempo hábil, por meio de Edital específico sobre a data, o local e o horário de seu Exame Médico Admissional, ao qual deverá comparecer munido dos exames laboratoriais exigidos no Anexo 02 deste documento.

Art. 9º - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de Convocação para Exame Médico Admissional, bem como, de comparecer ao exame conforme o estabelecido. Sorriso, 02 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:68985E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 021/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 021/2013
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso/MT para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico em Segurança do Trabalho - Saúde

Classificação	Inscrição	Nome
12	1547	FRANCIELE FABIANA GONCALVES

Os candidatos deverão comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Sorriso-MT, 02 de Outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D5CA6F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 022/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 022/2013
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no

Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico Administrativo I -Educação

Classificação	Inscrição	Nome
372	10	DEBORA ANTUNES FERREIRA

Os candidatos devem comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 02 de Outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:6F8E40B3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 458/2013**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Público 001/2012, realizado no período de 24/05/2012 a 27/06/2012, para comparecerem no prazo máximo de 10 (Dez) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Público 001/2012, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;

- o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- r) Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- s) Comprovante de residência;
- t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*
- u) *Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).*

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

- a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo; •
Glicemia; •
Raio X do Coluna. •

- b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:
- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	psf 1 – micro-área 01
014	MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na Penalidade disposto no item 17.6 do Edital de abertura, ou seja passara automaticamente para o ultimo lugar da listagem em que foi classificado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de outubro de 2013.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:3DBBDD1C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

CAPTURA, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, OU DAQUELES QUE SE ENCONTREM EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, ANIMAIS SUBMETIDOS À MAUS-TRATOS, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente. Vigência: **05/09/2012 – 05/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:6EB8B5D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS**, para atender demanda das Unidades Administrativas do Município. Vigência: **21/09/2012 – 21/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:C54B30E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE MUDAS VEGETAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **24/09/2012 – 24/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:564950A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, utilizados nas diversas Unidades Administrativas. Vigência: **26/09/2012 – 26/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
 Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
 Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:D0B65E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS PARA DESENVOLVER OS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO CAMPO EXPERIMENTAL, NESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **28/09/2012 – 28/09/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
 Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
 Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:6A32095E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2012 originado no Processo Licitatório Pregão Presencial 078/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, PEDRA MARRUADA, ADUELA E TUBO DE CONCRETO)**, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste município. Vigência: **06/12/2012 – 06/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
 Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
 Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:F458F035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 079/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA LABORATÓRIO DE PESQUISA NA UNIDADE DEMONSTRATIVA DE FRUTICULTURA E PRODUÇÃO DE MUDAS VEGETAIS, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NESTE MUNICÍPIO**ento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
 Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
 Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:7208A99E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 082/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: **17/12/2012 – 17/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA
 Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
 Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:D68D6859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 070/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA**

VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, A GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO para atender as Unidades Administrativas. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:5AC6B7C0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 070/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO CORRETIVA E CONGÊNERES DE FROTA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS; FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, A GASOLINA, DIESEL E ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA, MODELO E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO** para atender as Unidades Administrativas. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:2BD08342

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 080/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES: (AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO)**, dentre outros, para atender unidades administrativas do município. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se

disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:77A376C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2012 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 077/2012, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a demanda das Unidades Administrativas deste Município. Vigência: **20/12/2012 – 20/12/2013**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:6B4916E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 007/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. Vigência: **04/03/2013 – 04/03/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve reajuste de preço nos itens: 02, 03, 04, conforme registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:DF35E0F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 020/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSLADO INTERMUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE**. Vigência: **14/06/2013 – 14/06/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao §

2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.
Tangará da Serra 30 de Setembro de 2013.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:C77B028F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2013 P S 002/2013
CONVOCAÇÃO SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR 019/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo seletivo nº. 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo nº. 002/2013:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Recursos humanos, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 337 N, centro, nos dias **03/10/2013 e 04/10/2013, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

626 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
11	167	DEBORAH KOEHLER	105,00	CLASSIFICADO
12	277	SANDRA ELIANE BUREI	100,00	CLASSIFICADO

II - Unidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo

administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

s) Certidão do conselho da classe e cópia da carteira profissional.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Outubro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

HELENA MARIA CAVALINI SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:6531FDFB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108.2013/SMAPF/PMT**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 054/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **para futura e eventual aquisição de pneus novos, recapagem e material para conserto de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah.** Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **HANNELIESE REITER PATTIS MR**, totalizando o valor de **R\$ 810.302,00** (oitocentos e dez mil trezentos e dois reais); **M.A.E DA SILVA ME** totalizando o valor de **R\$ 353.484,00** (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); **PNEUS VIA NOBRE LTDA** totalizando o valor de **R\$ 843.217,00** (oitocentos e quarenta e três mil duzentos e dezessete reais).

Tapurah - MT, 01 de outubro de 2013

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:1871FB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101.2013/SMAPF/PMT**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013,

torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 046/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o *registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de transporte de volumes e passagens terrestre Tapurah/Cuiabá e Cuiabá/Tapurah, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde*. Nesta, sagrou-se vencedora do Lote 1 a empresa **AMÉRICA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME** com o valor de total de R\$ 218.345,00 (duzentos e dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Tapurah - MT, 01 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:96F55BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 107.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 053/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento 01 (uma) ambulância furgão simples remoção para uso da secretaria de Saúde na remoção de pacientes**. Nesta, sagrou-se vencedora do Lote 1 a empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA** com o valor de total de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais).

Tapurah - MT, 01 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:0A7B3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 109.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 055/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **contratação de pessoa jurídica para futura eventual execução de serviço de instalação, limpeza, manutenção e tubulação de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: **JOANA DA SILVA REFRIGERAÇÃO ME**, totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Tapurah - MT, 01 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:A9D635D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 110.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013 – REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 56/2013, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para uso na pintura salas de aula da Escola Municipal Renascer no Distrito de Novo Eldorado e manutenção de três salas no prédio da antiga Escola Estadual Candido Portinari onde está sendo utilizado pela Secretaria de Educação para ministrar cursos. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **G. MARTINELLI E CIA LTDA ME** foi vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) e a empresa **KRAUSE E KRAUSE LTDA ME** foi vencedora do lote 02 com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3601.

Tapurah - MT, 02 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:703A98CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 116.2013/SMAPF/PMT

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2013 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **registro de preço para futura e eventual aquisição de toners e recarga e cartuchos novos para uso das Secretarias**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 16 de outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3601 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 05 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DB146ACD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 870, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

autorizado pela Lei Municipal nº 472, de 07 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária do Exercício de 2013);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.101,97 (sessenta e dois mil, cento e um reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(52) 12.361.0028.2.035-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 3.000,00.

(62) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

(69) 12.361.0035.1.076-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.802,00.

05.002 – FUNDO DE DES. EDUCACAO BÁSICA – FUNDEB

(79) 12.361.0035.2.046-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 30.000,00.

(95) 12.367.0032.2.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 148,00.

05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(105) 13.392.0027.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 3.500,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(139) 10.302.0025.2.029-3371.41.00.00.00 – Consórcios Públicos = R\$ 10.760,13.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

(160) 08.244.0018.2.022-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 3.850,64.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(168) 08.244.0017.2.016-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 3.000,00.

(177) 08.244.0017.2.018-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica = R\$ 1.041,20.

TOTAL = R\$ 62.101,97.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(59) 12.361.0028.2.038-3190.30.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 30.000,00.

(68) 12.361.0035.1.075-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 4.802,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(102) 13.392.0027.2.033-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil = R\$ 1.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(110) 10.301.0020.1.049-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 290,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(137) 10.302.0025.1.054-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(154) 08.244.0017.1045-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(167) 08.244.0017.2.016-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física = R\$ 3.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(182) 06.451.0015.1.039-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 5.000,00.

(184) 06.452.0015.1.038-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física = R\$ 200,00.

(195) 15.451.0013.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 5.000,00.

(203) 25.752.0012.1.032-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 2.809,97.

TOTAL – R\$ 62.101,97.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de setembro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E62C1C24

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

CÂMARA MUNICIPAL **CONTRATO Nº: 01/2013**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

CONTRATADA: RONEN DO SANTOS MACHADO

OBJETO: SUPORTE TECNICOS, MANUTENÇÃO EM REDE DE INFORMATICA E COMPUTADORES E REMOÇÃO DE VIRUS..

VALOR R\$: 7.800,00

VIGÊNCIA: 02/01/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:5F1ACA0E

CÂMARA MUNICIPAL **CONTRATO Nº: 02/2013**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ENVIO DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC BEM COMO TEMPESTIVAS

VALOR R\$: 7.860,00

VIGÊNCIA: 02/01/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:97CBA644

CÂMARA MUNICIPAL **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 01/2011**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

CONTRATADA: A. A. DA SILVA - ASSESSORIA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE PUBLICA E EXECUCAO ORCAMENTARIA

VALOR R\$: 20.000,00

VIGÊNCIA: 02/01/2013 à 30/08/2013**Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:EF096D2B**CÂMARA MUNICIPAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 08/2012****CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT****CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA****OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CONTABIL.****VALOR R\$: 30.000,00****VIGÊNCIA: 02/01/2013 à 31/12/2013****Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:81D7AEB7**CÂMARA MUNICIPAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 14/2012****CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT****CONTRATADA: CONSTRUIMBRA CONSTRUTORA LTDA****OBJETO: VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE AMPLIACAO DO PREDIO DO LEGISLATIVO****VALOR R\$: 14.500,00****VIGÊNCIA: 15/02/2013****Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:4E7C4F50**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO Nº: 03/2013****CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT****CONTRATADA: RONEN DO SANTOS MACHADO****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DESTE LEGISLATIVO.****VALOR R\$: 1.800,00****VIGÊNCIA: 02/09/2013 à 31/12/2013****Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:D893ADEE**CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO Nº: 04/2013****CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT****CONTRATADA: JUSSEMAR REBULU PINTO - ME****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E TREIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO PORTAL DA TRANSPARENCIA DESTE LEGISLATIVO.****VALOR R\$: 35.400,00****VIGÊNCIA: 02/09/2013 à 31/12/2013****Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:EDEE8282**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 01/2013**

Eu, FABIO DS SANTOS BEZERRA, *Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão de Patrimônio e Reavaliação de Bens da Câmara Municipal de Vale de São Domingos:

Sr. ROBERTO CALOS RODRIGUES DE CARVALHO;
Sr. VALMIRO BORGES GONÇALVES
Sr. LINDOMAR BISPO SOBRINHO;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Vale de São Domingos-MT, 07 de Janeiro de 2013.

FABIO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente da

Câmara Municipal de Vale de São Domingos

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:775D27AD**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 02/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Excelentíssimo Senhor FABIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidente do Legislativo Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, fica designado os Fiscais de Contratos e da Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Artigo I – DESIGNAR os servidores para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS e ATA DE REGISTRO DE PREÇO a serem realizados em 2013, como segue:

Servidor	Matrícula	Cédula de Identidade	Fiscal de Contratos
SUELY RODRIGUES DA SILVA	15	RG nº 14797186 SSP/MT	Administrativo
FRANCISCO DE ASSIS MOTA	161	RG Nº 352.551.926 SSP/MT	Administrativo

Artigo II – O desempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos do legislativo Municipal.

Artigo III – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

FABIO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente em Exercício

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:3588F980**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 03 DE 05 FEVEREIRO DE 2013**

SÚMULA: Dispões sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

FABIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o

inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do poder Legislativo Municipal, com segue:

I – Presidente: JOSE ANTONIO LOPES

II – Secretário: FRANCISCO DE ASSIS MOTA DA SILVA

III – Membro: MARY PASCOAL GOMIDES

IV - suplente : LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO

Art. 2º Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos a habilitação Jurídica e Fiscal apresentado à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE

Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT, Aos 05 de Fevereiro de 2013.

FABIO DOS SANTOS BEZERRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:BE41A1AF

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 01/2011

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

CONTRATADA: JUSSEMAR REBULU PINTO - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

VALOR R\$: 35.400,00

VIGÊNCIA: 02/01/2013 à 31/12/2013

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:46F460EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 02/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Excelentíssimo Senhor **DANIEL GONZAGA CORREA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, fica designado os Fiscais de Contratos e da Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Artigo I – DESIGNAR os servidores para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS e ATA DE REGISTRO DE PREÇO a serem realizados em 2013, como segue:

Servidor	Matrícula	Cédula de Identidade	Fiscal de Contratos
Adalto-Clei Faria Maia	39	RG nº 137382-5 SSP/MT	Administrativos
Edivaldo Ferreira de Santana	1299	RG nº 1358915-6 SSP/MT	Execução de Obras

Artigo II – O desempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo III – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:CEFC15F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 193/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão RODRIGO LARA DA SILVA, Assessor Geral de Gabinete, no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:10173A04

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 194/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão ALTAMIR SANTOS DA SILVA, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Leonardo Norberto Carneiro Mayer.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de outubro de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:5352E663

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2013

Visto.

Ratifico o parecer da Procuradoria Geral deste município.

Considerando o edital n.01/2013, tendo por objeto o Chamamento Público para credenciamento de profissionais da área da comunicação, publicidade e ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação modalidade concorrência pública instaurada pelo Município de Várzea Grande, objetivando a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Considerando o resultado da análise da documentação, de acordo com a Ata da Sessão ocorrida em 26/07/2013, em que a **Luiz Henrique Menezes**, brasileiro, Responsável Cinematográfico, portador do CPF n. 286.670.261-15, **Aroldo Araújo da Cruz**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do CPF n. 229.515.982-20 e **Frederico Nascimento Nogueira**, brasileiro, jornalista, portador do CPF n. 025.676.148-40 e **Eraldo Henrique Mendes**, brasileiro, jornalista, portador do CPF n. 352.851.331-49, sendo todos considerados habilitados por ter apresentado todas as documentações exigidas no edital.

Considerando ainda o credenciamento dos profissionais supra citados para comporem a comissão técnica da Secretária de Comunicação sem ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Com fundamento no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento do Chamamento Público n.01/2013.

Dê-se publicidade e adotem-se as providências necessárias.

Várzea Grande-MT., 02 de Outubro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EC26E601

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º04/2013/CMDCA/VG**

Dispõe sobre a convocação de Processo Eleitoral para Membros do Conselho Tutelar – Unidade Grande Glória - Gestão 2014/2016, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 3.223/2008, de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal 3.850 de 27 de Dezembro de 2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, como a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social:

FAZ SABER que o Pleno do CMDCA/VG, com as orientações do Ministério Público Estadual – Comarca de Várzea Grande, deliberou a abertura de inscrição para o processo eleitoral de escolha de membros do Conselho Tutelar – Unidade Grande Glória de Várzea Grande – MT, que será implantado em 2014.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a **Comissão Eleitoral**, constituída por decisão da Plenária nº.206 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 4 de Setembro deste corrente ano, e nomeada pela Resolução nº. 04/2013/CMDCA/VG de 05 de Setembro de 2013, com a seguinte composição:

- Presidência;
- Secretário(a); e
- Membros.

§1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado na imprensa escrita e eletrônica local, e na Sede do CMDCA/VG, Avenida Castelo Branco, 2500 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos do Poder Público Municipal.

I – Endereço eletrônico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT: cmdcavg@gmail.com

II – Mídia eletrônica de divulgação: www.varzeagrande.mt.gov.br, e outros interessados que se dispuserem a apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando toda a transparência possível ao presente processo seletivo e eletivo.

§ 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da Mesa Receptora dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Providenciar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- h) Decidir os casos omissos do presente edital;

II - DAS ETAPAS

Art. 2º - O Processo de escolha se realizará em três etapas:

- I) 1ª etapa: Inscrição;
- II) 2ª etapa: Seleção Escrita
- III) 3ª etapa: Seleção pelo Voto popular livre e democrático.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições serão realizadas na Sede do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social**, à Avenida Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa Várzea Grande-MT, em seu horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 18h.

IV – DOS REQUISITOS

Art. 4º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- a) Reconhecido idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residência fixa no município de Várzea Grande, preferencialmente na área de atuação do Conselho Tutelar;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) Diploma de nível médio ou equivalente.

V – DO NÚMERO DE VAGA

Art. 5º - Serão eleitos pelo voto direto e secreto de sufrágio universal, 5 (cinco) cidadãos brasileiros natos, ao cargo de Conselheiro Tutelar, como titulares e 5 (cinco) suplentes, dos candidatos que previamente forem classificados em seleção escrita.

Parágrafo único - Serão considerados aptos ao processo eleitoral os candidatos que forem classificados no processo prévio de conhecimentos gerais e específicos, da legislação e procedimentos legais sobre a legislação vigente das políticas para a criança e adolescente em nível nacional, estadual e municipal.

VI - INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição constará do preenchimento de formulário padrão do CMDCA/VG, retirado na sede do CMDCA/VG, disponibilizado aos interessados e aptos no ato da inscrição.

§1º - O candidato deverá recolher a taxa de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta Reais), com depósito efetuado em conta bancária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Caixa Econômica Federal – Agência 0790-0, Conta Corrente 102-9, operação 006.

§2º - **Não será aceito comprovante de depósito em envelope.**

§3º - Estarão isentos do recolhimento da taxa de inscrição os cidadãos que comprovarem inscrição familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o decreto nº. 135 de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único, como membro de “Família de Baixa Renda” e/ou seja, doador de sangue.

§4º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de Identificação Social - NIS, devendo preencher documento declaratório de sua condição financeira, para que seja isento do recolhimento da taxa de inscrição.

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

§ 1º - Currículo completo, com os seguintes documentos:

- Foto 3x4, recente;
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor;
- Declaração pessoal atestando que reside no município de Várzea Grande há mais de 2 (dois) anos ininterruptos, com conhecimento de assinatura por semelhança pelos serviços delegados notariais deste município;
- Anexar dois comprovantes de residência (contas de luz ou telefone com vencimento a partir de 30 de Agosto de 2013);
- Certidão negativa civil e criminal expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Várzea Grande, dos últimos dois anos;
- Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal – acessível pela página: www.mt.trf1.gov.br Link **Certidões**;
- Certidão da Justiça Eleitoral constando que está em pleno gozo dos direitos políticos, do mesmo modo que informe o domicílio eleitoral e comprovante de votação nas três últimas eleições ou justificativas eleitorais – acessível na página: www.tse.gov.br – link **serviços ao eleitor**;
- Certificado de graduação escolar em Nível Médio completo e/ou equivalente;
- Comprovante de conhecimento básico em informática;
- Comprovante de experiência em trabalho com criança e adolescente, por dois anos ininterruptos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

§ 2º - Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou juntamente com os originais para confirmação no ato da inscrição de sua autenticidade como verdadeiro.

§ 3º - A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado dar-se-á através da apresentação de Certidão emitida pelo órgão competente, Antecedentes: Civil Criminal (Fórum da Comarca de Várzea Grande e Justiça Federal), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que possua medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§ 4º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.223/2008 de 22 de Outubro de 2008, alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal nº 3.850/2012 de 27 de Dezembro de 2012.

§ 5º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como tornado nulo a qualquer tempo, todos os atos dele decorrentes.

§ 6º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, com original e cópia, acompanhados de documento de identidade do procurador.

§ 8º - Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos habilitados ao processo Seletivo em avaliação escrita e posteriormente os classificados ao processo eletivo. Abrindo-se o prazo de 72 horas para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, parceiros com união estável/convivente, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 1990 – ECA).

Art. 9º - Ficarão impedidas de participar do processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes a este processo Seletivo e Eletivo.

VIII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PRÉVIA E ELEITORAL

Art. 10 - O Processo de Seleção Prévia em conhecimentos gerais, legislativo e Eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

I. Período de Inscrição: de 7 de outubro a 25 de outubro de 2013, em local definido conforme o art. 3º deste Edital;

II. Deferimentos e Indeferimentos: 30 de outubro de 2013;

III. Prazo para interpor recursos junto a Comissão: 1º de novembro de 2013;

IV. Divulgação dos candidatos habilitados: 8 de novembro de 2013;

V. Seleção prévia escrita de conhecimentos gerais e legislativos: 1º de dezembro de 2013;

VI. Divulgação do gabarito da seleção escrita: 6 de dezembro de 2013;

VII. Divulgação do resultado da seleção escrita: 13 de dezembro de 2013;

VIII. Início da campanha: 20 de dezembro de 2013;

IX. Seleção pelo voto popular livre e democrático: 9 de fevereiro de 2014;

X. Posse dos eleitos: 10 de março de 2014.

Parágrafo único – Os candidatos que tiverem indeferido a sua solicitação de inscrição por não fazer jus a isenção de taxa, terão prazo para recolhimento até 5 de novembro de 2013, devendo solicitar abertura e reanálise do pedido de inscrição.

IX - DA SELEÇÃO PRÉVIA:

Art. 11 - A seleção prévia será realizada em única etapa: **prova objetiva, de caráter eliminatório.**

§ 1º - Participarão da seleção prévia, constituída de prova escrita, os candidatos cujas inscrições forem homologadas.

§ 2º - A prova escrita será realizada no dia 1º de dezembro de 2013 das **8h às 12h em local a ser definido em edital complementar.**

§ 3º - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, **munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de carteira de identidade ou de habilitação (com**

foto) original ou ainda de Carteira Profissional e comprovante de inscrição.

§ 4º - Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento oficial, com foto, que o identifique.

§ 5º - O candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

§ 6º - Na prova escrita avaliar-se-ão conhecimentos referentes às legislações, conhecimentos específicos das atribuições do Conselho Tutelar, prova de língua portuguesa e de conhecimentos gerais.

§ 7º - Conteúdo programático:

	Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor por questão	Peso total
Seleção escrita	Legislação e conhecimentos específicos	30	1	30
	Português	10	1	10
	Conhecimentos gerais	20	1	20
Total máximo de pontos				60

I. **Legislação e Conhecimentos específicos** - Constituição Federal de 1988, título VIII Da ordem Social; Lei 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 3.223 de 22 de Outubro de 2008, Lei Municipal nº 3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal nº 3.850 de 27 de Dezembro de 2012.

II. **Português** - Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual. Ortografia oficial, acentuação gráfica, emprego das classes de palavras, estrutura e processo de formação das palavras; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal.

III. **Conhecimentos Gerais** - Conhecimentos básicos de informática, de internet Explorer, Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint). História e Geografia Regional e Local.

§ 8º - Para a realização da prova escrita será fornecido um caderno de prova contendo as questões e folha de respostas.

§ 9º - A prova escrita será composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

§ 10 - O candidato deverá assinalar nas questões propostas, sua escolha na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

Art. 12. Atribuir-se-á nota zero à questão:

I. Com mais de uma opção assinalada;

II. Com rasura ou ressalva;

III. Sem opção assinalada;

IV. Assinalada a lápis;

V. Quando a alternativa assinalada for incorreta.

§ 1º - Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação ou qualquer alegação.

§ 2º - A nota máxima atribuída à avaliação seletiva será de 60 (sessenta) pontos, e a nota mínima para a classificação será igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos.

§ 3º - Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral ou fiscal de sala;

§ 4º - Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

§ 5º - Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, GPS, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

Art. 13. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo Seletivo e Eletivo, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral e fiscal designados pelo CMDCAVG, ou autoridades presentes;

b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de qualquer material proibido por este edital.

c) Art. 14 - Poderão ser protocolizados recursos ao gabarito da prova escrita na Sede do CMDCA/VG, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2013, no horário das 14h às 17h, tendo como destinatário a Presidência da Comissão Eleitoral do CMDCA/VG.

§ 1º. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados quanto à questão recorrida e serão analisados pela Comissão Eleitoral, que emitirá seu parecer sendo que a decisão final caberá à presidência da Comissão Eleitoral do CMDCA/VG que poderá, inclusive, antes da decisão, fazer novas diligências.

§2º. Serão indeferidos os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como os interpostos fora do prazo.

§3º. A publicação do **resultado dos recursos da prova escrita** dar-se-á no dia **19 de Dezembro de 2013, a partir das 15h**, através de edital a ser afixado no Quadro Próprio de Editais na Sede do CMDCA/VG e posterior publicação na imprensa escrita e eletrônica no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>.

VI - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 15 - A pontuação para classificação final será de 70% (setenta por cento) das questões do processo seletivo escrito.

Art. 16 - Ocorrendo igualdade de pontuação terá preferência para efeito de classificação, o candidato que tiver a maior idade, e **persistindo o empate, quem tiver maior tempo comprovado de experiência em trabalhos com crianças e adolescentes.**

Art. 17 - Serão considerados aptos para concorrer no processo eleitoral os candidatos classificados na seleção escrita que obtiverem aproveitamento não inferior a 70% (setenta por cento) na avaliação prévia.

Art.18 - **O resultado e a classificação final dos candidatos aprovados serão divulgados na imprensa escrita e eletrônica até o dia 20 de dezembro de 2013 e através do endereço eletrônico** <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>.

X - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 19 - Juntamente com o resultado dos recursos, atendido os requisitos deste edital, a comissão poderá divulgar os candidatos habilitados, por meio de edital nos meios de comunicação escrita e eletrônico, bem como fará afixar na sede do CMDCA/VG e Órgãos do Poder Público Municipal da cidade de Várzea Grande.

Parágrafo único - Na hipótese de não ocorrer à divulgação do resultado na forma do caput deste artigo, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 horas para fazê-lo.

Art. 20 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos, utilizando os seguintes meios de comunicação:

I. Fixação de faixas e panfletos, desde que atendam os dispositivos legais da legislação municipal que disciplina o uso de espaços urbanos;

II. Santinhos do candidato habilitado;

III. Reuniões familiares e privadas;

IV. Mensagens, SMS (Torpedos), blogs, sites, e-mail e contatos telefônicos;

V. Serviços de alto falantes, obedecendo aos limites impostos pela legislação, quando próximo a unidades de ensino, hospitais, templos religiosos e órgãos públicos.

Parágrafo Único - entende-se que os mecanismos de divulgação que não constem neste edital estão terminantemente proibidos.

XI - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante disciplina da legislação vigente e convocação por edital da Comissão Eleitoral, designando dia hora e local para realização do pleito.

§ 1º - Na unidade escolar indicada, funcionarão quantas seções eleitorais forem possíveis.

§ 2º - O CMDCA/VG fará a divulgação em meio de comunicações escrita e televisiva, dos locais de votação, devendo a Comissão Eleitoral através de Edital, disciplinar e torná-los público em até 10 dias antes da realização do processo eletivo.

Art. 22 - Estarão habilitados a votar os munícipes com domicílio eleitoral em Várzea Grande, maiores de 16 anos, inscritos no TRE-MT; nas Zonas e Seções da Região do Grande Glória, nos termos da Resolução nº 002 do CMDCA/VG, publicada em 27 de fevereiro de 2009 – Jornal Correio Varzeagrandense página 14; que disciplinou as áreas e competência de atuação dos Colegiados Tutelares nesta municipalidade.

§ 1º - Ao se apresentar para exercer o seu direito a voto todos os cidadãos deverão apresentar-se, munidos de Título Eleitoral e Cédula de Identidade ou outro documento oficial que tenha foto, à mesa receptora de voto.

Art. 23 – O sistema de votação será instalado, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Caso seja possível a disponibilização pelo Tribunal Regional Eleitoral de Urnas Eletrônicas, o CMDCA/VG e Comissão Eleitoral, envidará os esforços necessários para operacionalizar a sua utilização no presente pleito.

Art. 24- O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.

§ 3º- O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato por meio da marcação de um “x” no campo reservado para o exercício de seu ato.

§ 4º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 2 (dois) fiscais para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA/VG.

Art. 26 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 3 (três) membros, a saber: 1 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA/VG ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA/VG) e 2 (dois) mesários (servidores públicos credenciados pelo CMDCA/VG).

Parágrafo único - Não poderá compor a mesa receptora de votos cônjuge, parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

Art. 27 - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa: fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no *caput* deste artigo, o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 28- A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA/VG, ouvida a Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado *processo administrativo* em que o candidato terá direito a ampla defesa em peça escrita no prazo de 3 (três) dias, tendo o CMDCA/VG igual prazo para proferir a decisão.

Art. 29 - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, processo eletivo, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 30 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa receptora de votos e apuração.

Art. 31- A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

Parágrafo Único – As seções de votação funcionarão das 8h às 17h; horário este que não será prorrogado em hipótese alguma.

Art. 32 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

XII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

Art. 33 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem apurados cabendo decisão à própria mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que decidirá em três dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art.34- Concluída a apuração dos votos decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 35- Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 5 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 36 - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 37 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á em 10 de Março de 2014, em sessão solene do Pleno do CMDCA/VG.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38- Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA/VG logo após a posse, com auxílio do Ministério Público.

Art. 39 - Os membros do Conselho Tutelar eleitos serão remunerados tendo por base o equivalente ao nível DGA -5 do quadro de cargos comissionados do município, cujas atribuições deverão ser exercidas em regime de dedicação exclusiva, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República.

Art. 40 - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 41- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 42- A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 43 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44 – A disciplina deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a posse, circunstância que será mencionada em Edital Complementar a ser publicado.

Parágrafo Único – as possíveis alterações e acréscimos poderão ocorrer, sempre tendo observado qualquer necessidade estrutural da organização do processo, observada a legislação vigente.

Art. 45 – Todas as despesas decorrentes do processo eleitoral serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e Ministério Público Estadual.

Várzea Grande-Mt, 27 de Setembro de 2013.

EDINEIDE ALMEIDA SAMPAIO MARIUSO DAMIÃO FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral do Cmdca/vg Secretário Municipal de Assistência Social

Esta publicação não substitui a versão original publicada na imprensa escrita.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:289C2684

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº14/2013/SMEC-VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.380/2.001– Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino e no Decreto nº 61/2011, torna público o Edital que estabelece os critérios para eleição de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande:

I – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

1. – O processo eleitoral para escolha dos diretores dar-se-á nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com funcionamento integral a partir de 03 salas de aula, conforme disposto

no art.52 da Lei Municipal nº 2.380/2001, (vide relação no anexo II deste Edital).

1.1 – A escolha do professor efetivo e/ou estável para exercer a função de Diretor das Unidades Escolares, considerando-se a aptidão para lideranças e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, será realizada em 02 (duas) etapas:

1ª ETAPA – Os candidatos deverão Participar do Ciclo de Estudos que será realizado em dois momentos:

1º momento: Palestra, sendo considerados aptos os candidatos com 90% (noventa por cento) de frequência;

2º momento: Formação continuada para os candidatos eleitos considerando aptos para a posse aqueles que apresentarem 90% (noventa por cento) de frequência;

2ª ETAPA – Constará da escolha do candidato pela Comunidade Escolar, por meio de votação na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração o Plano de Trabalho do candidato, que deverá conter:

a. Objetivos e metas para a melhoria da Unidade Escolar, em consonância com o PPP/PDE.

b. Estratégias para a preservação do Patrimônio Público;

c. Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão pedagógica administrativa e financeira.

1.2 - A 2ª Etapa do processo deverá realizar-se nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme definido na Lei Municipal nº 2.380/2001 e no presente Edital.

1.3 - O candidato que não fizer apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, na data e horário marcado pela Comissão Eleitoral na Unidade Escolar e nos Centros Municipais de Educação Infantil, estará automaticamente desclassificado.

1.4 – Para participar do processo de que trata a Lei Municipal n.º 2.380/2.001, o candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, deve:

I – Ser titular efetivo e/ou estável no cargo de professor;

II – Ter experiência mínima em docência, de (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

III – Ter no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício até a data da inscrição, prestado na Unidade Escolar e nos Centros Municipais de Educação Infantil em que pretende atuar, mesmo estando em estágio probatório;

IV – Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área da educação;

V – Participar do Ciclo de Estudos a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com frequência mínima de 90% (noventa por cento);

VI – Elaborar Plano de Trabalho, contendo objetivos e metas visando a excelência na realização das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e legais na Unidade Escolar;

VII – Comprovar conhecimento em informática.

1.5 – O titular efetivo e/ou estável no cargo de professor poderá concorrer à direção de apenas 01 (uma) Unidade Escolar e nos Centros de Educação Infantil.

1.6 – Na inexistência de candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena com pós-graduação na área da educação, poderá candidatar-se o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, que possua Licenciatura Plena.

1.7 – Na inexistência de candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, com formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena, poderá candidatar-se o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, que possua Ensino Médio na modalidade Magistério.

1.8 – É vedada a participação no processo eleitoral do titular efetivo e/ou estável no cargo de professor que:

I – Responder a Processo Administrativo Disciplinar;

II – Esteja inadimplente junto à Assessoria Financeira de Acompanhamento e Controle de Aplicação dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação.

III – Apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria, sob licenças contínuas ou alternadas (90 dias, nos últimos 2 anos) e em readaptação de função;

1.9 – Considera-se inadimplente o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à Unidades Escolares.

II – DA JORNADA DE TRABALHO

2 – Ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, no exercício da função de diretor da Unidade Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada de acordo com o art.56 da Lei Municipal nº 2.380/2001.

3 – Ao titular efetivo e/ou estável no cargo de professor que possuir duas cadeiras, deverá cumprir o que dispõem no art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 3.896/2013.

III – DAS INSCRIÇÕES

4 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. (vide anexo III).

4.1 – Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

4.2 – As inscrições serão realizadas no período de 12 a 14/11/2013, das 13h00min às 17h30min.

4.3 – As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, através do Grupo de Trabalho constituído com a finalidade de promover o apoio, assessoramento e avaliação do Projeto de Gestão Democrática Escolar.

4.4 – No ato da inscrição, o candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, deve:

I – Preencher ficha de inscrição oficial, identificando a Unidade Escolar para a qual se candidata;

II – Apresentar Curriculum Vitae, devidamente documentado;

III – Apresentar comprovante/declaração que possui experiência mínima em docência, de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

IV – Apresentar comprovante/declaração que possui no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício até a data da inscrição, prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar;

V – Assinar Termo de compromisso de Dedicação Exclusiva, comprometendo-se em atender a Unidade Escolar em todos os turnos de funcionamento;

VI – Apresentar 01 (uma) foto 3x4, recente.

VII – Apresentar declaração emitida pela Assessoria Jurídica/SAD/VG comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII – Apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria, sob licenças contínuas ou alternadas e em readaptação de função;

IX – Apresentar Certidão de Adimplência emitida pela Gestão Administrativa e Financeira SME/VG;

X – Assinar termo de desistência do Convenio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com o Estado ou com outras esferas governamentais;

XI – Apresentar termo de afastamento sem ônus do Estado ou de outro vínculo, após eleito.

XII – Assinar termo de ciência do Edital.

4.5 – Em hipótese alguma, haverá inscrição condicional por procuração ou por correspondência.

4.6 – As inscrições que não atendam aos critérios determinados na Lei Municipal nº 2.380/2001 e neste Edital, serão automaticamente canceladas.

4.7 – Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrição.

4.8 – No dia 25/11/2013, o Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, divulgará as inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos.

4.9 – O candidato terá 48 h para interposição de recurso ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

5 – Nos dias 28 e 29/11/2013, o Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, divulgará a relação nominal dos candidatos credenciados a participarem do Ciclo de Estudos.

5.1 – O Ciclo de Estudos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 04/12/2013 das 18h00min às 22h00.

O local de realização do Ciclo de Estudos será oficializado pela Secretaria Municipal de Educação, em data oportuna.

5.2 – O Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação dos candidatos aptos à 2ª Etapa no dia 06/12/2013.

5.3 – O candidato apto na 1ª Etapa, deverá entregar ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, o seu Plano de Trabalho contendo objetivos e metas a serem alcançados, conforme o que determina a Lei nº 2.380/2001, Artigo 59 no dia 10/12/2013, das 13h00min às 17h30min.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.4 – O candidato deverá apresentar nos dias 11 e 12/12/2013, em Assembleia Geral, sua proposta de Trabalho à Comunidade Escolar.

5.5 – O candidato que não fizer apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcado pela Comissão Eleitoral, da Unidade Escolar, a ser comunicado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, estará automaticamente desclassificado.

5.6 – Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho, sendo acompanhada por um Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

VI – DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

6 – A escolha do Candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração o Plano de Trabalho do Candidato, ocorrerá no dia 13/12/2013, das 07h00min às 18h00min.

VII – DA COMISSÃO ELEITORAL

7 – Haverá em cada Unidade Escolar uma Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição de Diretor, constituída em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar do Estabelecimento Municipal de Ensino.

7.1 – Devem compor a Comissão Eleitoral 01(um) membro e seu respectivo suplente dentre:

I – Representante do titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, em exercício na Unidade Escolar;

II – Representantes dos funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não a pedagógica, em exercício na Unidade Escolar;

III – Representante dos pais;

IV – Representante dos alunos, regularmente matriculados e frequentes a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e/ou alunos com no mínimo, 12 (doze) anos.

7.2 – O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, horário e local amplamente divulgado.

7.3 – A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá o Presidente e o Secretário, entre seus membros, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo esta eleição formalizada e registrada em livro Ata próprio.

7.4 – O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral, será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer do Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de educação.

7.5 – Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

I – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

II – O Diretor em exercício na Unidade Escolar.

7.6 – O Diretor em exercício na Unidade Escolar deverá colocar a disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.7 – São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de escolha do candidato;

III – Divulgar Calendário do processo eleitoral, de forma que este não prejudique o Calendário escolar;

IV – Convocar a Comunidade Escolar através de edital para votação;

V – Convocar a Assembléia Geral, para a exposição de propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, pais, professores e funcionários públicos municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;

VI – Providenciar material, lista de votantes por segmento e urnas;

VII – Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados de cada candidato, identificando-os através de crachás;

VIII – Lavar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

IX – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao Candidato ou ao processo para análise junto ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, e emitir parecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos pedidos;

X – Designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

XI – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes, em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros, e o boletim de urna (voto eletrônico), arquivando-os na Unidade Escolar, por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais procederá a reciclagem dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII – Divulgar junto a Comunidade Escolar o resultado final do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar;

XIII – Encaminhar imediatamente, ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação o resultado final do processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar;

XIV – Enviar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da eleição, toda a documentação referente ao processo eleitoral, bem como o relatório final ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 – Antes da abertura de urna, a Comissão Eleitoral deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, para decisão cabível.

VIII – DAS PROIBIÇÕES

8. – É vedado ao candidato e a Comunidade:

I – Distribuir brindes promocionais de quaisquer espécies, com vinculação político-partidária, como objetos de propaganda e aliciamento de votantes;

II – Realizar festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no Calendário da mesma;

III – praticar atos que impliquem no oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

IV – Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes aos empregados por órgãos do Município;

8.1 – Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, o candidato que praticar quaisquer dos atos contidos neste Edital.

8.2 – Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à Comunidade Escolar.

IX – DOS VOTANTES

9. – Podem votar:

I – Professores da Rede Pública Municipal de Ensino em exercício na Unidade Escolar;

II – Supervisor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – Funcionários públicos municipais na função de apoio que não as pedagógicas, em exercício na Unidade Escolar;

IV – Alunos regularmente matriculados, com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam no 6º ano do Ensino Fundamental, independente da idade;

V – Pai ou mãe/responsável legal, pelos alunos menores de 18 (dezoito), que tenham frequência comprovada.

9.1 – O professor, o funcionário público municipal, quando na função de apoio que não as pedagógicas, com filhos na Unidade Escolar votará apenas no seu segmento.

9.2 – O professor, o funcionário público municipal, quando na função de apoio que não as pedagógicas, que ocupa mais de um cargo na Unidade Escolar votará apenas uma vez.

9.3 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

9.4 – Não é permitido voto por procuração.

9.5 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

X – MESAS ESCRUTINADORAS

10. – O Processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral.

10.1 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora, apenas os membros e os fiscais.

10.2 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

10.3 – Cada mesa receptora será composta por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4 – Não podem integrar as mesas:

• Qualquer um dos candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau;

• O Diretor em exercício na Unidade Escolar.

10.5 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral, e caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente no ato da impugnação.

10.6 – O Candidato que não solicitar a impugnação dos mesários ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo eleitoral.

10.7 – Nos locais onde não for utilizada a urna eletrônica o voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral e um mesário.

10.8 – O Secretário da Mesa Receptora deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

10.9 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao Presidente da mesa receptora o registro em Ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo eleitoral.

10.10 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

10.11 – Antes da abertura da urna a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

10.12 – Não havendo coincidência entre o número de votos existentes na urna e o número de votantes, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso adota-se o mesmo procedimento citado no art. 19 da Lei nº 2.380/2001.

10.13 – Os pedidos de impugnação fundamentados em violação somente poderão ser apresentados até a abertura da mesma.

10.14 – Os votos em branco e nulo não serão computados, e nem mesmo entra no computo dos votos válidos.

10.15 – Serão nulos os votos, quando da utilização das urnas convencionais:

- I** – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II** – Que indiquem mais de um candidato;
- III** – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
- IV** – Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª Etapa do processo.

10.16 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

- I** – Verificar toda documentação;
- II** – Decidir sobre eventuais irregularidades;
- III** – Divulgar o resultado final da votação à Comunidade Escolar;
- IV** – Encaminhar, imediatamente, o resultado final da votação à Comissão de Secretaria Municipal de Educação.

XI – DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11. – Havendo o empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

- I** – Possuir maior titulação;
- II** – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- III** – Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande.

11.1 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.
11.2 – Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo eletivo, ou no caso em que o candidato único não obtiver a maioria dos votos válidos, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, oriundo de outra Unidade Escolar, respeitando-se os critérios previstos na Lei Municipal nº 2.380/2001, art. 61, incisos I, II, IV e V.

XII – DOS RECURSOS

12.0 – Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de escolha do diretor será facultado dirigir representação à Comissão Eleitoral conforme art. 91 da Lei Municipal nº 2.380/2001.

12.1 – Das decisões da Comissão Eleitoral cabem recursos dirigidos ao Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

12.2 – O prazo para a interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, contadas do dia seguinte ao do recebimento do despacho desfavorável à representação.

12.3 – Das decisões do Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação cabem recursos dirigidos ao Secretário Municipal de Educação.

12.4 – Divulgado o resultado e decorrido o prazo previsto nos itens 12.2, não cabe sua revisão exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos da Lei Municipal nº 2.380/2001, art. 91.

XIII – DA POSSE

13. – No momento da transmissão de cargo ao Diretor eleito pela Comunidade Escolar, o titular efetivo/ou estável no cargo de professor, que esteja exercendo a direção da Unidade Escolar, deve apresentar à comunidade, em Assembléia Geral:

- I** – A avaliação pedagógica da sua gestão;
- II** – A prestação de Contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal;
- III** – Balanço do acervo documental;
- IV** – Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

13.1 – A transmissão de cargo deverá ocorrer em Assembléia Geral da Comunidade Escolar.

13.2 – No ato da posse, o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, eleito para a função de Diretor da Unidade Escolar, deve apresentar documento oficial que não exerce outra atividade remunerada pública ou privada.

13.3 – O período de gestão do Diretor corresponde a mandato de 03 (três) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução sucessiva.

13.4 – Decorrido os prazos previstos neste Edital, o candidato eleito assumirá a função, sendo nomeado pelo Prefeito Municipal e empossado pelo Secretário Municipal de Educação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea Grande.

14.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, de setembro de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

Quadro resumo do Cronograma da Eleição de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande – Gestão 2014/2016.

N.	Ações	Data/Período	Horário	Local
01	DIVULGAÇÃO DO EDITAL	04/10/2013	08:00 h.	Jornal Oficial
02	PLANTÃO DE ESCLARECIMENTOS AOS DIRETORES, PRESIDENTES DO CCDE, SUPERVISORES/COORDENADORES PEDAGÓGICOS	10 e 11/10/2013	13:00 às 17:30	SME/VG
03	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	12 a 14/11/2013	13:00 às 17:30	SME/VG
04	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS	25/11/2013	08:00 h.	SME/VG E SITE DA PREFEITURA
		26 a 27/11/2013	08:00 às	

05	ANÁLISE DOS RECURSOS		11:00 13:00 17:30	às	SME/VG
06	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO CICLO DE ESTUDOS	29/11/2013	08:00 h.		SME/VG E SITE DA PREFEITURA
07	CICLO DE ESTUDOS	04/12/2013	18:00 22:00	às	A definir
08	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A 2ª ETAPA	06/12/2013	13:00 h		SME/VG
09	ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO NA SME/VG	10/12/2013	13:00 17:30	às	SME/VG
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO À COMUNIDADE ESCOLAR	11 e 12/12/2013	18:00h		Unidade Escolar
11	ELEIÇÃO DE DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA GRANDE	13/12/2013	07:00 18:00	às	Unidade Escolar
12	ENTREGA DAS URNAS ELETRÔNICAS E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO AO GRUPO DE TRABALHO DA SME/VG	15/12/2012	18:00 21:00	às	SME/VG
13	POSSE DOS DIRETORES ELEITOS	17/01/2014	18:00 h.		A definir

ANEXO II**UNIDADES ESCOLARES QUE TERÃO ELEIÇÃO**

Nº	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HORARIO
01	Albela Curvo de Moraes	07:00 às 18:00
02	Profª Antônio Amorim	07:00 às 18:00
03	Antonio Norberto de Barros Correa Filho	07:00 às 18:00
04	Aurélia Correa de Almeida	07:00 às 18:00
05	Eleuza Maria de Souza Santos	07:00 às 18:00
06	Izabel Antunes de Campos	07:00 às 18:00
07	Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos	07:00 às 18:00
08	José Mendonça	07:00 às 18:00
09	Lucimar Sacre de Campos	07:00 às 18:00
10	Manoel Antonio	07:00 às 18:00
11	Manoel Rosa de Figueiredo	07:00 às 18:00
12	Maria Lúcia Almeida Barros	07:00 às 18:00
13	Mariana Rodrigues Azevedo	07:00 às 18:00
14	Miguelina de Campos e Silva	07:00 às 18:00
15	Nossa Senhora da Guia	07:00 às 18:00
16	Sao Domingos Savio	07:00 às 18:00
17	Sen. Jonas Pinheiro	07:00 às 18:00
18	Wilson Sodré Farias	07:00 às 18:00
	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA	HORARIO
19	Advogado Osmar Milan Capilé	07:00 às 18:00
20	Air Addor	07:00 às 18:00
21	Alino Ferreira de Magalhães	07:00 às 18:00
22	Ana Francisca de Barros	07:00 às 18:00
23	Ana Rosa da Silva	07:00 às 18:00
24	Ângela Jardim Botelho	07:00 às 18:00
25	Antônio Joaquim de Arruda	07:00 às 18:00
26	Antonio Gomes da Cruz	07:00 às 18:00
27	Antonio Salústio Areias	07:00 às 18:00
28	Apolônio Frutuoso da Silva	07:00 às 18:00
29	Aristides Pompeo de Campos	07:00 às 18:00
30	Armindo de Arruda Campos	07:00 às 18:00
31	Ary Leite de Campos	07:00 às 18:00
32	David Mayer	07:00 às 18:00
33	Dr. Gabriel Muller	07:00 às 18:00
34	Dr. João Ponce de Arruda	07:00 às 18:00
35	Edna Melo Baracat	07:00 às 18:00
36	Ednilson Francisco Kolling	07:00 às 18:00
37	Emanuel Benedito de Arruda	07:00 às 18:00
38	Faustino Antonio da Silva	07:00 às 18:00
39	Gonçalo Domingos de Campos	07:00 às 18:00
40	Honorato Pedroso de Barros	07:00 às 18:00
41	Irenice Godoy de Campos Silva	07:00 às 18:00
42	Jayme Veríssimo de Campos	07:00 às 18:00
43	Joaquim da Cruz Coelho	07:00 às 18:00
44	Júlio Corrêa	07:00 às 18:00
45	Júlio Domingos de Campos	07:00 às 18:00
46	José Estejo de Campos	07:00 às 18:00
47	Juvenília M. de Oliveira	07:00 às 18:00
48	Lenine de Campos Póvoas	07:00 às 18:00
49	Libia da Costa Rondon	07:00 às 18:00
50	Lúcia Leite Rodrigues	07:00 às 18:00
51	Luis Reveles Pereira	07:00 às 18:00
52	Mamed Untar	07:00 às 18:00
53	Manoel João de Arruda	07:00 às 18:00
54	Maria das Graças Pinto	07:00 às 18:00
55	Maria Pedrosa de Miranda	07:00 às 18:00
56	Maria Barbosa Martins	07:00 às 18:00
57	Maria de Lourdes Toledo Areias	07:00 às 18:00
58	Maria Joana da S. Almeida	07:00 às 18:00
59	Marilce Benedita de Arruda	07:00 às 18:00
60	Mário Antunes de Almeida	07:00 às 18:00
61	Nair de Oliveira Correa	07:00 às 18:00
62	Napoleão José da Costa	07:00 às 18:00
63	Oscar da Costa Ribeiro	07:00 às 18:00
64	Paulo Freire	07:00 às 18:00
65	Pe. Luís Maria Ghisoni	07:00 às 18:00

66	Rita Aux. De Campos Cunha	07:00 às 18:00
67	Ruth Martins Santana	07:00 às 18:00
68	Salvelina Ferreira da Silva	07:00 às 18:00
69	Senhora Dirce Leite	07:00 às 18:00
70	Ten. Abílio da Silva Moraes	07:00 às 18:00
71	Ten. Waldemiro D. Bertulio	07:00 às 18:00
72	Ver. Estevão Ferreira da Cunha	07:00 às 18:00

ANEXO III**TERMO DE CIÊNCIA DO EDITAL Nº. /2013 – GAB/SME/VG.**

Pelo presente declaro estar ciente do Edital nº. /2013–GAB/SME/VG, que torna público o processo de eleição para escolha da função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, de acordo com a Lei nº 2.380/2001- Gestão Democrática.

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO	DATA

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E60B8BC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº. 079/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa MARQUES & MENDONÇA LTDA. Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.038/2013 e se encontra vinculado à Lei nº.10.520/2002, à Lei nº.8666/1993 e suas alterações, Pregão Presencial para Registro de Preços nº.09/2013, bem como ao seu Edital e seus anexos. Objeto: Prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (Urnas), serviços de preparação do corpo e translados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Valor Global: R\$ 542.354,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). UO: - Secretaria Municipal de Infraestrutura-Sinfra. CFP: 26.08.15.452.0002-1098. ND: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal / GONÇALO APARECIDO DE BARROS – Secretário Municipal de Infraestrutura (Sinfra) / MARQUES E MENDONÇA LTDA – Contratada e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FD2267AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT**AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE RELATÓRIO SÓCIO ECONÔMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08h00min do dia 18/10/2013.** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651.

Vera - MT, 02 de Outubro de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:0729E419

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RENATA GLIER SANTOS, matrícula n. 1037, lotada na **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** a qual exerce a função de Escrituraria, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - MT com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria de n.285/2013

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:67A2C841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº: 072/2013

“Institui o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio- ODM na Forma que especifica”.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Organização das Nações Unidas - ONU, após analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio- ODM;

Considerando o interesse do município em incentivar projetos sociais exemplares sobre o ODM;

Considerando que o objetivo do programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da administração do Município de Vila Rica o comitê de acompanhamento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:

- I. ERRADICAÇÃO DE EXTREMA POBREZA FOME.
- II. EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE PARA TODOS.
- III. PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE SEXOS E AUTONOMIA DAS MULHERES.
- IV. REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL.

- V. MELHORIA DA SAÚDE DAS GESTANTES.
- VI. COMBATE DO HIV/AIDS, DA MALARIA E OUTRAS DOENÇAS.
- VII. GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.
- VIII. CONSTITUIÇÃO DE PARCELEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria de Finanças.
- II. Secretaria de Administração
- III. Secretaria de Agricultura
- IV. Secretaria de Assistência Social.
- V. Secretaria de Educação
- VI. Secretaria de Planejamento.
- VII. Secretaria de Obras.
- VIII. Secretaria de Saúde.

Art. 3º Os secretários indicarão, através de portaria, servidores responsáveis pela coleta de dados das ações, projetos e programas executados pelas respectivas secretarias que contemplemos ODM, gerando planilhas e gráficos com ações e seus indicadores de resultado, colocando-os à disposição do gestor do site da Prefeitura de Vila Rica-MT.

Art. 4º As ações e eventos relativos aos ODM e o comitê ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º O coordenador do comitê será indicado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, 02 de outubro de 2013

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:EA468663

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A
AGO/2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 01/10/13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.427.696,78
Pessoal Ativo	17.427.696,78
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I-II+III)	17.427.696,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.399.543,40
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	52,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	18.035.753,44
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) < % >	17.133.965,76
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	

Nota:

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7DA91401

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013 LRF Cidadão 9.31 - 01/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	510.308,12	510.308,12	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	510.308,12	510.308,12	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	510.308,12	510.308,12	0,00
Previdenciárias	0,00	510.308,12	510.308,12	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	15.428.475,10	21.072.043,83	18.507.794,42	-
Ativo Disponível	17.538.291,57	21.072.043,83	18.689.774,73	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.109.816,47	0,00	181.980,31	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.514.331,49	33.058.127,05	33.399.543,40	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	1,54	1,53	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7CCF027F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32.514.331,49	33.058.127,05	33.399.543,40	22.212.769,21

RCL				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C6C05A00

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.729.769,38
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A3E9D954

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)				LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Ago 2013(b)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.190.485,00	20.214.485,00	3.044.547,92	13.077.002,59		64,69
Receitas de Impostos	2.781.000,00	2.805.000,00	399.058,82	1.549.805,98		55,25
Impostos	2.239.000,00	2.239.000,00	325.447,40	1.378.154,05		61,55
Dívida Ativa dos Impostos	512.000,00	512.000,00	66.838,22	157.905,38		30,84

Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	30.000,00	54.000,00	6.773,20	13.746,55	25,46
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	17.409.485,00	17.409.485,00	2.645.489,10	11.527.196,61	66,21
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.404.485,00	8.404.485,00	886.202,10	4.810.472,72	57,24
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N.º 87/96	-11.500,00	0,00	0,00	-4.320,27	0
Cota-Parte ICMS	5.450.000,00	5.450.000,00	1.099.636,92	3.835.025,49	70,37
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	61.000,00	61.000,00	13.292,58	68.731,60	112,67
Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	72.480,39	400.231,89	112,74
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.150.500,00	3.139.000,00	573.877,11	2.417.055,18	77
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.695.000,00	6.746.000,00	1.121.399,87	4.536.942,46	67,25
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	6.160.000,00	6.160.000,00	993.426,06	3.849.225,36	62,49
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.160.000,00	6.160.000,00	993.426,06	3.849.225,36	62,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	535.000,00	535.000,00	83.721,99	337.913,01	63,16
Transferência de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	51.000,00	44.251,82	349.804,09	685,89
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.734.985,00	23.821.485,00	3.592.070,68	15.196.889,87	63,79

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.458.800,00	3.673.028,54	380.286,96	1.819.112,98	49,53
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.704.900,00	2.921.252,00	303.680,58	1.530.563,82	52,39
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	551.700,00	568.936,54	63.512,58	244.033,81	42,89
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	202.200,00	182.840,00	13.093,80	44.515,35	24,35
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.496.900,00	5.541.100,00	1.207.248,41	4.037.492,26	72,86
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.633.100,00	3.644.950,00	869.853,98	2.947.337,38	80,86
Outras Despesas no Ensino Básico	1.863.800,00	1.896.150,00	337.394,43	1.090.154,88	57,49
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	234.500,00	225.246,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0

DE CRÉDITO					
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.190.200,00	9.439.374,54	1.587.535,37	5.856.605,24	62,04

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	--
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.432.170,18
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.432.170,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.432.170,18

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADERECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	4.424.435,06
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,83
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	76,57

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0,00	401.760,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013(f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	8.424.100,00	8.677.067,00	1.510.928,99	5.568.056,08	64,17
ENSINO PROFISSIONAL	12.200,00	10.531,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	202.200,00	182.840,00	13.093,80	44.515,35	24,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	551.700,00	568.936,54	63.512,58	244.033,81	42,89
TOTAL DAS DESPESAS	9.190.200,00	9.439.374,54	1.587.535,37	5.856.605,24	62,04
FONTE:					

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:999C06AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	14.940.000,00	14.711.394,00	2.545.043,54	17,30	10.242.589,15	69,62	4.468.804,85
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.994.216,00	13.729.826,00	2.545.043,54	18,54	9.492.589,15	69,14	4.237.236,85
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	610.207,20	610.207,20	171.016,86	28,03	512.794,45	84,04	97.412,75
1.1.1.0.00.00 - Impostos	538.164,00	538.164,00	150.257,73	27,92	435.719,98	80,96	102.444,02
1.1.2.0.00.00 - Taxas	72.043,20	72.043,20	20.759,13	28,81	77.074,47	106,98	-5.031,27
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	0,00	0,00	0,00	46.108,21	0,00	-46.108,21
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	190.000,00	0,00	0,00	0,00	46.108,21	0,00	-46.108,21
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	91.138,00	91.138,00	8.781,98	9,64	24.247,78	26,61	66.890,22
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	91.138,00	91.138,00	8.781,98	9,64	24.247,78	26,61	66.890,22
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	599.043,00	599.043,00	125.157,51	20,89	434.338,85	72,51	164.704,15
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.354.519,80	12.280.129,80	2.178.085,24	17,74	8.338.901,11	67,91	3.941.228,69
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	11.296.898,80	11.222.508,80	1.975.711,05	17,60	7.683.796,21	68,47	3.538.712,59
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.057.621,00	1.057.621,00	202.374,19	19,13	655.104,90	61,94	402.516,10
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.308,00	149.308,00	62.001,95	41,53	136.198,75	91,22	13.109,25
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	72.011,00	72.011,00	9.053,79	12,57	24.538,96	34,08	47.472,04
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	8.158,00	8.158,00	0,00	0,00	2.692,65	33,01	5.465,35
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	60.581,00	60.581,00	32.210,83	53,17	86.140,65	142,19	-25.559,65
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	8.558,00	8.558,00	20.737,33	242,32	22.826,49	266,73	-14.268,49
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	945.784,00	981.568,00	0,00	0,00	750.000,00	76,41	231.568,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	35.784,00	71.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.568,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	35.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.784,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	750.000,00	82,42	160.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	750.000,00	82,42	160.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.940.000,00	14.711.394,00	2.545.043,54	17,30	10.242.589,15	69,62	4.468.804,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.940.000,00	14.711.394,00	2.545.043,54	17,30	10.242.589,15	69,62	4.468.804,85
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	582.000,78	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.940.000,00	14.711.394,00	2.545.043,54	17,30	10.824.589,93	69,62	4.468.804,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.968.548,52	0,00	10.968.548,52	536.418,18	13.973.940,33	2.529.604,97	10.824.589,93	98,69	143.958,59
DESPESAS CORRENTES	13.087.361,93	1.184.916,62	14.272.278,55	494.044,18	13.541.680,11	2.474.643,34	10.428.056,81	73,07	3.844.221,74
Pessoal e Encargos Sociais	7.188.237,62	115.948,64	7.304.186,26	135.045,07	7.176.384,96	1.425.119,78	5.952.740,77	81,50	1.351.445,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.899.124,31	1.068.967,98	6.968.092,29	358.999,11	6.365.295,15	1.049.523,56	4.475.316,04	64,23	2.492.776,25
DESPESAS DE CAPITAL	-2.268.813,41	-1.184.916,62	-3.453.730,03	42.374,00	432.260,22	54.961,63	396.533,12	-11,48	-3.850.263,15
Investimentos	1.389.198,07	-1.261.623,30	127.574,77	5.667,32	45.775,04	5.667,32	37.464,21	29,37	90.110,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-3.658.011,48	76.706,68	-3.581.304,80	36.706,68	386.485,18	49.294,31	359.068,91	-10,03	-3.940.373,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.968.548,52	0,00	10.968.548,52	536.418,18	13.973.940,33	2.529.604,97	10.824.589,93	98,69	143.958,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	3.971.451,48	0,00	3.971.451,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.451,48
Amortização da Dívida Interna	3.971.451,48	0,00	3.971.451,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.451,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.971.451,48	0,00	3.971.451,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971.451,48
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.940.000,00	0,00	14.940.000,00	536.418,18	13.973.940,33	2.529.604,97	10.824.589,93	72,45	4.115.410,07
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.940.000,00	0,00	14.940.000,00	536.418,18	13.973.940,33	2.529.604,97	10.824.589,93	72,45	4.115.410,07
FONTE:									

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:F0889CCA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.206.047,05	1.402.918,28	1.331.847,38	1.359.910,92	1.357.046,14	1.327.604,76	1.513.973,59	1.362.259,09	10.861.607,21	15.677.548,93
Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	35.735,60	61.876,15	44.625,82	59.978,24	64.625,33	74.936,45	118.917,17	52.099,69	512.794,43	610.207,20
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,24	7.684,50	8.536,97	18.599,23	1.979,72	38.604,66	69.300,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	3.036,00	21.419,99	18.940,00	11.210,00	17.030,00	24.500,00	62.246,50	11.395,00	169.777,49	120.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	11.348,97	14.357,24	17.788,85	25.751,54	17.109,09	19.439,50	12.943,79	12.993,63	131.732,61	220.864,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	21.350,63	26.098,92	7.896,97	21.212,46	22.801,74	22.459,98	25.127,65	25.731,34	172.679,69	200.043,20
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.129,98	21.978,23	0,00	0,00	0,00	0,00	46.108,21	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,29	2.097,95	1.387,32	3.561,06	3.490,33	3.599,85	4.494,55	4.287,43	24.247,78	91.138,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	52.876,64	50.664,79	52.974,85	45.783,07	47.262,01	59.619,98	60.938,59	64.218,92	434.338,85	599.043,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.339,75	1.281.585,39	1.194.998,45	1.214.200,78	1.225.746,47	1.168.773,95	1.300.909,88	1.208.364,50	9.707.919,17	14.227.852,73
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	3.362.012,30	5.025.233,66
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	436.568,21	374.710,63	354.672,48	398.130,24	374.228,02	348.171,61	478.061,39	425.394,62	3.189.937,20	4.366.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.818,21	31.853,88	54.192,83	37.994,77	40.946,80	20.061,84	22.191,32	264.059,65	278.500,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	77.619,08	123.434,44	147.739,82	119.055,20	124.747,57	105.600,69	123.240,46	119.501,77	940.939,03	1.314.021,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	167.049,68	145.274,05	325.918,96	283.575,36	172.586,81	243.401,95	372.866,36	240.297,82	1.950.970,99	3.244.098,07
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.765,77	6.694,00	13.730,96	14.409,54	15.922,00	20.674,53	28.713,40	33.288,55	136.198,75	149.308,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	175.219,32	202.747,37	144.737,13	164.989,88	185.836,15	164.299,07	161.441,38	169.747,76	1.369.018,06	1.878.246,73
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	175.219,32	202.747,37	144.737,13	164.989,88	185.836,15	164.299,07	161.441,38	169.747,76	1.369.018,06	1.878.246,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.827,73	1.200.170,91	1.187.110,25	1.194.921,04	1.171.209,99	1.163.305,69	1.352.532,21	1.192.511,33	9.492.589,15	13.799.302,20
FONTE:														

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:38091842

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.638.688,00	2.545.227,84	9.525.037,88		0,00
Receita Tributária	610.207,20	171.016,86	512.794,43		0,00
IPTU	69.300,00	20.578,95	38.604,66		0,00
ISS	220.864,00	25.937,42	131.732,61		0,00
ITBI	120.000,00	73.641,50	169.777,49		0,00
IRRF	128.000,00	30.099,86	95.605,22		0,00
Taxas	72.043,20	20.759,13	77.074,47		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	46.108,21		0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	46.108,21		0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	91.138,00	8.781,98	24.247,78		0,00
(-) Aplicações Financeiras	91.138,00	8.781,98	24.247,78		0,00
Transferências Correntes	12.280.129,80	2.187.051,52	8.395.597,62		0,00
FPM	4.020.186,93	566.127,10	2.689.610,05		0,00
ICMS	3.492.800,00	722.764,85	2.551.949,90		0,00
Outras Transferências Correntes	4.767.142,87	898.159,57	3.154.037,67		0,00
Demais Receitas Correntes	748.351,00	187.159,46	570.537,60		0,00
Dívida Ativa	60.581,00	32.210,83	86.140,65		0,00
Receitas Correntes Diversas	687.770,00	154.948,63	484.396,95		0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00

Alienação de Bens (V)	71.568,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	910.000,00	0,00	750.000,00	0,00
Convênios	910.000,00	0,00	750.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	910.000,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	14.548.688,00	2.545.227,84	10.275.037,88	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.272.278,55	2.474.643,34	10.428.056,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.304.186,26	1.425.119,78	5.952.740,77	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.968.092,29	1.049.523,56	4.475.316,04	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.272.278,55	2.474.643,34	10.428.056,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	517.721,45	54.961,63	396.533,12	0,00
Investimentos	127.574,77	5.667,32	37.464,21	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	390.146,68	49.294,31	359.068,91	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	127.574,77	5.667,32	37.464,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.549.853,32	2.480.310,66	10.465.521,02	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.165,32	64.917,18	-190.483,14	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:8C9AD60D

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	4.613.029,93	9.492.589,15	9.492.589,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:FC991FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 02/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	-3.917.203,11	-3.961.391,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-2.567.614,19	-2.611.802,27	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	-1.349.588,92	-1.349.588,92	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	-	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	4.613.029,93	9.492.589,15	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	-84,92	-41,73	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:7D858381

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 026/2013, tendo por **OBJETO** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de peças e serviços para manutenção e reparos de equipamentos dos consultórios odontológicos instalados na rede pública municipal de saúde do município de Guarantã do Norte/MT do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **M A DA S DE SOUSA ME e DENTAL REZENDE LTDA EPP**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, MARCA para os materiais, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa 01 **M A DA S DE SOUSA ME**
CNPJ nº 08.781.187/0001-10 I.E. nº 13373703-9
Endereço: Rua das Amendoeiras nº 722 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1901 e-mail: marysouzagta@hotmail.com

Representante legal: Maria Antonia da Silva de Sousa

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48 e 49

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1º classificada:
					M A D A S DE SOUSA ME
					Valor Unitário
1	10	UND	Botões da seringa triplice	GNATUS	24,00
2	5	UND	Seringa triplice	GNATUS	200,00
3	5	UND	Cabeçote do compressor fixo, com substituição de kits de válvulas	SCHULZ	374,00
4	5	UND	Chave pneumática do compressor fixo	MARGIROS	244,00
5	5	UND	Válvula dreno do compressor	SCHULZ	44,00
6	5	UND	Placa de comando da autoclave	CRITOFOLI	880,00
8	5	UND	Resistências da autoclave cristofofoli	CRITOFOLI	180,00
9	3	UND	Pedal SDS do comando elétrico	GNATUS	610,00
10	5	UND	Reparos do pedal do comando elétrico	PARTS	80,00
11	20	UND	Kit de rolamentos da caneta de alta rotação	GNATUS	114,00
12	7	UND	Turbina da caneta de alta rotação	KAVO	260,00
13	10	UND	Rolamentos do contra ângulo	USS	175,00
16	10	UND	Capa e embolo do pedal de comando de acionamento	PARTS	134,00
17	10	UND	Mangueiras do pedal de comando	GNATUS	74,00
18	10	UND	Lâmpada alógena do foto polimerizador	OSRAM	74,00
19	5	UND	Placa eletrônica do foto polimerizador	GNATUS	240,00
21	10	UND	Mola fixa do aparelho de amalgamador	PARTS	84,00
22	10	UND	Placa do aparelho amalgamador	GNATUS	400,00
24	15	UND	Suporte de pontas do equipo fixo	GNATUS	84,00
25	10	UND	Sugador Venturi do equipo fixo	GNATUS	124,00
26	10	UND	Válvulas pneumáticas do equipo fixo	GNATUS	130,00
27	10	UND	Abafador esgoto cadeira fixa se sugador	GNATUS	55,00
28	10	UND	Mangueira de água e ar do equipo fixo	GNATUS	12,00
29	10	UND	Cuba louça unidade de água	GNATUS	74,00
31	15	UND	Suporte de reservatório do equipo fixo	GNATUS	80,00
32	10	UND	Mangueira de esgoto e sinfonada do equipo fixo peça	PARTS	60,00
33	15	UND	Lâmpada do foco da cadeira fixa	OSRAM	20,00
34	10	UND	Espelho multifacetado da cadeira fixa	GNATUS	340,00
36	5	UND	Moto redutor da cadeira fixa	GNATUS	1.800,00
37	5	UND	Placa eletrônica de comando da cadeira fixa	GNATUS	740,00
38	5	UND	Transformador da cadeira fixa	GNATUS	394,00
39	8	UND	Micro suíte unidade da cadeira fixa	GNATUS	49,00
40	5	UND	Pistão de encosto/assento da cadeira fixa	GNATUS	640,00
41	15	UND	Bobina solenóide unidade óleo cadeira fixa	ASCOVAL	340,00
42	8	UND	Transformador 127/12 v da cadeira fixa	GNATUS	294,00
43	8	UND	Bandeja auxiliar para periféricos de coluna	GNATUS	200,00
44	10	UND	Registro tipo torneira de água	GNATUS	39,00
47	5	UND	Rebobinamento motor do compressor móvel	MAASTEC	400,00
48	10	UND	Rebobinamento motor, rolamentos, bobina, platinado do compressor	MAASTEC	420,00
49	8	UND	Reforma da capa do estofado da cadeira fixa	MAASTEC	490,00

Empresa 02 DENTAL REZENDE LTDA EPP

CNPJ nº 08. 593.452/0001-36 I.E. nº 10408690-4

Endereço: Avenida Assis Chateaubriand nº 1555 Bairro Setor Oeste

Cidade: Goiânia/GO CEP: 74.130-012 Telefone: (62) 4008-8300 e-mail: Thiago@dentalrezende.com.br

Representante legal: Ivete Fistarol

Item(ns) 07, 14, 15, 20, 23, 30, 35, 45 e 46

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada:
					DENTAL REZENDE LTDA EPP
7	5	UND	Válvula solenóide da autoclave	DANSOSS	304,11
14	10	UND	Terminais bordem	GNATUS	62,38
15	10	UND	Válvula pontas	GNATUS	85,78
20	10	UND	Foto polemizador led	ALT	491,26
23	10	UND	Caneta alta rotação	KAVO	416,00
30	10	UND	Filtro sugador do equipo fixo	GNATUS	29,63
35	10	UND	Protetor do espelho da cadeira fixa	GNATUS	34,31
45	12	UND	Terminal suctor saliva/sangue	GNATUS	20,27
46	10	UND	Filtro ar compressor c/ regulador pressão	ARPREX	132,56

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR/REALIZAR os MATERIAIS/SERVIÇOS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAL/SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **objeto solicitado** deverá ser entregue no local e horário indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a empresa será informada para substituí-los imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS**, a cada solicitação, deverão ser entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o esgotamento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS/SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS/SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 068/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

M a da s de Sousa Me

MARIA ANTONIA DA SILVA DE SOUSA

Dental Rezende Ltda Epp

IVETE FISTAROL

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:E629CF09

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL RGF AENXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 01/10/13			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	1.678.505,17	2.570.110,05	3.300.260,42	-	-
Ativo Disponível	1.693.782,05	2.570.110,05	3.346.551,93	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.276,88	0,00	46.291,51	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.541.640,61	11.100.821,41	11.023.434,23	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:					
Nota:					

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:F3A53482

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013 LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	10.541.640,61	11.100.821,41	11.023.434,23	7.123.534,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança emOperações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:1EFE424A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTREJULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13	
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		80.050.162,00	11.864.527,00	2.610.949,98	22,01	8.883.333,24	74,87	2.981.193,76
1.0.0.0.00.00-	RECEITAS CORRENTES	71.650.162,00	10.464.527,00	1.863.449,98	17,81	7.123.534,15	68,07	3.340.992,85
1.1.0.0.00.00-	RECEITA TRIBUTÁRIA	930.000,00	155.000,00	53.601,79	34,58	170.513,67	110,01	-15.513,67
1.1.1.0.00.00-	Impostos	792.000,00	132.000,00	51.756,79	39,21	152.348,25	115,42	-20.348,25
1.1.2.0.00.00-	Taxas	138.000,00	23.000,00	1.845,00	8,02	18.165,42	78,98	4.834,58
1.1.3.0.00.00-	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00-	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	0,00	0,00	0,00	37.571,79	0,00	-37.571,79
1.2.1.0.00.00-	Contribuições Sociais	924.000,00	0,00	0,00	0,00	13.187,35	0,00	-13.187,35
1.2.2.0.00.00-	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	24.384,44	0,00	-24.384,44
1.3.0.0.00.00-	RECEITA PATRIMONIAL	792.000,00	132.000,00	40.400,95	30,61	87.260,25	66,11	44.739,75
1.3.1.0.00.00-	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00-	Receitas DeValores Mobiliários	0,00	0,00	40.400,95	0,00	52.235,16	0,00	-52.235,16
1.3.3.0.00.00-	ReceitaDeConcessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00-	Outras Receitas Patrimoniais	792.000,00	132.000,00	0,00	0,00	35.025,09	26,53	96.974,91
1.4.0.0.00.00-	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00-	ReceitaDaProdução Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00-	ReceitaDaProdução Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00-	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00-	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00-	ReceitaDaIndústriaDe Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00-	ReceitaDaIndústriaDe Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00-	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00-	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.800.162,00	10.143.527,00	1.769.111,99	17,44	6.808.671,30	67,12	3.334.855,70
1.7.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	68.650.162,00	10.118.527,00	1.760.976,33	17,40	6.799.899,83	67,20	3.318.627,17
1.7.3.0.00.00-	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00-	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.5.0.00.00-	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00-	Transferências De Convênios	150.000,00	25.000,00	8.135,66	32,54	8.771,47	35,09	16.228,53
1.7.7.0.00.00-	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.000,00	34.000,00	335,25	0,99	19.517,14	57,40	14.482,86
1.9.1.0.00.00-	Multas E Juros De Mora	0,00	1.000,00	51,65	5,17	3.685,22	368,52	-2.685,22
1.9.2.0.00.00-	Indenizações E Restituições	204.000,00	25.000,00	0,00	0,00	7.296,83	29,19	17.703,17
1.9.3.0.00.00-	Receita Da Dívida Ativa	0,00	8.000,00	283,60	3,55	8.535,09	106,69	-535,09
1.9.9.0.00.00-	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00-	RECEITAS DE CAPITAL	8.400.000,00	1.400.000,00	747.500,00	53,39	1.759.799,09	125,70	-359.799,09
2.1.0.0.00.00-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00-	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00-	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00-	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	-56.000,00
2.2.1.0.00.00-	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	-56.000,00
2.2.2.0.00.00-	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00-	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.400.000,00	1.400.000,00	747.500,00	53,39	1.703.799,09	121,70	-303.799,09
2.4.2.0.00.00-	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00-	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00-	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00-	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00-	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00-	Transferências De Convênios	8.400.000,00	1.400.000,00	747.500,00	53,39	1.703.799,09	121,70	-303.799,09
2.4.8.0.00.00-	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00-	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00-	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00-	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00-	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00-	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.050.162,00	11.864.527,00	2.610.949,98	22,01	8.883.333,24	74,87	2.981.193,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	80.050.162,00	11.864.527,00	2.610.949,98	22,01	8.883.333,24	74,87	2.981.193,76
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	80.050.162,00	11.864.527,00	2.610.949,98	22,01	8.883.333,24	74,87	2.981.193,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.989.618,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.015.527,00	697.500,00	12.713.027,00	2.879.225,80	9.669.587,50	2.059.993,71	7.699.747,73	60,57	5.013.279,27
DESPESAS CORRENTES	10.615.527,00	-296.100,78	10.319.426,22	1.798.305,74	7.809.888,14	1.708.465,91	6.790.258,63	65,80	3.529.167,59
Pessoal e Encargos Sociais	5.680.309,30	-423.980,96	5.256.328,34	995.995,50	4.059.008,87	995.995,50	4.044.278,05	76,94	1.212.050,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.935.217,70	127.880,18	5.063.097,88	802.310,24	3.750.879,27	712.470,41	2.745.980,58	54,24	2.317.117,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.332.000,00	993.600,78	2.325.600,78	1.080.920,06	1.859.699,36	351.527,80	909.489,10	39,11	1.416.111,68
Investimentos	1.331.000,00	993.600,78	2.324.600,78	1.080.920,06	1.859.699,36	351.527,80	909.489,10	39,12	1.415.111,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.000,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.015.527,00	697.500,00	12.713.027,00	2.879.225,80	9.669.587,50	2.059.993,71	7.699.747,73	60,57	5.013.279,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.015.527,00	697.500,00	12.713.027,00	2.879.225,80	9.669.587,50	2.059.993,71	7.699.747,73	60,57	5.013.279,27
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.183.585,51	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	12.015.527,00	697.500,00	12.713.027,00	2.879.225,80	9.669.587,50	2.059.993,71	8.883.333,24	69,88	3.829.693,76
FONTE:									

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:7C67F9D9

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)		
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)			
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.015.527,00	12.713.027,00	2.879.225,80	9.669.587,56	2.059.993,71	7.699.747,73	100,00	60,57		5.013.279,27	
LEGISLATIVA	598.950,00	598.950,00	73.619,62	401.673,35	89.926,42	365.338,58	4,74	61,00		233.611,42	
Ação Legislativa	598.950,00	598.950,00	73.619,62	401.673,35	89.926,42	365.338,58	4,74	61,00		233.611,42	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.378.270,00	4.194.638,89	750.150,73	3.122.113,77	629.575,22	2.649.379,03	34,41	63,16		1.545.259,86	
Administração Geral	3.340.270,00	4.156.638,89	750.150,73	3.121.963,77	629.575,22	2.649.229,03	34,41	63,73		1.507.409,86	
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	38.000,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,39		37.850,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	751.607,00	765.325,90	72.810,88	307.631,52	72.810,88	307.631,52	4,00	40,20		457.694,38	
Administração Geral	30.000,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00	0,40	100,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,04	100,00		0,00	
Assistência Comunitária	711.607,00	731.125,90	72.810,88	304.331,52	72.810,88	273.431,52	3,55	37,40		457.694,38	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SAÚDE	2.763.000,00	3.082.473,27	698.826,33	2.867.829,67	691.587,61	2.609.284,86	33,89	84,65		473.188,41	
Administração Geral	188.766,00	251.224,22	31.438,99	215.391,71	31.731,99	211.417,71	2,75	84,16		39.806,51	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Atenção Básica	2.398.234,00	2.263.996,94	468.462,08	2.082.397,28	452.211,36	1.792.176,73	23,28	79,16		471.820,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	404.001,49	48.134,24	406.930,47	56.853,24	442.580,21	5,75	109,55		-38.578,72	
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	163.250,62	150.791,02	163.110,21	150.791,02	163.110,21	2,12	99,91		140,41	
TRABALHO	81.000,00	88.000,00	29.334,31	87.043,88	29.334,31	87.043,88	1,13	98,91		956,12	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	81.000,00	88.000,00	29.334,31	87.043,88	29.334,31	87.043,88	1,13	98,91		956,12	
EDUCAÇÃO	3.286.200,00	2.969.797,37	1.170.781,25	2.506.837,44	486.035,95	1.608.572,64	20,89	54,16		1.361.224,73	
Administração Geral	451.652,20	302.652,22	58.926,67	180.382,20	63.738,67	169.112,20	2,20	55,88		133.540,02	
Tecnologia de Informatização	108.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	8.000,00	600,00	1.350,00	600,00	1.350,00	0,02	16,88		6.650,00	
Alimentação e Nutrição	88.872,00	137.499,91	3.147,70	137.647,60	20.916,40	63.150,70	0,82	45,93		74.349,21	
Ensino Fundamental	2.473.830,80	2.290.951,17	1.026.609,14	1.973.152,32	319.283,14	1.168.188,32	15,17	50,99		1.122.762,85	
Educação Infantil	104.310,00	213.826,86	81.077,26	206.013,15	81.077,26	198.479,25	2,58	92,82		15.347,61	
Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	9.000,00	420,48	1.424,96	420,48	1.424,96	0,02	15,83		7.575,04	
Educação Especial	20.000,00	7.867,21	0,00	6.867,21	0,00	6.867,21	0,09	87,29		1.000,00	
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150.000,00	
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		150.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
URBANISMO	747.500,00	417.981,68	83.702,68	110.481,68	52.853,32	59.632,32	0,77	14,27		358.349,36	
Infra-estrutura Urbana	747.500,00	417.981,68	83.702,68	110.481,68	52.853,32	59.632,32	0,77	14,27		358.349,36	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
SANEAMENTO	0,00	65.195,13	0,00	65.195,13	0,00	0,00	0,00	0,00		65.195,13	
Saneamento Básico Rural	0,00	65.195,13	0,00	65.195,13	0,00	0,00	0,00	0,00		65.195,13	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		10.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
AGRICULTURA	40.000,00	20.883,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.883,70	
Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	20.883,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		20.883,70	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	55.081,06	0,00	55.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00		55.081,06	
Promoção Comercial	0,00	55.081,06	0,00	55.081,06	0,00	0,00	0,00	0,00		55.081,06	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
ENERGIA	40.000,00	145.700,00	0,00	145.700,00	7.870,00	12.864,90	0,17	8,83		132.835,10	
Energia Elétrica	40.000,00	145.700,00	0,00	145.700,00	7.870,00	12.864,90	0,17	8,83		132.835,10	
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPORTO E LAZER	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		80.000,00	
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		50.000,00	
Lazer	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		30.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00	
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		68.000,00	
Reserva de Contingência	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		68.000,00	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)		
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)			
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL	12.015.527,00	12.713.027,00	2.879.225,80	9.669.587,56	2.059.993,71	7.699.747,73	99,9999	60,5658		5.013.279,27	
FONTE:											

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:803A2299

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	777.922,29	1.082.347,80	1.099.284,34	1.426.525,12	945.322,59	1.120.791,19	971.944,13	1.000.290,26	1.107.582,18	931.375,61	1.056.787,59	1.052.012,54	12.572.185,64	12.056.127,00
Receitas Tributária	19.769,01	12.558,99	25.359,66	151.791,57	6.302,26	17.765,43	20.818,46	29.295,64	22.725,45	20.004,64	27.708,27	25.893,52	379.992,90	155.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	204,80	141,00	2.409,89	121,50	0,00	0,00	21,18	301,23	1.851,80	2.016,97	3.035,63	376,58	10.480,58	4.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	2.603,00	11.760,00	95.229,00	16,70	2.600,00	820,00	13.800,00	2.006,10	2.240,00	5.077,26	750,00	136.902,06	40.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.979,36	8.278,75	8.273,27	52.163,00	3.823,86	13.788,10	14.347,17	10.307,12	16.466,62	14.605,88	15.246,93	24.024,00	200.304,06	10.000,00
Outras Receitas Tributárias	584,85	1.536,24	2.916,50	4.278,07	2.461,70	1.377,33	5.630,11	4.887,29	2.400,93	1.141,79	4.348,45	742,94	32.306,20	101.000,00
Receitas de Contribuições	10.340,08	12.574,81	12.782,42	12.687,93	13.187,35	14.937,75	6.458,07	2.988,62	0,00	0,00	0,00	0,00	85.957,03	0,00
Receita Patrimonial	7.970,20	6.843,34	7.543,96	5.978,99	6.630,76	4.639,78	6.788,93	8.281,76	11.834,21	8.683,86	9.721,95	30.679,00	115.596,74	132.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	739.837,57	1.050.370,66	1.052.003,65	1.255.441,40	915.141,08	1.082.410,54	936.781,75	946.992,31	1.072.846,97	902.608,45	1.019.179,38	995.282,76	11.968.896,52	11.735.127,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	288.160,53	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	5.041.676,44	5.605.127,00
Cota Parte do ICMS	178.475,72	238.531,73	220.899,40	186.978,95	232.574,95	205.131,89	194.162,19	217.503,75	204.867,68	190.603,33	261.710,31	232.878,37	2.564.318,27	2.338.000,00
Cota Parte do IPVA	7.031,15	5.802,32	8.673,70	1.569,81	0,00	34.022,56	16.813,36	24.556,58	36.761,62	25.529,92	14.603,78	9.418,86	184.783,66	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	77.342,52	104.636,42	100.700,25	93.831,67	67.569,02	107.247,64	128.533,38	103.450,32	113.467,37	91.752,73	107.079,09	103.831,68	1.199.442,09	1.188.000,00
Outras Transferências Correntes	188.827,65	395.504,76	308.262,37	300.920,72	182.894,33	154.660,39	262.459,51	242.234,51	201.561,00	164.069,57	329.106,37	248.174,88	2.978.676,06	2.404.000,00
Outras Receitas Correntes	5,43	0,00	1.594,65	625,23	4.061,14	1.037,69	1.096,92	12.731,93	175,55	78,66	177,99	157,26	21.742,45	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	95.036,63	126.023,90	131.200,69	133.918,25	133.267,17	164.136,65	109.217,02	125.929,01	153.639,13	131.032,81	116.647,29	128.702,86	1.548.751,41	1.549.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	95.036,63	126.023,90	131.200,69	133.918,25	133.267,17	164.136,65	109.217,02	125.929,01	153.639,13	131.032,81	116.647,29	128.702,86	1.548.751,41	1.549.600,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	682.885,66	956.323,90	968.083,65	1.292.606,87	812.055,42	956.654,54	862.727,11	874.361,25	953.943,05	800.342,80	940.140,30	923.309,68	11.023.434,23	10.506.527,00
FONTE:														

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:A6B9D2C5

PREFEITURA MUNICIPAL RREO ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER/ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79
EXECUTIVO	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79
Administração Direta	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	77.748,13	0,00	77.748,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	62.480,05	0,00	16.188,54	46.291,51	153.017,07	0,00	0,00	153.017,07
Investimentos	0,00	8.730,86	0,00	8.730,86	0,00	219.172,72	0,00	0,00	219.172,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	148.959,04	0,00	102.667,53	46.291,51	372.189,79	0,00	0,00	372.189,79
FONTE:									

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:E71D3E7D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		3º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:838DF64C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA GERAL DE CANDIDATOS 2 PSP 001/2013

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS				
Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000107	ANA ROBERTA GOBBI	RG	23812370	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000103	ANEREIDE FERREIRA DA SILVA	RG	13486047	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 17
000106	ANGRA DE OLIVEIRA GABRIEL	RG	24279820	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000110	APOLIANA EVANGELISTA DA SILVA	RG	23482036	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000109	DULCINEIA	RG	17371791	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000105	GRACIEL VIEIRA DOS SANTOS	CNH	04976945930	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000112	INES MARONESI MACULAN	RG	12451576	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000101	LEANDRO ALVES DE SOUZA	RG	18720307	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000108	MARIA ELEUSA ALVES LINS	RG	1433622	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000100	NARA ROSANE MARIANO SCHLICKMANN	RG	17765633	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11
000104	PATRICIA DOS REIS SANTOS	RG	19101171	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 17
000111	SILVANE MOTA	RG	2066478	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 17
000102	SUSLEI PIRES DOS SANTOS NERVIS	RG	15447308	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE-ZR-MICRO REGIÃO 11

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:EB2841CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL COMPLEMENTAR Nº10/2013

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL (FINAL) DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME EDITAL Nº001/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria de nomeação nº246/2013, de 22 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o resultado **OFICIAL (FINAL)** do Concurso Público Municipal nº001/2013, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, contendo a relação de todos os candidatos, aprovados, classificados, eliminados e os faltosos, e também os Portadores de Necessidades Especiais que participaram do Certame.

Art. 2º - A presente publicação demonstra o desempenho geral dos candidatos do Concurso Público Municipal realizado no dia 08 de Setembro de 2013.

Art. 3º - Publica a listagem com o desempenho dos candidatos com necessidades Especiais (PNE), inscrito para o certame.

Art. 4º - O resultado com a listagem do desempenho dos candidatos está publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte do Norte-MT, e no Diário Oficial dos Municípios(AMM), e também no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado www.tce.mt.gov.br.

Art. 5º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de outubro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Examinadora

RELAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS

CARGO	NUTRICIONISTA	LP	M	CG	CE	TIT	TP	SITUAÇÃO
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO							
138	Adaly Holodniak Cobo	10,00	10,00	10,00	16,00	-	46,00	Eliminado
265	Mirella Rubia Ortega	8,00	8,00	12,00	8,00	-	36,00	Eliminado
CARGO	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA							
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO							
78	Giovane Claiton Rezer	18,00	12,00	12,00	40,00	-	82,00	Aprovado
81	Edson Lazarini de Oliveira	14,00	12,00	12,00	28,00	-	66,00	Classificado
CARGO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS							

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO							
106	Ronivaldo Moreira Finco	10,00	12,00	12,00	32,00	-	66,00	Aprovado
79	Deividi Dilenburg	10,00	10,00	12,00	24,00	-	56,00	Classificado
31	Claudio Aparecido Avelino	8,00	8,00	6,00	28,00	-	50,00	Classificado
236	Odair Borges dos Santos	2,00	6,00	6,00	28,00	-	42,00	Eliminado
04	Gilberto Rodrigues	10,00	10,00	8,00	8,00	-	36,00	Eliminado
CARGO	ORIENTADOR SOCIAL							
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO							
181	Ariane Bruna dos Santos	14,00	10,00	10,00	20,00	-	54,00	Aprovado
270	Queila Lisot	10,00	2,00	14,00	20,00	-	46,00	Eliminado
69	Luciene de Matos	6,00	10,00	10,00	20,00	-	46,00	Eliminado
269	Elizabete Aparecida Dias Rodrigues	12,00	8,00	12,00	12,00	-	44,00	Eliminado
228	Eunice Soares de Araujo	6,00	8,00	2,00	8,00	-	24,00	Eliminado
29	Leonardo de Medeiros Carlos	2,00	2,00	6,00	8,00	-	18,00	Eliminado
CARGO	PROFESSOR							
Nº INSC	NOME DO CANDIDATO							
215	Tânia Cristina Leonel	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00	Aprovado
199	Clarice Rezer	10,00	8,00	14,00	32,00	-	64,00	Aprovado
179	Daniele Trevisan	10,00	8,00	12,00	32,00	2,00	64,00	Aprovado
51	Valdirene Aparecida Crivilin	6,00	6,00	14,00	36,00	-	62,00	Aprovado
256	Maria Magna Feitosa dos Santos	14,00	6,00	10,00	32,00	-	62,00	Classificado
237	Adriana de Souza Amorim da Silva	10,00	6,00	10,00	32,00	-	58,00	Classificado
75	Lucelia Maria Ferreira	6,00	8,00	12,00	32,00	-	58,00	Classificado
207	Abigail Mendes dos Santos Tenorio	6,00	10,00	14,00	28,00	-	58,00	Classificado
110	Jose Luiz da Silva	14,00	6,00	12,00	24,00	2,00	58,00	Classificado
198	Leandro de Medeiros Carlos	4,00	10,00	10,00	32,00	-	56,00	Classificado
218	Claudiana Custodio Gomes	6,00	8,00	14,00	28,00	-	56,00	Classificado
185	Elaineia Moraes da Silva	4,00	12,00	12,00	28,00	-	56,00	Classificado
229	Joana Costa	6,00	16,00	10,00	24,00	-	56,00	Classificado
56	Edna Catarina Jardim Ramos	14,00	8,00	14,00	20,00	-	56,00	Classificado
155	Leandra Sartoretto	6,00	8,00	8,00	32,00	-	54,00	Classificado
191	Luciane Marinete Jesus da Silva Fidelis	6,00	10,00	6,00	32,00	-	54,00	Classificado
224	Nagila Daiane Politowski	10,00	10,00	6,00	28,00	-	54,00	Classificado
165	Hugo Batista Silva	6,00	6,00	14,00	28,00	-	54,00	Classificado
249	Braz Ribeiro da Silva	6,00	10,00	10,00	28,00	-	54,00	Classificado
132	Izabel Aparecida Gomes	6,00	12,00	12,00	24,00	-	54,00	Classificado
157	Graci Aparecida Ignacio Soares	8,00	10,00	16,00	20,00	-	54,00	Classificado
174	Marinalva Gomes Martins	10,00	4,00	14,00	24,00	-	52,00	Classificado
142	Maria de Lourdes de Carvalho Breves	10,00	8,00	10,00	24,00	-	52,00	Classificado
195	Laurinda Santana Mota	10,00	8,00	10,00	24,00	-	52,00	Classificado
213	Sueli Barbosa Domingos	8,00	12,00	8,00	24,00	-	52,00	Classificado
193	Claudia Dantas Zanela	6,00	8,00	12,00	24,00	2,00	52,00	Classificado
109	Ilson Rogerio Machado	8,00	8,00	16,00	20,00	-	52,00	Classificado
197	Vera Lucia Dominhaki	8,00	10,00	8,00	24,00	-	50,00	Classificado
151	Gabriela Mirian Vieira Zanol	8,00	8,00	14,00	20,00	-	50,00	Classificado
53	Manoel Messias dos Santos	12,00	12,00	10,00	16,00	-	50,00	Classificado
176	Geralda Aparecida da Silva Pereira	6,00	6,00	8,00	28,00	-	48,00	Eliminado
203	Vanildo Ferreira Esperidião	6,00	4,00	10,00	28,00	-	48,00	Eliminado
104	Daiane Adrieli Figueredo	2,00	2,00	16,00	28,00	-	48,00	Eliminado
161	Marinez Rezer da Rosa	12,00	6,00	10,00	20,00	-	48,00	Eliminado
114	Gesilaete Santiago Castro Tenorio	6,00	10,00	12,00	20,00	-	48,00	Eliminado
263	Luciana de Souza Ribeiro	4,00	10,00	14,00	20,00	-	48,00	Eliminado
39	Maria Alves dos Santos	8,00	2,00	12,00	24,00	-	46,00	Eliminado
79	Neuza Aparecida da Silva	6,00	8,00	8,00	24,00	-	46,00	Eliminado
184	Elenice Amate	6,00	4,00	12,00	24,00	-	46,00	Eliminado
33	Silvia Cristina Outramario Peixoto	8,00	8,00	10,00	20,00	-	46,00	Eliminado
266	Rosecleia dos Santos Sansana	8,00	6,00	12,00	20,00	-	46,00	Eliminado
196	Regina Pereira da Silva	6,00	8,00	12,00	20,00	-	46,00	Eliminado
190	Diva Cordeiro Pereira	10,00	4,00	6,00	24,00	-	44,00	Eliminado
240	Denise de Almeida Ribeiro	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00	Eliminado
233	Maria Aparecida da Silva	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00	Eliminado
46	Eliza bezerra de Macedo	2,00	4,00	14,00	24,00	-	44,00	Eliminado
243	Maria do Carmo Aparecido Oliveira	8,00	-	10,00	24,00	-	42,00	Eliminado
13	Ana Cleide da Silva	6,00	4,00	8,00	24,00	-	42,00	Eliminado
103	Josilene Dias de Oliveira	4,00	4,00	10,00	24,00	-	42,00	Eliminado
225	Diana Ferreira de Barros	6,00	8,00	8,00	20,00	-	42,00	Eliminado
16	Vanderleia Ferreira Bezerra	6,00	2,00	14,00	20,00	-	42,00	Eliminado
223	Magali Soares Moreira da Silva	6,00	8,00	12,00	16,00	-	42,00	Eliminado
154	Elania Maria dos Santos	2,00	4,00	10,00	24,00	-	40,00	Eliminado
216	Francineide de Castro Messias	4,00	4,00	6,00	24,00	-	38,00	Eliminado
146	Everlene da Rocha Farias	4,00	6,00	8,00	20,00	-	38,00	Eliminado
82	Polianna Alves dos Santos	2,00	8,00	8,00	20,00	-	38,00	Eliminado
211	Vanderleia dos Santos da Silva	4,00	6,00	6,00	20,00	-	36,00	Eliminado
62	Elaine de Polio	4,00	4,00	8,00	20,00	-	36,00	Eliminado
22	Rosangela Camargo Lopes	6,00	2,00	12,00	16,00	-	36,00	Eliminado
235	Sonia Maria Zanezi Peres	4,00	6,00	10,00	16,00	-	36,00	Eliminado
210	Renata Bomfim Lucas	2,00	4,00	14,00				

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador: B8DE52B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.791.972,00	32.791.972,00	4.495.558,74	13,71	4.495.558,74	13,71	28.296.413,26	
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	30.191.972,00	30.191.972,00	4.471.307,60	14,81	4.471.307,60	14,81	25.720.664,40	
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.096.000,00	2.096.000,00	237.195,94	11,32	237.195,94	11,32	1.858.804,06	
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.945.000,00	1.945.000,00	194.720,52	10,01	194.720,52	10,01	1.750.279,48	
1.1.2.0.00.00 - Taxas	151.000,00	151.000,00	42.475,42	28,13	42.475,42	28,13	108.524,58	
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.653.341,00	1.653.341,00	183.535,81	11,10	183.535,81	11,10	1.469.805,19	
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.005.341,00	1.005.341,00	70.444,00	7,01	70.444,00	7,01	934.897,00	
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	648.000,00	648.000,00	113.091,81	17,45	113.091,81	17,45	534.908,19	
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.392.000,00	1.392.000,00	-18.883,39	-1,36	-18.883,39	-1,36	1.410.883,39	
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	11.640,46	9,70	11.640,46	9,70	108.359,54	
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00	40,01	0,06	40,01	0,06	61.959,99	
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.581.920,00	24.581.920,00	4.007.714,92	16,30	4.007.714,92	16,30	20.574.205,08	
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.252.520,00	24.252.520,00	4.007.714,92	16,52	4.007.714,92	16,52	20.244.805,08	
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	324.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.711,00	356.711,00	61.704,31	17,30	61.704,31	17,30	295.006,69	
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	105.000,00	105.000,00	11.749,30	11,19	11.749,30	11,19	93.250,70	
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	26.611,00	26.611,00	3.339,67	12,55	3.339,67	12,55	23.271,33	
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	205.100,00	205.100,00	43.599,68	21,26	43.599,68	21,26	161.500,32	
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	3.015,66	15,08	3.015,66	15,08	16.984,34	
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	24.251,14	0,93	24.251,14	0,93	2.575.748,86	
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	24.251,14	1,21	24.251,14	1,21	1.975.748,86	
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	24.251,14	1,21	24.251,14	1,21	1.975.748,86	
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.736.747,00	1.736.747,00	98.815,31	5,69	98.815,31	5,69	1.637.931,69	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.528.719,00	34.528.719,00	4.594.374,05	13,31	4.594.374,05	13,31	29.934.344,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	35.128.719,00	35.128.719,00	4.594.374,05	13,08	4.594.374,05	13,08	30.534.344,95	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	35.128.719,00	35.128.719,00	4.594.374,05	13,08	4.594.374,05	13,08	30.534.344,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	31.640.019,24	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.871.972,00	0,00	32.871.972,00	4.729.885,54	4.729.885,54	3.271.062,72	3.271.062,72	9,95	29.600.909,28
DESPESAS CORRENTES	26.450.618,52	0,00	26.450.618,52	4.721.377,44	4.721.377,44	3.262.554,62	3.262.554,62	12,33	23.188.063,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.393.607,00	0,00	14.393.607,00	2.196.074,74	2.196.074,74	2.168.990,70	2.168.990,70	15,07	12.224.616,30

Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	1.092,23	1.092,23	7,28	13.907,77
Outras Despesas Correntes	12.042.011,52	0,00	12.042.011,52	2.515.302,70	2.515.302,70	1.092.471,69	1.092.471,69	9,07	10.949.539,83
DESPESAS DE CAPITAL	3.379.187,00	0,00	3.379.187,00	8.508,10	8.508,10	8.508,10	8.508,10	0,25	3.370.678,90
Investimentos	3.319.187,00	0,00	3.319.187,00	8.508,10	8.508,10	8.508,10	8.508,10	0,26	3.310.678,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	2.992.166,48	0,00	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992.166,48
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.656.747,00	0,00	1.656.747,00	196.475,63	196.475,63	196.475,63	196.475,63	11,86	1.460.271,37
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	34.528.719,00	0,00	34.528.719,00	4.926.361,17	4.926.361,17	3.467.538,35	3.467.538,35	10,04	31.061.180,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00	6.380,42	6.380,42	0,00	-6.380,42
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00	6.380,42	6.380,42	0,00	-6.380,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00	6.380,42	6.380,42	0,00	-6.380,42
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	34.528.719,00	0,00	34.528.719,00	4.964.361,17	4.964.361,17	3.473.918,77	3.473.918,77	10,06	31.054.800,23
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.120.455,28	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.528.719,00	0,00	34.528.719,00	4.964.361,17	4.964.361,17	3.473.918,77	4.594.374,05	13,31	29.934.344,95
FONTE:									

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:FBF1C377

SECRETARIA DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	32.893.388,00	33.652.717,91	7.067.392,42	19.494.744,50	6.291.674,38	17.360.557,15	96,74	51,59	16.292.160,76
LEGISLATIVA	1.400.000,00	526.481,91	169.491,11	873.518,09	207.382,35	780.352,07	4,35	148,22	-253.870,16
Ação Legislativ a	1.400.000,00	526.481,91	169.491,11	873.518,09	207.382,35	780.352,07	4,35	148,22	-253.870,16
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.807.910,00	3.346.381,73	676.733,36	2.266.834,32	615.908,63	1.925.989,78	10,73	57,55	1.420.391,95
Planejamento e Orçamento	20.000,00	0,00	5.570,77	5.570,77	5.870,68	5.870,68	0,03	0,00	-5.870,68
Administração Geral	3.047.910,00	2.854.091,11	595.781,18	1.991.951,69	518.356,54	1.689.057,24	9,41	59,18	1.165.033,87
Controle Interno	83.000,00	90.000,00	13.957,94	38.056,02	13.957,94	38.056,02	0,21	42,28	51.943,98
Normatização e Fiscalização	227.000,00	237.000,00	39.173,47	135.615,78	39.173,47	135.615,78	0,76	57,22	101.384,22
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	719,25	0,00	719,25	0,00	2,40	29.280,75
Administração de Receitas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	310.000,00	110.290,62	22.250,00	94.950,00	38.550,00	56.700,00	0,32	51,41	53.590,62
Inf ra-estrutura Urbana	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.325.500,00	1.483.112,95	250.999,19	861.148,79	243.235,87	711.569,83	3,97	47,98	771.543,12
Administração Geral	605.500,00	651.500,00	141.558,75	425.401,41	123.754,03	391.787,20	2,18	60,14	259.712,80
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	1.472,95	0,00	1.472,95	0,01	9,82	13.527,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.000,00	294.356,00	40.344,23	94.522,78	40.344,23	94.522,78	0,53	32,11	199.833,22
Assistência Comunitária	410.000,00	522.256,95	69.096,21	339.751,65	79.137,61	223.786,90	1,25	42,85	298.470,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.047.049,52	1.047.049,52	137.220,51	585.414,44	139.307,45	545.259,12	3,04	52,08	501.790,40
Prev idência do Regime Estatutário	1.047.049,52	1.047.049,52	137.220,51	585.414,44	139.307,45	545.259,12	3,04	52,08	501.790,40
SAÚDE	8.576.500,00	9.093.529,59	2.200.020,23	5.615.011,46	1.526.299,82	4.719.232,32	26,30	51,90	4.374.297,27
Administração Geral	932.500,00	903.595,59	195.017,60	600.568,41	169.122,68	535.423,86	2,98	59,25	368.171,73
Atenção Básica	3.604.000,00	3.543.000,00	659.027,98	2.133.426,48	595.995,28	2.048.477,02	11,41	57,82	1.494.522,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.622.000,00	4.262.934,00	1.287.142,21	2.703.662,43	702.349,42	1.957.977,30	10,91	45,93	2.304.956,70
Vigilância Sanitária	295.000,00	335.000,00	56.091,77	174.431,97	56.091,77	174.431,97	0,97	52,07	160.568,03
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	49.000,00	2.740,67	2.922,17	2.740,67	2.922,17	0,02	5,96	46.077,83
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.014.000,00	7.592.103,01	1.766.455,01	5.126.010,14	1.715.708,65	4.960.112,27	27,64	65,33	2.631.990,74
Administração Geral	845.000,00	972.413,11	178.426,51	636.418,38	150.509,99	542.082,50	3,02	55,75	430.330,61
Ensino Fundamental	4.406.000,00	4.877.689,90	1.250.540,92	3.550.040,88	1.227.711,08	3.480.424,39	19,39	71,35	1.397.265,51
Educação Infantil	1.477.500,00	1.424.500,00	281.971,40	778.009,48	281.971,40	776.063,98	4,32	54,48	648.436,02
Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	84.000,00	10.980,32	33.323,22	10.980,32	33.323,22	0,19	39,67	50.676,78
Educação Especial	208.500,00	233.500,00	44.535,86	128.218,18	44.535,86	128.218,18	0,71	54,91	105.281,82
CULTURA	185.000,00	190.000,00	4.906,52	81.012,17	5.263,52	81.012,17	0,45	42,64	108.987,83
Dif usão Cultural	185.000,00	190.000,00	4.906,52	81.012,17	5.263,52	81.012,17	0,45	42,64	108.987,83
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.585.000,00	4.030.944,98	1.264.749,22	2.491.058,42	1.316.775,30	2.350.797,94	13,10	58,32	1.680.147,04
Administração Geral	1.525.000,00	1.579.906,00	310.860,47	1.176.031,40	362.886,55	1.035.770,92	5,77	65,56	544.135,08
Inf ra-estrutura Urbana	1.499.000,00	1.762.038,98	731.648,66	886.418,84	731.648,66	886.418,84	4,94	50,31	875.620,14
Serv iços Urbanos	541.000,00	684.000,00	222.240,09	428.608,18	222.240,09	428.608,18	2,39	62,66	255.391,82
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO	200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	133.100,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00
Administração Geral	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Controle Ambiental	83.100,00	84.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	857.000,00	955.000,00	138.947,65	415.330,32	134.563,84	403.300,39	2,25	551.699,61
Administração Geral	772.000,00	860.000,00	138.947,65	415.330,32	134.563,84	403.300,39	2,25	456.699,61
Promoção da Produção Vegetal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Abastecimento	40.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	360.181,80	500.081,80	220.071,07	250.578,27	216.435,66	246.942,86	1,38	253.138,94
Administração Geral	130.181,80	134.181,80	22.233,67	52.740,87	18.598,26	49.105,46	0,27	85.076,34
Turismo	230.000,00	365.900,00	197.837,40	197.837,40	197.837,40	197.837,40	1,10	168.062,60
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	180.000,00	323.241,48	147.893,40	278.743,13	40.839,10	128.304,74	0,72	194.936,74

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Energia Elétrica	180.000,00	323.241,48	147.893,40	278.743,13	40.839,10	128.304,74	0,72	39,69	194.936,74
TRANSPORTE	285.110,00	604.797,50	22.636,28	100.277,60	21.763,28	99.404,60	0,55	16,44	505.392,90
Transporte Rodov iário	285.110,00	604.797,50	22.636,28	100.277,60	21.763,28	99.404,60	0,55	16,44	505.392,90
DESPORTO E LAZER	485.000,00	403.856,76	67.268,87	196.937,15	54.191,20	179.802,69	1,00	44,52	224.054,07
Administração Geral	265.000,00	304.144,00	67.268,87	194.348,06	54.191,20	177.213,60	0,99	58,27	126.930,40
Desporto Comunitário	220.000,00	99.712,76	0,00	2.589,09	0,00	2.589,09	0,01	2,60	97.123,67
ENCARGOS ESPECIAIS	379.870,20	379.870,20	0,00	352.870,20	53.999,71	228.476,37	1,27	60,15	151.393,83
Refinanciamento da Dív ida Interna	75.000,00	75.000,00	0,00	48.000,00	7.228,18	29.403,78	0,16	39,21	45.596,22
Outros Encargos Especiais	304.870,20	304.870,20	0,00	304.870,20	46.771,53	199.072,59	1,11	65,30	105.797,61
RESERVA DO RPPS	2.992.166,48	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992.166,48
RESERVA DO RPPS	2.992.166,48	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992.166,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserv a de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	1.635.331,00	876.001,09	395,68	578.154,98	395,68	578.154,98	3,22	66,00	297.846,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.635.331,00	876.001,09	395,68	578.154,98	395,68	578.154,98	3,22	66,00	297.846,11
Prev idência do Regime Estatutário	1.632.848,00	873.518,09	0,00	576.729,22	0,00	576.729,22	3,21	66,02	296.788,87
Transf erências	2.483,00	2.483,00	395,68	1.425,76	395,68	1.425,76	0,01	57,42	1.057,24
TOTAL	34.528.719,00	34.528.719,00	7.067.788,10	20.072.899,48	6.292.070,06	17.938.712,13	99,9608	51,9735	16.590.006,87

FONTE:

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:D0E576C5

SECRETARIA DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.760.239,34	3.372.045,86	3.051.129,12	3.593.764,55	2.414.872,70	2.752.866,98	3.611.370,15	2.954.502,17	3.091.389,59	2.717.831,83	2.905.166,26	2.767.887,00	35.993.065,55	34.107.172,00
Receitas Tributária	689.641,58	193.876,50	208.850,73	336.488,62	111.046,30	126.149,64	1.158.726,11	338.608,85	188.695,75	314.026,27	375.882,26	173.161,68	4.215.154,29	2.096.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	6.296,63	3.348,65	1.821,46	1.588,40	277,94	406,73	345,52	381,80	27.741,43	128.341,13	178.360,35	9.566,57	358.476,61	350.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	593.446,80	38.612,04	101.698,16	179.349,56	12.629,15	11.227,69	981.195,80	203.715,51	26.790,12	37.884,73	40.885,74	27.023,00	2.254.458,30	500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.176,99	103.601,88	57.200,28	62.931,41	45.781,07	39.406,22	65.351,38	61.227,19	64.811,24	53.092,18	55.191,05	56.344,56	707.115,45	650.000,00
Outras Receitas Tributárias	47.721,16	48.313,93	48.130,83	92.619,25	52.358,14	75.109,00	111.833,41	73.284,35	69.352,96	94.708,23	101.445,12	80.227,55	895.103,93	596.000,00
Receitas de Contribuições	120.702,00	117.587,47	125.893,11	259.724,69	56.952,66	126.583,15	92.415,33	112.745,16	91.160,27	114.345,05	87.470,17	129.279,67	1.434.858,73	1.653.341,00
Receita Patrimonial	143.256,76	382.152,26	67.964,18	210.028,64	57.309,19	-76.192,58	11.935,53	199.650,85	27.019,48	38.049,21	125.320,20	79.218,33	1.265.712,05	1.392.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	600,00	1,00	474,99	951,39	38,58	1,43	82,00	285,83	250.001,00	0,00	0,00	29,20	252.465,42	62.000,00
Transf erências Correntes	1.789.562,61	2.657.965,25	2.625.728,15	2.738.656,24	2.150.471,90	2.553.675,10	2.327.928,54	2.284.018,93	2.503.266,27	2.235.723,23	2.300.930,43	2.341.611,39	28.509.538,04	28.497.120,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	718.494,27	1.032.378,61	861.305,78	613.359,63	801.957,95	10.083.352,81	10.800.000,00
Cota Parte do ICMS	580.634,86	776.015,00	718.651,77	608.298,44	717.019,98	623.578,96	590.232,26	661.888,61	622.775,81	579.413,73	795.571,29	707.925,30	7.982.006,01	7.560.000,00
Cota Parte do IPVA	23.701,30	13.480,17	18.154,61	6.580,58	0,00	96.169,28	75.343,55	119.724,46	95.395,56	82.942,06	40.436,33	39.686,44	611.614,34	756.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	281.456,25	380.781,06	366.456,78	341.461,55	241.737,80	381.748,80	456.918,55	368.305,13	385.809,91	346.580,31	381.148,87	369.736,91	4.302.141,92	4.400.000,00
Outras Transferências Correntes	327.449,12	875.898,16	695.529,16	438.035,18	327.508,57	289.481,92	535.807,56	415.606,46	366.906,38	365.481,35	470.414,31	422.304,79	5.530.422,96	4.981.120,00
Outras Receitas Correntes	16.476,39	20.463,38	22.217,96	47.914,97	39.054,07	22.650,24	20.282,64	19.192,55	31.246,82	15.688,07	15.563,20	44.586,73	315.337,02	356.711,00

DEDUÇÕES (II)	310.221,26	404.216,81	389.189,59	532.664,55	321.423,34	445.452,74	335.169,15	371.961,97	417.670,96	373.559,68	359.260,51	399.846,98	4.660.637,54	4.689.341,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	69.425,00	70.914,57	68.797,02	203.843,05	1.918,88	68.525,12	67.909,93	68.443,20	66.349,96	67.403,73	67.366,67	80.437,29	901.334,42	1.005.341,00
Servidor	69.425,00	70.914,57	68.797,02	203.843,05	1.918,88	68.400,88	67.909,93	68.443,20	66.349,96	67.403,73	67.366,67	80.437,29	901.210,18	1.005.341,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	240.796,26	333.302,24	320.392,57	328.821,50	319.504,46	376.927,62	267.259,22	303.518,77	351.321,00	306.155,95	291.893,84	319.409,69	3.759.303,12	3.684.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.450.018,08	2.967.829,05	2.661.939,53	3.061.100,00	2.093.449,36	2.307.414,24	3.276.201,00	2.582.540,20	2.673.718,63	2.344.272,15	2.545.905,75	2.368.040,02	31.332.428,01	29.417.831,00
FONTE:														

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:2947F209

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	32.791.972,00	32.791.972,00	5.061.749,73	15,44	20.840.124,28	63,55	11.951.847,72
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	30.191.972,00	30.191.972,00	5.061.749,73	16,77	20.679.896,13	68,49	9.512.075,87
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.096.000,00	2.096.000,00	549.043,94	26,19	2.786.296,86	132,93	-690.296,86
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.945.000,00	1.945.000,00	499.451,23	25,68	2.533.603,95	130,26	-588.603,95
1.1.2.0.00.00 - Taxas	151.000,00	151.000,00	49.592,71	32,84	252.692,91	167,35	-101.692,91
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.653.341,00	1.653.341,00	216.749,84	13,11	810.951,46	49,05	842.389,54
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.005.341,00	1.005.341,00	147.803,96	14,70	488.354,78	48,58	516.986,22
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	648.000,00	648.000,00	68.945,88	10,64	322.596,68	49,78	325.403,32
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.392.000,00	1.392.000,00	204.538,53	14,69	462.310,21	33,21	929.689,79
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	50.872,75	42,39	123.185,32	102,65	-3.185,32
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	62.000,00	62.000,00	29,20	0,05	250.438,04	403,93	-188.438,04
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.581.920,00	24.581.920,00	4.031.238,29	16,40	16.161.635,24	65,75	8.420.284,76
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.252.520,00	24.252.520,00	3.933.006,90	16,22	15.906.951,52	65,59	8.345.568,48
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	324.000,00	324.000,00	98.231,39	30,32	254.683,72	78,61	69.316,28
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.711,00	356.711,00	60.149,93	16,86	208.264,32	58,38	148.446,68
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	105.000,00	105.000,00	7.319,50	6,97	37.422,92	35,64	67.577,08
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	26.611,00	26.611,00	55,33	0,21	12.000,65	45,10	14.610,35
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	205.100,00	205.100,00	16.600,70	8,09	115.653,89	56,39	89.446,11
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	36.174,40	180,87	43.186,86	215,93	-23.186,86
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	160.228,15	6,16	2.439.771,85
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	160.228,15	8,01	1.839.771,85
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	160.228,15	8,01	1.839.771,85
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.736.747,00	1.736.747,00	220.476,03	12,69	708.635,71	40,80	1.028.111,29

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.528.719,00	34.528.719,00	5.282.225,76	15,30	21.548.759,99	62,41	12.979.959,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	35.128.719,00	35.128.719,00	5.282.225,76	15,04	21.548.759,99	61,34	13.579.959,01
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	35.128.719,00	35.128.719,00	5.282.225,76	15,04	21.548.759,99	61,34	13.579.959,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	31.640.019,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.871.972,00	-5.000,00	32.866.972,00	6.832.685,18	19.211.545,17	6.050.586,72	17.099.406,79	52,03	15.767.565,21
DESPESAS CORRENTES	26.450.618,52	694.903,76	27.145.522,28	5.884.335,19	18.242.300,84	5.229.333,73	16.247.688,83	59,85	10.897.833,45
Pessoal e Encargos Sociais	14.393.607,00	230.298,00	14.623.905,00	3.046.697,29	9.800.249,70	3.050.785,29	9.786.854,62	66,92	4.837.050,38
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	10.000,00	847,76	3.882,11	25,88	11.117,89
Outras Despesas Correntes	12.042.011,52	464.605,76	12.506.617,28	2.837.637,90	8.432.051,14	2.177.700,68	6.456.952,10	51,63	6.049.665,18
DESPESAS DE CAPITAL	3.379.187,00	-699.903,76	2.679.283,24	948.349,99	969.244,33	821.252,99	851.717,96	31,79	1.827.565,28
Investimentos	3.319.187,00	-699.903,76	2.619.283,24	948.349,99	972.434,54	821.252,99	845.337,54	32,27	1.773.945,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	-3.190,21	0,00	6.380,42	10,63	53.619,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	2.992.166,48	0,00	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992.166,48
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.656.747,00	5.000,00	1.661.747,00	235.102,92	820.164,10	235.102,92	820.164,09	49,36	841.582,91
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	34.528.719,00	0,00	34.528.719,00	7.067.788,10	20.031.709,27	6.285.689,64	17.919.570,88	51,90	16.609.148,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	41.190,21	6.380,42	19.141,25	0,00	-19.141,25
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	41.190,21	6.380,42	19.141,25	0,00	-19.141,25
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	41.190,21	6.380,42	19.141,25	0,00	-19.141,25
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	34.528.719,00	0,00	34.528.719,00	7.067.788,10	20.072.899,48	6.292.070,06	17.938.712,13	51,95	16.590.006,87
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.610.047,86	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.528.719,00	0,00	34.528.719,00	7.067.788,10	20.072.899,48	6.292.070,06	21.548.759,99	62,41	12.979.959,01
FONTE:									

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:EE7EE0C6

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO II - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	32.893.388,00	33.652.717,91	7.067.392,42	19.494.744,50	6.291.674,38	17.360.557,15	96,74	51,59	16.292.160,76
LEGISLATIVA	1.400.000,00	526.481,91	169.491,11	873.518,09	207.382,35	780.352,07	4,35	148,22	-253.870,16
Ação Legislativ a	1.400.000,00	526.481,91	169.491,11	873.518,09	207.382,35	780.352,07	4,35	148,22	-253.870,16
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.807.910,00	3.346.381,73	676.733,36	2.266.834,32	615.908,63	1.925.989,78	10,73	57,55	1.420.391,95
Planejamento e Orçamento	20.000,00	0,00	5.570,77	5.570,77	5.870,68	5.870,68	0,03	0,00	-5.870,68
Administração Geral	3.047.910,00	2.854.091,11	595.781,18	1.991.951,69	518.356,54	1.689.057,24	9,41	59,18	1.165.033,87
Controle Interno	83.000,00	90.000,00	13.957,94	38.056,02	13.957,94	38.056,02	0,21	42,28	51.943,98
Normatização e Fiscalização	227.000,00	237.000,00	39.173,47	135.615,78	39.173,47	135.615,78	0,76	57,22	101.384,22
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	719,25	0,00	719,25	0,00	2,40	29.280,75
Administração de Receitas	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicação Social	310.000,00	110.290,62	22.250,00	94.950,00	38.550,00	56.700,00	0,32	51,41	53.590,62
Inf ra-estrutura Urbana	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.325.500,00	1.483.112,95	250.999,19	861.148,79	243.235,87	711.569,83	3,97	47,98	771.543,12
Administração Geral	605.500,00	651.500,00	141.558,75	425.401,41	123.754,03	391.787,20	2,18	60,14	259.712,80
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	1.472,95	0,00	1.472,95	0,01	9,82	13.527,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.000,00	294.356,00	40.344,23	94.522,78	40.344,23	94.522,78	0,53	32,11	199.833,22
Assistência Comunitária	410.000,00	522.256,95	69.096,21	339.751,65	79.137,61	223.786,90	1,25	42,85	298.470,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.047.049,52	1.047.049,52	137.220,51	585.414,44	139.307,45	545.259,12	3,04	52,08	501.790,40
Prev idência do Regime Estatutário	1.047.049,52	1.047.049,52	137.220,51	585.414,44	139.307,45	545.259,12	3,04	52,08	501.790,40
SAÚDE	8.576.500,00	9.093.529,59	2.200.020,23	5.615.011,46	1.526.299,82	4.719.232,32	26,30	51,90	4.374.297,27
Administração Geral	932.500,00	903.595,59	195.017,60	600.568,41	169.122,68	535.423,86	2,98	59,25	368.171,73
Atenção Básica	3.604.000,00	3.543.000,00	659.027,98	2.133.426,48	595.995,28	2.048.477,02	11,41	57,82	1.494.522,98

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.622.000,00	4.262.934,00	1.287.142,21	2.703.662,43	702.349,42	1.957.977,30	10,91	45,93	2.304.956,70
Vigilância Sanitária	295.000,00	335.000,00	56.091,77	174.431,97	56.091,77	174.431,97	0,97	52,07	160.568,03
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	49.000,00	2.740,67	2.922,17	2.740,67	2.922,17	0,02	5,96	46.077,83
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.014.000,00	7.592.103,01	1.766.455,01	5.126.010,14	1.715.708,65	4.960.112,27	27,64	65,33	2.631.990,74
Administração Geral	845.000,00	972.413,11	178.426,51	636.418,38	150.509,99	542.082,50	3,02	55,75	430.330,61
Ensino Fundamental	4.406.000,00	4.877.689,90	1.250.540,92	3.550.040,88	1.227.711,08	3.480.424,39	19,39	71,35	1.397.265,51
Educação Inf antil	1.477.500,00	1.424.500,00	281.971,40	778.009,48	281.971,40	776.063,98	4,32	54,48	648.436,02
Educação de Jov ens e Adultos	77.000,00	84.000,00	10.980,32	33.323,22	10.980,32	33.323,22	0,19	39,67	50.676,78
Educação Especial	208.500,00	233.500,00	44.535,86	128.218,18	44.535,86	128.218,18	0,71	54,91	105.281,82
CULTURA	185.000,00	190.000,00	4.906,52	81.012,17	5.263,52	81.012,17	0,45	42,64	108.987,83
Dif usão Cultural	185.000,00	190.000,00	4.906,52	81.012,17	5.263,52	81.012,17	0,45	42,64	108.987,83
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.585.000,00	4.030.944,98	1.264.749,22	2.491.058,42	1.316.775,30	2.350.797,94	13,10	58,32	1.680.147,04
Administração Geral	1.525.000,00	1.579.906,00	310.860,47	1.176.031,40	362.886,55	1.035.770,92	5,77	65,56	544.135,08
Inf ra-estrutura Urbana	1.499.000,00	1.762.038,98	731.648,66	886.418,84	731.648,66	886.418,84	4,94	50,31	875.620,14
Serv iços Urbanos	541.000,00	684.000,00	222.240,09	428.608,18	222.240,09	428.608,18	2,39	62,66	255.391,82
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO	200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	133.100,00	94.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.100,00
Administração Geral	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	83.100,00	84.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	857.000,00	955.000,00	138.947,65	415.330,32	134.563,84	403.300,39	2,25	42,23	551.699,61
Administração Geral	772.000,00	860.000,00	138.947,65	415.330,32	134.563,84	403.300,39	2,25	46,90	456.699,61
Promoção da Produção Vegetal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Abastecimento	40.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	360.181,80	500.081,80	220.071,07	250.578,27	216.435,66	246.942,86	1,38	49,38	253.138,94
Administração Geral	130.181,80	134.181,80	22.233,67	52.740,87	18.598,26	49.105,46	0,27	36,60	85.076,34
Turismo	230.000,00	365.900,00	197.837,40	197.837,40	197.837,40	197.837,40	1,10	54,07	168.062,60
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	180.000,00	323.241,48	147.893,40	278.743,13	40.839,10	128.304,74	0,72	39,69	194.936,74
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Energia Elétrica	180.000,00	323.241,48	147.893,40	278.743,13	40.839,10	128.304,74	0,72	39,69	194.936,74
TRANSPORTE	285.110,00	604.797,50	22.636,28	100.277,60	21.763,28	99.404,60	0,55	16,44	505.392,90
Transporte Rodov iário	285.110,00	604.797,50	22.636,28	100.277,60	21.763,28	99.404,60	0,55	16,44	505.392,90
DESPORTO E LAZER	485.000,00	403.856,76	67.268,87	196.937,15	54.191,20	179.802,69	1,00	44,52	224.054,07
Administração Geral	265.000,00	304.144,00	67.268,87	194.348,06	54.191,20	177.213,60	0,99	58,27	126.930,40
Desporto Comunitário	220.000,00	99.712,76	0,00	2.589,09	0,00	2.589,09	0,01	2,60	97.123,67
ENCARGOS ESPECIAIS	379.870,20	379.870,20	0,00	352.870,20	53.999,71	228.476,37	1,27	60,15	151.393,83
Ref inciamento da Dív ida Interna	75.000,00	75.000,00	0,00	48.000,00	7.228,18	29.403,78	0,16	39,21	45.596,22
Outros Encargos Especiais	304.870,20	304.870,20	0,00	304.870,20	46.771,53	199.072,59	1,11	65,30	105.797,61
RESERVA DO RPPS	2.992.166,48	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992.166,48
RESERVA DO RPPS	2.992.166,48	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992.166,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserv a de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	1.635.331,00	876.001,09	395,68	578.154,98	395,68	578.154,98	3,22	66,00	297.846,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.635.331,00	876.001,09	395,68	578.154,98	395,68	578.154,98	3,22	66,00	297.846,11
Prev idência do Regime Estatutário	1.632.848,00	873.518,09	0,00	576.729,22	0,00	576.729,22	3,21	66,02	296.788,87
Transf erências	2.483,00	2.483,00	395,68	1.425,76	395,68	1.425,76	0,01	57,42	1.057,24
TOTAL	34.528.719,00	34.528.719,00	7.067.788,10	20.072.899,48	6.292.070,06	17.938.712,13	99,9608	51,9735	16.590.006,87
FONTE:									

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:155DBB70

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO III - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.760.239,34	3.372.045,86	3.051.129,12	3.593.764,55	2.414.872,70	2.752.866,98	3.611.370,15	2.954.502,17	3.091.389,59	2.717.831,83	2.905.166,26	2.767.887,00	35.993.065,55	34.107.172,00
Receitas Tributária	689.641,58	193.876,50	208.850,73	336.488,62	111.046,30	126.149,64	1.158.726,11	338.608,85	188.695,75	314.026,27	375.882,26	173.161,68	4.215.154,29	2.096.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	6.296,63	3.348,65	1.821,46	1.588,40	277,94	406,73	345,52	381,80	27.741,43	128.341,13	178.360,35	9.566,57	358.476,61	350.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	593.446,80	38.612,04	101.698,16	179.349,56	12.629,15	11.227,69	981.195,80	203.715,51	26.790,12	37.884,73	40.885,74	27.023,00	2.254.458,30	500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	42.176,99	103.601,88	57.200,28	62.931,41	45.781,07	39.406,22	65.351,38	61.227,19	64.811,24	53.092,18	55.191,05	56.344,56	707.115,45	650.000,00

Outras Receitas Tributárias	47.721,16	48.313,93	48.130,83	92.619,25	52.358,14	75.109,00	111.833,41	73.284,35	69.352,96	94.708,23	101.445,12	80.227,55	895.103,93	596.000,00
Receitas de Contribuições	120.702,00	117.587,47	125.893,11	259.724,69	56.952,66	126.583,15	92.415,33	112.745,16	91.160,27	114.345,05	87.470,17	129.279,67	1.434.858,73	1.653.341,00
Receita Patrimonial	143.256,76	382.152,26	67.964,18	210.028,64	57.309,19	-76.192,58	11.935,53	199.650,85	27.019,48	38.049,21	125.320,20	79.218,33	1.265.712,05	1.392.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	600,00	1,00	474,99	951,39	38,58	1,43	82,00	285,83	250.001,00	0,00	0,00	29,20	252.465,42	62.000,00
Transferências Correntes	1.789.562,61	2.657.965,25	2.625.728,15	2.738.656,24	2.150.471,90	2.553.675,10	2.327.928,54	2.284.018,93	2.503.266,27	2.235.723,23	2.300.930,43	2.341.611,39	28.509.538,04	28.497.120,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	576.321,08	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	718.494,27	1.032.378,61	861.305,78	613.359,63	801.957,95	10.083.352,81	10.800.000,00
Cota Parte do ICMS	580.634,86	776.015,00	718.651,77	608.298,44	717.019,98	623.578,96	590.232,26	661.888,61	622.775,81	579.413,73	795.571,29	707.925,30	7.982.006,01	7.560.000,00
Cota Parte do IPVA	23.701,30	13.480,17	18.154,61	6.580,58	0,00	96.169,28	75.343,55	119.724,46	95.395,56	82.942,06	40.436,33	39.686,44	611.614,34	756.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	281.456,25	380.781,06	366.456,78	341.461,55	241.737,80	381.748,80	456.918,55	368.305,13	385.809,91	346.580,31	381.148,87	369.736,91	4.302.141,92	4.400.000,00
Outras Transferências Correntes	327.449,12	875.898,16	695.529,16	438.035,18	327.508,57	289.481,92	535.807,56	415.606,46	366.906,38	365.481,35	470.414,31	422.304,79	5.530.422,96	4.981.120,00
Outras Receitas Correntes	16.476,39	20.463,38	22.217,96	47.914,97	39.054,07	22.650,24	20.282,64	19.192,55	31.246,82	15.688,07	15.563,20	44.586,73	315.337,02	356.711,00
DEDUÇÕES (II)	310.221,26	404.216,81	389.189,59	532.664,55	321.423,34	445.452,74	335.169,15	371.961,97	417.670,96	373.559,68	359.260,51	399.846,98	4.660.637,54	4.689.341,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	69.425,00	70.914,57	68.797,02	203.843,05	1.918,88	68.525,12	67.909,93	68.443,20	66.349,96	67.403,73	67.366,67	80.437,29	901.334,42	1.005.341,00
Servidor	69.425,00	70.914,57	68.797,02	203.843,05	1.918,88	68.400,88	67.909,93	68.443,20	66.349,96	67.403,73	67.366,67	80.437,29	901.210,18	1.005.341,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	240.796,26	333.302,24	320.392,57	328.821,50	319.504,46	376.927,62	267.259,22	303.518,77	351.321,00	306.155,95	291.893,84	319.409,69	3.759.303,12	3.684.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.450.018,08	2.967.829,05	2.661.939,53	3.061.100,00	2.093.449,36	2.307.414,24	3.276.201,00	2.582.540,20	2.673.718,63	2.344.272,15	2.545.905,75	2.368.040,02	31.332.428,01	29.417.831,00
FONTE:														

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:BF49C88B

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO V - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.304.952,00	2.304.952,00	301.525,24	829.807,85	1.744.675,77
RECEITAS CORRENTES	2.304.952,00	2.304.952,00	301.525,24	829.807,85	1.744.675,77
Receita de Contribuições	1.005.341,00	1.005.341,00	147.803,96	488.230,54	479.005,48
Pessoal Civil	1.005.341,00	1.005.341,00	147.803,96	488.230,54	479.005,48
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.003.539,00	1.003.539,00	147.803,96	488.230,54	479.005,48
Contribuição de Servidor Inativo Civil	901,00	901,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	901,00	901,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.272.000,00	1.272.000,00	153.665,78	339.124,89	1.265.511,30
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.272.000,00	1.272.000,00	153.665,78	339.124,89	1.265.511,30
Outras Receitas Correntes	27.611,00	27.611,00	55,50	2.452,42	158,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.736.747,00	1.736.747,00	220.476,03	708.635,71	648.433,83
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	4.041.699,00	4.041.699,00	522.001,27	1.538.443,56	2.393.109,60
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.047.049,52	1.047.049,52	139.307,43	545.259,12	488.130,49
ADMINISTRAÇÃO	257.049,52	257.049,52	32.078,13	120.099,81	105.007,65
Despesas Correntes	237.049,52	237.049,52	29.453,13	115.036,71	104.329,65
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.625,00	5.063,10	678,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	790.000,00	790.000,00	107.229,32	425.159,31	383.122,84
Pessoal Civil	790.000,00	790.000,00	107.229,32	425.159,31	383.122,84
Aposentadorias	230.000,00	230.000,00	51.204,66	181.666,53	109.090,62
Pensões	210.000,00	210.000,00	23.866,97	99.909,28	98.322,86
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	32.157,69	143.583,50	175.709,36
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Aposen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	2.483,00	2.483,00	395,68	1.425,76	1.345,56

RESERVA DO RPPS(VIII)	2.992.166,48	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	4.041.699,00	4.041.699,00	139.703,13	546.684,88	489.476,05
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	382.298,14	991.758,68	1.903.633,55
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	2.305,79		170.566,56		2.411,14
Investimentos	9.959.247,27		11.825.618,03		12.050.397,50
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	1.736.747,00	1.736.747,00	220.476,03	708.635,71	648.433,83
Receita de Contribuições	1.736.747,00	1.736.747,00	220.476,03	708.635,71	648.433,83
Pessoal Civ il	1.736.747,00	1.736.747,00	220.476,03	708.635,71	648.433,83
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	1.736.747,00	1.736.747,00	220.476,03	708.635,71	648.433,83
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.736.747,00	1.736.747,00	220.476,03	708.635,71	648.433,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:129040E3

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO VI - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	98.201,45	80.630,83	74.250,41
DEDUÇÕES (II)	13.003.474,56	17.106.473,22	16.947.742,94
Ativ o Disponív el	13.020.272,92	17.138.420,45	16.979.690,17
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.798,36	31.947,23	31.947,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.905.273,11	-17.025.842,39	-16.873.492,53
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.905.273,11	-17.025.842,39	-16.873.492,53
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	152.349,86	-3.968.219,42	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			56.378,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	11.996.184,59	11.696.684,19	12.052.808,64
Ativ o Disponív el	11.996.184,59	11.696.684,19	12.052.808,64
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:E30BC3EC

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO VII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.808.719,00	5.257.286,20	21.390.420,93	21.458.475,46
Receita Tributária	2.096.000,00	549.043,94	2.786.296,86	1.428.079,22
IPU	350.000,00	187.926,92	345.421,47	275.616,22
ISS	650.000,00	111.535,61	441.204,89	411.387,09
ITBI	500.000,00	67.908,74	1.341.351,74	233.765,04
IRRF	445.000,00	132.079,96	405.625,85	310.721,26
Taxas	151.000,00	49.592,71	252.692,91	196.589,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	3.390.088,00	437.225,87	1.519.587,17	1.535.065,89
Receita Previdenciária	2.742.088,00	368.279,99	1.196.990,49	1.127.439,31
Outras Contribuições	648.000,00	68.945,88	322.596,68	407.626,58
Receita Patrimonial Líquida	1.272.000,00	153.665,78	339.124,89	1.265.511,30
Receita Patrimonial	1.392.000,00	204.538,53	462.310,21	1.394.829,16
(-) Aplicações Financeiras	120.000,00	50.872,75	123.185,32	129.317,86
Transferências Correntes	24.581.920,00	4.057.171,48	16.286.709,65	16.979.002,21
FPM	8.640.000,00	1.132.254,10	5.379.219,81	5.024.636,03
ICMS	6.048.000,00	1.202.797,31	4.238.724,87	3.642.154,88
Outras Transferências Correntes	9.893.920,00	1.722.120,07	6.668.764,97	8.312.211,30
Demais Receitas Correntes	468.711,00	60.179,13	458.702,36	250.816,84
Dívida Ativa	205.100,00	16.600,70	115.653,89	165.038,39
Receitas Correntes Diversas	263.611,00	43.578,43	343.048,47	85.778,45
Operações de Crédito (III)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00	160.228,15	1.354.267,57
Convênios	2.000.000,00	0,00	160.228,15	1.354.267,57
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.000.000,00	0,00	160.228,15	1.354.267,57
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	33.808.719,00	5.257.286,20	21.550.649,08	22.812.743,03
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.807.269,28	5.464.436,65	17.074.910,67	17.031.046,59
Pessoal e Encargos Sociais	16.285.652,00	3.285.888,21	10.607.018,71	9.511.939,47
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	847,76	3.882,11	6.396,12
Outras Despesas Correntes	12.506.617,28	2.177.700,68	6.464.009,85	7.512.711,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	28.792.269,28	5.463.588,89	17.071.028,56	17.024.650,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.679.283,24	827.633,41	870.859,21	985.518,36
Investimentos	2.619.283,24	821.252,99	845.337,54	959.996,69
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	60.000,00	6.380,42	25.521,67	25.521,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.619.283,24	821.252,99	845.337,54	959.996,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.992.166,48	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	34.453.719,00	6.284.841,88	17.916.366,10	17.984.647,16
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-645.000,00	-1.027.555,68	3.634.282,98	4.828.095,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				704.725,00
FONTE:				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:2F7228E2

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO IX - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)						LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	31.947,23	16.798,36	0,00	16.798,36	31.947,23	493.831,67	0,00	149.899,39	343.932,28
EXECUTIVO	31.947,23	16.798,36	0,00	16.798,36	31.947,23	493.831,67	0,00	149.899,39	343.932,28
Administração Direta	31.947,23	16.798,36	0,00	16.798,36	31.947,23	493.831,67	0,00	149.899,39	343.932,28

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.591,52	0,00	1.591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.947,23	15.206,84	0,00	15.206,84	31.947,23	104.981,41	0,00	97.325,72	7.655,69
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.850,26	0,00	52.573,67	336.276,59
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.947,23	16.798,36	0,00	16.798,36	31.947,23	493.831,67	0,00	149.899,39	343.932,28
FONTE:									

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:8A0CAC90

SECRETARIA DE FINANÇAS ANEXO X - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	21.314.200,00	21.314.200,00	3.459.917,58	14.928.894,16	70,04
Receitas de Impostos	1.728.000,00	1.728.000,00	386.705,56	2.254.289,28	130,46
Impostos	1.500.000,00	1.500.000,00	367.371,27	2.127.978,10	141,87
Dívida Ativa dos Impostos	165.000,00	165.000,00	13.212,73	95.289,34	57,75
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	63.000,00	63.000,00	6.121,56	31.021,84	49,24
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.586.200,00	19.586.200,00	3.073.212,02	12.674.604,88	64,71
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.640.000,00	8.640.000,00	1.132.254,10	5.379.219,81	62,26
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-12.000,00	-12.000,00	-1.607,58	-6.430,33	53,59
Cota-Parte ICMS	6.048.000,00	6.048.000,00	1.202.797,31	4.238.724,87	70,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	70.200,00	70.200,00	24.731,56	26.800,06	38,18
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	39.634,84	60.541,40	18,92
Cota-Parte IPVA	604.800,00	604.800,00	64.098,26	439.758,52	72,71
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.915.200,00	3.915.200,00	611.303,53	2.535.990,55	64,77
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.765.000,00	5.765.000,00	941.230,30	3.512.181,31	60,92
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.400.000,00	4.400.000,00	750.885,78	2.931.986,28	66,64
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	4.400.000,00	750.885,78	2.931.986,28	66,64
Complementação da União ao FUNDEB	4.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	441.000,00	441.000,00	92.113,13	334.616,57	75,88
Transferência de Convênios Destinadas a Programas de Educação	324.000,00	324.000,00	98.231,39	245.578,46	75,8
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.164.000,00	23.164.000,00	3.789.844,35	15.905.084,92	68,66

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.824.000,00	3.192.103,01	642.337,15	1.875.345,51	58,75
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	445.000,00	1.858.244,03	435.760,06	1.180.805,75	63,54
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	454.000,00	355.000,00	55.904,27	126.873,28	35,74
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	925.000,00	978.858,98	150.672,82	567.666,48	57,99
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.400.000,00	5.036.000,00	1.177.684,39	3.380.218,23	67,12
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.250.500,00	4.802.500,00	867.103,80	3.069.637,64	63,92
Outras Despesas no Ensino Básico	149.500,00	233.500,00	310.580,59	310.580,59	133,01
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS DESPESAS COM ENSINO (XIII)	6.224.000,00	8.228.103,01	1.820.021,54	5.255.563,74	63,87
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					395.995,73

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	395.995,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00

Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	3395.995,73

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.859.568,01

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,55
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	104,69

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Ago 2013
	0.00	34.289,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	845.000,00	972.413,11	150.509,99	542.542,50	55,79
ENSINO FUNDAMENTAL	4.406.000,00	4.877.689,90	1.227.711,08	3.480.454,38	71,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.477.500,00	1.424.500,00	281.971,40	776.063,98	54,48
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.000,00	84.000,00	10.980,32	33.323,22	39,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.500,00	233.500,00	44.535,86	128.218,18	54,91
TOTAL DAS DESPESAS	7.014.000,00	7.592.103,01	1.715.708,65	4.960.602,26	65,34
FONTE:					

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:C3D68A2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXOII - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 02/10/13		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	98.201,45	87.011,25	74.250,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	98.201,45	87.011,25	74.250,41	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	12.988.325,69	16.418.016,98	16.947.742,94	-
Ativo Disponível	13.020.272,92	16.418.016,98	16.979.690,17	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	31.947,23	0,00	31.947,23	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTELÍQUIDA - RCL	29.320.766,43	30.769.827,57	31.332.428,01	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,33	0,28	0,24	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITEDEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:423CD2AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/13		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.320.766,43	30.769.827,57	31.332.428,01	20.191.541,35
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Israel Polizzatto Junior
Código Identificador:83026AC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III		LRF-Cidadão - 9.31 - 20/09/13		
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.800.669,22	14.805.616,13	15.132.451,48	9.692.687,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D94984DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 14/2013 tendo como objeto a aquisição de leites e suplementos e módulos alimentares para atendimento as necessidades dos clientes atendidos no pronto socorro e hospital municipal de Várzea Grande e SAE/CTA, foi HOMOLOGADO em 20/09/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 13/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 14/2013..**

Validade: 12 (doze) meses.

Nutricenter DiST. De PROD.NUTRIC.E.HOSP.LTDA-ME. CNPJ n. 06.372.763/0001-40					
Item	Quant	Unid	Descrição	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit R\$	Total R\$
1	360	UN	Formula nutricionalmente completa p/ uso oral ou enteral, líquida, indicado para pessoas com diabetes ou hiperglicemia. Isento de glúten, sacarose, lactose, com 20% proteína e 47% carboidrato. atende as recomendações internacionais para diabetes. Embalagem de no mínimo 400g.	55,00	19.800,00
2	300	UN	Formula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para pessoas sem problemas de absorção que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. C densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml. Com isenção de fibras. Embalagem de no mínimo 400g	35,00	10.500,00
3	30	LT	Módulo de fibra alimentar para regulação intestinal (diarréia e constipação). Com isenção de sódio. Embalagem (lata/pote) de no mínimo 200g.	60,00	1.800,00
4	30	UN	Módulo de Proteína c/250 g (módulo de proteína com no mínimo 90% de proteína para suplementação de uso oral e/ou enteral. Embalagem (lata/pote) de no mínimo 250 g	65,00	1.950,00
5	400	LT	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR, PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, QUE NECESSITAM NO TRATAMENTO NA ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE E/OU SOJA. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. COM GORDURA SOB A FORMA DE TCM, C/ PREDOMINÂNCIA DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE,SACAROSE,FRUTOSE,GLUTEN C/ VITAMINAS, MINERAIS .	120,00	48.000,00
6	30	FRS	Módulo lipídico – módulo de lipídeos em frasco de 250 ml com 100% de lipídeos, para prevenção das carências de ácidos graxos essenciais, para pacientes com DPOC, Fibrose cística e aumento de aporte de energia	22,00	660,00
7	180	LT	Módulo de carboidratos para pacientes com necessidades energéticas aumentadas, com desnutrição, com stress metabólico, com 100% de maltodextrina. Isento de fibras, sem sabor, Com Embalagem (lata/pote) de no mínimo 400 g	16,00	2.880,00
8	250	ENV	Fórmula enteral ou oral para condição de má absorção com glutamina isenta de glúten Com 1,03 kcal/ml, 13% de proteína, 73 % de carboidratos, 14% de lipídios, sendo a fonte proteica lactalbumina hidrolisada 25%, Aminoácidos livres 79%, glutamina 4,63 g/l, 100% de maltodextrina, óleo de milho de milho 50% e TCM 50%. Embalagem Envelope de 90 g.	20,00	5.000,00
9	100	PT	Espassante isento de lactose, sacarose, glúten. Embalagem (pote/lata) de no mínimo 225 g.	35,00	3.500,00
11	50	LT	Concentrado de glutamina para dieta enteral e/ou oral, com no mínimo 99% de L-Glutamina em 100 g do produto. Apresentação em pó. Embalagem caixa com 10 sachês de 10g.	40,00	2.000,00
12	60	LT	Suplemento simbiótico com fibra dietética solúvel, fermentado, com lactobacillusrhamnosus; (lactobacillos acidophilus, bifidobacterium bifidum) , que reconstroem a flora intestinal e aumenta a absorção de nutrientes e minerais). Embalagem (lata/pote) de no mínimo de 200 g.	40,00	2.400,00
14	350	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, ISENTA DE LACTOSE, PARA TRATAMENTO Á INTOLERÂNCIA Á LACTOSE.COM MALTODEXTRINA COMO FONTE EXCLUSIVA DE CARBOIDRATOS, GORDURA VEGETAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA.	22,00	7.700,00
15	300	LT	Fórmula infantil para lactente desde o nascimento proteína 100% vegetal a base de isolado protéico de soja, enriquecida com L-metionina, isenta de sacarose, contém maltodextrina, gordura vegetal, suplementada com vitamina C, vitaminas e minerais, taurina, L-carnitina. Embalagem (lata) de no mínimo 400g.	17,50	5.250,00
16	120	LT	Fórmula infantil elementar, em pó, (100% dos aminoácidos livres, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais), nutricionalmente completa para uso de lactentes, alta absorção com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alimentar dentre outros, que atenda as recomendações do codex alimentarius. Embalagem original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade superior a 06 (seis) meses, peso líquido, número do lote e registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde. Kg. Embalagem (lata) de no mínimo 400 g.	180,00	21.600,00
17	250	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES, DE BAIXO CUSTO, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE, COM LACTOSE, MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS.	10,50	2.625,00
18	300	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 0 A 6 MESES,DE BAIXO CUSTO COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA E PROTÉICA DE CASEÍNA DO SORO DE LEITE, ISENTA DE SACAROSE,COM LACTOSE MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, GORDURA VEGETAL, VITAMINA E MINERAIS.	11,00	3.300,00
19	2.350	LT	Fórmula para suplemento nutricionalde criança a partir de 01 ano, adolescente e adulto que necessitam de maior aporte de nutrientes com adição de vitaminas, MINERAIS. Sabores diversificados, com presença de fibras. Embalagem (lata) de no mínimo 350g.	24,75	58.162,50
20	1.235	LT	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, para uso oral ou enteral, aspecto físico pó, normocalórica, normoprotéica, com proteína de alto valor biológico (50% proteína do soro do leite, 50% caseína), isento de lactose, glúten e colesterol. Indicada para atender as necessidadeS nutricionais de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas com déficit de crescimento e baixo peso. Distribuição calórica: 12% de proteína, 53% de carboidratos, 35% de lipídeos. Fonte de carboidratos: 66% de maltodextrina, 34% de sacarose. Fonte de lipídeos: óleo de girassol, óleo de canola, TCM (20%), óleo de milho, lecitina de soja e gordura láctea. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 06 (seis) meses, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Agricultura ou ministério da saúde. Embalagem (lata) de no mínimo 400 g.	32,00	39.520,00
21	100	LT	Suplemento oral para recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos. Isento de fibra com 9 a 17% de proteína, 44 a 60% de carboidratos, 28 a 45% de lipídios sem sabor podendo ser misturado aos alimentos. Embalagem (lata) de no mínimo 325 g.	34,00	3.400,00
22	200	UN	Dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometida. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada por via oral ou enteral, com 1 kcal/ml, 12% de proteína, 55% de carboidratos, 33% de lipídios, maltodextrina 66%, amido de milho 12%, sacarose 22%.embalagem no mínimo 400g.	148,00	29.600,00
23	700	LT	FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL, ADICIONADA DE ARA E DHA, C/ LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, VITAMINAS E MINERAIS.	26,00	18.200,00

24	1.300	LT	FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO COM BAIXO PESO OU PREMATURO, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, GORDURA VEGETAL, ADICIONADA DE ARA E DHA,C/ LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, VITAMINAS E MINERAIS.	12,50	16.250,00
25	1.364	LT	Fórmula infantil de segmento para lactente, a partir de 6 meses, fonte protéica de soro do leite e caseína (40/60), lactose, gordura vegetal, adicionada de DHA e cultura de lactobacilos e bifidus, vitaminas, minerais. Embalagem (lata) 400 g	12,50	17.050,00
28	20	LT	Formula de nutrição especializada para pacientes com doença de Crohn e Doenças inflamatórias, com fonte de proteína de alta qualidade (49% de proteína de soro do leite, 51% de caseinato de potássio), 85% DE AMIDO DE TAPIOCA, 8% DE AMIDO DE BATATA, 1% DE MALTODEXTRINA, 6% DE OUTROS CARBOIDRATOS, 69% DE OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ACIDO OLEICO, ISOCALORICA, ISOTONICA. 400g	310,00	6.200,00
29	100	LT	Suplemento oral Em pó para crianças a partir de 1 ano , isenta de fibra com 9 á 17% de proteína, 44 a 50% de carboidratos, 28 a 41% de lipídios sabor neutro.lata de 400 g.	32,00	3.200,00
30	100	CX	Módulo de minerais para o restabelecimento do estado nutricional e maior eficiência do tratamento, para melhoria nas diversas reações metabólicas do organismo. contendo 14 sais minerais, sem sabor. caixa com 40 sachês de 10g.	188,00	18.800,00
31	100	CX	Módulo de vitaminas para melhoria do estado nutricional e maior eficiência do tratamento, para melhoria nas diversas reações metabólicas do organismo. contendo 14 sais minerais, sem sabor. caixa com 40 sachês de 10g.	80,00	8.000,00
32	1.155	LT	dieta em pó polimerica, para nutrição enteral e/ou oral, completa, composta de 50% de caseinato de potássio de 50% de proteína de soro de leite 83% de polissacarídeos, 17% de sacarose, 24% de tcm, isocalorica, isotonica. (sabor baunilha).400g	34,00	39.270,00
33	450	LT	dieta em po completa, para nutrição enteral e/ou oral, baixo índice glicêmico, isenta de gluten, colesterol e lactose, com proteína de alta qualidade (49% de proteína de soro do leite, 51% de caseinato de potássio), 85% DE AMIDO DE TAPIOCA, 8% DE AMIDO DE BATATA, 1% DE MALTODEXTRINA, 6% DE OUTROS CARBOIDRATOS, 69% DE OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ACIDO OLEICO, ISOCALORICA, ISOTONICA. 400g	55,00	24.750,00
34	540	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 04 ANOS DE IDADE, COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM, CALCIO, FERRO E ZINCO, 6% PROTEINAS, 9% DE GORDURAS TOTAIS, ISENTO DE GORAS TRANS, ADICIONADO DE LEITE NINHO, AÇUCAR E MALTODEXTRINA, SABORES DIVERSIFICADOS.	15,00	8.100,00
35	720	ENV	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL COM ALTO TEOR DE AMINOACIDOS RAMIFICADOS, PARA HEPATOPATAS, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,4 KCAL/ML, 11% DE PROTEINAS, 67% DE CARBOIDRATOS, 22% DE LÍPIDEOS, 100% DE MALTODEXTRINA, SABOR BAUNILIA.	24,00	17.280,00
36	1.800	LT	Dieta em pó polimerica, para nutrição oral, composta de 25 vitaminas e minerais, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina. com prébio 01, com alto teor de proteínas, sendo 450: sabor banana, 450: sabor chocolate, 450: sabor morango, 450: latas sabor baunilha.	24,75	44.550,00

Valor total dos itens R\$ 491.297,50 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA. CNPJ. 03.362.501/0001-06					
Item	Quant	Unid	Descrição	Custo em Reais R\$	
				Valor Unit R\$	Total R\$
10	20	CX	Formula de nutrientes para recém nascido de alto risco, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, maltodextrina, adicionada de cálcio, fósforo, sódio. potássio, cloreto, magnésio, manganês e selênio, vitaminas A,D,E,K e C B1,B2,B6,niacina, ácido fólico, ácido pantatênico ,vitamina B12 e biotina. Embalagem (caixa com 70 sache de 1 g).	121,90	2.438,00
13	180	LT	FORMULA INFANTIL ESPESADA COM AGENTE PRÉ-GELATINIZADO PARA REFLUXO GASTROESOFÁGICO, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, COM LACTOSE, GORDURA VEGETAL, GORDURA LÁCTEA, VITAMINA E MINERAIS.	13,90	2.502,00
26	3.000	LT	Leite em pó Desnatado—composição: leite de vaca desnatado e vitaminado, não contém glúten. Fonte de Vitamina A e D; Informação nutricional: para porção de 20 g, valor calórico 70 kcal; carboidrato 11 g proteína 7 g, gordura total 0 g gordura, gordura saturada 0 g, colesterol menor que 5 mg, vitamina A e vitamina D 0,75 mcg. Rendimento:cada 400 g equivale a 4000 ml liquido. MS-mapa-codigo de defesa do consumidor Inmetro, unidade de fornecimento. Embalagem, (lata) de no mínimo 400 g.	11,00	33.000,00
27	5.600	LT	Leite em pó Integral inst. obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado e adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 26 g de proteína, 38 g de carboidratos e 26 g de lipídios, devendo ter boa solubilidade. Embalagem (lata) de no mínimo 400 g.	10,90	61.040,00

Valor Total dos Itens R\$ 98.980,00 (Noventa e oito mil novecentos e oitenta reais)

Várzea Grande – MT, 20 de Setembro de 2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

LANDOLFO L. VILELA GARCIA

Pregoeiro

CONTRATADA:

SR. KLEBER SHUN YAMAMOTO

Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda.

Cnpj N. 03.362.501/0001-06

SRA. ANA LUIZA ESTEVES CUIABANO

Ntricerter Dist. de .prod.nutric.e.hosp.ltda-me

Cnpj N. 06.372.763/0001-40

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A07875D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADESOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2013 (c)	% (c/a)		
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.405.385,00	31.415.885,00	5.843.129,08	18,60	23.307.091,62	74,19	8.108.793,38	
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	31.004.385,00	31.014.885,00	5.843.129,08	18,84	22.841.141,83	73,65	8.173.743,17	
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.385.900,00	3.385.900,00	925.905,02	27,35	2.508.155,47	74,08	877.744,53	
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.009.000,00	3.009.000,00	788.551,24	26,21	2.279.024,65	75,74	729.975,35	
1.1.2.0.00.00 - Taxas	366.900,00	366.900,00	137.353,78	37,44	229.130,82	62,45	137.769,18	
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	712.000,00	712.000,00	308.538,11	43,33	869.142,12	122,07	-157.142,12	
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	432.000,00	432.000,00	195.611,58	45,28	628.372,62	145,46	-196.372,62	
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	280.000,00	280.000,00	112.926,53	40,33	240.769,50	85,99	39.230,50	
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	730.000,00	730.000,00	238.368,77	32,65	610.058,97	83,57	119.941,03	
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	63.913,14	35,51	129.567,26	71,98	50.432,74	
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	137,76	4,59	2.862,24	
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	137,76	4,59	2.862,24	
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	359.000,00	359.000,00	79.491,74	22,14	280.725,15	78,20	78.274,85	
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.024.985,00	25.036.485,00	4.139.738,94	16,53	18.297.563,12	73,08	6.738.921,88	
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.710.985,00	24.722.485,00	4.086.135,77	16,53	18.177.582,22	73,53	6.544.902,78	
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	314.000,00	314.000,00	53.603,17	17,07	119.980,90	38,21	194.019,10	
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	789.500,00	788.500,00	151.086,50	19,16	275.359,24	34,92	513.140,76	
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	55.000,00	55.000,00	6.773,20	12,31	15.048,98	27,36	39.951,02	
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	31.500,00	30.500,00	59.990,79	196,69	66.769,68	218,92	-36.269,68	
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	697.000,00	697.000,00	81.863,99	11,75	188.971,98	27,11	508.028,02	
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	2.458,52	40,98	4.568,60	76,14	1.431,40	
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	465.949,79	116,20	-64.949,79	
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	465.949,79	116,49	-65.949,79	
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	465.949,79	232,97	-265.949,79	
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	446.000,00	446.000,00	233.464,81	52,35	842.256,11	188,85	-396.256,11	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.851.385,00	31.861.885,00	6.076.593,89	19,07	24.149.347,73	75,79	7.712.537,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	31.851.385,00	31.861.885,00	6.076.593,89	19,07	24.149.347,73	75,79	7.712.537,27	
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL(VII) = (V+VI)	31.851.385,00	31.861.885,00	6.076.593,89	19,07	24.149.347,73	75,79	7.712.537,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	40.554.084,47	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan aAgo 2013	%	

	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.342.685,00	-72.835,46	32.269.849,54	5.296.927,25	21.849.436,89	4.881.961,04	19.057.145,95	59,06	13.212.703,59
DESPESAS CORRENTES	27.403.485,00	1.955.584,00	29.359.069,00	5.170.613,09	20.758.398,83	4.872.783,63	18.349.328,57	62,50	11.009.740,43
Pessoal e Encargos Sociais	15.570.000,00	1.577.364,00	17.147.364,00	3.292.267,23	12.347.621,30	3.286.609,50	10.848.657,51	63,27	6.298.706,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.833.485,00	378.220,00	12.211.705,00	1.878.345,86	8.410.777,53	1.586.174,13	7.500.671,06	61,42	4.711.033,94
DESPESAS DE CAPITAL	4.483.000,00	-1.717.419,46	2.765.580,54	126.314,16	1.091.038,06	9.177,41	707.817,38	25,59	2.057.763,16
Investimentos	4.483.000,00	-1.717.419,46	2.765.580,54	155.401,92	1.149.213,58	38.265,17	765.992,90	27,70	1.999.587,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-29.087,76	-58.175,52	-29.087,76	-58.175,52	0,00	58.175,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	145.200,00	-311.000,00	-165.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-165.800,00
RESERVA DO RPPS	311.000,00	0,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	858.700,00	312.010,00	1.170.710,00	237.370,58	924.490,90	233.801,37	808.885,65	69,09	361.824,35
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	33.201.385,00	239.174,54	33.440.559,54	5.534.297,83	22.773.927,79	5.115.762,41	19.866.031,60	59,41	13.574.527,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	50.000,00	0,00	50.000,00	38.783,68	96.959,20	38.783,68	96.959,20	193,92	-46.959,20
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	0,00	50.000,00	38.783,68	96.959,20	38.783,68	96.959,20	193,92	-46.959,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.000,00	0,00	50.000,00	38.783,68	96.959,20	38.783,68	96.959,20	193,92	-46.959,20
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	33.251.385,00	239.174,54	33.490.559,54	5.573.081,51	22.870.886,99	5.154.546,09	19.962.990,80	59,61	13.527.568,74
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.186.356,93	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.251.385,00	239.174,54	33.490.559,54	5.573.081,51	22.870.886,99	5.154.546,09	24.149.347,73	72,11	9.341.211,81
FONTE:									

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:DF0F9B7C

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	%(e/total e)	%(e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	33.251.385,00	33.490.559,54	5.556.502,51	22.854.307,99	5.117.887,85	19.926.332,56	100,00	59,50	13.564.226,98
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	215.904,39	962.309,25	207.408,03	949.073,45	4,76	33,90	1.850.926,55
Ação Legislativa	2.800.000,00	2.800.000,00	215.904,39	962.309,25	207.408,03	949.073,45	4,76	33,90	1.850.926,55
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.890.480,00	4.048.590,00	759.906,84	2.885.695,44	646.670,97	2.399.984,66	12,04	59,28	1.648.605,34
Planejamento e Orçamento	211.000,00	211.000,00	24.857,37	100.482,16	25.000,89	90.625,54	0,45	42,95	120.374,46
Administração Geral	2.526.330,00	2.529.140,00	461.071,28	1.901.571,26	435.136,70	1.629.166,97	8,18	64,42	899.973,03
Administração Financeira	756.200,00	895.600,00	204.729,23	547.625,23	117.907,73	412.594,83	2,07	46,07	483.005,17
Controle Interno	66.950,00	82.850,00	14.248,96	66.816,79	21.229,84	59.692,31	0,30	72,05	23.157,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	330.000,00	330.000,00	55.000,00	269.200,00	47.395,81	207.905,01	1,04	63,00	122.094,99
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	534.500,00	499.200,00	71.273,34	327.350,81	43.916,52	276.536,26	1,39	55,40	222.663,74
Assistência ao Idoso	20.800,00	10.600,00	1.045,74	5.474,68	325,74	4.034,68	0,02	38,06	6.565,32
Assistência ao Portador de Deficiência	9.800,00	36.550,00	0,00	30.256,00	-20.000,00	10.256,00	0,05	28,06	26.294,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.200,00	7.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.380,00
Assistência Comunitária	491.700,00	444.670,00	70.227,60	291.620,13	63.590,78	262.245,58	1,32	58,98	182.424,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.430.000,00	1.430.000,00	241.803,93	1.171.706,98	241.501,36	1.022.293,07	5,13	71,49	407.706,93
Previdência do Regime Estatutário	1.430.000,00	1.430.000,00	241.803,93	1.171.706,98	241.501,36	1.022.293,07	5,13	71,49	407.706,93
SAÚDE	8.453.605,00	8.854.775,00	1.575.842,57	6.465.309,48	1.573.214,77	5.483.289,15	27,52	61,92	3.371.485,85
Administração Geral	605.900,00	774.060,70	133.928,63	685.480,18	143.280,55	634.255,06	3,18	81,94	139.805,64
Atenção Básica	3.909.100,00	3.483.060,00	612.432,57	2.470.873,96	640.704,08	1.920.366,57	9,64	55,13	1.562.693,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.374.200,00	4.105.730,00	749.146,66	2.976.918,66	706.178,51	2.639.765,17	13,25	64,29	1.465.964,83
Suporte Profissional e Terapêutico	253.100,00	256.230,00	56.821,96	212.478,72	55.148,02	178.165,62	0,89	69,53	78.064,38
Vigilância Epidemiológica	311.305,00	235.694,30	23.512,75	119.557,96	27.903,61	110.736,73	0,56	46,98	124.957,57
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.190.200,00	9.439.374,54	1.871.873,42	6.841.298,57	1.587.535,37	5.856.605,24	29,39	62,04	3.582.769,30
Ensino Fundamental	8.424.100,00	8.677.067,00	1.801.954,83	6.493.348,50	1.510.928,99	5.568.056,08	27,94	64,17	3.109.010,92
Ensino Profissional	12.200,00	10.531,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.531,00
Ensino Superior	202.200,00	182.840,00	3.175,26	66.566,45	13.093,80	44.515,35	0,22	24,35	138.324,65
Educação Infantil	551.700,00	568.936,54	66.743,33	281.383,62	63.512,58	244.033,81	1,22	42,89	324.902,73
CULTURA	352.800,00	720.185,00	30.888,64	659.985,40	31.699,99	653.556,79	3,28	90,75	66.628,21
Difusão Cultural	352.800,00	720.185,00	30.888,64	659.985,40	31.699,99	653.556,79	3,28	90,75	66.628,21
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.121.000,00	2.123.365,50	307.518,58	1.239.956,76	297.935,90	1.085.603,14	5,45	51,13	1.037.762,36
Infra-estrutura Urbana	580.000,00	198.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.140,00
Serviços Urbanos	1.541.000,00	1.925.225,50	307.518,58	1.239.956,76	297.935,90	1.085.603,14	5,45	56,39	839.622,36
HABITAÇÃO	111.700,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Habituação Urbana	111.700,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SANEAMENTO	1.130.700,00	739.800,00	176.555,11	424.624,85	185.748,88	396.515,71	1,99	53,60	343.284,29
Saneamento Básico Urbano	1.130.700,00	739.800,00	176.555,11	424.624,85	185.748,88	396.515,71	1,99	53,60	343.284,29
GESTÃO AMBIENTAL	190.085,00	205.718,60	56.138,90	186.120,95	56.138,90	186.120,95	0,93	90,47	19.597,65
Preservação e Conservação Ambiental	184.035,00	199.668,60	56.138,90	186.120,95	56.138,90	186.120,95	0,93	93,21	13.547,65
Recursos Hídricos	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	581.515,00	559.331,40	79.588,66	459.358,16	74.484,30	421.873,57	2,12	75,42	137.457,83
Administração Geral	268.250,00	489.491,00	77.984,66	450.031,29	72.880,30	412.546,70	2,07	84,28	76.944,30
Preservação e Conservação Ambiental	31.365,00	31.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.365,00
Promoção da Produção Vegetal	36.600,00	10.500,00	0,00	7.722,87	0,00	7.722,87	0,04	73,55	2.777,13
Promoção da Produção Animal	110.950,00	8.875,40	1.604,00	1.604,00	1.604,00	1.604,00	0,01	18,07	7.271,40
Abastecimento	55.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	79.350,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	76.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Promoção Industrial	76.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Promoção Comercial	97.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	186.000,00	214.100,00	25.735,34	122.037,85	25.735,34	122.037,85	0,61	57,00	92.062,15
Energia Elétrica	186.000,00	214.100,00	25.735,34	122.037,85	25.735,34	122.037,85	0,61	57,00	92.062,15
TRANSPORTE	1.803.800,00	1.569.724,50	117.969,23	950.499,28	117.849,23	919.959,28	4,62	58,61	649.765,22
Transporte Rodoviário	1.803.800,00	1.569.724,50	117.969,23	950.499,28	117.849,23	919.959,28	4,62	58,61	649.765,22
DESPORTO E LAZER	300.600,00	280.595,00	25.503,56	158.054,21	28.048,29	152.883,44	0,77	54,49	127.711,56
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	%(e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	300.600,00	280.595,00	25.503,56	158.054,21	28.048,29	152.883,44	0,77	54,49	127.711,56
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.251.385,00	33.490.559,54	5.556.502,51	22.854.307,99	5.117.887,85	19.926.332,56	100	59,4984	13.564.226,98
FONTE:									

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador: C05B6287

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)												LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13	Jul/ 13	Ago/ 13	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.434.513,19	3.982.003,82	2.938.392,74	3.434.451,11	3.862.386,71	2.865.034,22	2.964.897,97	3.287.674,50	3.080.625,68	2.780.571,74	3.200.343,48	3.216.662,71	34.153.885,00
Receitas Tributárias	228.957,54	418.464,12	84.203,04	101.393,49	64.625,74	72.166,67	289.200,44	532.265,84	349.925,10	274.066,66	435.845,42	490.059,60	3.341.173,66
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.164,33	17.996,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.084,70	213.251,15	105.241,91	73.770,57	12.501,51	19.324,33	453.335,18
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	34.777,93	216.834,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.980,82	96.842,46	18.353,67	18.366,67	30.759,96	108.859,87	549.775,52
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	111.562,20	105.327,18	80.756,32	93.924,82	64.625,74	72.166,67	82.686,52	116.392,04	94.603,24	64.340,49	64.335,09	89.666,64	1.040.386,95
Outras Receitas Tributárias	78.453,08	78.306,12	3.446,72	7.468,67	0,00	0,00	174.448,40	105.780,19	131.726,28	117.588,93	328.248,86	272.208,76	1.297.676,01
Receitas Contribuições	82.299,16	112.240,03	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	121.221,86	144.029,98	79.297,09	122.045,68	150.864,53	157.673,58	1.337.220,35
Receita Patrimonial	172.133,11	437.168,80	79.429,17	240.594,66	71.168,01	523,34	17.186,80	246.015,83	16.920,07	19.876,15	160.959,36	77.409,41	1.539.384,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,76
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.814,04	27.441,38	25.221,72	23.422,92	28.079,09	34.058,03	33.818,74	33.071,61	38.545,28	33.660,66	40.239,52	39.252,22	380.625,21
Transferências Correntes	1.891.518,16	2.776.335,61	2.639.305,90	2.853.273,19	3.679.315,16	2.654.093,79	2.487.819,29	2.310.657,06	2.585.519,50	2.283.597,45	2.322.119,84	2.391.496,21	30.875.051,16
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	635.556,02	611.790,86	826.935,83	1.344.280,49	864.205,55	1.162.696,14	669.626,62	632.332,61	916.517,57	740.633,39	494.494,31	674.771,27	9.573.840,66
Cota Parte do ICMS	477.061,18	712.393,12	661.355,97	560.958,58	647.297,61	558.610,45	528.738,04	605.124,20	557.890,99	519.046,65	731.597,30	637.410,10	7.197.484,19
Cota Parte do IPVA	21.037,35	19.321,85	16.124,94	3.799,24	0,00	106.162,27	60.304,02	84.863,64	74.131,46	84.227,60	52.824,72	37.775,71	560.572,80
Transferências de Recursos do FUNDEB	414.756,76	525.790,47	508.382,30	556.716,94	324.508,17	505.032,21	604.477,63	479.310,53	510.404,87	432.065,89	504.238,59	489.187,47	5.854.871,83
Outras Transferências Correntes	343.106,85	907.039,31	626.506,86	387.517,94	1.843.303,83	321.592,72	624.672,98	509.026,08	526.574,61	507.623,92	538.964,92	552.351,66	7.688.281,68
Outras Receitas Correntes	35.791,18	210.353,88	22.589,11	29.871,61	16.782,43	12.461,51	15.650,84	21.634,18	10.418,64	47.325,14	90.314,81	60.771,69	573.965,02
DEDUÇÕES (II)	312.764,87	388.748,25	398.164,85	502.908,70	311.270,13	458.321,13	349.918,15	377.484,16	388.162,47	390.783,07	372.510,92	396.977,77	4.648.014,47
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	94.239,94	95.880,50	52.984,12	95.647,08	96.102,79	99.508,79	1.072.728,08
Servidor	82.299,16	88.517,26	87.643,80	185.895,24	2.416,28	91.593,12	94.239,94	95.880,50	52.984,12	95.647,08	96.102,79	99.508,79	1.072.728,08
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	230.465,71	300.230,99	310.521,05	317.013,46	308.853,85	366.728,01	255.678,21	281.603,66	335.178,35	295.135,99	276.408,13	297.468,98	3.575.286,39

RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA (III) = (I + II)	2.121.748,32	3.593.255,57	2.540.227,89	2.931.542,41	3.551.116,58	2.406.713,09	2.614.979,82	2.910.190,34	2.692.463,21	2.389.788,67	2.827.832,56	2.819.684,94	33.399.543,40	30.671.885,00
FONTE:														

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:6FB3B212

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13			
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar		Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012								
a) RESTO PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31		3.612.254,05	2.300,00	1.988.452,91	1.621.501,14
EXECUTIVO	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31		3.612.254,05	2.300,00	1.988.452,91	1.621.501,14
Administração Direta	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31		3.603.234,12	2.300,00	1.980.741,18	1.620.192,94
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.424,09	22.384,44	0,00	22.384,44	2.424,09		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	179.556,22	3.000,00	0,00	3.000,00	179.556,22		3.603.234,12	2.300,00	1.980.741,18	1.620.192,94
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.019,93	0,00	7.711,73	1.308,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.019,93	0,00	7.711,73	1.308,20
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.980,31	25.384,44	0,00	25.384,44	181.980,31		3.612.254,05	2.300,00	1.988.452,91	1.621.501,14
FONTE:										

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:136B35AC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	984.000,00	983.000,00	370.067,21	1.108.864,33	2.163.983,74
RECEITAS CORRENTES	984.000,00	983.000,00	370.067,21	1.108.864,33	2.163.983,74
Receita de Contribuições	432.000,00	432.000,00	195.611,58	628.372,62	613.870,36
Pessoal Civil	432.000,00	432.000,00	195.611,58	628.372,62	613.870,36
Contribuição de Servidor Ativo Civil	430.000,00	430.000,00	195.611,58	628.372,62	611.897,73
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	1.972,63
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	174.455,63	480.491,71	1.502.687,98
Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	550.000,00	550.000,00	174.455,63	480.491,71	1.502.687,98
Outras Receitas Correntes	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	47.425,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	446.000,00	446.000,00	233.464,81	842.256,11	680.403,24
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.430.000,00	1.429.000,00	603.532,02	1.951.120,44	2.844.386,98
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.118.000,00	1.429.000,00	No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	171.000,00	169.000,00	241.501,36	1.022.293,07	642.669,74
Despesas Correntes	168.000,00	166.000,00	23.935,31	82.509,15	91.608,27
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	23.935,31	82.509,15	90.699,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	947.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	908,30
Pessoal Civ il	947.000,00	1.260.000,00	217.566,05	939.783,92	551.061,47
Aposentadorias	587.000,00	767.000,00	217.566,05	939.783,92	551.061,47
Pensões	60.000,00	91.000,00	125.678,65	583.742,88	279.600,65
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	402.000,00	14.864,22	53.252,95	48.204,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	77.023,18	302.788,09	223.256,56
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	311.000,00	311.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.430.000,00	1.741.000,00	241.501,36	1.022.293,07	642.669,74
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	-312.000,00	362.030,66	928.827,37	2.201.717,24
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa			2012	2013	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00	0,00	0,00
Investimentos	217.534,05		75.879,40	607.031,66	
	11.971.609,78		13.936.345,85	12.925.268,94	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	446.000,00	446.000,00	No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
Receita de Contribuições	446.000,00	446.000,00	233.464,81	842.256,11	680.403,24
Pessoal Civ il	446.000,00	446.000,00	233.464,81	842.256,11	680.403,24
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	446.000,00	446.000,00	233.464,81	842.256,11	680.403,24
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	446.000,00	446.000,00	No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
			233.464,81	842.256,11	680.403,24
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:3E014D24

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	510.308,12	510.308,12	
DEDUÇÕES (II)	17.512.907,13	18.353.754,87	18.507.794,42	
Ativo Disponív el	17.538.291,57	18.535.735,18	18.689.774,73	
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	25.384,44	181.980,31	181.980,31	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.512.907,13	-17.843.446,75	-17.997.486,30	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	510.308,12	510.308,12	
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-17.512.907,13	-18.353.754,87	-18.507.794,42	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2013 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	-154.039,55			-994.887,29
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL				VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2013 (b)	Em 31 Ago 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	14.012.225,25	13.121.628,09	13.532.300,60
Ativo Disponív el	14.012.225,25	13.121.628,09	13.532.300,60
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:3CF92E84

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL JANEIRO AAGOSTO
2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DORESULTADOPRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/10/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.280.885,00	6.034.123,90	23.671.071,00	24.583.711,10
Receita Tributária	3.385.900,00	925.905,02	2.508.155,47	2.958.061,60
IPTU	550.000,00	31.825,84	431.174,17	345.520,83
ISS	920.000,00	154.001,73	648.816,43	674.569,92
ITBI	769.000,00	139.619,83	298.163,45	1.137.078,22
IRRF	770.000,00	463.103,84	900.870,60	506.175,09
Taxas	366.900,00	137.353,78	229.130,82	294.717,54
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.158.000,00	542.002,92	1.711.398,23	1.495.181,50
Receita Previdenciária	878.000,00	429.076,39	1.470.628,73	1.294.273,60
Outras Contribuições	280.000,00	112.926,53	240.769,50	200.907,90
Receita Patrimonial Líquida	550.000,00	174.455,63	480.491,71	1.502.687,98
Receita Patrimonial	730.000,00	238.368,77	610.058,97	1.737.879,22
(-) Aplicações Financeiras	180.000,00	63.913,14	129.567,26	235.191,24
Transferências Correntes	25.036.485,00	4.161.182,09	18.414.803,44	18.076.394,09
FPM	8.404.485,00	886.202,10	4.810.472,72	5.024.636,03
ICMS	5.450.000,00	1.099.636,92	3.835.025,49	3.361.886,62
Outras Transferências Correntes	11.182.000,00	2.175.343,07	9.769.305,23	9.689.871,44
Demais Receitas Correntes	1.150.500,00	230.578,24	556.222,15	551.385,93
Divida Ativa	697.000,00	81.863,99	188.971,98	246.938,57
Receitas Correntes Diversas	453.500,00	148.714,25	367.250,17	304.447,36
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000,00	0,00	0,00	40.140,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00	465.949,79	6.320.533,51
Convênios	200.000,00	0,00	465.949,79	6.320.533,51
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	400.000,00	0,00	465.949,79	6.320.533,51
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII) = (I + VI)	31.680.885,00	6.034.123,90	24.137.020,79	30.904.244,61
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.529.779,00	5.106.585,00	19.158.214,22	17.615.546,06
Pessoal e Encargos Sociais	18.318.074,00	3.520.410,87	11.657.543,16	9.381.412,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.211.705,00	1.586.174,13	7.500.671,06	8.234.133,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.529.779,00	5.106.585,00	19.158.214,22	17.615.546,06
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.815.580,54	47.961,09	804.776,58	3.016.052,32
Investimentos	2.765.580,54	38.265,17	765.992,90	2.977.268,64
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	9.695,92	38.783,68	38.783,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.765.580,54	38.265,17	765.992,90	2.977.268,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-165.800,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	311.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	33.440.559,54	5.144.850,17	19.924.207,12	20.592.814,70
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.759.674,54	889.273,73	4.212.813,67	10.311.429,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO ANEXO DE METAS FISCAIS DADO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:BB2BAA6A